

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

SÉRGIO LUIZ MARLOW

**Confessionalidade a toda prova:**

O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a questão do  
Germanismo e do Nacional-Socialismo Alemão durante o Governo  
de Getúlio Vargas no Brasil

Versão corrigida

São Paulo

2013

SÉRGIO LUIZ MARLOW

**Confessionalidade a toda prova:**

O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a questão do  
Germanismo e do Nacional Socialismo Alemão durante o Governo  
de Getúlio Vargas no Brasil

Tese apresentada à Faculdade de Filosofia,  
Letras e Ciências Humanas da Universidade  
de São Paulo para obtenção do título de  
Doutor em História.

Área de Concentração: História Social

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elizabeth Cancelli

Versão corrigida

De acordo:

São Paulo

2013

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Nome: MARLOW, Sérgio Luiz

Título: Confessionalidade a toda prova: o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a questão do Germanismo e do Nacional Socialismo Alemão durante o Governo de Getúlio Vargas no Brasil.

Tese apresentada à Faculdade de Filosofia,  
Letras e Ciências Humanas da Universidade  
de São Paulo para obtenção do título de  
Doutor em História.

Aprovada em: 09 de agosto de 2013.

Banca Examinadora

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Elizabeth Cancelli

Instituição: FFLCH - USP

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. Marcos Francisco Napolitano de Eugênio

Instituição: FFLCH - USP

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rolim Capelato

Instituição: FFLCH - USP

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. René Ernaini Gertz

Instituição: PUC-RS

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marcia Regina Capelari Naxara

Instituição: UNESP

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEDICATÓRIA

*Rosani, Marvin, Dominique,  
com amor e carinho*

## AGRADECIMENTOS

Todo trabalho acadêmico, em certo sentido, é um trabalho solitário, reflexivo, centrado no seu autor, que necessita de se “isolar” do mundo e buscar espaços físico e intelectual ideais para desenvolver com aptidão o que se propôs a fazer. Por mais contraditório que pareça, o “isolar-se”, nesta minha experiência de produção de tese de doutorado, significou também contar com uma série de pessoas que fizeram desse “confinamento” momentos de apoio, cuidado e torcida, pessoas e sentimentos sem os quais este projeto não evoluiria, nem se concluiria.

Neste processo produtivo, pessoas queridas em muito contribuíram, e este meu agradecimento é, no mínimo, reconhecimento, justiça e um débito permanente para com cada uma delas.

A Professora Doutora Elizabeth Cancelli, que me oportunizou o desafio de trabalhar o tema em pauta numa Universidade do porte que é a Universidade de São Paulo. Cancelli, por sua competência acadêmica, que exigiu de mim o melhor possível na busca constante por aquilo que está fora do mero “contexto” histórico, pela sua dedicação e, por fim, pela sua amizade que, mesmo passados estes quatro anos de contato, tenho certeza de que permanecerá para sempre.

A Professora Doutora Maria Helena Rolim Capelato, participante da banca de qualificação e agora da banca de defesa desta tese. Maria Helena, pela sua generosidade, elegância e sugestões relacionadas ao período do Governo Vargas.

Ao Professor Doutor René Gertz, que tem sido um espelho a refletir a seriedade do trabalho acadêmico, e do qual me aproximo pelo tema de estudo sobre os teuto-brasileiros. Tive a oportunidade de ouvir as suas considerações quando de minha defesa de dissertação e muito me honra esta nova oportunidade.

Ao Professor Doutor Marcos Napolitano Eugênio, especialista em assuntos relacionados a períodos conturbados da história brasileira, como a ditadura militar, meu apreço pela participação nesta defesa de tese.

A Professora Doutora Marcia Regina Capelari Naxara, que gentilmente aceitou participar da banca de defesa, pelas suas orientações e argumentações sobre questões relacionadas à temática da etnicidade.

A Professora Doutora Marionilde Brepohl de Magalhães que participou da banca de qualificação, pela sua contundência em assuntos palpitantes como as questões relativas aos teuto-brasileiros, germanismo e nacional socialismo.

A minha família, esposa Rosani e filhos Marvin e Dominique, pelo carinho, amor e dedicação. A eles, minha imensa gratidão e reconhecimento pelos “dias de sol” não contemplados na companhia de vocês, enquanto os livros eram a minha companhia.

Aos meus pais, Lori e Walter, que são minha referência, meu exemplo de vida, de dedicação, de amor.

Ao meu irmão Cristian e sua esposa Luciana, residentes em Brasília/DF. Cristian contribuiu significativamente com esta tese ao descobrir os “empoeirados” oito volumes a respeito da Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS.

Ao meu irmão Jones e sua esposa Tatiana, residentes em São Paulo/SP, que sempre me acolheram em seu lar nas minhas idas a São Paulo. Ao Jones, minha gratidão por estar sempre à disposição para o que fosse preciso.

Aos professores da Faculdade Unida de Vitória, que me apoiaram neste empreendimento acadêmico, em especial na pessoa do professor Wanderley Pereira da Rosa, que sempre permitiu minhas ausências em prol da tese.

Aos pastores Nivaldo Schneider e Silvio Ferreira da Silva Filho (eis um pastor genuinamente brasileiro!), colegas de ministério pastoral na Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

Ao sr. Paulo Udo Kunstmann, que gentilmente me trouxe orientações e me cedeu material junto ao Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, ainda em fase de estruturação.

Aos colegas orientandos da Professora Elizabeth Cancelli, com os quais tive a grata oportunidade de dialogar, desejo êxito em vossos desafios acadêmicos.

Por fim, e de propósito, cito meu agradecimento Àquele que, sem dúvida, ocupa o primeiro lugar em meu coração: meu Deus, a quem eu devo minha vida e saúde, minha família, tantas alegrias e desafios, dentre os quais a oportunidade de escrever esta tese. Obrigado, Senhor Deus!

## EPÍGRAFE

*“O Cristianismo é uma religião de historiador”. Marc Bloch*

*“No mundo, passai por aflições; mas tende bom ânimo; eu venci o mundo”.  
Jesus Cristo – Evangelho de João 16.33*

## RESUMO

MARLOW, S.L. Confessionalidade a toda prova: O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a questão do Germanismo e do Nacional Socialismo Alemão durante o Governo de Getúlio Vargas no Brasil. 2013. 226 f. Tese (doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

A tese objetiva analisar a forma como o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil (hoje Igreja Evangélica Luterana do Brasil), proveniente do Sínodo de Missouri dos Estados Unidos, se posicionou em relação a assuntos em evidência da década de 1940 no Brasil, como questões envolvendo o Germanismo e o Nacional Socialismo Alemão presentes entre teuto-brasileiros. Além disso, o Sínodo necessitou adaptar-se às novas imposições da *Campanha de Nacionalização* do Governo de Getúlio Vargas, que visava o “abrasileiramento” de todos os imigrantes e seus descendentes residentes em solo brasileiro. A análise dos pressupostos do Sínodo a respeito destas questões compreende a premissa da Confessionalidade Luterana que, no entender do Sínodo, expressa uma necessária separação entre Igreja e Estado. Através de um processo judicial que envolveu dois pastores do Sínodo, presos e condenados no que ficou registrado na história como a *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta*, resgatamos a visão que as autoridades brasileiras da época possuíam do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, especialmente no que tange ao Germanismo e ao Nacional Socialismo.

Palavras-chaves: Confessionalidade Luterana, Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Germanismo, Nacional Socialismo Alemão, *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta*.

## ABSTRACT

MARLOW, S.L. Confessional at all costs: The Evangelical Lutheran Synod of Brazil and the issue of Germanism and the German National Socialism during Getúlio Vargas government in Brazil. 2013. 226 f. Dissertation (Doctoral Program) – School of Philosophy, Letters and Human Sciences, University of São Paulo, São Paulo, 2013.

This dissertation aims at analyzing the way in which the former Evangelical Lutheran Synod of Brazil (now Evangelical Lutheran Church of Brazil), originating from the Missouri Synod of the United States, took a stand in the 1940s as regards the then-current issues in Brazil, such as matters involving Germanism and the German National Socialism among Teuto-Brazilians. Besides that, the Synod needed to adapt itself to the new impositions of the *Nationalization Campaign* ordained by the government of Getúlio Vargas, which was meant to “brazilianize” all immigrants and their descendants living on Brazilian soil. The analysis of the assumptions held by the Synod on those issues encompasses the premise of Lutheran Confessionalism which – as the Synod sees it – spells a necessary separation of Church and State. Also, by looking into a lawsuit involving two Synod pastors who were arrested and convicted in what came to be historically termed as the *Nazi-Integralist Plot of Cruz Alta/RS*, we have retrieved the viewpoint Brazilian authorities of that time had on the Evangelical Lutheran Synod of Brazil, especially concerning Germanism and the National Socialism.

Keywords: Lutheran Confessionalism, Evangelical Lutheran Synod of Brazil, Germanism, German National Socialism, *Nazi-Integralist Plot of Cruz Alta/RS*

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Estudantes do Seminário Concórdia na década de 1920. Primeiro estudante negro (depois, Pastor João Alves), parte inferior, terceiro da esquerda para a direita .....	60
Figura 2	Página do Mensageiro Luterano, Junho de 1944 relatando a presença de capelães militares da <i>Lutheran Church – Missouri Synod</i> durante a Primeira e a Segunda Guerra Mundial .....	114
Figura 3	Alunos da Escola Luterana de Canoas/RS.....	134
Figura 4	1ª reunião preparatória da União dos professores do Rio Grande do Sul, da qual fazem parte quase todos os professores da Igreja Evangélica Luterana .....	134
Figura 5	Livros escolares publicados pela Igreja Evangélica Luterana, na Tipografia Concórdia, Rua S. Pedro, 639 – Porto Alegre/RS .....	138
Figura 6	Outras publicações (da Tipografia Concórdia) em idioma nacional .....	139
Figura 7	Mapa do Rio Grande do Sul em 1940 .....	161
Figura 8	Mapa com os principais núcleos alemães no Rio Grande do Sul em 1940 .....	164
Figura 9	Mapa demonstrativo das <i>Maiorias e Minorias alemãs na América do Sul</i> .....	167
Figura 10	Pastores Germano José Beck e August Heine .....	175
Figura 11	Correspondência do pastor August Heine endereçada ao pastor Germano José Beck .....	178
Figura 12	Advogado de defesa dos pastores August Heine e Germano José Beck: Dr. Armando Hipólito dos Santos .....	191
Figura 13	Capa do Mensageiro Luterano Janeiro/Fevereiro de 2013. Ao centro a <i>Rosa de Lutero</i> , símbolo do Luteranismo Confessional .....	210

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Grupo de alemães que deixou a Alemanha no ano de 1837, liderados por Martin Stephan, para os Estados Unidos da América .....	49
Tabela 2	Número de membros e paróquias do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil entre os anos de 1930 a 1945 .....	118
Tabela 3	Número de Escolas Paroquiais e respectivos alunos pertencentes ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, por Estado Brasileiro .....	136
Tabela 4	Local de formação teológica dos pastores pertencentes ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil no ano de 1942 .....	142
Tabela 5	Nacionalidade dos pastores filiados ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil no ano de 1942 .....	143
Tabela 6	Número de Escolas Paroquiais pertencentes ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil durante os anos de 1938 a 1941 .....	148
Tabela 7	Militares e civis denunciados na <i>Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS</i> .....	160
Tabela 8	Municípios do Rio Grande do Sul com mais de 500 residentes naturais da Alemanha, no ano de 1940 .....	162
Tabela 9	Situação Demográfica dos municípios de Cruz Alta/RS e José Bonifácio/RS em 1940 .....	163
Tabela 10	Denunciados na <i>Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS</i> .....	182
Tabela 11	Sentença da <i>Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS</i> .....	198

## LISTA DE SIGLAS

EAK	Evangelische Kirche Deutschlands
FLM	Federação Luterana Mundial
IELA	Igreja Evangélica Luterana da Argentina
IECLB	Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
IELB	Igreja Evangélica Luterana do Brasil
ILC	International Lutheran Council
LC-MS	Lutheran Church - Missouri Synod
NSDAP	Nationalsozialistische Deutsche Arbeiterpartei
SELK	Selbststaendige Evangelish-Lutherische Kirche

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	15
<b>Capítulo 1 O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a questão do Germanismo</b> .....	26
O Germanismo entre os teuto-brasileiros .....	29
Luteranismo: sinônimo de Germanismo. O caso do Sínodo Riograndense .....	33
O Sínodo Luterano de Missouri no Brasil: Confessionalidade e Germanismo .....	41
A União Prussiana e a fundação do Sínodo de Missouri .....	43
A vinda do Sínodo de Missouri para o Brasil .....	53
<b>Capítulo 2 Concepções do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil sobre o Nacional Socialismo Alemão</b> .....	77
O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a ascensão de Hitler ao poder .....	88
O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Hitler e a Igreja Católica Apostólica Romana .....	94
O <i>Kirchenkampf</i> , os <i>Cristãos Alemães</i> e o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil .....	97
Percepções do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil a respeito da <i>Igreja Confessante</i> .....	109
<b>Capítulo 3 Estado e Religião: O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a <i>Campanha de Nacionalização</i> do Estado Novo</b> .....	116
A ação do Estado Brasileiro para com os imigrantes e seus descendentes em solo brasileiro: a <i>Campanha de Nacionalização</i> .....	119

<b>Capítulo 4</b>	<b><i>A Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS</i></b> .....	151
	A relação entre o Nacional Socialismo Alemão e os teuto-brasileiros nas décadas de 1930 e 1940 no Brasil .....	152
	O Julgamento da <i>Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS</i> .....	157
<b>Conclusão</b>	.....	209
<b>Fontes</b>	.....	216
<b>Referências Bibliográficas</b>	.....	220

## **INTRODUÇÃO**

## Introdução

No ano de 1960, o teólogo luterano alemão Karl Barth afirmou: “Reconhecemos a história quando, de uma maneira ou doutra uma ação alheia se constituir em pergunta dirigida a nós, à qual devemos dar resposta, de qualquer modo, através da nossa ação”.<sup>1</sup>

Talvez não devesse iniciar esta tese utilizando a citação de Karl Barth, visto que, como veremos adiante, para um luterano confessional, as palavras proferidas pelo referido professor alemão poderiam causar, no mínimo, desconforto. Mas meu objetivo, neste momento, não é o de me infiltrar em longas e penosas discussões teológicas, e sim refletir sobre o que é a História e sua relação com aquele que a pesquisa. Neste sentido, as palavras de Barth revelam a dimensão que a História possui ao relacionar fatos que evidentemente estão ligados à vida humana, e neste caso diretamente a este que escreve esta tese de doutorado.

É instigante procurar respostas a questões relacionadas ao cotidiano do próprio ser humano ou a instituições das quais este homem participa ativamente. Este é o meu caso, tentar compreender um evento da história da instituição eclesiástica a qual pertença: a Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB), citada na tese sob o nome de Sínodo Evangélico Luterano do Brasil.

Falar de si mesmo é difícil, mas, ao mesmo tempo, desafiador. Minha orientadora, professora doutora Elizabeth Cancelli, quando da introdução do seu livro que trata da polícia na Era Vargas, afirma: “Fazer perguntas sobre si mesmo não é e nem jamais será um privilégio do homem contemporâneo. Qual a maneira de perguntar e o que perguntar, estas parecem ser as chaves que revelam o tipo de angústia e perplexidade que envolvem a vida e a fragmentação no século XX”<sup>2</sup> e nos primeiros anos de um novo século.

---

<sup>1</sup> BARTH, Karl, 1960, apud, WITT, O & ZWETSCH, R. *Irreverência, compromisso e liberdade: o testemunho ecumênico do pastor Breno Arno Schumann (1939-1973)*. Rio de Janeiro: Koinonia, 2004, p. 28.

<sup>2</sup> CANCELLI, Elizabeth. *O mundo da violência: a polícia da Era Vargas*. 2 ed. Brasília: Editora Universidade Brasília, 1994, p. 7.

Além disso, falar de si mesmo pode desencadear sentimentos de desconfiança, insegurança, receio, um amontoado de sensações às quais o historiador deve estar disposto a enfrentar se realmente pretende levar adiante a sua pesquisa com o máximo possível de seriedade. Lembro que, quando iniciei as pesquisas sobre o tema, com as quais pretendia entender melhor a posição do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil sobre questões relacionadas ao Germanismo e ao Nacional Socialismo Alemão, bem como compreender o que haveria se passado com dois pastores luteranos presos e condenados pelo Estado Brasileiro durante a Segunda Guerra Mundial, fui “aconselhado” por uma pessoa com essas palavras: *“o senhor tenha muito cuidado com este assunto, pois é um assunto escabroso, no qual não se convém tocar”*.

Entretanto, era necessário não apenas tocar no assunto, senão investigar, decifrar, relatar, não para buscar necessariamente culpados ou inocentes, num maniqueísmo absurdamente delineado, mas para tentar compreender a história da qual faço parte, mesmo que longe do recorte temporal, pois se não vivi no tempo dos acontecimentos aqui relatados, hoje pertenço à instituição a que me propus estudar nesta tese.

Quando da defesa de minha dissertação de Mestrado, que versa sobre a maneira como o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil havia se posicionado e comportado frente à Campanha de Nacionalização do Estado Novo, perguntas haviam ficado “no ar”, “suspensas”, à espera de respostas, ou ao menos de tentativas de respostas, em especial com relação ao fato de dois pastores luteranos pertencentes ao Sínodo terem sido presos, acusados e condenados na chamada *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta*, no Rio Grande do Sul.

Era necessário entender essa situação, pois o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil apregoava que não era de sua esfera de atuação levantar questões relacionadas ao Germanismo dos teuto-brasileiros. Como deveríamos compreender essa ideia de que não era da esfera do Sínodo levantar estas questões? O que levava o Sínodo a se posicionar desta maneira? Teria mudado de opinião com a ascensão nazista ao poder? Por fim, poderia o Nacional Socialismo Alemão ter influenciado os dois pastores ao ponto de

desejarem recrutar soldados para uma ação armada contra o Estado Brasileiro?

Somente após o Mestrado que “boas-novas” surgiram: meu irmão, recém-domiciliado em Brasília, atendendo a meu pedido e orientações, visitou o Superior Tribunal Militar para investigar se algum documento do caso existia. E lá estavam, empoeirados, no setor de arquivos da instituição militar, oito volumes do processo *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*, no qual dois pastores luteranos estiveram envolvidos nos primeiros dias após a declaração de Guerra do Brasil a Alemanha.

Fontes existiam, caberia agora elaborar perguntas pertinentes que pudessem auxiliar a entender não somente o processo envolvendo estes pastores, mas também tentar elucidar as “amarras” que o processo permitia em relação à situação em que vivia o país motivado pela guerra. Enfim, compreender as ações e reações, os resultados e consequências deste episódio e de tantos outros vivenciados pelo Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, através dos seus representantes, bem como também pelas autoridades brasileiras da época e por todos aqueles que, de uma maneira ou outra, estiveram envolvidos.

É preciso recordar que a vinda dos imigrantes europeus para o Brasil, a partir das primeiras décadas do século XIX, e neste caso mais especificamente dos alemães, havia sido vista no seu início como altamente positiva. Segundo Lucia Lippi de Oliveira, “a política de imigração visava atrair estrangeiros para povoar e colonizar os vazios demográficos, o que permitiria a posse do território e a produção de riquezas”.<sup>3</sup>

Junto com a produção de riquezas e o avanço econômico da nação, Lucia Lippi Oliveira entende que havia outro importante fator que deveria ser levado em consideração quando da vinda dos imigrantes europeus para o Brasil: a possibilidade de “branqueamento” da nação brasileira. Segundo Oliveira, a partir do século XIX, “intelectuais brasileiros construtores da teoria do ‘branqueamento’ – processo seletivo de miscigenação que dentro de três ou

---

<sup>3</sup> OLIVEIRA, Lucia L. *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 13.

quatro gerações faria surgir uma população branca – viam a vinda do imigrante branco como um bem”.<sup>4</sup>

Logo, porém, também surgiriam críticas à forma como os grupos estrangeiros residentes em solo brasileiro iriam se comportar no que tange à relação com os brasileiros em geral. Segundo nos informa René Gertz, era especialmente pela falta de integração à nação brasileira, que eram acusados, por exemplo, os alemães e seus descendentes

Acusação repetida contra os alemães e seus descendentes, desde o início da imigração de 1824, é o da não-integração. Esses colonizadores se mantiveram à margem da nação brasileira pela ausência de miscigenação, pela conservação da língua, dos costumes e do legado cultural em geral, do que resultaria uma verdadeira anticidade brasileira, mesmo para os descendentes que são brasileiros de fato e de verdade.<sup>5</sup>

Desta forma, a vinda dos imigrantes alemães para o Brasil, vista num primeiro momento como benéfica, com o fim de firmar uma nacionalidade brasileira, começou a ter outro ângulo de visão, e o imigrante teuto-brasileiro de ideal passou a ser considerado uma ameaça: “o perigo alemão”. Isto especialmente ocorreu por seu enquistamento social, pois este imigrante havia se isolado etnicamente do restante da população com a qual convivia.

Na mesma lógica, também as instituições ligadas a estes alemães e seus descendentes “não assimiláveis” colaborariam para esta prática. Este isolamento não se referia apenas a questões políticas, sociais e econômicas, mas igualmente a questões relacionadas à cultura, à etnia e à própria religiosidade destes imigrantes. A Igreja não poderia ficar de fora dessa situação, visto ser ela considerada pelas autoridades brasileiras um dos alicerces para a manutenção dos traços culturais entre os teuto-brasileiros, e por certo havia grupos de protestantes ligados especialmente ao luteranismo que desejavam não apenas divulgar questões de cunho religioso, mas também da etnicidade alemã. Figurava no Brasil, nesta situação, em destaque, uma

---

<sup>4</sup> OLIVEIRA, 2001, p. 10.

<sup>5</sup> GERTZ, René. *O perigo alemão*. 2. Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1998, p. 13.

instituição luterana formada por pastores que vieram da Alemanha e que atrelavam questões de cultivo e manutenção de costumes e crenças da terra natal a sua pregação religiosa: o Sínodo Riograndense.

Entretanto, outro sínodo luterano estabeleceu-se junto às comunidades teuto-brasileiras a partir do início do século XX, de procedência norte-americana: o Sínodo de Missouri. Diferentemente dos outros sínodos luteranos, todos, diga-se de passagem, oriundos da Alemanha, o Sínodo de Missouri (que mais tarde passou a chamar-se Sínodo Evangélico Luterano do Brasil) oficialmente renegava como de sua competência a divulgação de ideais germanistas.

Como podemos, então, entender que um sínodo que trabalhava quase que exclusivamente com teuto-brasileiros, usando inclusive a língua alemã para transmissão da sua mensagem, negaria ser incentivador do Germanismo entre os teuto-brasileiros? É preciso, pois, tentar compreender a proposta missionária que o Sínodo de Missouri trazia para o Brasil. Seria uma Igreja Protestante de Missão, nos moldes norte-americanos, que desejava conquistar para o seu “rebanho” pessoas de todas as etnias que aqui residissem? Ou seria basicamente uma Igreja Protestante de Imigração que visava o atendimento principalmente de teuto-brasileiros? Usaria a língua alemã com qual objetivo, de divulgar a Palavra de Deus ou com contornos étnicos?

Percebemos, no período da sistematização dos dados e na redação desta tese, que uma premissa seria e é até hoje fundamental quando se deseja compreender o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e sua relação ou não com a questão étnica, qual seja a premissa da Confessionalidade Luterana, resumida na ideia de que os escritos resultantes da Reforma Protestante do século XVI, contidos no chamado *Livro de Concórdia*, de 1580, seriam, junto com a Bíblia, a norma de fé e de vida destes luteranos, não somente no Brasil, mas já anteriormente nos Estados Unidos da América. Walter Steyer resume muito bem essa premissa quando cita as palavras do primeiro presidente do

Sínodo de Missouri no Brasil, Pastor Mahler, que afirmava: “A Palavra de Deus e o ensino de Lutero permanecerão para sempre”.<sup>6</sup>

Nesta perspectiva da Confessionalidade Luterana, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil trabalhava junto aos teuto-brasileiros, mas entendia que não seria de sua competência e ação a divulgação do Germanismo.

E a questão que surge e que precisa ser respondida é: O que era mais importante para o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil no período em estudo? Permaneceria a confessionalidade do Sínodo ou a questão étnica teria maior relevância? E com base nesta questão, de que forma o Sínodo se comportou ou se expressou quando da ascensão de Hitler ao poder na Alemanha e mesmo quando do surgimento de um partido nazista em solo brasileiro? Por que pastores luteranos foram presos acusados de práticas nazistas? Qual era o pensamento destes pastores e do próprio Sínodo Evangélico Luterano do Brasil no período da Segunda Guerra Mundial?

No capítulo um, procuramos mostrar, primeiramente, como a questão do germanismo (*Deutschtum*) foi importante para os teuto-brasileiros, destacando as reflexões que Hannah Arendt faz da chamada *consciência tribal ampliada*, na qual os alemães, por questões de sangue, constituiriam uma nação, mesmo que estivessem a milhares de quilômetros de distância uns dos outros, através da manutenção de certos traços que justamente os ligassem a pátria de origem.

Sobre a existência dos dois maiores sínodos luteranos, entre outros sínodos luteranos que existiam entre os teuto-brasileiros, principalmente a partir das últimas décadas do século XIX e início do século XX, quais sejam o Sínodo Riograndense, de origem alemã, e o Sínodo de Missouri, de procedência norte-americana, procuramos perceber como ambos compreendiam a questão do germanismo, sendo que, se por um lado o Sínodo Riograndense admitia a disseminação do *Deutschtum* como de sua competência, por outro lado o Sínodo de Missouri, em virtude de sua confessionalidade, não propagava o germanismo. Neste momento, as

---

<sup>6</sup> MAHLER, 1903, apud, STEYER, Walter. *Os imigrantes alemães no Rio Grande do Sul e o Luteranismo*. Porto Alegre: Singular, 1999, p. 105.

concepções do teólogo argentino José Miguéz Bonino auxiliaram a compreender o que se passava neste tipo de protestantismo de imigração encontrado no Sínodo Evangélico Luterano do Brasil.

No capítulo dois, frente à ascensão de Hitler e do Nacional Socialismo ao poder na Alemanha, vemos de que forma o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil se comportou e posicionou. Perceberemos que, principalmente através dos periódicos oficiais do Sínodo, em especial o Mensageiro Luterano, autoridades responsáveis pelo Sínodo no Brasil, na maioria das vezes, com base nas informações fornecidas pela Igreja Luterana Livre da Alemanha ou pelo Sínodo de Missouri nos Estados Unidos, buscaram manter a premissa de não ingerência em assuntos seculares, entretanto não deixaram de opinar nas questões políticas quando estas envolviam Igreja e Estado.

O capítulo dois procura ainda mostrar o que ocorria na Alemanha nazista: a divisão do protestantismo e do luteranismo entre os adeptos do nazismo chamados de *Deutsche Christen* e os contrários, que figuravam no grupo denominado de *Igreja Confessante*, e de que forma o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil entendeu a chamada *Kirchenkampf* (luta na Igreja), ocorrida na Alemanha principalmente na década de 1930.

O capítulo três nos traz de volta ao cenário brasileiro, agora enfatizando o Estado Novo e a chamada *Campanha de Nacionalização* promovida pelo Governo Vargas. Com a Campanha de Nacionalização, objetivava o governo brasileiro “abrasileirar” todos os grupos de imigrantes e descendentes que residiam no Brasil. Também os teuto-brasileiros foram atingidos por tais medidas. Na verdade, um dos grupos mais atingidos pelas medidas do Governo Brasileiro foi o “teuto evangélico”, visto que, com a proibição de se falar em outra língua que não a língua portuguesa, os sínodos luteranos enfrentaram dificuldades de se adaptar rapidamente à lei estabelecida e de atuar entre os teuto-brasileiros.

Gottfried Brakemeier explica que a pregação da Palavra diferenciava os luteranos se comparados com os católicos ou mesmo com os protestantes de uma vertente pentecostal. Para Brakemeier, enquanto a Igreja Católica poderia ser entendida como a “Igreja da Imagem”, numa alusão aos seus santos, aos

seus vitrais, as suas liturgias, paramentos, cores e seus significados, e enquanto os pentecostais poderiam ser entendidos como a “Igreja do Gesto”, numa perspectiva da sua adoração e das demais práticas exercidas em seus templos, como o louvor, a imposição de mãos e os exorcismos, os luteranos poderiam ser identificados como a “Igreja da Palavra”<sup>7</sup>. Neste sentido, Brakemeier afirma

A Igreja da Reforma Luterana sempre se entendeu como a “Igreja da Palavra”. Confere centralidade à pregação do Evangelho, ao “querigma”, ao anúncio. [...] A palavra escrita se tornou um dos importantes veículos da Reforma, ou seja, foi a mais moderna mídia da época que lhe deu asas. Mesmo assim, Lutero jamais deixou de enfatizar que o evangelho é viva vox, portanto, palavra falada, concreta. [...] A Igreja Luterana se constrói em cima da mensagem, do evangelho que está encarregado de comunicar e que serve de instrumento para a conversão das pessoas e do mundo.<sup>8</sup>

E esse “Evangelho”, esta “viva vox” era anunciada pelos sínodos luteranos no Brasil, até o final da década de 1930, praticamente em língua alemã. Também o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil vivia essa realidade e precisou adaptar-se às “novas nuvens” que surgiam no horizonte brasileiro. Neste sentido, veremos que o Sínodo procurou ressaltar sua submissão às autoridades constituídas do país, e mesmo que apregoasse que estava nacionalizando suas atividades eclesiais, nem por isso deixou de ser suspeito de germanismo. Por outro lado, foi a partir da Campanha de Nacionalização proposta pelo Governo Brasileiro, bem como da entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial e as consequências disso, que o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil começou a tornar-se, de fato, uma igreja mais brasileira.

E eis que chegamos ao quarto capítulo, quando, com base no processo judicial envolvendo dois pastores luteranos ligados ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, buscamos compreender a posição das autoridades

---

<sup>7</sup> BRAKEMEIER, Gottfried. *Por que ser cristão?* São Leopoldo: Sinodal, 2004, p. 18.

<sup>8</sup> *Ibid.*, p. 18.

brasileiras responsáveis pelo caso e a defesa dos referidos pastores por parte de lideranças do próprio Sínodo.

Neste sentido, é importante que se diga que os processos judiciais permitem um amplo campo de possibilidades para o historiador. Segundo Francisco Falcon, em seu artigo que debate a questão da história e do poder, é com Foucault que se estabelece a questão do poder nas esferas até então pouco estudadas pelos historiadores, como prisões e processos judiciais

Foucault foi o autor que revolucionou a compreensão de novos objetos, na medida em que colocou em destaque a relação entre as diferentes práticas sociais e a pluralidade e onipresença não do poder, mas dos poderes. A historiografia política passou a enfocar [...] a microfísica do poder, na realidade as infinitas astúcias do poder nos lugares históricos pouco conhecidos dos historiadores – família, escolas, asilos, prisões, tribunais, hospitais, hospícios, oficinas, fábricas, etc. [...] em suma, no cotidiano de cada indivíduo ou grupo social.<sup>9</sup>

Este também é o pensamento de Barros, ao afirmar que os processos judiciais desempenham papel fundamental, à medida que expõem não apenas o pensamento e a ação do Estado, mas apresentam também a possibilidade de se conhecer a posição daqueles que estão sendo acusados, julgados e, em muitos casos, até condenados. Neste sentido, Barros afirma a respeito da importância da investigação desta documentação

Na verdade, as fontes de origem repressiva – como os processos criminais – constituem registros múltiplos, polifônicos por excelência. A própria diversidade social pode estar presente em um processo judicial [...] afinal, o modo como devem ser organizados os processos, entrecruzando indivíduos dos mais diversos tipos, acaba conferindo a este tipo de fonte, uma posição muito rica no repertório de documentos à disposição do historiador. São fontes que habitualmente envolvem um foco representando o sistema repressivo (não raro expressando contradições internas que pode aparecer sob a forma de conflitos de autoridade) e um universo multifocal que passa por um vasto número de depoentes e de testemunhas, até chegar ao criminoso ou ao inquirido.<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup> FALCON, Francisco. “História e poder”. In: CARDOSO, Ciro F. (org.) *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 75.

<sup>10</sup> BARROS, José D. *O campo da História*. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 2004, p. 124.

Ao mesmo tempo, entende o próprio Foucault que a questão da prisão e do julgamento daqueles que são considerados ameaça ou perigo ao Estado é explicada à medida que, para o Estado, é necessário prever e codificar todas as práticas ilícitas.<sup>11</sup> Quando Foucault trabalha a questão do julgamento propriamente dito, afirma que não existe, por assim dizer, apenas e tão somente um julgamento, mas, de certa forma, vários julgamentos, pois tanto o juiz dá o seu veredicto, como também as diversas esferas da sociedade podem julgar e proporcionar o seu juízo de valor. “E ele [o juiz] não julga sozinho. Ao longo do processo penal, e da execução da pena, prolifera toda uma série de instâncias anexas. Pequenas justiças e juízes paralelos se multiplicam em torno do julgamento principal”.<sup>12</sup>

Com base, então, no processo militar no qual estiveram envolvidos os pastores luteranos, August Heine e Germano José Beck, temos a possibilidade de tentar compreender não apenas historicamente o processo no qual foram acusados os referidos pastores, senão o próprio processo com o depoimento de autoridades brasileiras e dos representantes do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, que nos auxiliam a visualizar a teia de ações e reações da qual fizeram parte estes sujeitos históricos, num período tão agitado e conturbado quanto foi o período da ascensão do Nacional Socialismo na Alemanha, do Estado Novo no Brasil e da Segunda Guerra Mundial.

---

<sup>11</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 4 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1995, p. 80.

<sup>12</sup> *Ibid.*, p. 34.

## **CAPÍTULO 1**

## Capítulo 1

### O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a questão do Germanismo

Na obra *Rostos do Protestantismo Latino-Americano*, José Miguéz Bonino<sup>13</sup> descreve os tipos de protestantismo que se instalaram na América Latina e no Brasil, especialmente a partir da segunda metade do século XIX. O autor cita o Protestantismo de Missão, ou Protestantismo Evangélico, que não obstante “sua diversidade confessional – metodistas, presbiterianos e batistas em sua maioria – e de origem – americana e britânica – todos compartilham de um mesmo horizonte teológico que se pode caracterizar com o termo evangélico”.<sup>14</sup>

Bonino afirma também que, a partir das primeiras décadas do século XX, surgiria com bastante força o chamado Protestantismo Pentecostal que “nas transformações sociais que começavam a aparecer [...] derrubaria a barreira que fechava para o protestantismo o acesso às massas populares”.<sup>15</sup>

Por fim, diz Bonino, resultado dos processos imigratórios ocorridos tanto no Brasil quanto em outros países latino-americanos no início do século XIX, surgiria um protestantismo denominado Protestantismo de Imigração.<sup>16</sup> Este tipo de protestantismo, no Brasil, apareceu com os imigrantes alemães que

---

<sup>13</sup> José Miguéz Bonino (1924-2012). Teólogo metodista argentino. Autor de importantes obras a respeito da questão da religiosidade protestante latino-americana, em especial, da Teologia da Libertação. Disponível em: <<http://www.oikoumene.org/enq/resources/documents/general-secretary>> Acesso em: 10 de out. 2012. Conforme Altmann em capítulo denominado: “A recepção de Lutero e seu conceito de Liberdade na Teologia da Libertação”, analisa a abordagem que teólogos protestantes não-luteranos dão a questões abordadas por Lutero a respeito da liberdade do cristão, entre outros. Entre os citados por Altmann, encontra-se resenha de texto de Bonino a respeito da obra: “Duas espécies de justiça”, proposta pelo reformador Martinho Lutero. ALTMANN, Walter. *Lutero e Libertação*. São Paulo: Ática, 1994, p. 315-317.

<sup>14</sup> BONINO, José M. *Rostos do protestantismo latino-americano*. São Leopoldo: Sinodal, 2002, p. 31-51.

<sup>15</sup> Ibid., p. 53 et seq.

<sup>16</sup> Ibid., p. 75 et seq.

vieram para cá a partir de 1824 e posteriormente deu origem a duas igrejas luteranas em solo brasileiro.<sup>17</sup>

Interessante perceber que Bonino, diferentemente dos capítulos em que descreve os outros protestantismos, quando cita o Protestantismo de Imigração, inicia o capítulo não com uma afirmação, mas sim com um questionamento: “Um ‘rosto étnico’ do protestantismo latino-americano?”.

Bonino entende que a questão por ele levantada é salutar à medida que, ao se atribuir o termo étnico a certas denominações religiosas, “não se estaria falando simplesmente da origem ou do modo de entrada, e sim da própria natureza de uma igreja; não de um acidente histórico, mas de sua característica constitutiva”.<sup>18</sup>

Desta forma, a pergunta introdutória ao capítulo de Bonino também é bastante pertinente ao tema desta pesquisa e tese. Haveria um rosto étnico no protestantismo latino-americano e mais especificamente no protestantismo brasileiro? Até que ponto a questão da etnicidade foi marcante para os imigrantes vindos para o Brasil, especialmente os alemães e posteriormente os seus descendentes fixados em solo brasileiro? Os imigrantes alemães vindos para o Brasil teriam realmente também transpostos do Atlântico para cá sentimentos de etnicidade ligados aos sentimentos religiosos?

Antes de buscarmos respostas a essas questões que objetivam analisar a associação ou não de fatores étnicos a sentimentos religiosos, neste caso entre os teuto-brasileiros<sup>19</sup>, cabe lembrar o próprio Bonino

---

<sup>17</sup> Martim Dreher entende que, na verdade, cinco tipos de protestantismo surgiram ou foram transplantados para o Brasil. Além dos três mencionados acima, Dreher ainda sugere o Neopentecostalismo e a Transconfessionalidade Protestante. Ao falar do Protestantismo de Imigração mais especificamente, além dos luteranos, Dreher informa a existência de “grupos menores de imigrantes, que deram origem a algumas comunidades étnicas batistas e menonitas”, DREHER, Martim. *A Igreja Latino-americana no contexto mundial*. São Leopoldo: Sinodal, 1999, p. 220. Como veremos adiante, as duas igrejas luteranas citadas são a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB) e a Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB).

<sup>18</sup> BONINO, 2002, p. 77.

<sup>19</sup> Usaremos o termo “teuto-brasileiro” para designar os alemães e seus descendentes que viviam em território brasileiro.

Tudo isso deveria levar-nos a sermos cuidadosos ao falar das “igrejas étnicas” como se definíssemos uma unidade homogênea e estática, totalmente identificável em termos de origem nacional, um idioma e uma série de usos culturais uniformes e imutáveis. A importância e a significação que a dimensão religiosa tem na definição da identidade étnica variam consideravelmente de um grupo para o outro e dentro de um mesmo grupo e de um momento para outro.<sup>20</sup>

Para tentarmos compreender o quanto etnicidade e religião estavam interligadas nas comunidades teuto-brasileiras, é necessário entender primeiramente a questão do germanismo neste grupo identitário em solo brasileiro.

### **O Germanismo entre os teuto-brasileiros**

É praticamente unanimidade entre os estudiosos da imigração alemã no Brasil (Gertz<sup>21</sup>, Magalhães<sup>22</sup>, Seyferth<sup>23</sup>) um conceito que expressava a identidade étnica dos teuto-brasileiros e revestia-se de grande importância na conservação de certas tradições e heranças de seus antepassados. Esse conceito era expresso principalmente através da palavra *Deutschtum*, que significa Germanismo.

Giralda Seyferth, por exemplo, afirma que “a questão da identidade étnica, em qualquer grupo teuto-brasileiro, está vinculada à ideia de germanidade ou germanismo que se apresenta com todas as características de uma ideologia étnica”<sup>24</sup>

---

<sup>20</sup> BONINO, 2002, p. 78-79.

<sup>21</sup> René Ernaini Gertz, doutor em Ciência Política pela Freie Universität Berlin, Alemanha (1980). Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).

<sup>22</sup> Marionilde Dias Brepohl de Magalhães, doutora em História pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (1993). Professora da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

<sup>23</sup> Giralda Seyferth, doutora em Ciência Social (Antropologia Social) pela Universidade de São Paulo - USP (1976). Professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

<sup>24</sup> SEYFERTH, Giralda. *Nacionalismo e identidade étnica: a identidade germanista e o grupo teuto-brasileiro numa comunidade do vale do Itajaí*. Florianópolis: Fundação Catarinense de Cultura, 1981, p. 3.

A ideia de *Deutschtum* demarca pertencimento à etnia alemã – crença na mesma origem ou raça, no poder aglutinador da língua, na cultura compartilhada, que une todos os imigrantes alemães e seus descendentes à *Urheimat* (pátria original, a nação alemã). *Deutschtum* supõe pertencimento nacional baseado no direito de sangue e, por isso, os imigrantes e seus descendentes são *Deutsche* (alemães) no Brasil.<sup>25</sup>

Havia, desta forma, entre os teuto-brasileiros, a valorização e o cultivo de traços não somente de sangue, mas culturais, linguísticos, religiosos e étnicos. Por assim dizer, havia um “empenho pela conservação da pureza étnica, pela língua, pelos costumes e tradições alemães”.<sup>26</sup>

Cynthia Campos<sup>27</sup> escreve sobre a importância que a língua alemã possuía neste processo de germanidade no qual os teuto-brasileiros estavam envolvidos. Entende que, na verdade, esse processo passaria fundamentalmente pela questão linguística que seria unificadora de aspectos sociais, culturais e religiosos entre este grupo

A identidade também envolveu fortes ligações culturais, sobretudo com o uso da língua alemã. É significativo ressaltar a grande importância atribuída ao uso da língua pelo imaginário da população de origem alemã no sul do Brasil, a partir da associação da noção de linguagem à noção de pátria: pátria dos alemães.<sup>28</sup>

Apesar da evidente existência de forte vínculo com a pátria-mãe, manifestado especialmente através da língua e costumes, torna-se difícil precisar ou determinar quando a ideologia do germanismo realmente assumiu proporções significativas no Brasil.

René Gertz entende que provavelmente havia germanistas desde a chegada dos primeiros imigrantes alemães. Entretanto, “a reflexão sobre a

<sup>25</sup> SEYFERTH, Giralda. “Os imigrantes e a campanha de nacionalização” In: PANDOLFI, Dulce (org.). *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999, p. 204.

<sup>26</sup> GERTZ, René. *O fascismo no sul do Brasil: Germanismo, nazismo e integralismo*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987, p. 93.

<sup>27</sup> Cynthia Campos, doutora em História pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP (1998). Professora da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

<sup>28</sup> CAMPOS, Cynthia. M. *A política da língua na era Vargas: proibição do falar alemão e resistência no sul do Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006, p. 30.

preservação consciente da germanidade através da manutenção da língua, dos costumes e da pureza de sangue é algo que coincide, grosso modo, com o interesse da Alemanha pelos seus emigrados, a partir do último quartel do século XIX”<sup>29</sup>

A difusão consciente desta posição iniciou em fins do século passado e no século XX ela aparece em diferentes graus em quase todas as instituições existentes nas regiões de colonização alemã no sul do Brasil: os jornais de língua alemã, as escolas, as associações culturais e esportivas, as igrejas.<sup>30</sup>

Na compreensão deste processo de germanidade ocorrido entre os teuto-brasileiros, de preservação do *Deutschtum* nas colônias alemãs no Brasil, especialmente ao final do século XIX e primeiras décadas do século XX, auxilia-nos as considerações levantadas por Hannah Arendt, em seu livro *Origens do Totalitarismo*. Nele, Arendt estabelece as relações que uniam ou pretendiam unir os alemães não só residentes na própria Alemanha senão também aqueles que haviam se dispersado pelos demais continentes.

Arendt desenvolve a reflexão em torno do conceito de origem tribal comum, na qual a questão da raça é de fundamental importância. Afirmar Arendt que “o pensamento racial dos alemães resultou no esforço de unir o povo contra o domínio estrangeiro, despertar no povo a consciência de uma origem comum”.<sup>31</sup> Afirmar ainda que essa ideologia surgiu junto a uma burguesia que buscava a união justamente pela raça. Destaca Arendt que “portanto, foi fora da nobreza que surgiu a ideologia da raça que, na Alemanha, transformou-se em arma para os nacionalistas. Desejando a união de todos os povos de língua alemã, eles insistiram na importância étnica comum”.<sup>32</sup>

Segundo a premissa levantada por Arendt, para os nacionalistas estavam ligados à pátria de origem não apenas quem residisse na Alemanha, mas todos os alemães e seus descendentes. Arendt afirma isso destacando o

---

<sup>29</sup> GERTZ, 1998, p. 32.

<sup>30</sup> Id., 1987, p. 93.

<sup>31</sup> ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. Anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. 7 Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 193.

<sup>32</sup> Ibid., p. 196.

surgimento de uma *consciência tribal ampliada* que “devia unir todos os povos de origem étnica semelhante, independentemente da história ou do lugar em que residissem”.<sup>33</sup>

Ao explicar esse tipo de nacionalismo, se comparado ao nacionalismo francês ou inglês, por exemplo, Arendt destaca exatamente a abrangência entre os alemães, bem como sua diferenciação em relação aos nacionalismos acima mencionados

Esse tipo de nacionalismo tribal, característico das nações e nacionalidades da Europa central e oriental, era diferente em conteúdo e importância dos excessos nacionalistas do Ocidente. O chauvinismo – geralmente concebido hoje em conexão com o *Nationalisme* integral de Maurras e Barrès [...] - mesmo em suas manifestações mais loucamente fantásticas nunca afirmou que os homens de origem francesa, nascidos e criados em outro país [...] eram “franceses natos” em virtude de certas intrínsecas e misteriosas qualidades do corpo e da alma. Só com a “consciência tribal ampliada” é que surgiu essa peculiar identificação da nacionalidade do indivíduo com a sua “alma” ou origem, esse orgulho introvertido, que já não se relaciona apenas nos negócios públicos, mas permeia cada etapa da vida privada.<sup>34</sup>

Arendt entende que esse tipo de consciência nacional se ampliou nos movimentos de unificação e tornou-se exacerbado na Alemanha nazista, que buscava se organizar a fim de atingir o maior número possível de adeptos também entre os alemães e seus descendentes espalhados pelo exterior

---

<sup>33</sup> ARENDT, 2007, p. 155.

<sup>34</sup> Ibid., p. 258. Maria Helena Capelato, com base em REZNIK, Luis. *Tecendo o amanhã*. A história do Brasil no ensino secundário. 1992. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1992, traz uma interessante nota sobre a diferença entre a nacionalidade alemã e a francesa: “Há múltiplas concepções de nação/nacionalidade. Reznik, referindo-se às diferenças entre o modelo revolucionário francês (que corresponde à noção de vontade geral expressa na forma de contrato) e o romântico (exaltado nas obras de Herder e Fichte, baseado num sentimento de pertencimento a um ‘povo’, herança da raça, da língua, da história e do fundamento de uma comunidade, não de uma sociedade)”, p. 234. CAPELATO, Maria H. R. *Multidões em cena*. Propaganda política no Vargasismo e no Peronista. 2 ed. São Paulo: Editora da UNESP, 2009. Sobre o Romantismo Alemão ver REALE, Giovanni & ANTISERI, Dario. “Romantismo e superação do Iluminismo”. In: *História da Filosofia*. Do Romantismo até os nossos dias. vol. III, 5 ed. São Paulo: Paulus, 1991, 13-53.

O nacionalismo tribal assumiu novo aspecto organizacional – os movimentos de unificação – entre aqueles povos que dispunham ao mesmo tempo de alguma forma, de país natal, como a Alemanha e a Rússia, e de grandes populações dispersas no exterior, como era o caso dos alemães [...] em outros países.<sup>35</sup>

A partir de Arendt, é interessante notar, no que diz respeito ao nosso estudo, como foi comum entre os teuto-brasileiros a premissa de considerarem-se cidadãos brasileiros, mas também entenderem que, por questões de sangue, eram alemães por nacionalidade. Sobre isso, Simon Schwartzmann dispensa atenção para a correspondência entre nacionalidade e cidadania existente para os teuto-brasileiros

Cidadania tinha a ver com vinculação ao Estado; nacionalidade, com direito de sangue. Por isso, na concepção pangermânica, todos os alemães e seus descendentes em todo o mundo poderiam formar uma unidade nacional sem se constituírem necessariamente traidores dos estados nos quais eram cidadãos.<sup>36</sup>

### **Luteranismo: sinônimo de Germanismo. O caso do Sínodo Riograndense**

Várias instituições fomentaram e promoveram o germanismo entre os teuto-brasileiros especialmente através do uso da língua alemã. Além da imprensa alemã e das associações culturais e esportivas encontradas nas diversas colônias alemãs espalhadas principalmente nos estados mais ao sul do país, também faziam parte deste grupo as escolas, muitas delas chamadas de escolas paroquiais por estarem ligadas a instituições eclesiásticas, e também as igrejas, tanto a Católica como o ramo protestante luterano.

A respeito da importância de instituições eclesiásticas entre os teuto-brasileiros, Schwartzmann ressalta que a “religiosidade sempre foi um componente importante das tradições culturais alemãs”.<sup>37</sup> Da mesma forma,

---

<sup>35</sup> ARENDT, 2007, p. 264.

<sup>36</sup> SCHWARTZMANN, Simon et alli. *Tempos de Capanema*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984, p. 155.

<sup>37</sup> Ibid., p. 161.

Campos diz que ocupavam lugar de destaque neste processo de Germanidade “elementos da cultura alemã, tais como religião, tradições, mitos, lendas e língua”.<sup>38</sup>

É nesse sentido que se pretende observar a vinda, a presença e a atuação do luteranismo da Igreja Luterana – Sínodo de Missouri, proveniente de pastores dos Estados Unidos da América que aqui chegaram para trabalhar junto aos teuto-brasileiros, bem como sua posição a respeito das questões referentes ao *Deutschtum*, como um dos objetos centrais de nosso estudo.

Apesar de os sínodos luteranos surgirem no Brasil quase que somente no início do século XX, os imigrantes alemães, que há mais de meio século já viviam em território brasileiro, haviam formado igrejas autônomas. Nelas, na maioria das vezes, os membros do grupo escolhiam entre si aquele que exerceria a função de líder e pastor.

Conforme descreve Martin Dreher<sup>39</sup> em seu livro sobre o processo de formação do luteranismo de origem alemã em solo brasileiro, os imigrantes escolhiam dentre os pertencentes ao seu grupo aquele que deveria ser o seu “pastor”, em face da carência efetiva de pastores formados vindos do exterior, especialmente da Alemanha

Os imigrantes tiveram que organizar a sua própria vida eclesiástica [...] Como faltavam pastores, os imigrantes tiveram que improvisar: o pastor foi eleito no seio da comunidade. Surgia, assim, o pastor colono. Ao lado de suas atividades na agricultura, ele também assumia funções pastorais. Mais tarde, quando chegaram pastores ordenados, formados em seminários teológicos ou em universidades, ao Brasil, esses pastores-colonos foram pejorativamente designados de “pseudo-pastores”.<sup>40</sup>

Sobre a vinda tardia de sínodos luteranos organizados para trabalhar junto aos teuto-brasileiros, Bonino diz que este fato ocorreu porque para os teuto-brasileiros

---

<sup>38</sup> CAMPOS, 2006, p. 32.

<sup>39</sup> Martin Norberto Dreher, doutor em Teologia pela Ludwig-Maximilians-Universität München, Alemanha (1975). Professor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos).

<sup>40</sup> DREHER, Martin N. *História do povo luterano*. São Leopoldo: Sinodal, 2005, p. 52.

Entre os aspectos que lhes foram mais agradáveis estava, sem dúvida, a possibilidade de organizarem autonomamente suas comunidades religiosas. Criaram-se comunidades livres da tutela de organismos eclesiásticos atrelados, como igrejas do Estado, aos governos territoriais alemães.<sup>41</sup>

Somente no ano de 1886, pastores oriundos da Alemanha fundaram o que se tornaria o maior sínodo luterano em solo brasileiro: o Sínodo Riograndense. Além do Sínodo Riograndense, surgiram em solo brasileiro outros sínodos luteranos provenientes da Alemanha: Em 1905, o Sínodo Evangélico Luterano de Santa Catarina, Paraná e outros estados da América do Sul; em 1911, a Associação de Comunidades Evangélicas de Santa Catarina e Paraná e, no ano seguinte, o Sínodo Evangélico do Brasil Central.<sup>42</sup> E ainda, como já mencionamos, a partir do ano de 1900, iniciou-se o trabalho junto aos teuto-brasileiros de um sínodo luterano de procedência norte-americana: o Sínodo de Missouri.

O maior sínodo luterano no Brasil, o Sínodo Riograndense, desde o início do seu trabalho em solo brasileiro, demonstrou que o cultivo e a manutenção da germanidade seriam inerentes e essenciais ao discurso dos seus líderes. Segundo Marionilde Magalhães, podemos ilustrar o valor que a preservação do *Deutschtum* tinha para os líderes do Sínodo Riograndense quando, ainda no ano de 1900, na Conferência realizada em Porto Alegre/RS, o pastor Schlengtendal saudava os presentes afirmando “estar orgulhoso pelo fato do povo ter se mantido fiel, ao longo de oitenta anos, às convicções evangélicas, o que para ele era mais do que prova do seu caráter alemão”.<sup>43</sup> O pastor entendia que, apesar de décadas da inexistência de um sínodo luterano organizado entre os teuto-brasileiros, essa ausência não havia impedido que eles se organizassem internamente em torno do luteranismo e muito menos

---

<sup>41</sup> BONINO, 2002, p. 84.

<sup>42</sup> Conforme Martim Dreher estes quatro sínodos - o Sínodo Riograndense, o Sínodo Evangélico Luterano de Santa Catarina, Paraná e outros estados da América do Sul, o Sínodo de Comunidades Evangélicas de Santa Catarina e Paraná e o Sínodo Evangélico do Brasil Central - iriam, no ano de 1968, se unir e formar a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB), com sede na cidade de Porto Alegre/RS, somando aproximadamente, no ano de 2013, 750.000 membros. DREHER, 2005, p. 54.

<sup>43</sup> SCHLENGTENDAL, 1900, apud MAGALHÃES, Marionilde B. *Pangermanismo e nazismo: a trajetória alemã rumo ao Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 1998, p. 172.

que não mantivessem o orgulho pela Alemanha, bem como o cultivo do germanismo.

Segundo o pastor Schlengtendal, caberia agora ao Sínodo Riograndense a tarefa de se fazer porta-voz do germanismo junto a esse povo teuto-brasileiro reunido à volta do sínodo: “a Igreja Evangélica Alemã [representada no Brasil pelo Sínodo Riograndense] se ocuparia, doravante, com a tarefa de educá-los, organizá-los e liderá-los para que se tornassem um exemplo de *Deutschtum* (Germanismo) entre outras raças no Brasil”.<sup>44</sup>

Essa concepção entre os primeiros pastores ligados ao Sínodo Riograndense, de serem os responsáveis pela propagação do germanismo nas comunidades teuto-brasileiras, pode ser confirmada, inclusive, quando da elaboração dos estatutos que fundamentariam a atividade missionária e cristã do sínodo: No próprio estatuto da entidade eclesiástica estaria descrito que também a questão do *Deutschtum* deveria ter importância no trabalho a ser realizado.

Martin Dreher, em seu livro *Igreja e Germanidade*, descreve os debates ocorridos em torno da questão envolvendo o germanismo como elemento fundamental na concepção da missão e das atividades do Sínodo Riograndense em solo brasileiro. Ao falar sobre os estatutos que regeriam o Sínodo, Dreher aponta para dois elementos que seriam decisivos nos caminhos a serem trilhados pelo Sínodo em solo brasileiro.

Referia-se, em primeiro lugar, à questão da confessionalidade que o Sínodo deveria ter e que deveria ser apresentada de forma concreta nos seus estatutos. Diz Dreher que o Sínodo, a esse respeito, preferiu adotar, visando alcançar a filiação de um maior número de comunidades (igrejas), uma confessionalidade aberta, que permitisse a adesão não apenas de luteranos, mas também de reformados (calvinistas) ao Sínodo Riograndense

O anteprojeto de estatutos [...] rezava no capítulo 1, artigo 2: “O Sínodo confessa-se, com base na Escritura Sagrada, aos símbolos da Reforma alemã, especialmente à Confissão de Augsburgo,

---

<sup>44</sup> MAGALHÃES, 1998, p. 172.

ligando-se em culto, doutrina e disciplina às Igrejas da Reforma”. [...] No entanto, a formulação “especialmente à Confissão de Augsburg” foi eliminada porque nem todas as comunidades reconheciam a *Confessio Augustana*.<sup>45</sup>

Egon Seibert<sup>46</sup>, ao trabalhar a questão confessional luterana, cita a argumentação de Gottschald, que explicava o porquê desta decisão do Sínodo Riograndense de não determinar uma identidade confessional exclusivamente luterana

O fato de ter omitido, conscientemente, uma definição confessional mais exata, nasceu da possibilidade de proporcionar a todos os evangélicos – provenientes de diferentes igrejas alemãs – que se haviam encontrado na formação de novas comunidades, a filiação e com isso a assistência de uma igreja em formação.<sup>47</sup>

Em segundo lugar, Dreher afirma que, além do fato de declarar aceitar tanto luteranos quanto calvinistas como pertencentes ao seu Sínodo, o “ser alemão” também foi considerado de suma importância. Atrelada à questão confessional, estava outra questão que ligaria os teutos ao Sínodo

---

<sup>45</sup> DREHER, Martim. *Igreja e Germanidade*. São Leopoldo: Sinodal, 1981, p. 96. Segundo Walter Steyer, a *Confissão de Augsburg* foi elaborada no ano de 1530, por ocasião da Dieta (Assembleia Nacional) convocada pelo Imperador Carlos V, na cidade de Augsburg, Alemanha. “Por ser a primeira e mais importante confissão elaborada pelos adeptos da Reforma na Alemanha, veio a ser a Carta Magna do luteranismo”, STEYER, 1999, p. 15. Conforme Altmann, a base confessional que na atualidade a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB (antigo Sínodo Riograndense) adota, bem como o que ainda lhe diferencia da Igreja Evangélica Luterana do Brasil – IELB (Sínodo de Missouri) pode ser entendida da seguinte forma: “No caso da IECLB essa base se constitui, fundamentalmente na própria Bíblia, mas também nos Credos da Igreja Antiga, no Catecismo Menor de Lutero e na Confissão de Augsburg. [...] A IELB é mais ampla, abrangendo o Livro de Concórdia de 1580 que inclui outros textos confessionais da Reforma Luterana”, p. 18-19. Para Altmann, o princípio norteador do ecumenismo dentro da IECLB: “A natureza ecumênica da IECLB se expressa pelo vínculo da fé com as igrejas no mundo que confessam Jesus Cristo como único Senhor e Salvador”, ALTMANN, Walter (org.) *Nossa fé e suas razões*. São Leopoldo: Sinodal, 2003. p. 18.

<sup>46</sup> Egon Martin Seibert, mestre em Teologia pelo Concordia Seminary, Saint Louis, Estados Unidos (1989). É professor da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA).

<sup>47</sup> GOTTSCHALD, 1961 apud, SEIBERT, Egon M. “O que se pode afirmar sobre a identidade confessional nas Igrejas de tradição evangélico-luterana no Brasil a partir do seu surgimento, e o que se aprende daí para a atual procura por identidade confessional?” In: *Estudos Teológicos*. v. 43, nº 1, São Leopoldo, 2003, p. 8.

Riograndense, como Dreher mesmo menciona: “estava dada a possibilidade de se ter o adjunto étnico ‘alemão’ ou ‘teuto’ por *status confessionis*”.<sup>48</sup>

Essa ligação entre a questão religiosa e o germanismo se confirma quando, no ano de 1901, o Sínodo Riograndense, reunido em Concílio Sinodal, alterou o seu nome para Igreja Evangélica Alemã do Rio Grande do Sul. Segundo Dreher, com tal designação “pretendia-se acentuar o caráter teuto do sínodo e, além disso, segundo palavras da época, ‘permanecer alemães até a nossa medula’”.<sup>49</sup> Um dos maiores defensores do germanismo como algo inerente à função do Sínodo Riograndense em solo brasileiro foi justamente seu primeiro presidente, Wilhelm Rotermund.<sup>50</sup> Mesmo no período espinhoso da Primeira Grande Guerra Mundial, Rotermund descrevia a importância e a forte ligação que deveria haver entre o discurso teológico do Sínodo e o sentimento de germanismo. Afirmava ele que o cultivo do germanismo estava intrinsecamente ligado ao Evangelho e ao Sínodo em questão: “O cultivo da germanidade está no sangue e na alma da Igreja Evangélica, que com razão, foi designada de fruto da união do Evangelho com o germanismo”.<sup>51</sup>

No Concílio do Sínodo Riograndense, ocorrido em 1916, na cidade de Santa Maria/RS, ainda sob a tensão da Primeira Guerra Mundial, segundo Prien, Rotermund mais uma vez condicionava a ligação do Sínodo ao germanismo

Se, porém, agora está evidente, o germanismo se encontra em declínio, a culpa é da indiferença para com o Evangelho. Quem deixa de sentir e pensar evangelicamente, também deixa de ser alemão; e vice-versa: quem nega a língua e a índole alemãs, também estará perdido para nossa Igreja. Germanismo e Evangelho estão unidos na vida e na morte. Por isso, é tão importante o trabalho de nosso Sínodo, e tão grave todo empecilho que se lhe coloca. Não tememos pela Igreja de Jesus Cristo; ela tem a promessa até o fim dos dias.

---

<sup>48</sup> DREHER, 1981, p. 86.

<sup>49</sup> Ibid., p. 86.

<sup>50</sup> Segundo Dreher, Wilhelm Rotermund nasceu a 21 de novembro de 1843, em Stemmenn, perto de Hannover, Alemanha. Estudou Teologia em Erlangen e Göttingen, sendo que, já formado em 1874, emigrava para o Brasil para tornar-se pastor na Comunidade de São Leopoldo/RS. “Sua maior e mais importante obra, contudo, foi a fundação do Sínodo Riograndense, em 1886, cujo presidente veio a ser de 1886 a 1894 e de 1909 a 1919”, Ibid., p. 90.

<sup>51</sup> ROTERMUND, 1916, apud, DREHER, 1981, p. 92.

Formas de Igreja, porém, dependem da sabedoria, integridade e força de seus membros.<sup>52</sup>

Compreendia o Sínodo Riograndense que o ser luterano necessariamente carregava consigo o ser germanista e, para tanto, ambos os elementos estavam intrinsecamente associados

A ligação entre ambos deveria ser tão clara e direta que poderia se associar um ao outro. “o protestantismo nacionalista [...] enxergará na fidelidade dos crentes um compromisso com os interesses da nação e da cultura alemã. *Luthertum ist Deutschtum* – ‘Luteranismo é germanidade’ dir-se-ia à época”.<sup>53</sup>

Essa posição de ligação entre o discurso eclesiástico e a premissa e defesa da germanidade serviu de justificativa para a participação de certo número de pastores do Sínodo Riograndense no Partido Nazista no Brasil. Segundo Magalhães, o partido nazista “exerceu uma tal influência no Sínodo Riograndense, que ele passará a contar com pelo menos dois terços do seu pastorado identificado àquela doutrina e filiado ao partido”.<sup>54</sup>

Gertz, ao identificar quem eram os integrantes do partido nazista brasileiro, afirma

[...] São aqueles que vêem no nazismo a culminância e as últimas consequências do pensamento e da política germanista. Destacam-se nesta categoria os pastores luteranos do Sínodo Riograndense. Em 1933, havia 34 pastores nacional-socialistas em um total de 84. A liderança do grupo estava com Erich Knäpper, o qual justificava sua adesão ao nazismo com as seguintes palavras: Todo companheiro étnico alemão que tem algum interesse na preservação e na salvação da sua etnia aqui no Brasil, todo aquele que ainda possui um restinho de amor pela etnia deve confessar-se a esta nova visão de mundo do nazismo e tornar-se neste sentido um cruzado no reavivamento da alma de nossa etnia.<sup>55</sup>

<sup>52</sup> ROTERMUND, 1916, apud PRIEN, Hans-Jürgen. *Formação da Igreja Evangélica no Brasil: das comunidades teuto-evangélicas de imigrantes até a Igreja de Confissão Luterana no Brasil*. São Leopoldo: Sinodal, 2001, p. 358.

<sup>53</sup> MAGALHÃES, 1998, p. 172.

<sup>54</sup> *Ibid.*, p. 166.

<sup>55</sup> GERTZ, 1998, p. 53.

O Sínodo se dividiu nesta questão de apoio ou não ao Nacional-Socialismo Alemão. Surgiriam aqui reflexos das discussões que ocorreram na Alemanha.<sup>56</sup> O que se viu no Sínodo Riograndense, por ocasião da subida de Hitler ao poder, e do surgimento de um grupo de pastores ligados à doutrina nacional socialista, foi a tentativa desse grupo de “administrar” o Sínodo

Desde junho de 1933 é certo que as discussões que aconteciam na Alemanha se faziam presentes no Brasil. Neste mês aparece o primeiro registro da existência de um grupo de pastores nacional socialistas. Este grupo procurou impor ao Sínodo seus pensamentos e buscou também implantar na administração sinodal os princípios administrativos do nazismo. Teve, porém, que experimentar a oposição da direção do Sínodo.<sup>57</sup>

Martim Dreher descreve o desenrolar das atividades deste grupo ligado ao Partido Nazista no Sínodo Riograndense e a posterior consequência de suas atividades

O grupo designou-se de “teuto-cristãos no Brasil” ou “Pastorado Nacional-Socialista”, com o que buscava imitar o grupo que gozava de apoio expresso do governo nazista na Alemanha. Em maio de 1934, chegou a manifestar que congregava  $\frac{3}{4}$  de todos os pastores luteranos no Rio Grande do Sul. [...] O desenrolar das discussões na Alemanha e a crescente dificuldade de se saber o que realmente estava acontecendo naquele país levaria à dissolução do “Pastorado Nacional-Socialista”, em maio de 1936. Três pastores mais renitentes seriam mandados de volta à Alemanha. Do período anterior, porém, ficariam as marcas de muitas publicações. São marcas que refletem apoio ao nazismo, antissemitismo e anticomunismo.<sup>58</sup>

Esta ligação entre germanismo e religiosidade, segundo representantes do Sínodo Riograndense, estaria alicerçada na própria concepção da Reforma

---

<sup>56</sup> DREHER, Martim. “O Estado Novo e a Igreja Evangélica Luterana”. In: MULLER, Telmo L. (org.) *IV Simpósio de Imigração e colonização alemã*. São Leopoldo: Editora da Unisinos, 1994, p. 107.

<sup>57</sup> *Ibid.*, p. 108.

<sup>58</sup> *Ibid.*

idealizada por Martinho Lutero, no qual o caráter étnico e germanista seria o ponto central do seu pensamento

A Igreja advoga uma “fé alemã”, pois “o cristianismo de Lutero” é “cristianismo autenticamente alemão” [...] no qual a alma alemã se uniu com o espírito do Evangelho. Com a pregação do Evangelho, no espírito de Lutero, portanto, a Igreja presta um serviço especial na preservação da etnia e de sua alma. Esta é, pois, a tarefa de nossa Igreja Evangélica no Brasil, que encontra o seu fundamento exclusivamente em sua missão junto a etnia alemã [...] Nossa Igreja é também Igreja de missão junto à germanidade do Brasil, como mensageira e arauto de um cristianismo alemão no espírito de Lutero. [...] O caminho da Igreja é o da “luta pela preservação da etnia germânica e de sua alma”.<sup>59</sup>

Em breve artigo publicado a respeito da teologia luterana na América Latina durante o século XX, Roland Spliesgart resume o pensamento reinante entre teólogos alemães das décadas de 30 e 40

Para a maioria dos teólogos alemães das décadas de 1930 e 1940 era completamente impensável um diálogo ou até mesmo uma unificação do protestantismo com a cultura latino-americana. No contexto do despertar nacionalista da Alemanha, surgiu a partir de 1870, a ideia da unificação do povo alemão, da cultura alemã e da crença protestante, que culminou com a famosa frase do pastor de São Leopoldo, Wilhelm Rotermund, no ano de 1916 e que ficou marcante para o protestantismo de emigração alemã: “Germanidade e Evangelho estão ligados um ao outro na vida e na morte”.<sup>60</sup>

## **O Sínodo Luterano de Missouri no Brasil: Confessionalidade e Germanismo**

O Sínodo Luterano de Missouri aportou no Brasil no início do século XX. Diferente dos outros sínodos luteranos, sua procedência era americana,

<sup>59</sup> EYSSEL, 1934, apud, DREHER, 1981, p. 142.

<sup>60</sup> SPLIESGART, Roland. “Luteranos na América Latina: A perspectiva da História do Cristianismo”. In: *Numen: Revista de estudo e pesquisa da Religião*. Juiz de Fora, vol. 6, nº 1, 2003, p. 104.

originado por luteranos alemães que, há mais de meio século antes da chegada ao Brasil, haviam emigrado para os Estados Unidos da América.

Walter Steyer<sup>61</sup>, em seu livro sobre o início do trabalho do Sínodo de Missouri no Brasil, defendeu a hipótese de que a vinda do referido Sínodo ocorreu por entenderem os missourianos que ainda não havia um sínodo luterano verdadeiramente confessional em território nacional. Este seria o motivo para a imprescindível presença do Sínodo de Missouri entre os teuto-brasileiros aqui residentes.<sup>62</sup>

Assim, a questão da confessionalidade genuinamente luterana foi estabelecida como premissa distintiva da vinda também deste grupo luterano. O objetivo primeiro do Sínodo de Missouri não era o de “converter” católicos à fé protestante, mas sim o de “arrebanhar os luteranos dispersos em solo sul-riograndense, pelo simples fato de, no Rio Grande do Sul, na época, não haver um sínodo luterano”.<sup>63</sup>

Conforme anteriormente exposto, quando da implantação e fundação do Sínodo Riograndense, o mesmo, numa tentativa de reunir o maior número de congregações, achou por bem eliminar dos seus estatutos a necessidade da estrita confessionalidade luterana. Em relatório sinodal do ano de 1894, era expresso o desejo do Sínodo Riograndense de juntar, num único sínodo, diversas correntes de pensamento teológico reinantes entre os protestantes. “Sob o ponto de vista confessional, o nosso Sínodo [Riograndense] assume uma posição livre, segundo condiz à nossa situação e às nossas comunidades, nas quais vivem pessoas de confissão reformada, unida e luterana”.<sup>64</sup>

Desta forma entenderam os líderes do Sínodo de Missouri, ao final do século XIX, que, por não haver “base confessional clara” entre os sínodos luteranos existentes especialmente no sul do Brasil, era sua tarefa e missão exatamente oportunizar aos teuto-brasileiros o verdadeiro confessionalismo

---

<sup>61</sup> Walter Otmar Steyer, mestre em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos Unisinos (1993). Pastor da Igreja Evangélica Luterana do Brasil e professor do Seminário Concórdia da Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB). Atualmente é professor da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA).

<sup>62</sup> STEYER, 1999, p. 23.

<sup>63</sup> Ibid., p. 24.

<sup>64</sup> RELATÓRIO SINODAL DO SÍNODO RIOGRANDENSE, 1894, apud, STEYER, 1999, p. 143.

luterano. O primeiro presidente do distrito brasileiro do Sínodo de Missouri Wilhelm Mahler assim descreve o Sínodo Riograndense

O espírito que até agora impera na igreja protestante do Rio Grande do Sul é de unionismo e indiferentismo. A Igreja Evangélica [no caso o Sínodo Riograndense] desenvolveu-se aqui na base do unionismo.<sup>65</sup> Numa lamentável indiferença a respeito da verdadeira doutrina luterana, ignorou-se completamente as diferenças de confissão e a diferença entre uma Igreja Luterana e uma Igreja Reformada. A exemplo da União Prussiana, formou-se uma Igreja que não é nem luterana nem reformada, portanto, “uma salada mista”.<sup>66</sup>

Assim, o Sínodo de Missouri entendia que sua presença no Brasil se alicerçava na questão de implantar em solo brasileiro o verdadeiro confessionalismo luterano, algo, no seu entender, não encontrado nos sínodos luteranos aqui já instalados, como por exemplo no Sínodo Riograndense.

### **A União Prussiana e a fundação do Sínodo de Missouri**

Na visão do que viria a ser o Sínodo de Missouri, o fato de no século XIX, a Igreja nos territórios alemães estar ligada ao Estado era prejudicial. O Estado não apenas era responsável pelo pagamento do erário dos clérigos como também tinha enorme influência na vida da própria igreja daquela época

---

<sup>65</sup> A respeito do termo Unionismo, a Comissão de Teologia e Relações Eclesiais do Sínodo de Missouri declarava no ano de 1963, que “É difícil encontrar uma definição exata de unionismo na literatura da Igreja Luterana - Sínodo de Missouri. Uma definição oficial de unionismo, formulada pelo Sínodo de Missouri em 1932, reza: Nós repudiamos o unionismo, isso é, a comunhão eclesial com os adeptos de doutrina falsa, por ser desobediência à ordem de Deus, por causar divisões na igreja, e por envolver o constante perigo da perda total da palavra de Deus. O termo unionismo “inclui também o trabalho conjunto dos que não estão unidos na doutrina”. “Relatório da Comissão de Teologia e Relações Eclesiais da Lutheran Church Missouri Synod” In: *Revista Igreja Luterana*. Porto Alegre: Concórdia, 1963. p. 63. Nos Estatutos da Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB), edição de 2010, a respeito dos pré-requisitos para ser um pastor desta instituição eclesial, no artigo 73, parágrafo VII, lemos: “renunciar ao unionismo que fira os princípios bíblicos e confessionais e ao sincretismo de qualquer espécie”, p. 75.

<sup>66</sup> MAHLER, 1903, apud, STEYER, 1999, p. 143-144.

A Igreja na Alemanha do século XIX ou nos estados alemães era controlada e mantida pelo Estado. Na verdade, era um departamento do Estado. A administração era dirigida por um Consistório, formado por clérigos e não clérigos, que não somente regulamentavam a atuação externa das paróquias como também determinavam as liturgias, os livros de hinos e os pareceres doutrinários que deveriam ser usados. Tal ordem em muitas paróquias não funcionou no seu todo. O resultado foi a deterioração espiritual.<sup>67</sup>

Porém, uma decisão política teve ainda grande repercussão e impacto na esfera religiosa, sendo fator decisivo para que alemães descontentes emigrassem para os Estados Unidos e lá fundassem o chamado Sínodo de Missouri: o decreto do Rei Frederico Guilherme III, em 27 de setembro de 1817, no qual, a partir do dia 31 de outubro daquele mesmo ano, Reformados (calvinistas) e Luteranos passariam a formar um único corpo eclesiástico nos territórios alemães da Prússia e Saxônia. Frederico Guilherme passou a promover “a abolição das barreiras entre luteranos e reformados e a unificação das duas vertentes protestantes sob o Estado, processo que se tornaria conhecido como União Prussiana”.<sup>68</sup>

Segundo Arnaldo Huff Jr., a atitude de Frederico Guilherme III tinha já sido precedida pelos seus antecessores. Desde o século XV até o século XIX, o domínio prussiano em territórios alemães se expandiu. Com isso, mais luteranos, calvinistas, bem como católicos e judeus, foram sendo submetidos à

---

<sup>67</sup> BAEPLER, Walter A. *A century of Grace – Missouri Synod 1847-1947*. Saint Louis: Concordia Publishing House, 1947, p. 7-8. Segundo Seibert, aliado à questão do controle do Estado, também o Racionalismo começou a influenciar o pensamento teológico alemão, gerando descontentamento. “Este o [racionalismo] delegara a razão o poder de ser juiz sobre verdades religiosas, considerando a Bíblia um livro de mitos e lendas. Passou-se a louvar a natureza, o exercício da virtude, o cuidado com o corpo. O Batismo e a Santa Ceia foram esvaziados do seu significado e essência, a confissão particular abolida e a Confirmação tornara-se promessa de conduta moral que tinha como base o cumprimento de ordenanças civis onde restava ao cristão ser um bom cidadão do Estado”, SEIBERT, Egon. “Os primórdios da Igreja Evangélica Luterana do Brasil”. In: *Caderno de Estudos e Palestras da 59ª Convenção Nacional da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Canela/RS, 2004, p. 13. Com respeito ao Racionalismo, segundo Hägglund, este “sustentava que a religião inclui uma religião baseada inteiramente na razão e que gradualmente se desenvolve até chegar a ela”. Hägglund ainda afirma que, especialmente, tais ideias racionalistas foram expressas a partir da década de 1770, por Gothold Efraim Lessing, entre outros. HÄGGLUND, Bengt. *História da Teologia*. 3 ed. Porto Alegre: Concórdia, 1986, p. 303.

<sup>68</sup> HUFF JUNIOR, Arnaldo. *Vozes da Ortodoxia*. O Sínodo de Missouri e a Igreja Evangélica Luterana do Brasil: processos de formação e relações no contexto da I Guerra Mundial e do final da Ditadura Militar. 2006. Tese (Doutorado em Ciência da Religião) Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião. Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2006, p. 94.

Casa dos Hohenzollerns da Prússia. Entretanto, um fato destacou-se em toda essa situação, quando, em 1613, o príncipe-eleitor João Sigismundo converteu-se ao Calvinismo e a Casa Imperial dos Hohenzollerns deixara de ter a mesma fé da maioria da população do seu território que era luterana. A alternativa escolhida pelo príncipe-eleitor foi de abdicar do direito que lhe garantia a norma *cuius regio, eius religio*<sup>69</sup> e anunciar que todos poderiam desfrutar de liberdade religiosa em seu território.<sup>70</sup>

Tal política de tolerância atraiu uma população que sofria com a perseguição religiosa em suas regiões aumentando o contingente populacional da Prússia e de sua economia. O interesse de amainar as diferenças teológicas entre os protestantes luteranos e reformados no Dezenove não era portanto novidade entre os governantes calvinistas da Prússia, e menos ainda uma matéria de ordem meramente religiosa.<sup>71</sup>

Martin Dreher entende que não apenas questões de ordem teológica motivaram a tomada de decisão de Frederico Guilherme III, visto que era calvinista e sua esposa que falecera em 1810 havia sido luterana. “Antropológicas são também as raízes da União Prussiana: o rei calvinista não podia comungar com sua esposa luterana!”<sup>72</sup> Lowell Green segue nesta mesma linha de pensamento e diz que o Rei Frederico Guilherme III, decidido a suplantar uma regra de longa data, de que somente luteranos poderiam participar conjuntamente do Sacramento da Ceia, decretou a União Prussiana, unindo “os membros de 7.000 congregações luteranas com cerca de 130 congregações reformadas [...]”<sup>73</sup>.

<sup>69</sup> Segundo Altmann com a Paz Religiosa de Augsburg, de 1555, surgiu o princípio “*cuius regio, eius religio*”. “O princípio que aí emergiu foi o do *cuius regio, eius religio*, de acordo com o qual a afiliação religiosa-confessional dos súditos dependia da opção religiosa do príncipe que exercia o poder no respectivo território. Numa expressão de liberdade religiosa incipiente, estabeleceu-se para um primeiro momento que as pessoas em desacordo com essa opção do respectivo príncipe pudessem migrar para algum território vizinho, cujo príncipe tivesse optado pela outra confissão de fé”, ALTMANN, 1994, p. 132.

<sup>70</sup> HUFF JUNIOR, op. cit, p. 93.

<sup>71</sup> Ibid.

<sup>72</sup> DREHER, Martin. “Introdução: fundamentação da ética política”. In.: *Martinho Lutero: Obras selecionadas*. vol. 6, Porto Alegre: Concórdia, 1996, p. 36.

<sup>73</sup> GREEN, Lowell C. *Lutherans against Hitler*. The untold story. Saint Louis: Concordia Publishing House, 2007, p. 26

Wilhelm Wachholz<sup>74</sup> aponta três pontos teológicos centrais desta unificação: (1) a diferenciação entre o essencial e o não-essencial no protestantismo, segundo a qual ambas as confessionalidades (Luterana e Reformada) são uma; (2) os grandes objetivos do cristianismo; (3) e o espírito do Protestantismo.<sup>75</sup>

Na discussão sobre o “essencial e não-essencial do protestantismo”, afirmavam os defensores da União Prussiana que os escritos confessionais da época da Reforma Protestante eram “somente documentos de conflitos passados, os quais não dizem respeito à essência do cristianismo e do protestantismo”.<sup>76</sup> Nesta perspectiva, entre os grandes objetivos do cristianismo deveria estar o desejo de união entre todos os credos, visto que “tudo o que a cristandade verdadeiramente ensina, conduz e concilia com o grande objetivo do enobrecimento e da felicidade humanos”.<sup>77</sup> Segundo Wachholz, tal afirmativa, assim como outras recorrentes na época, era enfatizada em detrimento de elementos confessionais conflituosos.<sup>78</sup>

A premissa usada como argumento teológico pelos proponentes e que validava a União Prussiana estava firmada no princípio escriturístico do *Sola Scriptura*, no qual “o fundamento de todo saber e de toda a fé na doutrina religiosa cristã é a Escritura, ou está revelada por Deus na Escritura”<sup>79</sup>

A justificativa da União sobre bases teológicas se deu particularmente a partir do princípio escriturístico, o qual era reconhecido por ambas as igrejas. Nesse sentido, *Sola Scriptura* e “espírito do protestantismo” eram combinados ao ponto de se tornarem um elemento único. Afirmava-se que toda a interpretação humana da Bíblia, particularmente no que diz respeito às diferenças contidas nos escritos confessionais das diferentes igrejas perdia sua autoridade ante a afirmativa de que estas diferenças deveriam ser relegadas ao âmbito não-ecclesial. O essencial era considerado a fé responsável

<sup>74</sup> Wilhelm Wachholz, doutor em Teologia pela Escola Superior de Teologia – EST (2000). Professor da Escola Superior de Teologia (EST) em São Leopoldo, Rio Grande do Sul pertencente à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB).

<sup>75</sup> WACHHOLZ, Wilhelm. “Luterano? Reformado? Unido? Evangélico! Aspectos históricos e teológicos da União Prussiana”. In: *Anais do II Simpósio sobre a Identidade Evangélico-Luterana*. São Leopoldo: Sinodal, 2005, p. 100.

<sup>76</sup> Ibid.

<sup>77</sup> Ibid.

<sup>78</sup> Ibid.

<sup>79</sup> Ibid.

que se traduz em amor fraternal. Com base nestes axiomas, a União foi posta em execução.<sup>80</sup>

As diferenças confessionais existentes entre os grupos protestantes na Prússia não seriam o ponto mais importante, visto que, no entender do Rei Frederico Guilherme III e daqueles que junto a ele propuseram a União Prussiana, essas diferenças confessionais estavam entre aquelas questões “não essenciais” ao prosseguimento de tão desejada União. Huff Junior, por exemplo, esclarece que

A União Prussiana foi sendo instaurada pela consolidação de congregações luterano-reformadas, mas também pela supressão de posições confessionais ou contrárias à União, pela suspensão e/ou remoção do clero ortodoxo que se recusava a participar, pela nomeação de pessoas favoráveis à União para os cargos religiosos e estatais e por investidas de perseguição. Aqueles que resistiam, haviam de lutar ou emigrar, como de fato fizeram alguns em direção aos Estados Unidos e à Austrália.<sup>81</sup>

Se, por um lado, houve consenso entre grupos de luteranos e reformados que “se reuniram, no dia 31 de outubro de 1817, para os festejos do jubileu da Reforma”<sup>82</sup>, por outro lado, aqueles que desejavam permanecer restritos a sua confessionalidade sofreram, inclusive ainda na década de 1830, repressão por parte da polícia.<sup>83</sup>

O decreto real não foi estabelecido sem a ocorrência de atritos. Em especial, a resistência partiu do movimento conhecido como Confessionalismo e que teve suma-importância nos caminhos que iria seguir o luteranismo do Sínodo de Missouri, tanto nos Estados Unidos como também no Brasil.

Segundo Arnaldo Huff Júnior<sup>84</sup>, o Confessionalismo representou um vigoroso programa teológico de resistência à política imposta por Frederico

---

<sup>80</sup> WACHHOLZ, 2005, p. 100-101.

<sup>81</sup> HUFF JUNIOR, 2006, p. 95.

<sup>82</sup> WACHHOLZ, op. cit. p. 103.

<sup>83</sup> Ibid.

<sup>84</sup> Arnaldo Huff Júnior, bacharel em Teologia pelo Seminário Concórdia (1992), doutor em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ (2012) e doutor em Ciência da

Guilherme III, bem como de qualquer mistura com pontos de vista não-luteranos, ou seja, advindos da União Prussiana. Os confessionalistas entendiam-se “como uma minoria consciente que buscava defender a igreja contra a dominação racionalista, assegurando as objetividades da verdade cristã e o retorno à doutrina e à ordem da Igreja Luterana original”.<sup>85</sup>

Nota-se que, entre as premissas básicas deste movimento, não estava somente a contrariedade à união forçada com doutrinas diferentes das professadas por este grupo, mas também fazia parte de sua estrutura o retorno a um protestantismo, e mais ainda, a um luteranismo próximo do ocorrido no século XVI, com a Reforma Protestante desencadeada por Martinho Lutero.

Aliados à questão religiosa, com o unionismo proposto forçosamente pela União Prussiana, fatores econômicos também colaboraram para a emigração de alemães luteranos aos Estados Unidos. “A forte crise agrícola que assolava a Saxônia desde 1829/30 induziu muitos a emigrarem. A América – terra onde ‘mana leite e mel’ – foi a grande opção para fugir à fome e a pobreza”.<sup>86</sup>

Neste âmbito de questões econômicas e políticas que culminaram na emigração de alemães para a América, “o estopim da emigração alemã foi a miséria das classes subalternas e o problema da superpopulação. Houvera [...] no sudoeste alemão grande fome durante o inverno de 1816/17. E tal situação se agravaria: o mais alto crescimento da população alemã no século XIX deu-se entre 1816 e 1825”.<sup>87</sup>

Foi assim que imigrantes saxões alemães, em número de 707, liderados por Martin Stephan, deixaram a Alemanha no ano de 1837. Foram alugados cinco navios que partiram no final daquele ano em direção aos Estados Unidos. Destes, quatro chegaram ao seu destino e um se perdeu em alto-mar.<sup>88</sup>

---

Religião pela Universidade Federal de Juiz de Fora UFJF (2006). Professor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

<sup>85</sup> HUFF JUNIOR, 2006, p. 98.

<sup>86</sup> STEYER, 1999, p. 19.

<sup>87</sup> HUFF JUNIOR, Arnaldo. “Espiritualidade, processos e práticas sociais: Um estudo sobre o luteranismo confessional no Brasil”. In: *Revista Correlatio*. Juiz de Fora, out. 2004. Disponível: <<http://www.metodista.br/correlatio>>. Acesso em: 25 de out de 2011, p. 4.

<sup>88</sup> SEIBERT, 2004, p. 13.

Tabela 1 - Grupo de alemães que deixou a Alemanha no ano de 1837, liderado por Martin Stephan, para os Estados Unidos da América

<b>Profissão</b>	<b>Número</b>
Pastores	07
Candidatos de Teologia	10
Professores	06
Médicos	02
Advogados	02
Agricultores ou Artesãos	680
Total de alemães	707

Fonte: BAEPLER, 1947, p. 25.

Frederick Luebke destaca que outros tantos imigrantes alemães partiram da Alemanha em direção à América, mas enfatiza que estes que fundaram o Sínodo de Missouri eram parte daqueles que vieram a ser chamados de “Vétero Luteranos” (Old Lutheran), pelo fato de haverem protestado contra a união forçada de congregações luteranas e reformadas na Igreja do Estado da Saxônia e, em face do endurecimento da repressão imposta pelo Rei Frederico Guilherme III, emigrado para a América.<sup>89</sup>

Os imigrantes alemães liderados por Martin Stephan estabeleceram-se na região de Saint Louis, Missouri. Em 24 de maio de 1839, em Perry Country, ocorreu um Concílio dos imigrantes luteranos alemães. Severas acusações foram relacionadas à conduta moral de Stephan, que foi destituído do cargo de pastor. Apesar deste revés, em abril de 1847, na cidade de Chicago, agora sob a liderança do pastor Carl Ferdinand Wilhelm Walther, foi fundada a *Deutsche Evangelisch-Lutherische Synode von Missouri, Ohio und anderen Staaten* (Sínodo Evangélico Luterano Alemão de Missouri, Ohio e outros Estados).

Foi Walther o grande propagador do pensamento confessionalista que norteou teologicamente o Sínodo de Missouri

<sup>89</sup> LUEBKE, Frederick. “The immigrant condition as a factor contributing to the conservatism of the Lutheran Church-Missouri Synod”. In: *Germans in the New World. Essays in the History of Immigration*. Illinois: University of Illinois Press, 1999, p. 5.

A teologia necessária para tais estruturas identitárias e organizacionais era por Walther [primeiro presidente do Sínodo de Missouri] baseada no estudo da Bíblia, de Lutero, das Confissões e dos teólogos ortodoxos, com clara predileção por Lutero. [...] A teologia de Lutero, como interpretada por Walther, ia, assim, se constituindo como norma e critério de doutrina, fé e prática para a identidade missouriana em construção. Tal teologia era, entretanto, identificada às Confissões Luteranas, as quais estabeleciam o que vinha a ser “a verdadeira igreja”.<sup>90</sup>

Essa ênfase no confessionalismo tornou-se evidente quando se definiram os estatutos do Sínodo e se estabeleciam as “Condições sob as quais a união do Sínodo deve acontecer e a comunhão nele continuar” (capítulo II). Nota-se que os três primeiros artigos deste capítulo enfatizavam a questão da confessionalidade do Sínodo e a rejeição a qualquer forma de união com outros grupos eclesiais que resultasse em unionismo ou sincretismo

1. Aceitação das Escrituras do Antigo e Novo Testamento como palavra de Deus escrita e a única regra e norma de fé prática;
2. Aceitação de todos os livros simbólicos da Igreja Evangélica Luterana [a saber, os três Símbolos Ecumênicos, a Confissão de Augsburg inalterada, sua Apologia, os Artigos de Esmalcalde, o Catecismo Maior e Menor de Lutero e a Fórmula de Concórdia] como a pura, inalterada declaração de exposição da Palavra Divina;
3. Renúncia a todo o unionismo e sincretismo, a saber: servir a congregações mistas [...], tomar parte em cultos ou ritos sacramentais de congregações heterodoxas ou mistas, participar de qualquer tratado e esforços missionários heterodoxos, etc.<sup>91</sup>

Esse pensamento, de ser a “verdadeira Igreja” que seguia as Confissões Luteranas, fez com que o Sínodo de Missouri assumisse um isolamento em

---

<sup>90</sup> HUFF JUNIOR, 2006, p. 122. A respeito da vida e obra de Carl Ferdinand Wilhelm Walther, primeiro presidente da Lutheran Church – Missouri Synod, Robert Suelflow informa que Walther nasceu em Langenchursdorf, na provincial da Saxônia, Alemanha, em 25 de outubro de 1811. Formou-se em Teologia na Universidade de Leipzig, na Alemanha, sendo ordenado pastor em 1837, na cidade de Braunsdorf, na Saxônia. Já na América, foi presidente da Lutheran Church – Missouri Synod entre 1847 a 1850 e entre 1864 a 1878. Suelflow identifica Walther, por causa da sua defesa da confessionalidade luterana, de o “Lutero da América”. SUELFLOW, Robert. *Servant of the Word: the life and ministry of C.F.W. Walther*. Saint Louis: Concordia Publishing House, 2001, p. 8-9, 15.

<sup>91</sup> *Ibid.*, p. 149-150.

relação a outros grupos protestantes que se fixaram nos Estados Unidos. “Os líderes luteranos acreditavam na necessidade de preservar a doutrina pura de um estranho e hostil desenvolvimento americano. O isolamento religioso era imperativo, sendo que ao mesmo tempo o isolamento social e cultural contribuía para a preservação da fé”.<sup>92</sup>

Frederick Luebke<sup>93</sup> afirma que, no sentido de afastar a “americanização” do Sínodo através de doutrinas que pudessem contaminar o genuíno luteranismo proposto, os luteranos missourianos procuraram preservar a língua alemã no seu interior, principalmente com a criação de escolas e na literatura, como o periódico oficial do Sínodo: *Der Lutheraner* escrito em língua alemã

Até o final do século XIX a língua inglesa ainda não havia feito muitas incursões no Sínodo de Missouri [...]. Muitos pastores temiam que o luteranismo genuíno não poderia prosperar em congregações de fala inglesa. Como argumento foi usado que congregações que adotassem a língua inglesa não veriam mais necessidade de estabelecer escolas paroquiais.<sup>94</sup>

Luebke procura deixar claro que tal atitude, antes de ser vista como uma suposta defesa da germanidade no caso nos Estados Unidos, visava, no entendimento das autoridades do Sínodo de Missouri, a preservação da identidade confessional luterana naquele país para o qual haviam emigrado luteranos alemães descontentes com a União Prussiana. Ao mesmo tempo, foi somente como consequência da Primeira Guerra Mundial que ocorreu um processo de “nacionalização” efetivamente americana do Sínodo de Missouri.<sup>95</sup>

Richard Niebuhr<sup>96</sup>, importante teólogo norte-americano, declara que, com o avanço inevitável da língua inglesa nas denominações protestantes europeias na América do Norte, estas procuraram expor, ainda com maior intensidade, suas convicções teológicas e doutrinárias. “O resultado mais

---

<sup>92</sup> LUEBKE, 1999, p. 6.

<sup>93</sup> Frederick C. Luebke é professor emérito do Departamento de História da University of Nebraska at Lincoln. Doutor Honoris Causa pela Concordia University de Chicago em 2009.

<sup>94</sup> LUEBKE, op. cit., p. 7.

<sup>95</sup> Ibid., p. 8.

<sup>96</sup> Richard Niebuhr (1894-1962). Foi professor de Teologia pela Yale Divinity School. Sua principal obra foi “Cristo e a Cultura” lançada no ano de 1951.

importante da concorrência em que a Igreja Luterana foi lançada pela crescente adoção da língua inglesa foi a afirmação de suas peculiaridades doutrinárias”.<sup>97</sup>

Luebke descreve também a nova realidade que os luteranos fundadores do Sínodo de Missouri e os demais protestantes encontraram nos Estados Unidos no que diz respeito à relação com o Estado. Diferentemente da Alemanha, na qual a Igreja estava ligada ao Estado, nos Estados Unidos o conceito americano de separação entre Igreja e Estado teria promovido um espírito de competição entre as igrejas protestantes que ali se estabeleceram.<sup>98</sup>

Segundo Luebke, essa situação ocasionou nas igrejas protestantes americanas a necessidade “de competir ativamente pela lealdade dos membros”<sup>99</sup>, bem como “gerou um alto grau de auto-consciência onde eram enfatizadas as características peculiares de cada denominação”<sup>100</sup>, sendo que, no Sínodo de Missouri, em especial, se destacava a confessionalidade luterana. Luebke informa que Walther afirmava não haver possibilidade de União sem Unidade, ou seja, o Sínodo de Missouri somente poderia unir-se com aqueles que vivessem na mesma unidade de fé: as Confissões Luteranas.<sup>101</sup>

Dentro do seu entendimento da confessionalidade luterana, outro ponto fundamental para o Sínodo de Missouri era justamente a questão envolvendo Igreja e Estado. “Conforme Walther, a separação entre Igreja e Estado não era uma irregularidade, mas a condição normal e adequada de uma legítima congregação cristã”.<sup>102</sup>

---

<sup>97</sup> NIEBURH, Richard. *As origens sociais das denominações cristãs*. Trad. Antônio Gouvêa Mendonça. São Paulo: ASTE, 1992, p. 144.

<sup>98</sup> LUEBKE, 1999, p. 8. Niebuhr afirma que: “o princípio de separação entre Igreja e Estado requereu das igrejas imigrantes mudança nas atitudes costumeiras em relação ao governo secular. As igrejas nacionais estavam acostumadas pela tradição e pela lei a viver no mais estreito relacionamento com os governos políticos de seus países. Sua naturalização na América exigiu delas, não somente abjurar seu antigo compromisso de fidelidade ao governo, mas também definir sua atitude para com o governo do novo país em termos compatíveis com o princípio de separação entre Igreja e Estado”, NIEBUHR, op. cit., p. 129-130.

<sup>99</sup> Ibid.

<sup>100</sup> Ibid.

<sup>101</sup> Ibid., p. 9.

<sup>102</sup> HUFF JUNIOR, 2006, p. 122.

Segundo Walther, os reinos secular e espiritual não existiam um sem o outro, porém, tinham funções bem distintas. Tais concepções, que levam a uma postura de submissão às autoridades por parte do indivíduo e a uma visão do universo político como não pertencente ao campo de ação da Igreja e dos pastores, foram, em grande medida, mantidas até os dias de hoje, tanto no Sínodo de Missouri quanto, conforme veremos adiante, no Sínodo fundado pelos missourianos no Brasil.

### **A vinda do Sínodo de Missouri para o Brasil**

Motivados por uma série de fatores que veremos a seguir, no ano de 1900, os pastores do Sínodo de Missouri procuraram iniciar um efetivo trabalho em solo brasileiro. Na verdade, conforme mencionado anteriormente, a questão da confessionalidade luterana foi o principal motivo alegado que levou alemães residentes nos Estados Unidos e filiados à hoje denominada *Lutheran Church – Missouri Synod (LC-MS)* a enviarem pastores de seu Sínodo para trabalharem entre os teuto-brasileiros no sul do Brasil. Estariam levando aos teuto-brasileiros a mais genuína base confessional luterana.<sup>103</sup>

Haveria plena justificativa da ação do Sínodo de Missouri entre os teuto-brasileiros visto que, “se o Sínodo Riograndense optou por uma confessionalidade livre, o Sínodo de Missouri, representado no Rio Grande do Sul pelo seu Distrito Brasileiro, era de posição contrária, isto é, de estrita confessionalidade”.<sup>104</sup>

Desta forma, após consolidado nos Estados Unidos, o Sínodo de Missouri procurou desenvolver uma campanha interna de conscientização da importância do trabalho do Sínodo em outras nações nas quais se encontravam imigrantes alemães espalhados, entre elas o Brasil. Entendia o Sínodo que havia de sua parte responsabilidade no zelo espiritual de irmãos alemães e luteranos em solo brasileiro

---

<sup>103</sup> STEYER, 1999, p. 142-143.

<sup>104</sup> Ibid., p. 143.

Durante a sua convenção de 1899, o Sínodo de Missouri decidiu iniciar o trabalho de atendimento a imigrantes protestantes no Brasil. A questão tinha sido discutida durante toda a última década do século. Havia gente dentro do Sínodo de Missouri que incentivava bastante nessa direção, chegando ao ponto de frequentemente escrever sobre a situação espiritual dos imigrantes e seus descendentes no principal periódico do Sínodo (*Der Lutheraner*). Outros, porém, eram contra toda e qualquer iniciativa do Sínodo de Missouri no Brasil. Em geral, tinham medo que o Sínodo patrocinasse o trabalho no Brasil, investindo recursos humanos e financeiros em detrimento de sua responsabilidade missionária e pastoral nos EUA.<sup>105</sup>

Após correspondência do pastor Brustchin, que trabalhava numa congregação luterana no Rio Grande Sul e que se desligara do Sínodo Riograndense, o Sínodo de Missouri se sentiu impelido a atuar em território brasileiro. Mário Rehfeldt<sup>106</sup> descreve o que motivou o pastor Brustchin a solicitar o apoio do Sínodo de Missouri

Na época, Brustchin estava morando em Novo Hamburgo/RS e atendia a congregação de Estância Velha/RS. Já havia anos, ele tinha tido contato com dois pastores do Sínodo de Missouri, dos quais recebia publicações do Sínodo de Missouri e concordava com suas posições teológicas. Já antes de 1899, ele tinha manifestado o seu desejo de se tornar um membro deste sínodo. Em 1899, ele resolveu voltar para sua terra, a Alemanha, por causa da saúde debilitada. Ele não quis deixar sua congregação abandonada nem entregá-la para o Sínodo Unido, o Riograndense. Por causa disso, resolve solicitar um substituto ao Sínodo de Missouri.<sup>107</sup>

No ano de 1900, foi enviado ao Brasil, na qualidade de Preposto (observador) do Sínodo de Missouri, o pastor Christian Broders. Seu destino inicial foi Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul, de onde deveria deslocar-se para a paróquia de Estância Velha/RS.<sup>108</sup> Entretanto, devido à melhora de saúde de Brutschin, houve alteração nos planos iniciais. Em vista disso,

<sup>105</sup> RIETH, Ricardo. "Igreja Evangélica Luterana do Brasil: uma abordagem histórica". In.: *Revista Igreja Luterana*. São Leopoldo, 1996, p. 48.

<sup>106</sup> Mário Luis Rehfeldt (1935-1985), mestre em Teologia pelo Seminário Concórdia de Saint Louis, Missouri, EUA. Foi professor de Teologia Histórica do Seminário Concórdia da Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB).

<sup>107</sup> REHFELDT, Mário. *Um grão de mostarda: A história da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Vol. 1, Porto Alegre: Concórdia, 2003, p. 32.

<sup>108</sup> STEYER, 1999, p. 25.

Broders, como observador do Sínodo enviado ao Brasil, deveria fazer um levantamento das possibilidades missionárias entre os teuto-brasileiros.

Apesar da grande quantidade de famílias teuto-brasileiras residentes no sul do Brasil sem atendimento espiritual, ao final de sua pesquisa e análise, Broders chegou à conclusão de que, em virtude da miséria espiritual e mesmo da indiferença de grande parte dos teuto-brasileiros para com a Palavra de Deus, não poderia “recomendar o Rio Grande do Sul como campo missionário”.<sup>109</sup> Sugeriu que o Sínodo abortasse qualquer iniciativa nesse sentido. Entretanto, sua opinião mudou quando, antes de seu regresso aos Estados Unidos, foi informado da existência de uma grande área de colonização alemã na região sul do Rio Grande do Sul e decidiu fazer uma visita àquele grupo que tinha como líder um teuto-brasileiro chamado August Gowert

Gowert, um cristão luterano convicto, recebeu Broders com desconfiança. O fato de se apresentar como um pastor luterano, em princípio pouco o impressionou. Outros já haviam dito o mesmo. Era preciso conferir primeiro. Assim, travou-se entre ambos um decisivo diálogo teológico. E somente quando o sr. Gowert se convenceu da confessionalidade luterana do pastor Broders, ofereceu-lhe a destra da comunhão. Finalmente, após tantos anos, Deus lhe enviara um pastor fielmente luterano<sup>110</sup>.

Nota-se que, segundo o relato a respeito do encontro do pastor Broders com o líder dos teuto-brasileiros, August Gowert, a questão da confessionalidade foi condição primordial para que houvesse realmente a possibilidade de início de efetivo trabalho entre os teuto-brasileiros residentes naquela localidade.

A partir do contato inicial entre Broders e Gowert “[...] dezessete famílias fundaram, no dia 1º. de julho de 1900, a primeira congregação evangélica do Sínodo Evangélico Luterano Alemão de Missouri, Ohio e outros Estados na colônia de São Pedro, Pelotas”.<sup>111</sup> Desta congregação inicial, o trabalho do

---

<sup>109</sup> BRODERS, 1900, apud, STEYER, 1999, p. 32.

<sup>110</sup> STEYER, 1999, p. 35.

<sup>111</sup> Ibid.

Sínodo foi se expandindo para outras localidades na capital e no interior do Rio Grande do Sul, sendo que, entre os dias 23 a 27 de julho de 1904, foi realizada a primeira Convenção Geral das congregações atendidas pelo Sínodo de Missouri no Rio Grande do Sul. Estiveram presentes a esta Convenção, que decidiu pela fundação oficial do 15º Distrito do Sínodo de Missouri, no dia 24 de julho de 1904, oito pastores, oito delegados leigos, um professor, e o presidente do Sínodo de Missouri, Pastor L. Lochner.<sup>112</sup>

Se, por um lado, o Sínodo de Missouri se estabelecia no Brasil com a proposta de trazer aos teuto-brasileiros uma confessionalidade estritamente luterana, por outro lado, também o Sínodo procurou de todas as formas possíveis demonstrar que não tinha como intenção propagar o germanismo em terras brasileiras. Não que o Sínodo fosse contra a manutenção e a propagação dos costumes e tradições entre os teuto-brasileiros, mas acima de tudo entendia que propagar tais elementos de germanidade não era de sua alçada e competência.

Praticamente todos os historiadores (Gertz, Rieth<sup>113</sup>, Steyer, Magalhães) que desenvolveram trabalhos em torno da questão da germanidade e sua possível existência no Sínodo de Missouri são unânimes em afirmar que o mesmo não defendia a questão do germanismo como função da Igreja. “O Sínodo de Missouri sempre se negou com veemência a ser instituição fomentadora do Deutschtum”.<sup>114</sup>

Magalhães caminha neste sentido quando afirma que o Sínodo de Missouri servia como diferencial em relação ao trabalho de outros sínodos luteranos no Brasil que efetivamente tinham ligação com a propagação do germanismo

---

<sup>112</sup> STEYER, 1999, p. 106. O 15º Distrito do Sínodo de Missouri (Distrito Brasileiro) passou a se chamar, no ano de 1937, de Sínodo Evangélico Luterano do Brasil. Posteriormente, no ano de 1954, adotou a nomenclatura atual: Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB). Atualmente (2013) a IELB conta com cerca de 236.000 membros em solo brasileiro.

<sup>113</sup> Ricardo Willy Rieth, doutor em Teologia pela Universidade de Leipzig, Alemanha (1992). Professor da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA).

<sup>114</sup> GERTZ, 1998, p. 35-36.

Citamos como contraponto, a este comportamento [do Sínodo Riograndense], a política eclesiástica do Sínodo de Missouri, composto por diversas paróquias existentes na região Sul e orientados por pastores luteranos dos Estados Unidos. Este jamais se comprometeu com a ideologia étnica e nem sequer aceitou filiar-se à liga dos Sínodos Luteranos no Brasil.<sup>115</sup>

Porém, apesar de não defender a propagação dos ideais germânicos entre os teuto-brasileiros, o Sínodo de Missouri aliou no mínimo à questão confessional fatores étnicos que serviriam de justificativa para que aportasse em solo brasileiro e trabalhasse em especial com os teuto-brasileiros. Embora diferentemente do Sínodo Riograndense, que vinha ao Brasil com pastores formados na Alemanha para atender básica e exclusivamente os teuto-brasileiros que aqui residiam e, de forma categórica, defendia a preservação do germanismo.

Neste sentido, o paradoxo e a complexidade em relação ao Sínodo de Missouri residem no fato de que, se por um lado o Sínodo não estabelecesse que a defesa do germanismo fosse de sua alçada e competência, por outro lado levava em conta a questão étnica em sua missão no Brasil, pois somente em caráter de excepcionalidade o Sínodo de Missouri, nas primeiras décadas de existência no Brasil, produziu eventos que levaram a uma tímida integração com os brasileiros de outras origens e nacionalidades.

Mesmo que não houvesse uma propagação do *Deutschtum* por parte do Sínodo de Missouri, a questão étnica foi importante e havia, por parte da direção do Sínodo de Missouri nos Estados Unidos, uma forte consciência desta necessidade. “Para a direção do Sínodo de Missouri, essa ajuda não era apenas um dever cristão, mas uma responsabilidade étnica. Comentava-se que ‘são alemães, são luteranos, cabe-nos ajudá-los’”.<sup>116</sup>

Colaborava também a questão da língua alemã. Entendia o Sínodo que a língua unia os teuto-brasileiros à sua pregação. Isso fica notório quando os líderes do Sínodo de Missouri, por ocasião do início do trabalho em solo brasileiro, afirmavam: “No Brasil, nossos missionários não precisam aprender

---

<sup>115</sup> MAGALHÃES, 1998, p. 219.

<sup>116</sup> STEYER, 1999, p. 24.

uma língua estranha, o que sempre requer grande esforço, pois podem transmitir a Palavra de Deus na nossa querida língua materna alemã”.<sup>117</sup>

A questão do uso da língua alemã foi tão importante nos anos iniciais do trabalho do Sínodo de Missouri no Brasil que, a exemplo do que acontecia nos Estados Unidos, seu uso era uma das condições para se falar nas convenções realizadas pelo Sínodo. No artigo 7, se estabelecia: “Uso exclusivo da língua alemã nas reuniões sinodais. Somente hóspedes podem falar à Convenção Sinodal em outra língua, isto se não dominam o idioma alemão”.<sup>118</sup> E Rehfeldt, a respeito da importância que a língua alemã tinha para o Sínodo, nos informa que, mesmo no ano de 1938, ou seja, quase quatro décadas após o início do trabalho no Brasil, ainda 84% das atividades do sínodo eram realizadas em língua alemã.<sup>119</sup>

Entretanto, apesar do uso e da importância que o Sínodo de Missouri dava à língua alemã, seus líderes procuravam ressaltar que ela era apenas um instrumento para levar a Palavra de Deus aos teuto-brasileiros, e não uma tentativa de fomentar germanismo entre os que estavam envolvidos nesta prática. Prien, neste sentido, destaca uma acalorada discussão ocorrida entre representantes do Sínodo de Missouri e do Sínodo Riograndense a respeito do assunto. Lembra as palavras do representante do Sínodo de Missouri à época, pastor Johannes Kunstmann, que explicava que a língua tinha como único sentido a propagação da palavra de Deus

O germanismo dos missourianos [no caso, falar em língua alemã] não é um fim em si mesmo, mas apenas um meio para o fim [...]. Perderíamos muito se quiséssemos abrir mão do germanismo, sem uma necessidade que obrigasse a isso. No entanto, se for necessário, também podemos de outro modo [ou seja, em língua portuguesa].<sup>120</sup>

Também são citadas por Prien as palavras de outro pastor missouriano, A. Jahn, que reforçava a ideia de que o importante era pregar a palavra de

---

<sup>117</sup> STEYER, 1999, p. 24.

<sup>118</sup> Ibid., p. 112.

<sup>119</sup> REHFELDT, 2003, p. 140.

<sup>120</sup> KUNSTMANN, 1924, apud PRIEN, 2001, p. 532.

Deus, independente da língua que fosse usada para tal fim, e que, se necessário fosse, o Sínodo poderia passar a instruir na língua portuguesa

A Igreja como tal não deve nem entravar nem fomentar a passagem para a língua nacional. Ela tem o dever de pregar o Evangelho em todas as línguas, mas deve, por isso mesmo, tomar em consideração antecipadamente, da maneira mais ampla, a passagem para o vernáculo na Igreja e na escola.<sup>121</sup>

O paradoxo que aparentemente ocorria no Sínodo de Missouri no Brasil de, através de certos mecanismos, como a questão linguística, estar em contato com os teuto-brasileiros, poderia em parte ser explicado à medida que a língua seria um meio pelo qual o Sínodo poderia comunicar a Palavra de Deus, e enquanto isso fosse possível na língua alemã e principalmente aos teuto-brasileiros, alvo de sua atividade missionária, sem contudo defender ou propagar o germanismo.

Essa condição paradoxal a respeito da atuação do Sínodo de Missouri ainda nos leva a outra reflexão: São registros de atividades do Sínodo com grupos não necessariamente teuto-brasileiros como o trabalho na localidade de Manoel dos Regos, Canguçu/RS, a partir de 1919, quando uma comunidade foi formada basicamente por pessoas negras, e também, entre os anos de 1918 a 1928, um trabalho entre luso-brasileiros na cidade de Lagoa Vermelha/RS.

Rieth, sobre o trabalho realizado em Manoel dos Regos e posteriormente sobre a formação teológica de um pastor negro oriundo daquela região, que estudou no Seminário Concórdia, ligado ao Sínodo de Missouri no Brasil, diz que a situação “é um episódio isolado na história da IELB, uma igreja antes de tudo de minoria étnica teuto-brasileira”<sup>122</sup>

Uma comunidade luterana negra e um pastor negro só foram possíveis graças a uma “conversão” operada num obreiro [pastor] – Augusto Drews – e em alguns leigos teuto-brasileiros. Missionários responsáveis por esta “conversão” foram o negro Manuel, que insistia

<sup>121</sup> JAHN, 1928, apud, PRIEN, 2001, p. 535-536.

<sup>122</sup>RIETH, Ricardo. “Expansão e perspectivas”. In.: *Caderno de Estudos e Palestras da 59ª Convenção Nacional da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Canela/RS, 2004, p. 30.

em assistir culto em língua ininteligível [em alemão], parado à porta da igreja, e o negro João José Alves<sup>123</sup>, que insistiu em se preparar para o pastorado num mundo que não era o seu.<sup>124</sup>



Figura 1 – Estudantes do Seminário Concórdia na década de 1920. Primeiro estudante negro (depois, Pastor João José Alves) parte inferior, terceiro da esquerda para a direita.  
Fonte: Instituto Histórico da IELB

O fato do Sínodo de Missouri ter aberto um seminário, o Concórdia, no ano de 1903, na localidade de Bom Jesus, interior de São Lourenço do Sul, no Rio Grande do Sul, posteriormente transferido para Porto Alegre, sem dúvida possibilitou a preparação de pastores teuto-brasileiros. Assim, pastores, mesmo de descendência alemã, que haviam nascido em território brasileiro, poderiam aparentemente trabalhar mais efetivamente não apenas com os teuto-brasileiros, mas com todos os brasileiros.

<sup>123</sup> João José Alves nasceu em 03 de janeiro de 1909 em Canguçu/RS. 1º pastor negro da IELB. Foi pastor em Manoel dos Regos, Canguçu/RS entre os anos de 1932 a 1943 e em Pelotas de 1943 a 1961. Faleceu em 17 de setembro de 1961 em Pelotas/RS. MARQUARDT, Rony e WARTH, Carlos H. *Crônicas da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Edição revista e ampliada. Porto Alegre: Concórdia, 2006, p. 100.

<sup>124</sup>RIETH, 2004, p. 31.

O próprio Sínodo Riograndense reconhecia certa vantagem que o Sínodo de Missouri possuía em relação ao trabalho de evangelização, sob a perspectiva da missão em língua vernácula. É especialmente na década de 1940 que encontramos relatos neste sentido. Prien afirma que o Sínodo Riograndense percebia que o Sínodo de Missouri tinha atividades na língua portuguesa no período, fruto da formação nacional de seus pastores

Enquanto há anos a população de origem alemã ainda considerava uma Igreja de rito vernáculo como católica, ela já percebera, através da prática do Sínodo de Missouri que “ocasionalmente usa ambas as línguas no culto”, “que também uma Igreja de língua portuguesa ainda pode ser bem evangélica”. No entanto, em última análise, a transformação da Igreja pode ser feita somente por uma classe pastoral nacional. Também neste ponto os missourianos têm uma considerável vantagem com seu Seminário em Porto Alegre.<sup>125</sup>

Se comparado ao Sínodo Riograndense, que mantinha praticamente todas as suas atividades em língua alemã e entendia que a língua alemã e a questão da etnicidade e do germanismo eram fundamentos de sua esfera de atuação, e por isso tinha praticamente todos os pastores de origem alemã, aparentemente o Sínodo de Missouri, com missões “não alemãs” e com um seminário de formação em solo brasileiro, teria vantagem na captação de fiéis em relação ao sínodo concorrente.

Entretanto, esta diferença não era e não foi tão grande assim, visto que a maioria das atividades do Sínodo de Missouri ainda era em língua alemã e destinada ao público teuto-brasileiro.

Este princípio de dar atendimento exclusivo aos imigrantes alemães e seus descendentes teuto-brasileiros apenas veio a alterar-se com a ausência de novas levas de imigrantes, aliados ao processo de nacionalização do governo brasileiro. A lenta extinção da língua alemã entre os descendentes de imigrantes alemães contribuiu para que estes cada vez mais incorporassem a nacionalidade brasileira, vindo, com isso, gradativamente cair as barreiras entre o “luso” e “teuto” para o predomínio do “cidadão brasileiro”.<sup>126</sup>

---

<sup>125</sup> PRIEN, 2001, p. 438.

<sup>126</sup> STEYER, 1999, p. 110.

Rieth afirma que o Sínodo de Missouri “[...] só será sacudido definitivamente no sentido de ir se tornando igreja do ‘Brasil’ durante a 2ª Guerra Mundial”.<sup>127</sup> Na verdade, uma mudança só ocorreria em todos os sínodos luteranos no Brasil quando “sacudidos” com o impacto da Segunda Guerra Mundial começariam a caminhar em direção a uma proposta mais brasileira de missão e de atuação.

Desta forma, entendemos que o Sínodo de Missouri poderia ser classificado, nas quatro primeiras décadas do século XX, como uma Igreja de Imigração<sup>128</sup>, pois mesmo que não defendesse o germanismo como de sua esfera de atuação e propagação, suas atividades mais efetivas realmente se realizaram, ao menos até a Segunda Guerra Mundial, basicamente entre os teuto-brasileiros.

Entretanto, atrelada ao fato de ser efetivamente uma Igreja de Imigração, a questão da Confessionalidade Luterana precisa ser levada em conta ao tratarmos do desenvolvimento do Sínodo, visto que tal confessionalidade, como veremos adiante, serviu como argumento teológico usado pelo Sínodo para a negação da germanidade como de sua alçada de

---

<sup>127</sup> RIETH, 1996, p. 55.

<sup>128</sup> A respeito da classificação da Igreja Luterana - Sínodo de Missouri como Igreja de Imigração ou Igreja de Missão, encontramos diferentes opiniões sobre o assunto. Mendonça, por exemplo, afirma: “Dentro da mesma camada étnico-social estão os luteranos da IELB. [...] No Brasil, a IELB tem a mesma configuração étnica da IECLB”. MENDONÇA, Antônio G. *Introdução ao Protestantismo Brasileiro*. Petrópolis: Loyola, 1990. p. 29. Em outra obra Mendonça afirma “a IELB, por sua feição étnica, pode ser colocada na categoria de protestantismo de imigração; no entanto, por sua origem missionária e pela intenção de integrar-se à cultura brasileira, pode também ocupar espaço na categoria de protestantismo de missão”, MENDONÇA, Antônio G. “Protestantismo Brasileiro: uma breve interpretação”. In: SOUZA, Beatriz M. de. *Sociologia da Religião e Mudança Social*. São Paulo: Paulus, 2004. p. 52. Airton Jungblut entende ser possível associar a IELB tanto com o protestantismo de imigração quanto com o protestantismo de missão. Com relação a IELB “é preciso dizer que, por ter sido criada a partir do trabalho missionário norte-americano, também lhe é atribuída a categoria de ‘protestantismo de missão’”. O fato, no entanto, dessa igreja ter quase a totalidade de seus adeptos nas populações teuto-brasileiras, bem com a origem alemã de seus missionários norte-americanos, contribui para que a categoria ‘protestantismo de imigração’ lhe seja mais atribuída”, JUNGBLUT, Airton L. “O protestantismo luterano dos teuto-brasileiros: algumas considerações necessárias para uma abordagem antropológica”. In: MAUCH, Cláudia e VASCONCELLOS, Naira. *Os alemães no sul do Brasil*. Cultura – etnicidade – história. Canoas: Editora da Ulbra, 1994.p. 142.

competência e atuação, ou seja, o Sínodo de Missouri no Brasil poderia ser entendido como uma Igreja Confessional e de Imigração.<sup>129</sup>

Ao se falar de certas características encontradas nas Igrejas de Imigração, as considerações de Bonino podem nos auxiliar a compreender o que se passava ao menos na mentalidade daqueles que lideravam o Sínodo de Missouri em território brasileiro. Bonino destaca características que seriam notadas sob o ponto de vista das chamadas Igrejas de Missão a respeito das Igrejas de Imigração e que podem ser facilmente percebidas nas atividades cúlticas, bem como no propósito missionário do Sínodo de Missouri no Brasil

Aos olhos das igrejas de missão, as igrejas de imigração apareciam como catolizantes. [...] A ordem litúrgica, o uso de uma língua estrangeira (no caso o alemão) e a renúncia a fazer “proselitismo” eram incompreensíveis e escandalosos para a mentalidade missionária e evangelizadora dos “evangélicos”.<sup>130</sup>

Estas características aparecem com evidência no Sínodo de Missouri no Brasil, que apresenta-se, como já dissemos, pela ênfase no atendimento aos teuto-brasileiros e pela transmissão da Palavra de Deus primordialmente na língua alemã, e não com o intuito de atrair para a sua denominação os seguidores do catolicismo, por exemplo.

Aliado a isto, Bonino argumenta que muitas das Igrejas de Imigração que se estabeleceram na América Latina tinham um forte apego a questões confessionais. Apesar de não falar especificamente do caso brasileiro, cita a ligação do Sínodo de Missouri com a Igreja Luterana da Argentina, apontando exatamente neste caminho

---

<sup>129</sup> Florêncio Galindo entende que o Sínodo de Missouri no Brasil deve ser visto como uma igreja de missão de origem confessional. Galindo assim classifica: “Igrejas históricas norte-americanas (ou protestantismo de missão) originárias dos EUA e que chegaram à América Latina com objetivos missionários (entre elas) Igrejas de orientação tradicionalmente mais confessional como a Luterana [...]”. GALINDO, Florêncio. *O fenômeno das seitas fundamentalistas*. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 84. Concordamos com a questão da confessionalidade, mas, como vemos nas características apresentadas por Bonino, o Sínodo de Missouri pode ser considerada mais uma Igreja de Imigração do que de Missão.

<sup>130</sup> BONINO, 2002, p. 79-80.

Pergunto-me, por um lado, se um estudo cuidadoso não mostraria que a maioria dos pastores das primeiras migrações representariam teologicamente antes a ortodoxia ou o pietismo ou alguma mescla de ambos. [...] A Igreja Evangélica Luterana Argentina (IELA) tem um forte componente pietista e rigorista. Se vincula ao Sínodo de Missouri dos Estados Unidos, criado sob a direção de Wilhelm Walther, cuja adesão ao pietismo é conhecida. Parece haver paralelos interessantes no Brasil.<sup>131</sup>

Nesta perspectiva, Bonino acredita que, atrelada à questão confessional, estaria o fator étnico

[...] todos tendem a compreender sua missão e o âmbito de sua responsabilidade exclusivamente ou quase que exclusivamente em termos de comunidade étnica. Tanto é assim que mesmo igrejas de forte influência “evangélica” como a Igreja Evangélica Luterana da Argentina que se caracteriza como igreja “missionária”, definem essa missão como a de reativar a fé dos protestantes nominais, o que Lalive chama de “missão interna”.<sup>132</sup>

Essa “missão interna” não significava que não poderia existir, como realmente ocorreu junto ao Sínodo de Missouri, tentativas de ampliar o seu horizonte de ação missionária para além do grupo teuto-brasileiro, como foi o grupo de negros em Manoel dos Regos, interior do município de Canguçu. Entretanto, a missão entre os teuto-brasileiros era o ponto central da atuação do Sínodo de Missouri.

Novamente as palavras de Bonino podem auxiliar quanto à compreensão desta efetiva missão, não necessariamente da instituição como um todo, mas de elementos ligados a ela, como foi o caso tanto do pastor quanto daqueles teuto-brasileiros que encamparam a ideia dessa missão fora do grupo teuto-brasileiro

Algumas das igrejas étnicas assumem, em distintos momentos, uma tarefa missionária que excede as fronteiras das comunidades étnicas.

<sup>131</sup> BONINO, 2002, p. 87-88.

<sup>132</sup> Ibid. Bonino ao tratar das Igrejas de imigração cita em especial a obra de VILLAPANDO, Waldo & LALIVE D'EPINAY, Christian. *Las iglesias del transplante: protestantismo de inmigración en la Argentina*. Buenos Aires: CEC, 1970.

[...] Temos rupturas com o modelo de “conservação” ou “missão interna”, mas rupturas que, de alguma maneira, são provocadas a partir de fora da vida da própria igreja por missionários ou sociedades missionárias que tomam a iniciativa de realizar uma tarefa evangélica entre a população local, as vezes à margem da comunidade étnica local e inclusive com tensões nela.<sup>133</sup>

Por outro lado, o processo de nacionalização do Sínodo de Missouri no Brasil ocorreu de uma forma muito mais ágil no cenário brasileiro, se comparado com o processo ocorrido no Sínodo Riograndense. Neste sentido, colaboraram para que isso viesse a ocorrer tentativas de uso da língua nacional, no caso o português, bem como um pastorado formado não apenas no exterior, mas “in loco”.

Bonino entende que esse foi o caminho seguido por algumas denominações eclesíásticas de imigração que estenderam o seu trabalho para outros países e continentes, e acreditamos que o Sínodo de Missouri no Brasil se encaixa nesse perfil. A esse respeito, Bonino descreve que ocorre um processo progressivo de “naturalização”. Trata-se, neste caso, de uma igreja que vai sendo integrada ao panorama religioso nacional por fatores psicológicos e históricos “[...] Como índice [desse processo] o uso da língua e para a nacionalização, a formação de um pastorado local”.<sup>134</sup>

Desta forma, pelo que foi exposto até então, compreendemos que, mesmo sendo paradoxal e complexa a atuação da Igreja Luterana - Sínodo de Missouri no Brasil, a mesma se apresenta com uma forte ênfase confessional, e ao mesmo tempo, apesar de não considerar de sua alçada e competência a questão do germanismo, uma Igreja de Imigração, visto trabalhar basicamente com teuto-brasileiros.

Mas, de que forma realmente o Sínodo de Missouri procurou mostrar que a questão da germanidade não era de sua esfera de atuação? Ao mesmo tempo, como a Confessionalidade Luterana colaborou no entendimento de não ser da alçada do Sínodo a divulgação do germanismo? Vamos encontrar essas

---

<sup>133</sup> BONINO, 2002, p. 89-90.

<sup>134</sup> Ibid., p. 90.

respostas principalmente na análise do discurso de autoridades ligadas ao Sínodo.

De forma geral, o Sínodo de Missouri se pronunciou a respeito da questão da germanidade quando confrontado pelo Sínodo Riograndense ou para se diferenciar dele. Na maioria das vezes, procurou estabelecer a diferença de visão a respeito de sua função como igreja, em contraponto à defesa do germanismo pelo sínodo concorrente.

Também procurou afirmar que o Sínodo tinha como objetivo a missão com todos os grupos étnicos e sociais existentes em solo brasileiro, apesar do fato de que a missão com outras etnias tenha sido, nas primeiras décadas, bastante tímida.

Uma das primeiras discussões em torno da questão do germanismo entre o Sínodo de Missouri e o Sínodo Riograndense ocorreu no ano de 1903, quando o Sínodo de Missouri foi acusado pelo Sínodo Riograndense, por sua origem norte-americana, de servir aos interesses deste país e não aos interesses alemães, sendo considerado uma ameaça à manutenção do germanismo entre os teuto-brasileiros.

Steyer lembra que essa acusação repercutiu com grande intensidade entre os membros da direção do Sínodo nos Estados Unidos. O presidente do Sínodo escreveu, num dos periódicos oficiais, o *Der Lutheraner*, a respeito desta acusação

Nossa obra missionária no Brasil sofre muitas inimizades e grande desconfiança. Inimizades porque somos luteranos. Desconfiança porque somos americanos. Devido à rivalidade comercial existente entre Alemanha e a América do Norte, nossos irmãos (os pastores do Sínodo de Missouri no Brasil) por exemplo, são vistos como agentes e espões, que estariam na folha de pagamento do governo americano, pois estariam incumbidos de um reconhecimento (sondagem) do país a favor dos Estados Unidos.<sup>135</sup>

---

<sup>135</sup> DER LUTHERANER, 17.03.1903, apud, STEYER, 1999, p. 144.

Outro líder do Sínodo de Missouri, L. Furbringer, também escreveu no *Der Lutheraner* de maio de 1903, que o Sínodo de Missouri estava sendo acusado por instituições e jornais alemães, neste caso pelo jornal *Noticias de Luebeck*, de ser um agente americano infiltrado entre teuto-brasileiros. Segundo Furbringer, a crítica ao Sínodo de Missouri era que

[...] Ao lado de uma vida comunitária vigorosa, há também sinais de que o germanismo está sendo ameaçado, pois, fundamentando-se na Doutrina Monroe, o Sínodo de Missouri designou um milhão de dólares para enviar pregadores entre as comunidades alemãs no Rio Grande do Sul, com o propósito de americanizar as comunidades.<sup>136</sup>

Por fim, Furbringer cita, em seu artigo que acusava-se o Sínodo de Missouri de estar tentando “americanizar” os teuto-brasileiros, especialmente os jovens

Os ianques [assim ele denomina os pastores do Sínodo de Missouri], estão enviando emissários [...] nas picadas alemãs e estão americanizando a juventude. E o Império Alemão a tudo assiste tranquilamente, esquecendo-se, de que também no exterior, o futuro pertence àquele que consegue influenciar a juventude. Não precisamos temer o patriotismo brasileiro que não passa de fogo de palha. Mas “mil vezes mais devem ser temidos os companheiros da fé procedentes das margens do rio Missouri, pois incutem nos descendentes de alemães a legítima tenacidade ianque, com o que invariavelmente alcançam os seus objetivos”.<sup>137</sup>

Segundo os líderes do Sínodo de Missouri, esta campanha difamatória tinha não somente razões religiosas, mas econômicas e políticas, visto que “a vinda de pastores de procedência norte-americana, ainda mais de um Sínodo abertamente opositor à Igreja Evangélica da Prússia, frustrava as pretensões do Império Alemão que buscava o apoio de pastores alemães aos interesses econômicos do governo”.<sup>138</sup>

---

<sup>136</sup> DER LUTHERANER, 17.03.1903, apud, STEYER, 1999, p. 144.

<sup>137</sup> Ibid., p. 146.

<sup>138</sup> Ibid.

O pastor Mahler, que viria a ser o primeiro presidente do distrito brasileiro do Sínodo de Missouri, rechaçou com veemência as acusações feitas contra o Sínodo, escrevendo na revista oficial do Sínodo em língua alemã no Brasil intitulada *Evangelisch-Lutherisches Kirchenblatt für Süd-Amerika*<sup>139</sup>. Na argumentação, Mahler reforçava a premissa da separação entre Igreja e Estado, cabendo à Igreja a pregação da Palavra de Deus

Contra isso, podemos de novo frisar, como até agora o fizemos sempre que surge uma oportunidade, e o faremos no futuro, que estamos totalmente afastados de qualquer manobra política. Não perseguimos nem interesse norte-americano nem interesses alemães. Nosso interesse é em outra área, não na política. Não queremos despertar nos corações o amor pela América do Norte, nem pela Alemanha, mas sim o amor para com a palavra de Deus. Não queremos ser vistos como pilares e apoiadores do comércio e da indústria, mas como pregadores e mensageiros do Evangelho.<sup>140</sup>

Mahler também ressalta que o único objetivo do Sínodo de Missouri em terras brasileiras era o de trazer aos teuto-brasileiros um luteranismo confessional. “Persequimos, com nosso trabalho, um alvo bem definido. É nosso firme propósito reunir e montar nessa terra, com a ajuda de Deus, um sínodo luterano fiel”.<sup>141</sup>

Outro momento tenso nas relações entre os dois sínodos e que envolveu a questão do germanismo ocorreu por ocasião do IV Centenário da Reforma Protestante, no ano de 1917. Em julho daquele ano, na seção *Kirchliche Rundschau* (Panorama Eclesiástico) da Revista *Kirchenblatt*, o seu redator, pastor J. Kunstmann, teceu comentários sobre a desistência do Sínodo Riograndense em comemorar os quatrocentos anos da Reforma Protestante. Kunstmann entendeu que essa atitude do Sínodo Riograndense era a decisão mais sensata a se tomar. E justificou-se argumentando: “O Sínodo Riograndense está ligado à igreja estatal prussiana. Foi justamente a Prússia

---

<sup>139</sup> O periódico oficial do Sínodo será identificado apenas com o termo *Kirchenblatt*.

<sup>140</sup> KIRCHENBLATT, 01.11.1903, apud, STEYER, 1999, p. 147.

<sup>141</sup> Ibid.

que no jubileu de 1817 introduziu à força a união das igrejas [...]”<sup>142</sup>. A discussão a esse respeito continuou nas edições seguintes das publicações de ambos os sínodos: o *Kirchenblatt*, do Sínodo de Missouri, e o *Sonntagsblatt*, do Sínodo Riograndense. Dreher, inclusive, chega a dizer que essa discussão foi o estopim de enfrentamento dos sínodos a respeito do germanismo

O estopim para a discussão foi proporcionado por uma exposição do Professor Kunstmann [...] no qual afirmou que o Sínodo Riograndense não deveria comemorar o jubileu da Reforma, no ano de 1917, por manter relações com a Igreja Territorial da Prússia, uma Igreja unida. Declarou que o Sínodo, ao invés de celebrar a Reforma, deveria celebrar a germanidade. [...] Essas acusações e ofensas são o início de uma longa discussão em torno da questão Igreja e germanidade.<sup>143</sup>

Kunstmann dizia que o motivo do Sínodo de Missouri comemorar a data do IV Centenário da Reforma Protestante se devia não ao cultivo do germanismo, mas a grandiosa obra realizada pelo reformador Martinho Lutero em prol de toda a cristandade

Lutero foi certamente o alemão mais proeminente, maior mesmo que Goethe e Bismarck, mas esta não é a razão pela qual celebramos um jubileu da Reforma [...] Não é a pessoa de Lutero, não é o germanismo que queremos celebrar no jubileu, mas o grande feito de Deus, de que o Senhor ao entardecer do mundo, mais uma vez, reconduziu sua igreja à pureza e à verdade apostólica; de que ele, através de seu instrumento, Dr. Martinho Lutero, nos recolocou sob o firme fundamento: Somente a Escritura! Somente a Graça.<sup>144</sup>

Ao final do artigo, Kunstmann ainda descrevia quão importante e salutar era viver num país como o Brasil, que estabelecia e permitia aos seus cidadãos a liberdade de expressão e principalmente de culto, bem diferente na visão de Kunstmann sobre o que acontecia na Prússia

<sup>142</sup> KIRCHENBLATT, 15.06.1917, apud, MARLOW, Sérgio L. *Nacionalismo e Igreja: A Igreja Luterana – Sínodo de Missouri nos “porões” do Estado Novo*. 2006. 168 f. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas). Centro de Ciências Humanas e Naturais. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2006. p. 81. A tradução das notas em alemão da Revista *Kirchenblatt* foi realizada por Edegar Rudi Müller.

<sup>143</sup> DREHER, 1984, p. 109.

<sup>144</sup> KIRCHENBLATT, 15.06.1917, apud, MARLOW, 2006, p. 81.

Assim celebramos o grande jubileu de maneira agradável a Deus e certos de que com isso não estamos causando provocação aos nossos concidadãos brasileiros. Pelo contrário, agradecemos a Deus por nos ter concedido plena liberdade religiosa e de consciência, sem as quais não poderíamos sentir-nos alegres e na fé. Enquanto ainda hoje no antigo território prussiano a Igreja Luterana continua sendo massacrada, aqui ela pode abster-se livremente. Isto devemos, graças a Deus, à nossa maravilhosa Constituição Brasileira. Deus abençoe o Brasil.<sup>145</sup>

Em junho de 1924, o Sínodo de Missouri se pronunciou novamente quando, segundo a Revista *Kirchenblatt*, foi acusado por artigo publicado em *Deutsche Evangelische Blätter für Brasilien* (Folhas Evangélicas Alemãs para o Brasil) de possuir um caráter “não germânico” e “internacional”.<sup>146</sup> Respondendo a esta questão, o então professor do Seminário Concórdia, Meyer, ressaltou primeiramente que a função da igreja era espiritual e não de propagação de ideais étnicos ou nacionais, mas que, se este for o caso, já que estamos no Brasil, então o mais sensato a se fazer seria cultivar o que ele chamou de brasileirismo, e não o germanismo

A Igreja tem como atribuição única e exclusiva a pregação do Evangelho e a salvação de almas. De acordo com o supracitado [jornal que sugeriu que o sínodo de Missouri não possuía caráter germânico], passa a ter um novo dever, enfatizar o germanismo e a nacionalidade, tão logo as suas congregações se encontrem “em meio a um colorido misto de outras raças”. Mas por que, em meio a um tal colorido misto de raças, cultivar justamente o germanismo, por que não, por acaso, “brasileirismo”, já que a gente tem a sua pátria no Brasil?<sup>147</sup>

O professor Meyer concluiu afirmando que o Sínodo reconhecia a importância da cultura, da língua e das artes herdadas da pátria-mãe, a Alemanha. Entendia, entretanto, que, em termos de proclamação do Evangelho de Cristo, o Sínodo deveria permanecer o mais internacional possível

<sup>145</sup> KIRCHENBLATT, 15.06.1917, apud, MARLOW, 2006, p. 81.

<sup>146</sup> Ibid., p. 82.

<sup>147</sup> Ibid., p. 83.

De nossa parte, a crítica [...] de carregarmos um caráter internacional, nós a recebemos apenas com um louvor. Em verdade, não nos envergonhamos em nada de nossa descendência germânica e sabemos apreciar muito bem aquilo que herdamos de nossos ancestrais alemães, especialmente o nosso próprio idioma alemão e os maravilhosos tesouros da Arte, Ciência e Teologia que nele se encontram; como igreja, porém, queremos permanecer tão internacionais quanto o Evangelho.<sup>148</sup>

Foi especialmente na década de 1930 que o Sínodo de Missouri divulgou ou rebateu com mais veemência não ser de sua responsabilidade a divulgação da germanidade. Em 1934, o redator da Revista *Kirchenblatt*, pastor H. Fiedler, comentou que o Sínodo colocava as questões relacionadas ao “reino de Deus” acima de germanidade, o que, segundo o referido articulista, era incompreensível para o Sínodo Riograndense. “O fato de nós colocarmos o reino de Deus, a Igreja cristã, acima de nossa descendência, idioma e mentalidade alemãs, lhes é incompreensível. Eles não conseguem diferenciar entre ‘*Volkstum*’, Estado e cristianismo”.<sup>149</sup>

Da mesma forma, o pastor Becker, no ano de 1936, enfatizou que o germanismo era importante entre os teuto-brasileiros, porém não era função do Sínodo a sua propagação

É verdade, desaprovamos toda sorte de cultivo de “*Volkstum*” por parte da igreja; não, porém, “por não reconhecer o seu inestimável valor” [...] mas pelo fato de não ser tarefa da igreja [...] como verdadeiros cristãos evangélicos, desaprovamos um “protestantismo” popular enraizado na raça e no sangue.<sup>150</sup>

Becker enfatizava que o sínodo não era contrário ao cultivo do germanismo pelos teuto-brasileiros, e que provavelmente muitos de seus membros cultivavam tradições e costumes dos antepassados vindos da Alemanha, entretanto, não era função da igreja fomentar o cultivo da germanidade

<sup>148</sup> KIRCHENBLATT, 15.06.1917, apud, MARLOW, 2006, p. 82.

<sup>149</sup> KIRCHENBLATT, 15.04.1934, apud, MARLOW, 2006, p. 83.

<sup>150</sup> *Ibid.*, p. 84.

O cultivo do germanismo nunca pode ser um fim em si mesmo como trabalho da igreja, tanto que não é atribuição da igreja governar países e povos. [...] Quando o Sínodo de Missouri desaprova como tarefa da igreja o cultivo do germanismo, ele com isso, de forma alguma impede os seus congregados de uma participação pessoal em reivindicações estritamente étnicas. Isto seria uma ingerência em seus direitos pessoais; como o inverso é verdade, se quiséssemos forçá-lo a tanto.<sup>151</sup>

Em janeiro de 1937, o Sínodo de Missouri, reunido em Convenção Nacional entre os dias 24 e 31, no Seminário Concórdia, em Porto Alegre, decidiu tomar uma posição oficial a respeito da questão envolvendo Igreja e Germanidade. A resolução foi divulgada na Revista *Kirchenblatt*, de março daquele mesmo ano

Em virtude da publicação reiterada de relatórios falsos ou deturpados de diferentes partes quanto ao posicionamento de nosso Sínodo referente ao Volkstum<sup>152</sup> [...] o mesmo decidiu na convenção deste ano, em Porto Alegre/RS, fazer a seguinte declaração:

1. Nossa Igreja reconhece a existência do Volkstum e cultivo de coisas pertinentes ao povo (manutenção do idioma e costumes). Tais são assuntos da vida dos cidadãos e, portanto, atribuição do arranjo da vida em sociedade (governo, partido, associações, etc);
2. A igreja como tal não tem o direito nem incumbência de praticar Volkstum. Em visto disso, nossa igreja desaprova toda forma de Volkstum, como sendo missão sua, deixando-a entregue aos arranjos que o exercício da cidadania venha a criar [...]. Nossa igreja concede liberdade aos seus congregados, professores e pastores quanto à sua vida como cidadãos na questão do cultivo das coisas do povo, enquanto se mantiverem afastados do espírito mundano, muitas vezes ligado a isso, e da “misturança religiosa”, contrária às Escrituras e às Confissões. De seus pastores e professores nossa igreja, espera, evidentemente, que se abstenham de atividades políticas.<sup>153</sup>

O posicionamento do Sínodo de Missouri no Brasil, de rejeitar a propagação do Germanismo como sua responsabilidade, pode ser explicada através da maneira como o próprio Sínodo, com base nas Confissões

<sup>151</sup> KIRCHENBLATT, 15.04.1934, apud, MARLOW, 2006, p. 85.

<sup>152</sup> Giralda Seyferth informa sobre a complexidade do termo *Volkstum*. Segundo Seyferth “Volkstum poderia ser traduzido como índole nacional, ou nacionalidade, mas é uma expressão ambígua tanto quanto Deutschtum. Não se refere apenas a nacionalidade; é muito mais. Volkstum expressa a etnia de um indivíduo e não diz respeito ao seu local de nascimento. É a ascendência (sangue), a cultura e a língua do indivíduo. É a essência de um povo ou raça. Deutschtum é a Volkstum alemã, o germanismo ou germanidade da Alemanha, representando o mundo teutônico”. SEYFERTH, 1981, p. 45-46.

<sup>153</sup> KIRCHENBLATT, 15.03.1937, apud, MARLOW, 2006, p. 86.

Luteranas, compreendia e aplicava em seu meio a chamada *Doutrina dos dois reinos em Lutero*. Os escritos de Lutero surgem para recolocar os poderes espiritual e secular nos seus devidos lugares, com suas respectivas atribuições e funções. Motivado por essa confusão de competência e atribuições dos reinos secular e espiritual, Lutero redigiu, em 1523, o escrito: *Da autoridade secular, até que ponto se lhe deve obediência*. Entre outras coisas, o escrito diz que o poder secular é instituído por Deus, sendo necessário então obedecê-lo. Ao mesmo tempo, Lutero dá conselhos a respeito de como o governante, considerado por ele uma “*ave rara*”, deve se comportar, não exercendo funções que são da alçada e competência da esfera religiosa. Lutero defende a existência de dois domínios: o secular e o espiritual, ambos importantes e estabelecidos por Deus para serem exercidos no mundo, porém, de forma distinta um do outro

Por isso Deus instituiu os dois domínios: o espiritual que cria cristãos e pessoas justas através do Espírito Santo, e o temporal que combate os acristãos e maus, para que mantenham a paz externa e tenham que ser cordatos contra a sua vontade. É neste sentido que S. Paulo interpreta a espada secular em Romanos 13.3, ao afirmar que ela não se destina para temer pelas boas obras, mas pelas más. E Pedro diz que foi dado para castigar os maus.<sup>154</sup>

Junghans, ao comentar as concepções de Lutero, afirma que ambos os campos têm finalidades diferentes

Quanto ao campo de ação dos governos, Lutero diferenciou entre coisas espirituais/internas e temporais/externas. O governo espiritual tem a ver com a relação com o ser humano e Deus. É governado pelo próprio Cristo, que age pela palavra de Deus que é divulgada pela pregação e pelos sacramentos. O governo espiritual não domina pela força, mas pela Palavra. O governo secular se estende as coisas

---

<sup>154</sup> O escrito “Da Autoridade Secular, até que ponto se lhe deve obediência” de Martinho Lutero tem como base um conjunto de seis sermões proferidos em Weimar em Outubro de 1522. Especialmente no terceiro e no quarto sermão, Lutero se pronunciara a respeito “do Reino de Deus e do poder secular”. A ideia de preparar o texto já vinha de longa data, mas a redação originou-se devido à solicitação de Wolfgang Stein, pregador da corte de Weimar, e do duque João Frederico da Saxônia. Sua publicação deu-se em março de 1523. O escrito faz parte das chamadas: Instrução para Governantes. “Da autoridade secular, até que ponto se lhe deve obediência (1522)”. In: MARTINHO LUTERO. *Obras selecionadas*. Vol. 6, Porto Alegre: Concórdia, 1996, p. 86.

externas. Deve manter a paz, o direito e a vida em proveito do bem comum.<sup>155</sup>

Lutero entende que os dois reinos são complementares um ao outro, porém, com funções diferentes

Por isso tem que se distinguir cuidadosamente esses dois regimes e deixá-los vigorar: um que torna justo, o outro que garante paz exterior e combate as obras más. Sozinho nenhum dos dois basta no mundo. Pois sem o regime espiritual de Cristo ninguém pode ser justificado perante Deus por meio do regime secular.<sup>156</sup>

Desta forma, com base na interpretação dos escritos de Lutero, o Sínodo de Missouri e seu distrito brasileiro compreendiam que deveria haver uma total e inequívoca separação entre os dois reinos (secular e espiritual), não devendo existir nenhuma interferência de um sobre o outro, discurso bastante evidente na posição de teólogos ligados ao Sínodo no Brasil.

Martim Carlos Warth<sup>157</sup>, ao escrever a respeito da separação entre Estado e Igreja, afirma que “[...] a ética cristã não aprova, por exemplo, a interferência da igreja na política, nem na família, e vice-versa”.<sup>158</sup>

Warth argumenta neste sentido, tomando como base as Confissões Luteranas, que, no seu parecer e no entender do Sínodo de Missouri também no Brasil, as esferas secular e espiritual seriam independentes uma da outra

---

<sup>155</sup> JUNGHANS, Helmar. *Temas da Teologia de Lutero*. São Leopoldo: Sinodal, 2001, p. 50.

<sup>156</sup> MARTINHO LUTERO. *Obras Seleccionadas*. 1996, p. 87.

<sup>157</sup> Martim Carlos Warth (1926-2004), doutor em Teologia pela Concordia Seminary - Estados Unidos (1973). Teólogo da Igreja Evangélica Luterana do Brasil. Autor de várias obras teológicas com base no confessionalismo luterano. Foi professor do Seminário Concórdia e da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA).

<sup>158</sup> WARTH, Martim C. *A ética de cada dia*. Canoas: Editora da Ulbra, 2002, p. 113.

Por essa razão, as Confissões da Igreja Luterana preveem uma clara distinção entre essas autoridades. A ordem eclesiástica “não deve invadir ofício alheio” e vice-versa. Não deve “ab-rogar ou minar leis civis e a obediência ao governo, não deve fazer e prescrever ao poder temporal leis a respeito de matéria secular”. A história da Igreja revela que a igreja nem sempre respeitou esses limites de autoridade, julgando-se superior à autoridade política. Ainda em tempos modernos, há movimentos de libertação e revolução orientados por grupos eclesiásticos alheios a sua verdadeira função: “o poder espiritual tem a ordem de pregar o Evangelho e administrar os sacramentos”, não de “entronizar e destronar reis”.<sup>159</sup>

Esta visão de distinção entre as esferas secular e espiritual torna-se evidente, por exemplo, no artigo da revista *Mensageiro Luterano* de junho de 1938, em que novamente o Sínodo de Missouri expõe sua opinião sobre ser ou não o germanismo da alçada, manutenção e divulgação do âmbito da esfera religiosa. O referido artigo descreveu o mal que ocorreu na Alemanha quando se misturou Igreja e Estado, bem como as tentativas neste sentido que também foram presenciadas em solo brasileiro através da Igreja Alemã no Brasil, leia-se Sínodo Riograndense

Aí está o exemplo da Igreja Unida Alemã no próprio Brasil. A nota predominante dos seus pastores é sempre esta: todos os alemães e teuto-brasileiros pertencem por direito à igreja evangélica alemã, à qual cabe a missão especial de conservar e cultivar o *Deutschtum*. Este tem sido sempre um dos maiores obstáculos ao maior progresso da Igreja Luterana do Brasil. A igreja deve limitar-se escrupulosamente ao seu campo espiritual. É esta a sua natureza. O campo de ação e a natureza do Estado são materiais, pelo que não pode haver confusão político-religioso sem ofender o Evangelho e trazer graves consequências. No Brasil, Estado e Igreja estão separados constitucionalmente. O Estado deve atender as necessidades materiais do país, nunca as coisas espirituais ou religiosas. Estado e Igreja devem ser mantidos escrupulosamente separados. Os poderes públicos devem insistir em que todos aqueles que se acham debaixo de sua jurisdição sejam bons cidadãos. A Igreja, por sua vez, deve pregar unicamente o Evangelho de Cristo e

---

<sup>159</sup> WARTH, 2002, p. 115. A respeito da Doutrina dos Dois Reinos em Lutero, existem teólogos luteranos, em especial, não vinculados ao Sínodo de Missouri, que possuem uma visão diferente na questão da separação Igreja e Estado. DUCHROW, Ulrich. *Os dois reinos: uso e abuso de um conceito teológico luterano*. São Leopoldo: Sinodal, 1987. Altmann destaca, por exemplo, que a premissa de separação Igreja e Estado serve de legitimação ao “status quo” das autoridades no poder, mesmo que esta seja autoritária, p. 164 e conclui afirmando que: “que a visão dualista da assim chamada doutrina dos dois reinos que separa evangelho e política, Igreja e Estado, não pode se reportar a Lutero”, ALTMANN, 1994, p. 174.

insistir em que aqueles que lhe pertencem sejam bons cristãos e cidadãos dos céus.<sup>160</sup>

Entendia, então, o Sínodo de Missouri, tanto nos Estados Unidos quanto no Brasil, dentro de uma perspectiva de estrita confessionalidade luterana, que sua função era a divulgação da Palavra de Deus, deixando as questões relacionadas ao mundo secular, neste caso inclusive o germanismo, às instituições a ele ligados e relacionados.

---

<sup>160</sup> UM POUCO DE HISTÓRIA: A IGREJA UNIDA ALEMÃ. *Messageiro Luterano*. Junho de 1938, pág. 47. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

## **CAPÍTULO 2**

## Capítulo 2

### Concepções do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil sobre o Nacional Socialismo Alemão

“É necessário que justamente agora estejamos a postos e demos testemunho ao nosso povo a respeito das duas importantes verdades pelas quais lutamos há anos na Alemanha: a conservação da pureza das Confissões e a verdadeira separação da Igreja e do Estado”<sup>161</sup>. De autoria do reitor do Seminário Luterano de Berlim, Dr. W. Willkomm, e publicada na revista *Mensageiro Luterano*, periódico oficial do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil<sup>162</sup>, a respeito da situação corrente na Alemanha quando da ascensão de Hitler ao poder, essa declaração resumia o ponto nevrálgico da tensão e discussão presente nas igrejas protestantes da Alemanha no período do Nacional Socialismo Alemão, bem como constituía dois dos principais pilares doutrinários do sínodo luterano norte-americano no Brasil: a preservação da confessionalidade luterana e a questão Igreja e Estado.

No que diz respeito especialmente à questão da confessionalidade luterana, esta não alcançou importância apenas no processo da Reforma Protestante iniciada por Martinho Lutero, no século XVI, ou quando forçosamente luteranos e calvinistas foram unidos na já mencionada União Prussiana, determinada pelo Rei Frederico Guilherme III, no século XVIII. Quando da ascensão de Adolf Hitler ao poder, nos anos 30, questões relacionadas à confessionalidade estavam bastante presentes no debate dos luteranos que viviam tanto na Alemanha quanto em território brasileiro.

Hermann Sasse, considerado um dos maiores teólogos luteranos da época, preocupado com a situação em que se encontrava a Alemanha, e mais especificamente com a questão que envolvia a confessionalidade luterana,

---

<sup>161</sup> A SITUAÇÃO RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Mensageiro Luterano*. Julho de 1933, pg. 54. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>162</sup> A partir do ano de 1937, já dentro do processo de nacionalização imposto pelo Governo de Getúlio Vargas no Estado Novo, o 15º distrito do Sínodo de Missouri passou a denominar-se *Sínodo Evangélico Luterano do Brasil*. Desta forma, a partir desse capítulo passaremos a adotar essa nomenclatura para identificá-lo.

publicou, no ano de 1936, o livro *Was heisst lutherisch?* (traduzido e publicado em português com o título *Aqui nos firmamos: natureza e caráter da fé luterana*), no qual procurava definir no que realmente consistia a fé luterana, o significado de ser luterano e a confessionalidade luterana.

Ao dar significado à confessionalidade luterana, Sasse reportou-se primeiramente às consequências da União Prussiana, informando que, com relação a este episódio envolvendo luteranos e reformados, a maioria das igrejas reformadas permaneceu reformada depois que a união foi estabelecida. Entretanto, o mesmo não ocorreu com grande parte dos luteranos, no qual o único efeito prático “foi que as igrejas luteranas não mais se chamavam luteranas, e como consequência logo não mais se sentiam luteranas”.<sup>163</sup>

Sasse entendia que os luteranos não mais se sentiam luteranos justamente por terem perdido a essência luterana, ou seja, sua confessionalidade exposta, como já referido, no *Livro de Concórdia* de 1580. Tal confessionalidade havia se maculado, ou ao menos se misturado, tendo em vista que, a partir do momento em que a União Prussiana se concretizou, outras confissões deveriam ser aceitas pelos luteranos.

Sasse referia-se ao ocorrido na União Prussiana e à necessidade de reação por parte do confessionalismo luterano atual, porque, segundo sua concepção, algo muito semelhante estaria por ocorrer em seus dias, na Alemanha, com uma nova tentativa de união de instituições eclesiásticas que diferiam em questões doutrinárias.

Na verdade, segundo Sasse, duas questões necessitavam de resposta imediata por parte das igrejas confessionais luteranas. Em primeiro lugar, a ideia cada vez mais difundida de que o que ocorria na Alemanha, com a ascensão do Nacional Socialismo Alemão, era resultado, em certo sentido, da Reforma Protestante. E em segundo lugar, era necessário que o confessionalismo luterano fosse novamente entendido no seu sentido original, à medida que uma nova tentativa de “união” da Igreja, sob a tutela e chancela

---

<sup>163</sup> SASSE, Hermann. *Aqui nos firmamos. Natureza e caráter da fé luterana*. Porto Alegre: Concórdia, 2008. p. 22.

do Estado Alemão, conhecida como Igreja do Reich, estava sendo elaborada e implantada.

Para Sasse, era um grande erro relacionar Hitler a Lutero, como se o que ocorria na Alemanha, com o Nacional Socialismo, fosse fruto da Reforma Protestante. Segundo Sasse, além de não haver ligação entre os eventos, entendia ele que uma concepção nacionalista da Reforma (essencialmente alemã) era totalmente equivocada, pois a essência da Reforma Protestante era a questão confessional e não outros fatores, como a ênfase nacionalista de um povo ou nação.

Ao se referir a esta visão equivocada da Reforma, denominada de visão nacionalista da Reforma, Sasse mencionava que, provavelmente para alguns, esse deveria ter sido o resultado da Reforma Protestante desencadeada por Martinho Lutero, no século XVI, e que, de certa forma, estaria ocorrendo então naquele momento em especial

Essa visão sustenta que a Reforma, que saiu de Wittenberg, deveria ser interpretada essencialmente como um evento histórico nacional da Alemanha [...] e que seu alvo – então, infelizmente não alcançável, mas alcançável hoje – era o estabelecimento de uma igreja nacional alemã em que a religião nativa do povo alemão poderia ser cultivada.<sup>164</sup>

Segundo Sasse, a Reforma Luterana, por um lado, realmente foi um evento ligado à história nacional alemã, sendo um dos seus alvos justamente fazer a Igreja da Alemanha se expressar em sua língua materna, o alemão. Entretanto, de forma alguma a Reforma Protestante poderia ser uma germanização da igreja

[...] Quão longe de Lutero, apesar de todo o seu amor pela Alemanha e pelo povo alemão, estava qualquer ideia real de uma igreja nacional. Pois uma mera conexão entre uma nação e uma igreja não implica numa igreja nacional no sentido estrito da palavra [...] Ele

---

<sup>164</sup> SASSE, 2008, p. 46.

nunca teria admitido que a unidade da igreja tem algo a ver com a unidade do estado.<sup>165</sup>

Para Sasse, o que consistia no verdadeiro sentido da Reforma Protestante era a questão da proclamação correta e verdadeira da Palavra de Deus. “Nunca e em lugar nenhum alguma igreja luterana pergunta o que é alemão, mas pergunta sobre o que é a verdade – a verdade salvífica de Deus para com todos os homens e por isso também para os alemães”.<sup>166</sup>

Além disso, Sasse apontava, assim como no artigo do *Mensageiro Luterano* mencionado no início deste capítulo, para a separação irrestrita entre Igreja e Estado como o caminho ideal a ser trilhado, não somente por aqueles aos quais ele considerava “equivocados alemães”, que pretendiam, através da chamada Igreja do Reich, ligar novamente o Estado e a Igreja, mas por todos os verdadeiros cristãos em todos os lugares do mundo.

Essa separação entre Igreja e Estado representava a mais pura vertente do Confessionalismo Luterano. Segundo Sasse, no decorrer da história do luteranismo, apesar de todas as ingerências pelo Estado, parte dos luteranos mantiveram-se fiel às Escrituras Sagradas e ao Confessionalismo Luterano. Em especial, Sasse cita, no período da União Prussiana, a “luta heroica dos luteranos silesianos pela igreja da Confissão de Augsburgo na Prússia (1830-1840), que levou ao estabelecimento da primeira igreja luterana na Alemanha livre do controle do Estado”.<sup>167</sup>

Wilhelm Wachholz, em seu artigo sobre a identidade religiosa dos protestantes na Alemanha, reforça a afirmação de Sasse ao concluir que “tanto a União [Prussiana], proclamada em 1817, quanto o Prontuário Litúrgico Prussiano, publicado em 1822, encontraram forte oposição por parte dos

---

<sup>165</sup> SASSE, 2008, p. 49.

<sup>166</sup> Ibid., p. 54. Siemon-Netto afirma que a Reforma Protestante iniciada por Lutero não tinha um caráter meramente nacionalista alemão. Entende que Lutero baseava-se numa clara distinção entre o reino espiritual [representado pela Igreja] e o reino secular [representado pelo Estado]. Para Siemon-Netto: “Lutero não era nem político, nem etnicista, mas um teólogo que aconselhava com base na ideia bíblica de um reino secular ordenado por Deus”. SIEMON-NETTO, Uwe. *The fabricated Luther: Refuting Nazi Connections and Other Modern Myths*. 2 ed. Saint Louis: Concordia Publishing House, 2007 p. 102.

<sup>167</sup> Ibid., p. 24.

pastores da Silésia”.<sup>168</sup> Wachholz afirma que, com a morte de Frederico Guilherme III, cessou a perseguição aos luteranos separatistas, também denominados de “Vétero-Luteranos”, não sem antes muitos alemães, especialmente da Prússia, Saxônia e da Silésia (incluindo aqueles que fundariam o Sínodo de Missouri), nos anos de 1836 e 1837, período de maior endurecimento das medidas do governo, emigrarem para os Estados Unidos e a Austrália.<sup>169</sup> Desta forma, aqueles luteranos que permaneceram na Alemanha, especialmente nos territórios já mencionados, a partir do reinado de Frederico Guilherme IV, deixaram de ser perseguidos e puderam fundar igrejas separadas do Estado.

Wachholz, ao explicar o processo ocorrido com o surgimento de igrejas luteranas livres, nos ajuda a compreender o pensamento de Sasse que evidenciava que, sob a ótica confessionalista luterana, esse era o exemplo a ser seguido por todas as instituições eclesiais, em especial as igrejas protestantes alemãs: Igrejas livres, separadas do Estado. A Igreja seria responsável pelas questões espirituais, cabendo ao Estado o cuidado das questões relativas à vida secular. O que ocorrera no passado, da união entre Igreja e Estado, historicamente tinha razões complexas, surgidas num momento de afirmação da própria Reforma Protestante, mas que acabou por efetivar uma prática que não estava na essência dos escritos confessionais luteranos, qual seja, de estreita ligação entre Igreja e Estado<sup>170</sup>

A igreja nacional e o governo dos príncipes sobre a Igreja que está associada a ele, não tem nada a ver com o ensino da Igreja Luterana. Ela aparece no século XVI em todas as comunhões, não somente no luteranismo [...] A Confissão Luterana de Augsburgo separa os governos espiritual e secular até em suas respectivas funções (Artigo XXVIII)<sup>171</sup>, e nega aos poderes seculares qualquer participação na

<sup>168</sup> WACHHOLZ, 2005, p. 104

<sup>169</sup> Ibid. p. 107.

<sup>170</sup> Segundo Altmann “Lutero tinha especificado e conferido grande valor à tarefa política, atribuindo-a, numa percepção histórica com toda a probabilidade correta naquele momento, preponderantemente aos príncipes. Muito cedo, porém, foram organizadas igrejas territoriais ligadas à autoridade dos príncipes. Lutero entendeu-o como medida emergencial, para a organização da Igreja numa situação de conflito e carência de comunidades amadurecidas e pastores preparados. A medida, porém, tornou-se definitiva e se enquadrou dentro do marco político do fortalecimento do Estado e das novas autoridades políticas” ALTMANN, 1994, p. 132.

<sup>171</sup> O artigo XXVIII da Confissão de Augsburgo intitulado: “Do poder eclesiástico” ressalta quais são as funções dos clérigos. Em especial, destaca-se, neste artigo, que: “Não se devem

Igreja. [À Igreja] ele deu somente “o ofício de ensinar o Evangelho e administrar os sacramentos” (Artigo V)<sup>172</sup>. Há várias razões que contam para a falha de a igreja luterana realizar uma verdadeira organização eclesiástica que se conforme com essa convicção. A mais proeminente dessas é a recusa dos príncipes seculares em desistir do episcopado de emergência que lhes tinha sido temporariamente confiado [...] Entretanto, foi somente no século XVII, na era da ascensão dos estados absolutistas, que a teologia começou a justificar teoricamente a situação como ela existira, embora ela estivesse em conflito com a confissão.<sup>173</sup>

Mas por que as concepções de Hermann Sasse a respeito do Confessionalismo Luterano e a questão da separação da Igreja e Estado eram tão importantes neste momento, no que tange à ação nazista na Alemanha da década de 1930 e à visão dos membros do Sínodo Luterano do Brasil?

Tanto o Sínodo de Missouri quanto o Sínodo brasileiro ligado aos missourianos tinham com Sasse e com a Faculdade de Erlangen, na qual este lecionava, estreita ligação. Erlangen era considerada o centro do luteranismo confessional na Alemanha nazista<sup>174</sup>. Ao mesmo tempo, as informações que recebia o Sínodo de Missouri sobre a Alemanha eram procedentes ou de pastores das Igrejas Livres ou de teólogos ligados a Erlangen.<sup>175</sup>

Hermann Sasse não foi o único professor de Erlangen a ter influência junto ao Sínodo de Missouri. Também outros professores, como Paul Althaus e Werner Ellert, foram nomes importantes junto ao sínodo luterano norte-americano, visto que suas obras teológicas tiveram e ainda têm grande repercussão no Sínodo de Missouri, assim como nas Igrejas Luteranas no Brasil.

---

confundir, por isso, o poder eclesiástico e o civil. O poder eclesiástico tem sua própria incumbência: ensinar o evangelho e administrar os sacramentos”. LIVRO DE CONCÓRDIA (1580). *Confissão de Augsburg*. Porto Alegre: Concórdia, 1981, p. 88.

<sup>172</sup> O artigo V da Confissão de Augsburg intitulado: “Do Ministério Eclesiástico” reforça a ideia de que “para que alcancemos essa fé, foi instituído o ministério que ensina o evangelho e administra os sacramentos”. LIVRO DE CONCÓRDIA (1580). *Confissão de Augsburg*. Porto Alegre: Concórdia, 1981, p. 65.

<sup>173</sup> SASSE, 2008, p. 92.

<sup>174</sup> GREEN, 2007, p. 355.

<sup>175</sup> Conforme Warth “a Escola de Erlangen tinha grande influência no luteranismo dos Estados Unidos [...]. Estava associada ao movimento confessional e promovia estudos sobre Lutero. Ao mesmo tempo, seu alvo consistia em identificar sua teologia com a teologia das Escrituras conforme era entendida nas Confissões Luteranas”. WARTH, Martin C. *Fé existencial num mundo secular: um estudo comparativo entre Franz Pieper e Gerhard Ebeling sobre a natureza e a função da fé*. Canoas: Editora da Ulbra, 2003 págs. 20, 22.

Mas nem todas as reflexões teológicas propostas por esses professores foram aceitas pelo Sínodo de Missouri. Se, por um lado, a separação entre Igreja e Estado era ponto de concórdia, questões relacionadas à identidade étnica como esfera proveniente de Deus não tiveram a mesma aceitação. Neste sentido, tanto a Althaus como a Ellert, entre outros teólogos luteranos, atribuiu-se, no período que antecede o Nacional Socialismo Alemão, a difusão da chamada Teologia das Ordens da Criação. “Essa teologia era promovida por um grupo influente de teólogos luteranos cujas opiniões antecederam significativamente o nazismo”.<sup>176</sup>

A respeito da Teologia das Ordens da Criação, Richard Steigmann-Gall afirmava que “ela encontrou expressão em certos círculos, especificamente luteranos [...] valorizava o Volks (raça), ao lado da família e do Estado, como sendo preceituados por Deus”.<sup>177</sup>

Segundo os estudos de Guillermo Hansen, Althaus foi um dos teólogos “neoluteranos” (corrente do luteranismo identificada no século XX) que desenvolveu de maneira sistemática e compreensiva uma “teologia das Ordens da Criação”. Essa concepção, combinada com a ideia romântica-herderiana de Volks (povo, nação) – uma total inovação com relação a Lutero – desembocaria na justificativa de haver um volks (raça) e um líder, algo que posteriormente seria usado como legitimação para o Terceiro Reich Alemão.<sup>178</sup>

Como já salientamos, apesar da influência do pensamento teológico de Althaus e Ellert junto ao Sínodo de Missouri e ao Sínodo Luterano Brasileiro, a temática da doutrina das Ordens da Criação não foi bem aceita nestes círculos luteranos. Neste sentido, Roy Suelflow, professor de Teologia do Seminário Concórdia de Saint Louis, ligado ao Sínodo de Missouri, fazia uma breve crítica ao tema afirmando que “essa mentalidade tem uma grande dose de racismo

---

<sup>176</sup> STEIGMANN-GALL, Richard. *O Santo Reich*. Concepções nazistas do Cristianismo 1919-1945. Rio de Janeiro: Imago Ed., 2004, p. 52.

<sup>177</sup> Ibid, p. 51-52.

<sup>178</sup>HANSEN, Guillermo. “La Crítica Cristológica de Bonhoeffer a la Hermenéutica “Pseudoluterana” de las dos esferas”. In.: *Numen: Revista de estudos e pesquisa da religião*. Juiz de Fora/MG, vol. 6, n 1, 2003, p. 56. A respeito da posição de Paul Althaus sobre a teologia das “Ordens da Criação” encontramos estudos que diferem na análise de suas concepções ver GREEN, 2007. Também ERICKSEN, Robert P. *Complicity in the Holocaust*. Churches and Universities in Nazi Germany. New York: Cambridge University Press, 2012.

em sua lógica”.<sup>179</sup> Ao que parece, apesar da influência que Erlangen e alguns de seus professores tinham sobre o Sínodo de Missouri, a doutrina das Ordens da Criação, em especial a questão étnica que envolvia essa doutrina, não teve aceitação em seu meio. O fato do Sínodo de Missouri entender a propagação da questão étnica alheia à responsabilidade da Igreja provavelmente levou-o a esse posicionamento.

Especificamente em relação ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, além de não encontramos em nenhum dos seus periódicos qualquer referência a esta doutrina, o fato do Sínodo Riograndense, como vimos no capítulo anterior, se considerar o grande promotor da germanidade entre os teuto-brasileiros pode ter levado os líderes do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil a se pronunciarem de forma contrária ou mesmo ignorarem a questão da doutrina das Ordens da Criação, visto que entendiam não ser de sua alçada e esfera tal propagação de ideias germanistas no Brasil.

Outra questão exposta por Sasse era a possível associação do Nacional Socialismo Alemão com a Reforma desencadeada por Martinho Lutero no século XVI. O próprio Adolf Hitler, em sua obra *Mein Kampf*, afirmava que o protestantismo era o melhor modelo para as pretensões do Nacional Socialismo Alemão. Na visão de Hitler, isso ocorria porque estava no cerne do protestantismo também a questão do germanismo

O protestantismo representa por si, melhor, as aspirações do germanismo, desde que este germanismo esteja fundamentado na origem e tradições da igreja; falha, entretanto, no momento em que esta defesa dos interesses nacionais tenha de realizar-se num domínio em discordância com a sua tradicional maneira de conceber os problemas mundiais.<sup>180</sup>

Paralelamente, Hitler entendia que isso se dava no protestantismo à medida que, junto com a religião protestante, outros fatores aglutinadores, como a língua e o sentimento nacional, estavam presentes e atuantes

<sup>179</sup> SUELFLOW, Roy. *Christian Churches in Recent Times: Christianity in the 19th and 20th centuries*. Saint Louis: Concordia, 1980, p. 201.

<sup>180</sup> HITLER, Adolf. *Mein Kampf (Minha Luta)*. São Paulo: Editora Moraes, 1983, p. 80.

O protestantismo servirá para promover tudo o que é essencialmente germânico, sempre que se trate de pureza interior ou, de intensificar o sentimento nacional, ou em defesa da vida alemã, da língua e da liberdade, uma vez que tudo isso é parte essencial nele.<sup>181</sup>

Oportuno lembrar que, no transcorrer da Segunda Guerra Mundial, quando o Brasil já em guerra contra o Eixo, em outubro do ano de 1943, o Mensageiro Luterano, em artigo intitulado *Lutero e o Nacional Socialismo Alemão*, tratava justamente a respeito dessa questão: até que ponto Lutero poderia ser “responsável” pelo que acontecia na Alemanha nazista, e especialmente até que ponto poderiam suas ideias colaborar de alguma forma para a ascensão de Hitler ao poder.

No artigo do Mensageiro Luterano, o articulista do periódico do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil critica Eloy Pontes, tradutor da obra *Lutero*, de autoria do escritor francês Frantz Bretano. Segundo o articulista, “o tradutor no seu com licença [apresentação do livro] e num comentário publicado num vespertino desta capital [Rio de Janeiro], tenta inculcar ao reformador a paternidade da ideologia nazista”.<sup>182</sup>

O artigo do Mensageiro Luterano contrapõe-se a Eloy Pontes afirmando que o autor do livro, Frantz Bretano, pensa justamente o contrário, ou seja, que Lutero “glorifica a pátria alemã, mas sem nada do pangermanismo atual [no caso o nazismo] que o teria enchido de asco”.<sup>183</sup> O articulista conclui que o livro, além de citar que Hitler era “filho” da Igreja Católica, também rechaçava qualquer possível ligação entre Lutero e o ditador. Para tanto, usava como contraponto o que justamente Hitler escrevera em sua própria obra, *Minha Luta*

Manuseando a parte religiosa de *Mein Kampf* reconhece-se que Hitler nutre profunda simpatia por muitas ideias mui queridas e apreciadas pela igreja católica romana. [...] Outrossim não é altamente significativo que Hitler muito pouco se refere a Lutero? Uma única vez

---

<sup>181</sup> HITLER, 1983, p. 80.

<sup>182</sup> LUTERO E O NACIONAL SOCIALISMO ALEMÃO. *Mensageiro Luterano*. Outubro, 1943, p. 79. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>183</sup> Ibid.

é o grande reformador mencionado no seu livro *Minha Luta* e colocado no mesmo nível duvidoso com Frederico o Grande e Ricardo Wagner.<sup>184</sup>

Por fim, o artigo conclui afirmando que é completamente infundada a ligação entre Hitler e Lutero, visto que ambos possuíam interesses completamente diferentes um do outro

A urdida ligação entre o luteranismo e o hitlerismo nos aparece mais absurda ainda quando nos damos o trabalho de refletir na diferença fundamental existente entre estes dois homens. As maiores potências na vida de Lutero foram a Bíblia e Cristo. O seu único objetivo consistia na salvação das almas dos homens mediante a pregação do Evangelho e a restauração da Igreja Cristã. É desnecessário argumentar muito para nos lembrarmos quanto se distancia Hitler de tudo isto.<sup>185</sup>

Nota-se, no texto, que o articulista procura desvincular totalmente uma relação de proximidade entre Lutero e Hitler, apontando para o reformador protestante como alguém preocupado essencialmente com a questão do ensino da Bíblia Sagrada e desvinculando-o de interesses germânicos. Ao analisarmos até que ponto Lutero e a Reforma desencadeada por ele no século XVI “emprestaram” uma dimensão nacional e étnica ao nazismo de Hitler, encontraremos, por um lado, aqueles que, como Eloy Pontes, entenderam a existência de vínculos que os aproximavam, enquanto que, por outro lado, encontraremos aqueles que, como o teólogo Hermann Sasse, já mencionado, não viam ligação entre o pensamento de Lutero e as diretrizes do nacional-socialismo. Como diz Hannah Arendt, o nazismo foi produto, acima de tudo, do seu próprio tempo

O que vale para a história política alemã é ainda mais verdadeiro em relação às raízes espirituais atribuídas ao nazismo. O nazismo não deve em nada a nenhuma parcela da tradição ocidental, seja alemã

<sup>184</sup> LUTERO E O NACIONAL SOCIALISMO ALEMÃO. *Mensageiro Luterano*. Outubro, 1943, p. 79. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>185</sup> *Ibid.*

ou não, católica ou protestante, grega ou romana. Podemos gostar ou não de Tomás de Aquino, Maquiavel, Lutero, Kant, Hegel ou Nietzsche – a lista pode continuar indefinidamente – mas eles não tem a menor responsabilidade pelo que está ocorrendo nos campos de concentração.<sup>186</sup>

Arendt entende que, em termos ideológicos, o nazismo “começa sem nenhuma base na tradição, e seria melhor perceber o perigo dessa negação radical de qualquer tradição, que foi desde o começo o traço principal do nazismo”.<sup>187</sup> Ele teria buscado nas ideologias tudo aquilo que lhe convinha como sustentação para o seu regime

Somente os especialistas, com sua paixão pela palavra oral ou escrita e sua incompreensão das realidades políticas, levaram as declarações dos nazistas ao pé da letra, interpretando-as como fruto de certas tradições alemãs ou europeias. Pelo contrário, o nazismo na verdade é o colapso de todas as tradições alemãs e europeias, boas e más.<sup>188</sup>

## **O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a ascensão de Hitler ao poder**

Historicamente, na Alemanha, a ligação entre o Estado e a Igreja sempre foi bastante estreita. Com o processo da Reforma Protestante, ocorrida no século XVI, o protestantismo, seja ele luterano ou mesmo reformado (calvinista), esteve ligado oficialmente ao poder secular.<sup>189</sup> Neste sentido, com as igrejas ligadas ao Estado, ocorreu uma eventual falta de liberdade para definirem seus próprios rumos, sustentadas que eram pelo erário público. No caso alemão, parte dos impostos pagos pelos cidadãos dos diferentes territórios germânicos era revertida para as comunidades religiosas protestantes.

---

<sup>186</sup> ARENDT, Hannah. *Compreender*. Formação, exílio e totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008, p. 137.

<sup>187</sup> Ibid.

<sup>188</sup> Ibid, p. 138.

<sup>189</sup> THALMANN, Rita. *A República de Weimar*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008, p. 62.

Essa situação permaneceu inalterada até o advento da República de Weimar. Entretanto, mesmo com a separação da Igreja e do Estado, no período da República de Weimar, o que se viu na prática foi que o Estado continuava a subsidiar e manter a Igreja

A socialdemocracia alemã conseguiu que a Constituição de Weimar, de 1919, declarasse que não existia uma religião de Estado no país e que as igrejas deveriam ter a sua própria gestão pública. Círculos protestantes conservadores protestaram, o que impediu a real separação entre Igreja e Estado. As igrejas passaram a regulamentar suas questões internamente, mas continuaram a ter o status de corporações de direito público. Recebiam sustentação do Estado através do imposto eclesial e tinham assegurada a continuação do ensino religioso nas escolas públicas.<sup>190</sup>

Para os protestantes, a República de Weimar vivia à sombra da derrota ocorrida na Primeira Guerra Mundial, sendo que o Tratado de Versalhes, as dificuldades constitucionais, os partidos políticos fragmentados, a ausência de um consenso democrático e uma série de problemas econômicos contribuíam para essa visão pessimista do período.<sup>191</sup>

O colapso de 1918 e o fim da monarquia protestante foram um desastre para os luteranos. O Artigo 137 da Constituição de Weimar estabelecia que não haveria igreja estatal. A legislação necessária para concretizar essa determinação nunca fora promulgada de fato, de modo que os impostos eclesiásticos continuavam coletados e pagos. Todavia, muitos luteranos temiam que sua igreja fosse arruinada com a retirada total do apoio do Estado. Assim, detestavam a Weimar.<sup>192</sup>

O historiador Dick Geary ressalta que os assuntos levantados pela propaganda eleitoral nazista com o intuito de mobilizar o apoio dos vários segmentos da sociedade eram muitos e variados. Dentre estes, os temas mais importantes eram o nacionalismo, a condenação do Tratado de Versalhes e o

---

<sup>190</sup> DREHER, 1999, p. 187-188.

<sup>191</sup> GEARY, Dick. *Hitler e o Nazismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2010, p. 35.

<sup>192</sup> OLIVEIRA, André de O. *Nazismo e religião*. Entre a aliança e o conflito. São Paulo: Editora Reflexão, 2011, p. 63-64.

antimarxismo, elementos com os quais a grande maioria da população alemã concordava como sendo inimigos do Estado Alemão.<sup>193</sup>

Dois artigos publicados retratam a percepção sobre o que acontecia na Alemanha quando da ascensão de Hitler ao poder, por parte do Sínodo de Missouri. É preciso dizer que, conforme os próprios autores enfatizam, esses artigos expressavam a opinião das lideranças do Sínodo através dos periódicos oficiais, e não necessariamente o pensamento dos membros em geral.

No artigo intitulado *The Missouri Synod and Hitler's Germany*, Kenneth Barnes lembra inicialmente o fato do Sínodo de Missouri ter experimentado a dura acusação, durante a Primeira Guerra Mundial, de uma forte ligação com a Alemanha, forçando o próprio Sínodo a diversas vezes afirmar que sua identidade alemã restringia-se a questões de religião, e não à esfera política.<sup>194</sup>

Neste sentido, o Sínodo de Missouri viu-se também forçado, já durante a Primeira Guerra Mundial, a “nacionalizar-se”, adotando a língua inglesa como a principal em seus cultos, algo que, como veremos mais adiante, também ocorreu com o Sínodo Luterano Brasileiro, de maneira mais objetiva, porém, com o uso da língua portuguesa, pela campanha de nacionalização promovida pelo Governo Vargas, que proibia o uso de outras línguas em solo brasileiro.

O Sínodo de Missouri não se eximiu de emitir opinião sobre acontecimentos na Alemanha. Num primeiro momento, o Sínodo elogiou a chegada de Hitler ao poder, mesmo que, como Barnes informa, defendesse veementemente a separação entre Igreja e Estado. Apesar da separação propagada entre Igreja e Estado, os líderes do Sínodo não pouparam elogios à ascensão de Hitler ao poder. Entendiam que, com ele, a Alemanha alcançaria novamente o progresso

---

<sup>193</sup> GEARY, 2010, p. 43. Ver também GELLATELY, Robert. *Apoiando Hitler. Consentimento e coerção na Alemanha Nazista*. São Paulo: Record, 2011. Gellately apresenta os vários segmentos da sociedade alemã que apoiaram Hitler e o Nacional Socialismo Alemão.

<sup>194</sup> BARNES, Kenneth C. *“The Missouri Synod and Hitler's Germany”*. In: Keel, William (editor) *Yearbook of German-American Studies*. vol. 24, University of Kansas, 1989, p. 132.

Na sua justa indignação sobre a decadência da era de Weimar, os líderes do Sínodo de Missouri, como muitos alemães, viam em Hitler a restauração da ordem e da moralidade pública, como um resultado positivo, que obviamente ofuscava a correspondente perda de liberdades civis.<sup>195</sup>

Em 1933, a imprensa do Sínodo de Missouri acolheu com entusiasmo a ascensão de Hitler ao poder. Em artigo intitulado *Hitler mostra o caminho*, o ditador é elogiado por ter rejeitado o comunismo, por seus ataques à imoralidade e pelo intenso sentimento nacional que trouxera de volta ao povo alemão.<sup>196</sup> Ao mesmo tempo, o Sínodo de Missouri apoiava a rejeição da Alemanha ao Tratado de Versalhes. Ao longo da década de 30, segundo Barnes, os redatores dos periódicos do Sínodo de Missouri louvaram as denúncias de Hitler pelo armistício imposto à Alemanha no Tratado de Versalhes, bem como pelo seu plano de reerguimento econômico independente.<sup>197</sup>

Em seu trabalho *What was going on over there? The Missouri Synod's struggle to understand Pre-war Nazi Germany as seen in Two Popular Publications*, John Hellwege afirmou que, nos primeiros anos do Nacional Socialismo Alemão, as publicações do Sínodo de Missouri caminharam na perspectiva de apontar as realizações hitlerianas. Em especial, o Sínodo de Missouri agradecia a Deus por Hitler haver evitado uma “revolução bolchevique” na Alemanha.<sup>198</sup>

Segundo Hellwege, nos anos de 1936 e 1937, por exemplo, uma série de artigos incentivava, inclusive, os membros do Sínodo de Missouri a visitarem a Alemanha, considerada um “paraíso idílico” na época.<sup>199</sup>

Barnes, entretanto, chama a atenção em seu trabalho que, após vários anos de simpatia à política alemã, os líderes do Sínodo de Missouri deram uma guinada radical em sua postura política, especialmente a partir do ano de 1941.

---

<sup>195</sup> BARNES, 1989, p. 133.

<sup>196</sup> Ibid.

<sup>197</sup> Ibid., p. 134.

<sup>198</sup> HELLWEGE, John. “What was going on over there? The Missouri Synod's struggle to understand Pre-war Nazi Germany as seen in Two Popular Publications”. In: *Concordia Historical Institute Quarterly*. Saint Louis: Concordia Historical Institute. Vol. 80:2, 2007, p. 118.

<sup>199</sup> Ibid.

Após o início da guerra, em 1939, até a entrada efetiva dos Estados Unidos declarando estado de beligerância ao Eixo, em virtude do ataque japonês a Pearl Harbor, a posição do Sínodo foi de recomendar a neutralidade por parte do Estado e da nação norte-americana. O Sínodo de Missouri entendia que a entrada dos Estados Unidos numa guerra até então centralizada na Europa poderia levar a própria Europa ao comunismo, evidente alusão à Rússia comunista. Com o ataque a Pearl Harbor, a retórica pró-neutralidade cessou.

O próprio presidente do Sínodo, pastor Behnken, enviou telegrama ao presidente dos Estados Unidos, Franklin D. Roosevelt, garantindo-lhe o apoio da Igreja na defesa da nação. A partir de então, todas as revistas do Sínodo dedicaram muito espaço a artigos patrióticos nos anos da guerra, destacando a lealdade do Sínodo de Missouri aos Estados Unidos e relatando em especial as diversas atividades, principalmente de capelania militar, desenvolvidas pelos pastores do Sínodo entre os soldados norte-americanos.<sup>200</sup>

Cada vez menos notícias vindas da Alemanha eram divulgadas nos periódicos do Sínodo de Missouri. Hellwege chega a ironizar o fato afirmando que era quase como se a Alemanha tivesse desaparecido do mapa.<sup>201</sup> Também os periódicos do Sínodo Luterano do Brasil opinaram a respeito de Hitler e do governo Nacional Socialista Alemão de forma bastante semelhante à maneira dos líderes do Sínodo de Missouri. Aliás, muitos dos artigos publicados no Brasil eram reproduções do que havia sido divulgado entre os missourianos norte-americanos.

O Sínodo Luterano Brasileiro não se eximiu de opinar sobre o governo de Hitler e até mesmo de elogiá-lo num primeiro momento, principalmente no que diz respeito à elevação da auto-estima do povo alemão que estava em “frangalhos” pelo desfecho da Primeira Guerra Mundial, bem como destacar que, com Hitler no poder, uma possível ascensão comunista na Alemanha estava praticamente descartada. O Mensageiro Luterano de junho de 1937 dizia que, embora não coubesse ao sínodo se pronunciar sobre questões do Estado, o estava fazendo porque o assunto era de conhecimento público

---

<sup>200</sup> HELLWEGE, 2007, p. 118.

<sup>201</sup> Ibid., p. 119.

Muito se tem dito a favor e contra o atual regime da Alemanha. Não é da nossa alçada examinar se os princípios do nacional-socialismo são recomendáveis ou repudiáveis. No entanto é inegável que salvou aquele país da avalanche comunista, antepondo-lhe um dique intransponível, diante do qual se esfacelam as ondas rubras do sistema de governo cruelíssimo do ex-salteador georgeano, ora entronizado no Kremlin de Moscou. Com isso foi evitado o derrame universal do mórbido poderio bolchevista. De resto Hitler salvou seu povo da ruína inevitável nas condições humilhantes em que se achava. Apenas queremos constatar isso, o que terá de admitir qualquer homem sensato. Não pretendemos defender aquele regime e ele nem necessita de que o defendamos.<sup>202</sup>

Anos antes, na edição do Mensageiro Luterano, de julho de 1933, o Sínodo Luterano do Brasil expressava sua satisfação com a chegada de Hitler ao poder e com os avanços que ocorriam na Alemanha

O chanceler Adolf Hitler transformou completamente a vida pública da Alemanha. Todos os partidos foram dissolvidos. A ordem entrou de novo na Alemanha caótica. Muito agradece a nação por este estadista singular. O movimento hitlerista, que atingiu para bem dizer todo o povo germânico, naturalmente não pode deixar de atingir também a vida religiosa. Tanto mais, quando se considera que a antiga igreja do Estado, embora separada do Estado desde 1919, continua mantendo relação bastante estreita com ele. Os cofres públicos continuam pagando as despesas das igrejas, inclusive de seus ministros. O fisco continua cobrando os impostos das igrejas e sustenta as academias teológicas e os lentes que preparam o ministério. Os próprios pastores dependem da confirmação do Estado no seu ministério. Em várias províncias germânicas houve concordatas entre o Estado e a Igreja, quer evangélica quer católica. As igrejas livres, como a Igreja Evangélica Livre da Saxônia e outros estados, unida conosco, se bem que reconhecida como entidades jurídicas, não gozam dos mesmos privilégios de que gozam a antiga igreja oficial.<sup>203</sup>

Nota-se que a edição do Mensageiro Luterano, ao comentar a respeito de Hitler, destaca não apenas seu prestígio, mas todo o bem que tem feito a Alemanha, no sentido de impor “ordem ao caos” instalado no país em

<sup>202</sup> A LUTA ENTRE O REICH E O VATICANO. *Mensageiro Luterano*. Junho de 1937, p. 44. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>203</sup> A SITUAÇÃO RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Mensageiro Luterano*. Julho de 1933, p. 53. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

consequência da Primeira Guerra Mundial, do Tratado de Versalhes e da recessão econômica e social da Alemanha.

### **O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Hitler e a Igreja Católica Apostólica Romana**

Ao analisarmos as páginas do Mensageiro Luterano, as notícias envolvendo o Nacional Socialismo Alemão são recorrentes, em especial destacando-se aquelas a respeito de Hitler e de sua relação com o Catolicismo Apostólico Romano. Essa situação ganha especificidade e maior importância no Brasil que nos Estados Unidos, à medida que lá os protestantes possuíam maior liberdade de culto e ação. No Brasil, mesmo com a proclamação da República e a separação entre Igreja e Estado, a Igreja Católica continuava a concentrar tanto a maioria da população em sua denominação quanto maior proximidade com o Estado brasileiro. Neste sentido, o Mensageiro Luterano exaltou a posição de Hitler quando este não se “curvara” diante da Igreja Católica

O governo Hitler, resolveu punir, ao rigor da lei, os responsáveis pela corrupção do povo por meio de ideias antinazistas por parte do catolicismo político. O clero católico até é acusado de mancomunar com os comunistas. Houve casos em que os próprios católicos sujaram quadros dos templos católicos e incendiaram um altar, culpando os nazistas de terem praticado o sacrilégio para deste modo incitar os poderes públicos. O governo a ninguém poupará.<sup>204</sup>

O mesmo artigo parabeniza Hitler por sua eficaz atuação contra os clérigos ligados a Roma ao afirmar que: “Vê-se como a ação enérgica da

---

<sup>204</sup> CONTINUA A AÇÃO DO GOVERNO ALEMÃO CONTRA A SANHA CLERICAL. *Mensageiro Luterano*. Setembro, 1935, p. 70. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

polícia do Reich está pondo à luz uma série de crimes dos religiosos católicos que de outro modo talvez nunca teriam sido descobertos”.<sup>205</sup>

Novamente na edição de maio de 1938, Hitler é citado quando, em visita a Itália, não se “dignou” a reunir-se com o Papa, nem se curvou diante do Pontífice Romano

Embora Hitler não tenha abjurado o catolicismo o Papa o aborrece extremamente. É que o Fuehrer não lhe permite ação política no Reich. Hitler é católico. Se tivesse visitado o Papa teria tido a obrigação de lhe beijar o pé. E neste caso o grande estadista teria caído no desprezo da grande maioria do seu povo, a cujo regime tanta resistência está oferecendo o soberano da tiara. Um estadista da tèmpera de Hitler não poderia dar a impressão de ter ido à Canossa. Nem o Papa tem o direito de se queixar de Hitler. Os ressentimentos do Papa para com Hitler são outros. Prende-se à restrição de sua liberdade de ação na própria Alemanha.<sup>206</sup>

Porém, em outros momentos, os artigos do Mensageiro Luterano criticavam a postura de Hitler e sua relação com a Igreja Católica. Numa ocasião, quando da assinatura da Concordata feita entre Hitler e a Santa Sé, em 20 de julho de 1933, ficou registrado que

O regime de Hitler fez maiores concessões ao Vaticano do que qualquer outro governo de Weimar se mostrara disposto a fazer. Estavam incluídas a educação religiosa em escolas públicas, a expansão das escolas dirigidas pela Igreja Católica, a proteção à propriedade da Igreja, a manutenção das faculdades católicas de teologia nas instituições públicas de ensino superior, e o direito de divulgar encíclicas ao público na Alemanha.<sup>207</sup>

Em outubro de 1933, lamentou-se o que seria um grande erro de Hitler quando da Concordata com a Santa Sé Romana

<sup>205</sup> CONTINUA A AÇÃO DO GOVERNO ALEMÃO CONTRA A SANHA CLERICAL. *Mensageiro Luterano*. Setembro de 1935, p. 70. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>206</sup> O PAPA E HITLER. *Mensageiro Luterano*. Maio de 1938, p. 36. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>207</sup> STACKELBERG, Roderick. *A Alemanha de Hitler*. Origem, interpretações e legados. Rio de Janeiro: Imago, 2002, p. 193-194.

[...] Acaba de fazer o papa recente concordata ajustada com o seu filho Hitler, chanceler atual da Alemanha. A concordata prevê ampla liberdade religiosa para a Igreja Católica Romana, obrigando ela, porém, a se afastar completamente da política e não se filiar a nenhum partido. Apesar de ser católico, Hitler não quer o Papa e os padres metidos em negócios de Estado.<sup>208</sup>

Se em textos anteriormente mencionados são exaltados os feitos de Hitler a favor da Alemanha, sendo inclusive considerado um estadista, agora ele é declarado “filho da Igreja Católica”

Hitler jubila: “Estamos felizes por vermos terminada a luta no campo religioso e por termos conseguido assinar uma concordata que proibia para sempre os padres católicos de atividades políticas”. O futuro mostrará até onde se cumprirão as esperanças do chanceler. Não tenha ele se enganado com o ladino político de Roma. Não seria o primeiro homem de Estado de valor a perder uma partida com o Papa.<sup>209</sup>

Chama ainda atenção a edição do Mensageiro Luterano de março de 1938, que descreve a conquista e a entrada triunfal das tropas alemãs quando da anexação da Áustria. O artigo intitulado *O Vaticano e os acontecimentos na Áustria* relata que, enquanto muitos dos austríacos “vibravam” com a anexação da Áustria à Alemanha, o mesmo não ocorria entre os adeptos do catolicismo, e mais precisamente com o próprio Papa

Há poucos dias a unificação da Áustria com a Alemanha tornou-se um fato. Todo mundo assistiu à entrada triunfal do nazismo no antigo império dos Hasburgos, uns pasmados, outros protestando contra aquela violência. Entre os receosos achava-se também o Vaticano. O Papa vê em Hitler um dos seus mais temíveis inimigos, apesar de ser seu filho, por não lhe ceder a palma em matéria de domínio secular. Enquanto a Áustria vibrava de entusiasmo inigualado e a bandeira da

---

<sup>208</sup> O PAPA FAZ COMPROMISSO COM HITLER. *Mensageiro Luterano*. Outubro de 1933, p. 78. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>209</sup> Ibid.

cruz gamada tremulava nos edifícios públicos daquele país do passado, o Vaticano se achava sob impressão dolorosa.<sup>210</sup>

O artigo prossegue sugerindo que, a partir daquele momento, a Áustria que vivia em atraso decorrente da ação católica passaria agora por um novo período de reforma e crescimento

A pobre Áustria é aquilo que a Igreja Católica dela fez numa tremenda obra de séculos. As suas estatísticas de miséria falam muito mais alto do que todos os argumentos que possam ser trazidos a campo. A sua união com a Alemanha talvez lhe tenha trazido o advento de dias melhores.<sup>211</sup>

Desta forma, os artigos dos periódicos do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil se dividiam em apoiar Hitler quando este se mostrava insubordinado ao Catolicismo, mas também o criticavam quando o inverso ocorria, ou seja, quando aparentemente Hitler demonstrava simpatia pela Cúria Romana.

### **O *Kirchenkampf*, os Cristãos-alemães e o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil**

Quando da ascensão de Hitler, em 1933, vamos encontrar na Alemanha as igrejas protestantes divididas em igrejas territoriais independentes umas das outras. Em 1918, por ocasião da República de Weimar, as igrejas do Estado foram abolidas e substituídas por 28 igrejas territoriais autônomas, cada uma mais ou menos limitada ao seu próprio estado territorial. Algumas destas igrejas e federações territoriais eram Luteranas, outras Reformadas, e algumas, como o caso mais conhecido da Prússia, uniam luteranos e

---

<sup>210</sup> O VATICANO E OS ACONTECIMENTOS NA ÁUSTRIA. *Mensageiro Luterano*. Março de 1938, p. 21. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>211</sup> *Ibid.*

reformados em uma só igreja, como resultado da União Prussiana. Cada qual tinha seus próprios costumes e liturgia.<sup>212</sup>

Grande parte da população alemã pertencia ou à Igreja Luterana ou à União Prussiana que reunia, numa só denominação eclesiástica, luteranos e reformados. “Juntos, os protestantes representavam cerca de 60 por cento do total da população alemã em 1933. Esse número era composto quase todo por Luteranos, tanto em Igrejas Confessionais como das Igrejas da União [Prussiana]”.<sup>213</sup>

As chamadas “Igrejas Luteranas na Alemanha totalizaram cerca de 14,2 milhões de membros em 1933”<sup>214</sup>, enquanto que as Igrejas vinculadas à União Prussiana totalizavam cerca de 20 milhões de membros naquela época.<sup>215</sup> Além delas, encontraremos também as chamadas Igrejas Luteranas Livres que, mesmo de cunho luterano, não estavam ligadas ao Estado. Sua origem motivou-se da discordância em relação à União Prussiana. “Um grupo denominado de ‘Vétero Luteranos’ (Old Lutherans) retirou-se da Igreja do Estado e estabeleceu a sua própria denominação, a Igreja Luterana Livre”.<sup>216</sup>

Quanto ao número de membros que pertenciam à Igreja Luterana Livre, Green aponta para os seguintes indicadores, apesar de afirmar que são imprecisos: “Oito igrejas luteranas livres foram listadas no *1932 Kirchliches Jahrbuch*. Os números apontavam para 4.900 membros, além dos membros da

---

<sup>212</sup> FERREIRA, Franklin. “A Igreja Confessional Alemã e a ‘disputa pela Igreja’ (1933-1937)”. In: *Revista Fides Reformata*. XV, n 1, 2010, p. 14. A respeito dos “Cristãos Alemães” ver também: OLIVEIRA, 2011. NASCIMENTO, André dos S. F. *Nazismo e Cristianismo: a relação entre a Igreja Protestante Alemã e o Movimento Nacional-Socialista*. São Paulo: Fonte Editorial, 2012. LUTZER, Erwin. *A cruz de Hitler*. São Paulo: Vida Nova, 2008. Sobre a atual situação das Igrejas Protestantes na Alemanha, Usarski afirma que “além do Luteranismo, corrente protestante predominante na Alemanha, o espectro do Protestantismo inclui atualmente a Igreja Evangélica Reformada (na tradição de Ulrico Zuínglio e João Calvino) a e Igreja Evangélica Unificada (que surgiu no século XIX em consequência da união entre evangélicos luteranos e reformados em territórios alemães confessionalmente misturados). As três Igrejas operam autonomamente em nível estadual. Em compensação, de alcance restrito existe a Igreja Evangélica Alemã (EKD = Evangelische Kirche Deutschlands), que articula no nível nacional os interesses de vinte e duas igrejas estaduais associadas”. USARSKI, Frank. “A situação atual das teologias católica e protestante na Alemanha: um levantamento básico”. In: SOARES, Afonso e PASSOS, João D. *Teologia Pública*. Reflexões sobre uma área de conhecimento e sua cidadania acadêmica. São Paulo: Paulinas, 2011.p. 149.

<sup>213</sup> GREEN, 2007, p. 37-38.

<sup>214</sup> Ibid.

<sup>215</sup> Ibid.

<sup>216</sup> Ibid.

Igreja Evangélica Luterana na Prússia (Old Lutherans), que tinha 57 mil membros e 153 igrejas”.<sup>217</sup>

Era com as igrejas luteranas livres que o Sínodo de Missouri mais se identificava, em vista de sua visão de separação estrita entre Igreja e Estado. E foi a partir dos relatos destas igrejas livres que tanto o Sínodo de Missouri quando o Sínodo Luterano Brasileiro puderam observar e comentar os acontecimentos além do Atlântico no período do Nacional Socialismo Alemão.

O Mensageiro Luterano, de junho de 1938, assim descrevia a movimentação entre as igrejas luteranas

A despeito de toda a pressão das autoridades [para se unirem com as igrejas reformadas] constituíram-se na Prússia congregações independentes, separadas da Igreja do Estado. Este exemplo abriu os olhos de luteranos em outras províncias da Alemanha, reconhecendo os erros das igrejas oficializadas apesar de se dizerem luteranas e fundando congregações independentes. E as congregações assim constituídas e que se confessavam integralmente as doutrinas das confissões luteranas solidamente alicerçadas na Palavra de Deus, uniram-se numa igreja denominada até hoje de Igreja Evangélica Luterana Livre da Saxônia e outros estados, cuja igreja irmã é a Igreja Evangélica Luterana da Alsácia.<sup>218</sup>

Concluía-se que as Igrejas Luteranas Livres da Alemanha estavam vinculadas ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e, “embora pequenas pelo número, constituem o luteranismo absolutamente fiel, unidos com a grande e fiel Igreja Luterana dos Estados Unidos”<sup>219</sup>, o Sínodo de Missouri.

Aliás, a maior parte dos artigos do periódico Mensageiro Luterano dizia respeito à chamada *Kirchenkampf*, ou seja, a luta do interior das igrejas

<sup>217</sup> GREEN, 2007, p. 38. Westerhaus informa que as Igrejas Luteranas Livres, a partir do ano de 1972, assumiram a nomenclatura de Igreja Evangélica Luterana Independente (Selbststaendige Evangelisch-Lutherische Kirche – SELK), p. 56. Tanto a Lutheran Church – Missouri Synod (LC-MS) quando a Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB) têm comunhão de púlpito e altar com a SELK, ou seja, são consideradas igrejas irmãs que pagam a confessionalidade luterana. WESTERHAUS, Martim O. *The Confessional Lutherans Emigrations from Prussia and Saxony around 1839*. Saint Louis: Concórdia, 2002.

<sup>218</sup> UM POUCO DE HISTÓRIA: A IGREJA UNIDA ALEMÃ. *Mensageiro Luterano*. Junho de 1938, pág. 48. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>219</sup> Ibid.

protestantes e os desdobramentos que ocorreram na Alemanha no período do Nacional Socialismo Alemão.

Segundo nos informa Hansen, o *Kirchenkampf*, como foi chamado na época, poderia ser conceituado como a “luta” no interior do protestantismo alemão entre aqueles que apoiaram ou não o nazismo alemão

O Kirchenkampf foi o conflito da e na Igreja Evangélica da Alemanha durante o regime Hitleriano marcado pelos intentos iniciais do Nacional Socialismo Alemão de cooptar e assimilar a Igreja como instância cultural do movimento nazi. Setores minoritários da Igreja propunham abertamente tal identificação (cristãos-alemães), outros defendiam a liberdade e autonomia da Igreja frente ao Estado (Igreja Confessante).<sup>220</sup>

A respeito daqueles que uniam a Igreja ao Estado, em especial ao nazismo, encontramos os *cristãos-alemães* que tiveram uma atuação bastante destacada<sup>221</sup>

Já em 1931, os nazistas organizaram o Movimento da fé, que era conhecido como “cristãos-alemães” (*Deutsche Christen*), fanaticamente nazista, promotor do cristianismo positivo, e que era um influente grupo minoritário dentro da igreja evangélica alemã. O alvo dos “cristãos alemães” era unificar as diversas províncias evangélicas numa nova e única igreja evangélica, conhecida como Igreja do Reich (*Reichskirche*), sob domínio estatal. Depois de bastante controvérsia, em abril de 1933, esta nova igreja foi criada da fusão das vinte e oito igrejas territoriais.<sup>222</sup>

---

<sup>220</sup> HANSEN, 2003, p. 32.

<sup>221</sup> Martim Dreher opina que parte das igrejas protestantes aceitara as concepções nazistas, visto que o espírito nacionalista e reacionário que imperou antes de 1933 levou muitos teólogos a considerarem Hitler como o grande líder que aguardavam após a derrota ocorrida na Primeira Guerra Mundial. Já por volta da década de 20, protestantes clamavam por aquilo que chamavam de uma purificação do cristianismo, exigindo a eliminação de heranças judaicas. “Rejeitavam o Antigo Testamento, destacavam as raízes arianas de Jesus e afirmavam que o rabino Paulo de Tarso falsificara o Novo Testamento. Mesmo que as autoridades eclesiásticas não acompanhassem tais posicionamentos, não as condenaram com o necessário rigor”, DREHER, 1999, p. 181.

<sup>222</sup> FERREIRA, 2010, p. 14.

Em 5 de setembro de 1933, os *crístãos-alemães* elegeram a maioria dos delegados da Igreja Evangélica Unida da Prússia, a maior das igrejas territoriais. Desta forma, conseguiram a maioria dos delegados nos sínodos da Igreja do Reich e, em 27 de setembro do mesmo ano, elegeram, em um sínodo nacional, em Wittenberg (cidade na qual Lutero havia afixado as noventa e cinco teses, que deram origem ao processo da Reforma Protestante), o líder dos “crístãos alemães”, Ludwig Müller, que contou com a simpatia do próprio Hitler.<sup>223</sup>

Evidente que o Sínodo de Missouri também se pronunciou sobre a ação dos *crístãos-alemães*, os quais tinham a questão racial como um dos pontos centrais do seu movimento. Segundo os periódicos do Sínodo de Missouri, foram os *crístãos-alemães* que articularam a ideia de uma igreja racial composta exclusivamente por arianos, excluindo-se judeus, bem como eslavos, asiáticos, negros, entre outros.<sup>224</sup>

Os periódicos do Sínodo de Missouri referiram-se ao encontro dos líderes dos *crístãos-alemães*, em 1933, descrevendo-os como grupo à margem da sociedade, radical e imoral, com forte ênfase no descrédito do Antigo Testamento, em especial pela questão anti-semita defendida por eles.<sup>225</sup>

As revistas do Sínodo de Missouri expressaram sua insatisfação extrema com o que chamaram de “liquidação da igreja alemã”, no verão de 1933, com a criação da Igreja Evangélica Alemã do Reich. As queixas foram essencialmente duas: a violação da doutrina luterana dos dois reinos, da separação entre Igreja e Estado, visto que a união de uma Igreja do Reich reinventava a forçada União Prussiana e a questão do unionismo.<sup>226</sup>

No final de 1933, um dos periódicos do Sínodo de Missouri citou a opinião do teólogo Hermann Sasse, que lamentava a criação da Igreja Nacional do Reich, afirmando ser este um dos dias mais negros da história do luteranismo, pois essa ação significava o fim da Igreja da Confissão de

---

<sup>223</sup> FERREIRA, 2010, p. 15.

<sup>224</sup> BARNES, 1989, p. 140.

<sup>225</sup> Ibid.

<sup>226</sup> Ibid., p. 140-141.

Augsburgo.<sup>227</sup> Entretanto, como aponta o historiador Hellwege, as informações nos periódicos do Sínodo de Missouri ocorriam de uma forma um pouco desconhecida, pois, segundo ele, alguns assuntos, como a eleição de Müller para o bispo do Reich, eram omitidos.<sup>228</sup>

O grande problema que ocorria na Alemanha, segundo o Sínodo de Missouri, era justamente a mistura entre Igreja e Estado, pois era errado criar uma igreja baseada não na Palavra de Deus e nos Sacramentos, mas no Volks (raça).<sup>229</sup>

À luz desta preocupação, o principal conselho que o Sínodo de Missouri tinha a dar às igrejas na Alemanha era o da separação em relação ao governo. Na verdade, o Sínodo de Missouri lamentava que as igrejas territoriais não tivessem aproveitado, à época da República de Weimar, voltar à verdade das Confissões Luteranas, já que, sob a constituição republicana de Weimar, não havia nenhuma igreja estatal. Neste sentido, a visão do Sínodo de Missouri era de “que Herr Hitler separe logo a Igreja do Estado”.<sup>230</sup>

Hermann Sasse também questionava a Igreja do Reich, fazendo contundente crítica ao Nacional Socialismo Alemão por entender que este pensamento fugia por completo do real significado das confissões luteranas

O partido nacional socialista também ordenou a transformação das diversas igrejas numa única igreja unificada. Essa ordem foi incompatível com a confissão da Igreja Luterana. Pois uma “igreja evangélica alemã” que reconhece a igualdade de luteranos, de reformados e de várias confissões unidas, contradiz o ensino da Confissão de Augsburgo, segundo a qual a concordância com o ensino do Evangelho e da administração dos sacramentos é o único e indispensável pré-requisito para a união das igrejas. Apesar disso, a constituição da nova igreja imperial foi assinada em 2 de julho de 1933.<sup>231</sup>

---

<sup>227</sup> BARNES, 1989, p. 141.

<sup>228</sup> HELLWEGE, 2007, p. 106.

<sup>229</sup> Ibid., p. 108. Para os luteranos, diferentemente do Catolicismo Romano que possui sete sacramentos, existem apenas dois sacramentos que foram instituídos por Cristo e que devem ser utilizados na igreja: o sacramento da Santa Ceia e o sacramento do Batismo.

<sup>230</sup> Ibid., p. 109.

<sup>231</sup> SASSE, 2008, p. 25.

A respeito dos *crístãos-alemães*, o Mensageiro Luterano de julho de 1933 lamentava a situação de união das igrejas na Alemanha, contrariando o sentido das Confissões Luteranas

Surgiu agora, entre a gente de Hitler, um movimento intitulado “crístãos-alemães”, o qual quer unir todas as igrejas evangélicas da Alemanha e fundar uma igreja nacional. Se fosse possível incluiria até os próprios católicos. À frente da nova Igreja querem colocar um bispo nacional. As confissões de fé [Confissões Luteranas] pouca ou nenhuma importância se liga.<sup>232</sup>

O mesmo artigo declarava que a combinação entre Igreja e Estado era evidente, podendo com isto a Igreja se transformar apenas numa serva do Estado Nacional Alemão, um fato lamentável para a igreja luterana

O pastorado na nova igreja germânica apenas poderá ser ocupado por ministros reconhecidamente fiéis ao partido de Hitler e Hitler, zeloso católico, fará dela serva do Estado [...] E nas solenidades religiosas as igrejas serão obrigadas a içar a bandeira com a cruz pagã de Hitler.<sup>233</sup>

Nota-se novamente neste artigo que Hitler, em outros momentos considerado um grande estadista que reerguia a Alemanha das intempéries da derrota da Primeira Guerra Mundial, agora, pela sua intenção de unificar as igrejas, era tido como um “zeloso católico”. Em sua pretensão de subjugar a todas as instituições, inclusive as igrejas protestantes, faria delas apenas um meio para atingir um fim racial e político. A esse respeito, o Mensageiro Luterano afirmava que “Hitler nomeou o capelão militar, Rev. Mueller, para dirigir a unificação das igrejas evangélicas da Alemanha, delegando-lhe poderes ditatoriais. Hitler, católico, chefe-motor da unificação das igrejas evangélicas”.<sup>234</sup>

---

<sup>232</sup> A SITUAÇÃO RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Mensageiro Luterano*. Julho de 1933, p. 54. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>233</sup> Ibid.

<sup>234</sup> Ibid.

Sobre a atuação de Mueller como bispo do Reich, a edição do Mensageiro Luterano de dezembro de 1933 fazia severas críticas, acusando-o de “ter o aspecto de um bispo católico”.<sup>235</sup> A crítica em especial se dirigia ao fato de Muller pregar, antes da Palavra de Deus, a política

Disse o sr. Mueller que é natural as igrejas evangélicas empenharem-se para que o povo alemão responda com grande e unânime ‘sim’ apoiando a política de Hitler. Isto não é outra coisa senão apregoar que as igrejas façam política.<sup>236</sup>

O artigo ainda criticava a atuação dos *crístãos-alemães* pelo fato de tentarem abolir o Antigo Testamento, uma evidência anti-semita: “Várias igrejas discordam dos princípios dos ‘crístãos alemães’, que aboliram o Antigo Testamento, e se atreveram a uma revisão do Novo Testamento”.<sup>237</sup>

Por tudo isso, o redator do Mensageiro Luterano lamentava os acontecimentos na Alemanha daquela época, especialmente identificando a grande confusão religiosa promovida nas igrejas protestantes

Vemos que na Alemanha está sendo criada uma grande Babilônia religiosa. É o que acontece quando a igreja entra em conluio com o Estado e os seus ministros tratam de política e de nacionalismo e não de instruir os seus fiéis na Palavra de Deus. Deus nos livre duma obra diabólica como a que está sendo fabricada na Alemanha.<sup>238</sup>

Por esse motivo, as Igrejas Luteranas Livres eram mencionadas como último reduto do confessionalismo luterano e que, se fosse extremamente necessário, os fiéis luteranos ligados a essas igrejas livres deveriam deixar a Alemanha e rumar para países nos quais pudessem realmente exercitar a sua religiosidade, sem interferência estatal

---

<sup>235</sup> A LÓGICA DO CHEFE DA IGREJA ALEMÃ. *Mensageiro Luterano*. Dezembro de 1933, p. 94. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>236</sup> *Ibid.*, p. 94.

<sup>237</sup> *Ibid.*

<sup>238</sup> A SITUAÇÃO RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Mensageiro Luterano*. Julho de 1933, p. 55. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

Fica como sugestão, que assim como ocorreu no período da União Prussiana, caso a Igreja do Reich venha realmente a se concretizar que os luteranos fiéis as confissões novamente tenham que imigrar para uma terra onde suas consciências possam viver tranquilamente. É bem possível que, diante dos acontecimentos na Alemanha, a nossa igreja naquele país tenha de passar por duros sacrifícios. Os nossos irmãos da Germânia talvez terão de imigrar, caso se lhes tire a consciência, como aconteceu aos fundadores do fiel luteranismo na América.<sup>239</sup>

Mas é interessante que, ao concluir o mesmo artigo, quando Hitler novamente é citado, volta-se a vê-lo como capaz de ter discernimento para deixar a situação como está, ou seja, a separação entre Igreja e Estado: “É de se esperar que Hitler, atilado estadista, recue diante da impossibilidade de unir as igrejas na Alemanha, vendo que a confusão dos dois reinos apenas pode trazer graves prejuízos para ambos”.<sup>240</sup>

Já em dezembro de 1935, o Mensageiro Luterano voltava novamente ao tema da situação das igrejas protestantes na Alemanha. Com o título *A luta religiosa na Alemanha*, o periódico procurava deixar seus leitores informados sobre a situação confusa que se instalara na Alemanha. Voltava também a criticar a tentativa de unificação em uma só igreja, lembrando que, se na época de Lutero isso não foi possível, na atualidade também não deveria ser. Percebe-se, novamente, que a culpa da situação, conforme o próprio Mensageiro Luterano definia, era exclusivamente das igrejas protestantes que estiveram, por longo tempo, ligadas ao Estado Alemão e dele não desejavam se desprender

A República Alemã não conseguiu libertar o Estado das igrejas oficializadas. [...] Deu-se lhes o pomposo nome de Igreja do Reich. Como se fosse possível unificar a chefia das igrejas de confissões diversas. Carlos V o tentou nos dias de Lutero. Acabou como diz a tradição no convento de São Justo, procurando em vão unificar o jogo de pêndulos de diferentes relógios. Não vá o bispo do Reich passar pela mesma experiência.<sup>241</sup>

<sup>239</sup> A SITUAÇÃO RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Mensageiro Luterano*. Julho de 1933, p. 54. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>240</sup> *Ibid.*, p. 54-55.

<sup>241</sup> A LUTA RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Mensageiro Luterano*. Dezembro de 1935, p. 101. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

O Mensageiro Luterano daquela edição ainda descrevia as várias tentativas “unificadoras” da Igreja do Reich, reforçando o que fora dito em outras edições: que apenas a Igreja Luterana Livre seguia o verdadeiro luteranismo por não compactuar com essa possível ligação com o Estado

Notícias vindas ultimamente da Alemanha asseguram que a Igreja do Reich resolveu desistir das medidas enérgicas tomadas contra igrejas e pastores oposicionistas. Resolveu-se iniciar uma ação pacificadora através das igrejas oficializadas, ou melhor, ex-oficializadas. Várias destas igrejas ainda se dizem luteranas, não sustentando, entretanto, há muito a confissão luterana na íntegra. A única igreja na Alemanha que se confessa e obedece sem restrições as velhas confissões luteranas é a Igreja Evangélica Luterana Livre da Saxônia e outros Estados, há muitos anos completamente independente. Nada tem a ver com a luta religiosa que durante os últimos anos se tem desenrolado naquele país. Até aqui nenhuma dificuldade tem tido com o governo. Não tem sido molestada.<sup>242</sup>

O mesmo artigo ainda descrevia, de uma forma inflamada e profética, que somente Cristo, e ninguém mais, deveria ser seguido: “o bispo do Reich entende poder corrigir o mal imitando a organização nazista do Estado. É crasso engano. O tempo lhe mostrará. A Igreja de Cristo apenas pode ter o Fuehrer divino, que é Jesus Cristo”.<sup>243</sup>

Por fim, o artigo concluía afirmando que Hitler nenhum dano ou mal teria causado à Igreja, ao contrário, também sofria com tal interferência eclesial, visto que “infelizmente, Hitler não poderá se libertar tão cedo do poderoso clero protestante político do seu país, o qual neste respeito não é melhor do que o romano”.<sup>244</sup>

O Mensageiro Luterano ainda concluía que o que ocorria na Alemanha da década de 1930 era algo extremamente desgastante e negativo para o cristianismo alemão

---

<sup>242</sup> A LUTA RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Mensageiro Luterano*. Dezembro de 1935, p. 101. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil

<sup>243</sup> Ibid.

<sup>244</sup> Ibid.

É doloroso que no berço da Reforma a Igreja tenha chegado a este estado. [...] Como é possível unir Lutero, Zwinglio e Calvino depois de mortos quando em vida não foi possível. Como pode Mueller ser chefe supremo da igreja luterana e da igreja reformada ao mesmo tempo? Que comunhão há entre erro e a verdade? Não nos esqueçamos que qualquer unionismo, sem unidade doutrinária significa sempre a morte da igreja.<sup>245</sup>

Segundo os redatores do Mensageiro Luterano, a situação na Alemanha era fruto da ação da igreja e de sua intromissão em assuntos políticos. É exemplar a informação que o Mensageiro Luterano traz, na edição de outubro de 1938, quando afirma que o Nacional Socialismo nenhuma culpa tinha sobre o que realmente ocorria na Alemanha, mas que os tristes e lamentáveis episódios eram consequência da funesta ação das igrejas protestantes e que, se alguma perseguição por parte do Estado ocorresse, seria decorrente da Igreja buscar interferir em assuntos que não eram de sua alçada

Estamos por demais informados para acreditarmos que o nacional-socialismo alemão esteja perseguindo esta ou aquela igreja. Nossa igreja ali está, na Alemanha. De nenhuma perseguição tem-se queixado até aqui. E por uma simples razão: não se intromete em assuntos na política e nos negócios do Estado. É precisamente estes abusos de certas igrejas que o regime procura reprimir. Não somos defensores do nacional-socialismo e nem de outra corrente política qualquer. No entanto é necessário admitir os fatos como são. O nazismo não tem tido maiores caluniadores, que o procuram desacreditar no mundo inteiro e por todos os meios do que o comunismo e o catolicismo, duas correntes com determinada afinidade política.<sup>246</sup>

Nesta mesma edição, o Nacional Socialismo Alemão é compreendido como um baluarte da liberdade religiosa, e a confusão que impera na Alemanha é fruto do desejo das igrejas de sua manutenção e sustentação pelo Estado

<sup>245</sup> A LUTA RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Mensageiro Luterano*. Dezembro de 1935, p. 101. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>246</sup> NÃO É PERSEGUIÇÃO RELIGIOSA. *Mensageiro Luterano*. Outubro de 1938, p. 78. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

Nunca na Alemanha, foi restringida ou impedida a liberdade de pregar a Igrejas as suas doutrinas religiosas. O Estado nacional-socialista, ao contrário, desde o princípio, não só determinou a separação distinta entre a missão terrena do Estado e a missão espiritual da Igreja e a observou estritamente, mas ainda hoje paga subsídios à Igreja numa proporção que por nenhum outro país da Europa será atingida ou superada.<sup>247</sup>

Já na edição de maio do ano de 1940, as restrições que o Estado Alemão fazia, com relação ao ensino religioso nas escolas públicas, eram alvo de críticas por parte do Sínodo Brasileiro. Novamente, o tratamento dado a Hitler difere de outros episódios nos quais sua atuação é considerada elogiosa. Hitler, neste momento, é identificado apenas com a expressão “o sr. Hitler”: “O sr. Hitler aboliu completamente qualquer ligação da religião com o Estado, não permitindo o ensino religioso nas escolas, nem estabelecimentos de ensino a cargo de religiosos”.<sup>248</sup> E, repetidamente, é enfatizado que tal situação é fruto da ligação entre Igreja e Estado, o que obriga as igrejas, pelo fato de receberem sustento do poder secular, a se sujeitarem as suas exigências. Não custava, então, novamente enfatizar que apenas a Igreja Luterana Livre não recebia apoio estatal. Também a Igreja Católica era citada no referido artigo, em virtude de sua nefasta atuação entre os alemães, sendo, na verdade, segundo o artigo, a grande culpada pela situação decorrente nas escolas públicas alemãs

Infelizmente foi a administração do ensino religioso proibida pelo governo alemão até nas escolas mantidas pelas diversas igrejas. Boa parte da culpa por esta situação anormal fica por conta das igrejas, na Alemanha que, com exceção da nossa fiel Igreja Evangélica Luterana, recebem subvenção do erário público, tendo deste modo, o Estado o direito de intervir nos estabelecimentos de ensino das mencionadas igrejas. Por outro lado, viu-se o Fuehrer obrigado a adotar estas medidas assaz rigorosas para coibir certos abusos praticados pelos ultramontanos, como sejam, excessivo programa religioso em flagrante desprezo das matérias seculares.<sup>249</sup>

<sup>247</sup> NÃO É PERSEGUIÇÃO RELIGIOSA. *Mensageiro Luterano*. Outubro de 1938, p. 78-79. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>248</sup> SEPARAÇÃO DA IGREJA E ESTADO NA ALEMANHA DE HOJE. *Mensageiro Luterano*. Maio de 1940, p. 5. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>249</sup> *Ibid.*

O artigo concluía pedindo que Deus conserve intacta a liberdade de consciência na Alemanha e que nenhum luterano fosse privado do livre exercício do seu culto, sendo obrigado “a abandonar a pátria estremeçada em busca de um país hospitaleiro onde possam servir ao seu Deus”.<sup>250</sup>

### **Percepções do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil a respeito da *Igreja Confessante***

Em oposição aos *crístãos-alemães*, havia na Alemanha outro grupo minoritário que se denominava *Igreja Confessante*. Este grupo resistiu à nazificação das igrejas protestantes, rejeitando também as teorias nazistas e denunciando as doutrinas anti-cristãs propagadas por dirigentes nazistas.<sup>251</sup> Segundo Shirer, tanto os *crístãos-alemães* como a *Igreja Confessante* eram grupos minoritários se comparados à grande maioria do clero protestante na Alemanha.<sup>252</sup>

Em setembro de 1933, como reação à adoção pela Igreja do Reich do chamado *Parágrafo Ariano* (nova lei que obrigava os servidores públicos, inclusive pastores e suas esposas a “não possuir sangue judeu”), surgiu a *Liga Emergencial de Pastores*, posteriormente denominada de *Igreja Confessante*. Entre os dias 29 a 31 de maio de 1934, ocorreu o Sínodo de Barmen, promovido pela *Igreja Confessante*, que aprovou uma declaração contrária às práticas adotadas pelos *crístãos-alemães*, em especial sua forte tendência anti-semita.<sup>253</sup>

---

<sup>250</sup> SEPARAÇÃO DA IGREJA E ESTADO NA ALEMANHA DE HOJE. *Mensagem Luterano*. Maio de 1940, p. 5. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>251</sup> SHIRER, William. *Ascensão e queda do Terceiro Reich*. Triunfo e Consolidação. vol. 1, São Paulo: Agir Editora, 2008, p. 320.

<sup>252</sup> Segundo Shirer, entre os “crístãos-alemães” e a Igreja Confessante encontrava-se a maioria dos protestantes. “No meio ficava a maioria dos protestantes, que parecia demasiado tímida para unir-se a qualquer um dos dois grupos em luta, que tomaram partido e posteriormente, em sua maior parte, foram parar nos braços de Hitler, aceitando sua autoridade para intervir nos assuntos eclesíasticos e obedecendo a sua direção sem protesto aberto”. Ibid.

<sup>253</sup> FERREIRA, 2010, p. 16.

O Sínodo reuniu 138 delegados de 18 igrejas territoriais e sua declaração se converteu no primeiro pronunciamento conjunto depois da Reforma entre Calvinistas, Luteranos e Unidos. Repudiando o programa dos “cristãos-alemães” como também a postura teológica de certos luteranos [em especial aqueles ligados a Teologia das Ordens da Criação].<sup>254</sup>

Entretanto, a Declaração de Barmen não foi necessariamente uma declaração que atacasse politicamente o nazismo alemão.<sup>255</sup> Não havia entre os membros da *Igreja Confessante* a intenção de serem contrários ao regime nazista. Queriam evitar que assuntos eclesiásticos fossem decididos pelo Estado

A Igreja Confessante foi um movimento religioso para preservar a fé luterana, não necessariamente um movimento político de oposição ao estado nazista. A maioria dos seus membros apoiava o regime de Hitler com todo o entusiasmo [...]. Sua oposição à interferência nazista nos assuntos da Igreja era inspirado na separação luterana dos reinos secular e espiritual. Ao mesmo tempo em que estavam dispostos a defender as tradições e valores luteranos de lealdade e obediência ao Estado, eles negam a esse mesmo Estado o direito de determinar o conteúdo religioso.<sup>256</sup>

Segundo Barnes, no início de sua atuação, os líderes do Sínodo de Missouri foram bastante favoráveis à resistência clerical promovida pela Igreja Confessante. Em especial, os periódicos do Sínodo de Missouri elogiaram a postura da *Igreja Confessante* de condenar o unionismo que desejava ser imposto pela Igreja do Reich, através dos *cristãos-alemães*, bem como de condenar os princípios raciais defendidos por esse grupo.<sup>257</sup>

---

<sup>254</sup> HANSEN, 2003, p. 47.

<sup>255</sup> OLIVEIRA, 2011, p. 51.

<sup>256</sup> STACKELBERG, 2002, p. 196. É preciso mencionar que entre os líderes da Igreja Confessante, destaca-se Dietrich Bonhoeffer (1906-1945) que, posteriormente a Barmen continuou a luta contra o regime nacional-socialista na Alemanha vindo a ser preso e morto pelos nazistas em um campo de concentração no ano de 1945. Entre várias obras escritas por Bonhoeffer, destaca-se obra que contém cartas escritas na prisão. Ver BONHOEFFER, Dietrich. *Resistência e submissão: cartas e anotações escritas na prisão*. São Leopoldo: Sinodal, 2003.

<sup>257</sup> BARNES, 1989, p. 141.

Martim Niemoller, um dos principais líderes da Igreja Confessante, foi elogiado pelo Sínodo de Missouri por sua ousadia em denunciar o caráter maléfico das propostas dos *cristãos-alemães*. Ao mesmo tempo, o Sínodo criticou as perseguições que eram impostas a Niemoller pelo fato de denunciar o paganismo e o antisemitismo que se instalava nas igrejas alemães.<sup>258</sup>

Hellwege informou que, por diversas vezes, a *Igreja Confessante* fora citada de forma elogiosa pelo Sínodo de Missouri. Elogios à fidelidade de homens que se uniram contra a tirania dos *cristãos-alemães* e contra a liderança da Igreja do Reich.<sup>259</sup> A *Igreja Confessante* também foi elogiada inicialmente por considerar que “a Igreja deveria continuar a ser Igreja”, isto significando que a Igreja não deveria ser um braço do Estado na forma como os *cristãos-alemães* queriam.<sup>260</sup>

Entretanto, tudo mudou na posição dos líderes do Sínodo de Missouri a partir da Declaração de Barmen. Como já mencionado, em maio de 1934, liderados por Karl Barth, os membros da *Igreja Confessante* reuniram-se em Barmen, onde denunciaram os *cristãos-alemães* e o governo da Igreja, declarando ser ela, a Confessante, a verdadeira igreja da Alemanha.

Por esse motivo, a *Igreja Confessante* deveria ser criticada pelos mesmos motivos que os *cristãos-alemães* haviam sido criticados, visto que a *Igreja Confessante*, ao agrupar luteranos, reformados e unidos, também deveria ser culpada de unionismo.

Como a Confissão de Barmen foi escrita principalmente pelo teólogo Karl Barth, os princípios estabelecidos por Barmen não foram assinados pelo Sínodo de Missouri, nem tampouco por teólogos confessionais ligados a Erlangen, como Hermann Sasse. Havia, por parte do Sínodo de Missouri, uma séria desconfiança a respeito das posições teológicas de Karl Barth, que era visto como teólogo liberal, que rejeitava a Bíblia como palavra infalível de Deus

---

<sup>258</sup> BARNES, 1989, p. 141.

<sup>259</sup> HELLWEGE, 2007, p. 111.

<sup>260</sup> Ibid.

e a expiação vicária de Cristo como o centro de todos os ensinamentos cristãos.<sup>261</sup>

O problema, segundo o Sínodo de Missouri, a respeito da *Igreja Confessante*, não consistia no fato dela não se opor a Hitler ou ao governo nazista, mas sim ao fato de alegar ser a genuína Igreja Evangélica da Alemanha, mas ainda assim uma igreja estatal. Para o Sínodo de Missouri, só poderia ser uma verdadeira igreja confessional aquela que estivesse separada em definitivo do Estado e fosse uma verdadeira igreja livre.<sup>262</sup>

Muito pouco se encontra nas páginas do Mensageiro Luterano a respeito da *Igreja Confessante*. De fato, apenas uma referência é feita à perseguição imposta por Hitler a este grupo, já no flagor da guerra. O Mensageiro de outubro de 1943 descreve a perseguição a luteranos confessionais, procurando delinear que o luteranismo nada tem a ver com o nazismo

A verdadeira ideia de Hitler contra o protestantismo não é desejável. Lança em rosto aos luteranos e protestantes a sua má vontade em lhe obedecerem em seu ódio contra os judeus. Por que razão 1200 pregadores luteranos e protestantes foram encarcerados, assim como em protesto contra o nazismo formaram grupos confessionais pastores luteranos e protestantes com líderes como Niemoller? Quantos guias luteranos e protestantes tentaram conservar as suas escolas religiosas e pediram a Hitler que lhes garantisse a sua conservação, foi-lhes dada a resposta: "Existem alguns velhos tolos com quem nada mais se pode fazer".<sup>263</sup>

No mesmo artigo, os luteranos norte-americanos e brasileiros, em especial, são conclamados a exercerem sua cidadania em suas respectivas nações. Novamente Hitler é citado como "filho" da Igreja Católica e, em consequência disso, suas atitudes de desrespeito e intolerância

---

<sup>261</sup> Ibid.

<sup>262</sup> HELLWEGE, 2007, p. 111-112.

<sup>263</sup> LUTERO E O NACIONAL SOCIALISMO ALEMÃO. *Mensageiro Luterano*. Outubro de 1943, p. 80. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

Vivemos numa época em que todos os americanos devem se achar unidos, sem qualquer tendência de classe religiosa ou política desnecessária. Entretanto, nos é mister confessar a verdade em todos os tempos. Acusações tão acerbadadas, porém, como as que culpam os luteranos como uma religião que defende o nazismo são absoluta e totalmente inoportunas, tanto na atual crise, como também em qualquer tempo. Hitler é produto da Igreja Católica. Um padre católico o batizou, recebeu sua educação religiosa sob as vistas do catolicismo e durante muitos anos foi membro muito conceituado da Igreja Católica.<sup>264</sup>

Por fim, é emblemática a reportagem reproduzida no *Mensageiro Luterano* de junho de 1944, na qual é oferecida aos leitores ampla matéria sobre o trabalho nos campos de batalha pelos capelães militares pertencentes ao Sínodo de Missouri junto às tropas norte-americanas e aliados na Segunda Guerra Mundial. A reportagem, além de destacar o excelente trabalho realizado pelos capelães militares do Sínodo de Missouri, apresenta fotos de alguns deles, seja daqueles que trabalharam na Primeira Guerra Mundial, como também nesta guerra. Interessante registrar que essa é a única reportagem do *Mensageiro Luterano* a respeito da guerra que reproduz também fotos. Mas o que mais chama a atenção é a descrição de um culto realizado no campo de batalha, em que norte-americanos e mesmo alemães tiveram a oportunidade de ouvir a pregação da Palavra de Deus e que, a partir desse momento, pudesse a paz começar a consolidar-se. A esse respeito, a reportagem do *Mensageiro Luterano* trazia a seguinte informação

Faz bem poucos dias a imprensa desta Capital [Rio de Janeiro] divulgou amplamente a notícia de um culto de Páscoa dirigido na linha de batalha da Itália por meio de alto-falante pelo nosso capelão, pastor capitão Oscar Reinboth, lendo o capítulo 28 do evangelho de S. Mateus e pregando em língua alemã, embora seja americano e capelão das forças americanas. As forças alemãs puderam escutar facilmente o culto por ele dirigido desde as linhas americanas.<sup>265</sup>

<sup>264</sup> LUTERO E O NACIONAL SOCIALISMO ALEMÃO. *Mensageiro Luterano*. Outubro de 1943, p. 80. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>265</sup> DIANTE DA MAJESTADE DO EVANGELHO CESSA O FRAGOR DA BATALHA. *Mensageiro Luterano*. Junho de 1944, p. 46. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

## PELO MUNDO RELIGIOSO

**DIANTE DA MAJESTADE DO EVANGELHO CESSA O FRAGOR DA BATALHA.** — A igreja evangélica luterana verdadeira, muitas vezes confundida, por homens que têm o dever de conhecer melhor a história eclesiástica, com igrejas que nada têm que ver com ela e nem mesmo adotam o nome luterano, não defende ideologias políticas e raciais como muitos procuram fazer crer, por ignorância ou malícia, aos menos avisados. No fundo semelhante

imputação nada mais é senão a multi-secular e encarnigada inimizade contra o Evangelho puro, de que a igreja luterana é irredutível guardiã.

Devia ser sabido por todos que a igreja luterana ensina aos seus membros sujeição às potestades superiores, estejam onde estiverem e debaixo de que governo se achem. São bons e leais cidadãos do Brasil no Brasil, da América do Norte na América do Norte, da Inglaterra na Inglaterra, da Argentina

na Argentina, da Alemanha na Alemanha e de qualquer país a que pertencerem. Aprenderam-no do seu Catecismo Menor e o que aprenderam, também o põem em prática. Os luteranos nunca são e nem podem ser elementos conspiradores, subversivos e em que o governo não possa confiar absolutamente.

Quanto são conceituados pelas autoridades que se deram o trabalho de os observar e conhecer bem, prova o exemplo dos Estados Unidos, onde constituem parte considerável da nação. No exército e na armada daquele país, como na Guerra Mundial, também na atual foram admitidos centenas de capelães de nossa igreja, concedendo-se-lhes o título de oficiais, embora Estado e Igreja ali estejam estritamente separados como talvez em nenhum outro país do mundo, assim que o governo não se imiscue nos negócios da Igreja e nem a Igreja nos negócios do Estado.



PASTOR J. SCHLIESSER  
(pai)

nosso capelão nas forças americanas durante a guerra de 1914-18

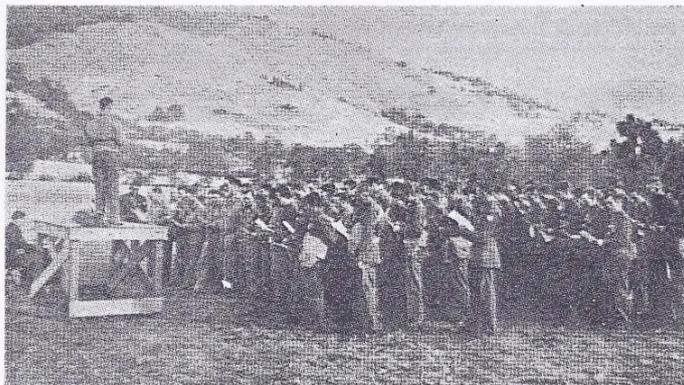


PASTOR LUTHER SCHLIESSER  
(filho)

nosso capelão nas forças americanas na atual guerra.



Nosso capelão ORSCAR REINBOTH, a que se refere o presente artigo



Em culto na frente de batalha dirigido pelo nosso capelão ARNOLD HEIMSOOTH

Os nossos capelães acompanham os nossos crentes nas forças armadas até a linha de fogo de tôdas as frentes de luta, nos acampamentos, nas casernas e nos hospitais de sangue onde lhes oferecem o conforto da Palavra de Deus e dos Sacramentos. E as autoridades militares sabem dar valor à sua atividade espiritual num momento tão trágico como o é o da guerra especialmente na presente luta pavorosa dos povos. Faz bem poucos dias a imprensa desta Capital divulgou amplamente a notícia de um culto de Páscoa dirigido na linha de batalha da Itália por meio de alto-falantes pelo nosso capelão, pastor capitão Orscar Reinboth, lendo o capítulo 28 do Evangelho de S. Mateus e pre-

Figura 2 - Página do Mensageiro Luterano, Junho de 1944, relatando a presença de capelães militares da *Lutheran Church – Missouri Synod* durante a Primeira e a Segunda Guerra Mundial.

Fonte: Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB)

O editor do Mensageiro Luterano prosseguia que, mediante a pregação da Palavra de Deus, ambos os lados interromperam a batalha

Negras nuvens tapavam o sol. Até ao início do culto de campanha troaram os canhões e os morteiros de ambos os lados. Os projéteis alemães caíam próximos ao altar improvisado. Os americanos mandaram suspender o fogo. Embora do outro lado ainda se fazia (sic) ouvir o barulho, foi ordenado cessar o fogo também daquela banda. E assim, diante da majestade do Evangelho cessou o fragor da batalha<sup>266</sup>

E concluía afirmando que, por meio de um pastor do Sínodo de Missouri, as partes em guerra, quem sabe logo, poderiam começar a tratar da tão sonhada paz

Que aquele culto de páscoa dirigido por um capelão de nossa igreja seja o verdadeiro precursor de um breve entendimento entre as nações [...] e tenha trazido aos corações de muitos guerreiros a paz de Jesus, a paz que o mundo não pode dar.<sup>267</sup>

---

<sup>266</sup> DIANTE DA MAJESTADE DO EVANGELHO CESSA O FRAGOR DA BATALHA. *Mensageiro Luterano*. Junho de 1944, p. 46. Instituto Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

<sup>267</sup> *Ibid.*, p. 47.

## **CAPÍTULO 3**

### Capítulo 3

## Estado e Religião: O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a *Campanha de Nacionalização do Estado Novo*

O luteranismo foi, até meados do século XX, o maior dos ramos protestantes denominados históricos em solo brasileiro. Segundo Pierrucci, que faz uma análise do desenvolvimento dos grupos protestantes no Brasil, somente na última década do século XX o luteranismo foi ultrapassado por outro grupo protestante: o dos batistas.<sup>268</sup>

A respeito do número de membros do Sínodo Riograndense na década de 1940, em correspondência endereçada ao Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, Aurélio da Silva Py, o então presidente do Sínodo Riograndense, Rev. Hermann Dohms, informava não apenas a finalidade da presença do sínodo entre os teuto-brasileiros, mas mencionava também a quantidade de fiéis pertencentes ao referido sínodo

O Sínodo Riograndense é aquela parte da Igreja Evangélica Luterana à qual está confiada, há mais de cem anos a cura espiritual dos imigrantes alemães e dos seus descendentes, primeiro no município de São Leopoldo e, no decorrer dos decênios, em todo Rio Grande do Sul e partes de Santa Catarina, abrangendo o sínodo, somente no Rio Grande do Sul, 190.000 membros, além dos muitos aderentes não alcançados pela estatística.<sup>269</sup>

Junto com o Sínodo Riograndense, possuía representatividade entre os teuto-brasileiros o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil. A respeito dos dados do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil (Sínodo de Missouri), a tabela abaixo nos indica o quadro de membros, especialmente nas décadas de 30 e 40, quando as medidas do Governo Brasileiro também se fizeram atuantes na trajetória deste sínodo.

<sup>268</sup> PIERUCCI, Antônio F. "Bye bye, Brasil" – o declínio das religiões tradicionais no Censo 2000". In: *Estudos Avançados*. Vol. 18, nº 52, São Paulo: set/dez, 2004, p. 5.

<sup>269</sup> PY, Aurélio da S. *A 5ª Coluna no Brasil: a conspiração nazi no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Globo, 1942, p. 200.

Tabela 2 - Número de membros e paróquias do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil entre os anos de 1930 a 1945

<b>Ano</b>	<b>Membros</b>	<b>Pastores</b>	<b>Locais</b>	<b>Paróquias</b>
1930	19.844	43	232	45
1935	32.040	64	333	66
1940	38.193	67	357	69
1945	49.961	95	440	90

Fonte: Anuário Estatístico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, 2012

É possível se fazer duas constatações a partir destes números. A primeira, referindo-se à tabela sobre os números do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil: Apesar de todas as dificuldades que o sínodo enfrentou por ocasião da Campanha de Nacionalização, cresceu cerca de 150%, passando de 19.844 membros em 1930 para 49.961 membros em 1945. Outra constatação que os números apresentados permitem fazer é evidenciar que o Sínodo Riograndense foi mais atingido pelo Estado Brasileiro que o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, visto ter entre sua membresia um grupo maior de luteranos.

Entretanto, apenas o número de membros dos dois sínodos em questão, que tornava os luteranos o maior grupo protestante no Brasil na época, não é suficiente para explicar a premissa levantada por Dreher, de que “o grande e maior grupo atingido pelo Estado Novo e sua proposta de nacionalização foi o evangélico luterano”.<sup>270</sup> Outros elementos seriam também cruciais para entendermos o porquê da perseguição a que foram submetidos os teuto-brasileiros ligados aos sínodos luteranos.

<sup>270</sup> DREHER, 1994, p. 87.

Sendo assim, neste momento, algumas perguntas surgem e necessitam de respostas: Por que os sínodos luteranos, em maior ou menor medida, foram atingidos pela ação das autoridades brasileiras? Qual era a situação reinante no Brasil, nas décadas de 30 e 40, que culminaria numa efetiva atuação das autoridades brasileiras em relação aos teuto-brasileiros e às instituições religiosas as quais pertenciam, a ponto de historiadores, como Dreher, identificarem o grupo luterano como o mais atingido? Por fim, de modo geral, como as autoridades brasileiras viam o protestantismo luterano, especialmente o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, objeto de estudo desta tese, no período do Estado Novo e da Campanha de Nacionalização imposta pelo Governo Brasileiro?

### **A Ação do Estado Brasileiro para com os imigrantes e seus descendentes em solo brasileiro: a *Campanha de Nacionalização***

Praticamente junto à decretação do Estado Novo, o Governo de Getúlio Vargas implantou a chamada *Campanha de Nacionalização*, objetivando “abrasileirar” todos os grupos de imigrantes e seus descendentes em solo brasileiro

Entre 1937 e 1945 uma parcela significativa da população brasileira sofreu interferências na vida cotidiana, produzidas por uma “campanha de nacionalização” que visava o caldeamento de todos os alienígenas em nome da unidade nacional. A categoria “alienígena” – preponderante no jargão oficial – englobava imigrantes e descendentes de imigrantes classificados como “não assimilados”, portadores de culturas incompatíveis com os princípios de brasilidade.<sup>271</sup>

---

<sup>271</sup> SEYFERTH, Giralda. “A assimilação dos imigrantes como questão nacional”. In: *Mana* – Revista do Programa de Pós Graduação em Antropologia Cultural. Museu Nacional, Rio de Janeiro: UFRJ, 1997, p. 95.

Também os teuto-brasileiros foram alvos da Campanha de Nacionalização. Na verdade, os alemães e seus descendentes eram considerados os mais avessos aos objetivos do projeto brasileiro, tornando necessária atenção especial nas tratativas com o grupo.

Elizabeth Cancelli, com base em documento expedido pelo Comando da 5ª Região Militar, diz que, no entender deste, o grau de desnacionalização dos teuto-brasileiros era objeto de preocupação

O grau de desnacionalização dos brasileiros de origem estrangeira seria tal que, dentre os de origem alemã, 60 % não falavam nem entenderiam o português; 30% embora falasse e o entendesse, não se consideraria brasileiro; e 10% apenas possuía espírito de brasilidade.<sup>272</sup>

Seyferth entende que, todos os grupos estrangeiros precisavam ser nacionalizados, sendo que deveria se empregar maior cuidado e vigilância sobre os descendentes de japoneses e alemães. A respeito dos teuto-brasileiros Seyferth informa

Isso não significa que só a população de origem alemã foi considerada alienígena: quase todos os descendentes de imigrantes, em algum grau, estavam desnacionalizados. [...] No entanto, os indícios de maior resistência ao “abrasileiramento” foram encontrados naquelas regiões consideradas “redutos do germanismo”, constituindo uma situação de risco para a integridade cultural, racial e territorial da nação.<sup>273</sup>

Em extenso relatório enviado ao Chefe do Estado Maior do Exército, o Comando da 5ª Região Militar, General Meira de Vasconcellos alertava a respeito de nações que desejavam conquistar territórios, no caso inclusive o Brasil, e aumentar o seu poderio, sendo que entre estas nações figurava também a alemã

---

<sup>272</sup> CANCELLI, 1994, p. 134.

<sup>273</sup> SEYFERTH, 1997, p. 96.

Documentos oficiais constataam toda a trama urdida nos bastidores da política internacional, cujo pensamento é o extermínio das nações fracas ante a necessidade da colonização das mais fortes. No momento quatro potencias tem seus olhos voltados para o Brasil: Japão, Alemanha, Polônia e Itália.<sup>274</sup>

O General Góis Monteiro emitiu parecer ao Ministro da Guerra, Eurico Gaspar Dutra, sobre a necessidade urgente de uma campanha de nacionalização, haja vista que, até então, a colonização no país apresentava “consequências funestas, [...] mal orientada, sem a necessária diretriz do governo e controle indispensável”.<sup>275</sup> Ainda tendo como referência o relatório acima mencionado, Góis Monteiro dizia que os alemães seriam os de mais difícil assimilação

Achando que de todos os elementos radicados no nosso país, os mais bem organizados são os alemães, devido ao seu isolamento em que procuram viver, transmitindo aos seus descendentes língua, costumes, crenças, mentalidade, cultura e patriotismo.<sup>276</sup>

Schwartzmann, ao analisar o discurso de Góis Monteiro, primeiramente explica qual era o pensamento deste sobre a questão da necessária nacionalização dos teuto-brasileiros

Opinava Góis Monteiro que o projeto germânico obtinha sucesso nas zonas de colonização alemã. Usava como evidência a existência em todos os estados de colonização alemã, de associações esportivas, culturais, recreativas e de classe, além das escolas e de uma vida nitidamente germânica, frutos da propaganda alemã expansionista e da busca da perpetuação da cultura através do ensino da língua materna.<sup>277</sup>

<sup>274</sup> ARQUIVO HISTÓRICO NACIONAL *Relatório sobre a Campanha de Nacionalização, encaminhado pelo General Meira de Vasconcelos ao Estado Maior do Exército*. IJ1 1319.

<sup>275</sup> ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA. *Campanha de Nacionalização*. Parecer Ofício Reservado nº 4, de 24 de janeiro de 1938, do Chefe do Estado Maior do Exército ao ministro da Guerra (assinado por Góis Monteiro). p. 1. CG 34.11.30, CPDOC-FGV.

<sup>276</sup> Ibid.

<sup>277</sup> SCHWARTZMANN, 1984, p. 143.

Mesmo que Góis Monteiro fosse simpático ao regime adotado na Alemanha, considerado um germanófilo, entendia que o Brasil deveria seguir o seu próprio caminho e que, neste caso, a falta de integração por parte dos teuto-brasileiros serviria justamente como obstáculo para que tal propósito viesse a se consolidar. Neste sentido, novamente as palavras de Schwartzmann nos auxiliam, à medida que entende que o nacionalismo alemão, se por um lado era um modelo, por outro lado, caso se mantivesse a germanidade entre os teuto-brasileiros, poderia sim vir a ser uma ameaça à integridade nacional

Em certo sentido, pois, o nacionalismo brasileiro encontrou no nacionalismo alemão, o seu modelo, seu fantasma e seu limite. Os alemães possuíam tudo aquilo que os brasileiros gostariam de ter e serviam de fonte de inspiração para o que aqui se pretendia construir. Sua presença no Brasil, entretanto, não os transformava em aliados, mas em uma terrível ameaça ao projeto nacionalista brasileiro, com o qual competia aparentemente em vantagem<sup>278</sup>

Ao retornarmos ao pensamento das autoridades brasileiras sobre a questão dos teuto-brasileiros, de igual modo o Secretário de Educação e Saúde do Estado do Espírito Santo, Fernando Duarte Rabello, em correspondência endereçada ao Ministério da Educação e Saúde, datada do ano de 1939, também indicava a dificuldade de aplicar as propostas de nacionalização a alguns grupos de imigrantes: “dos núcleos estrangeiros situados em território do estado têm sido realmente, os alemães, os pomeranos e os lituanos, os menos acessíveis a um trabalho de assimilação”.<sup>279</sup> Também o secretário de Educação do Rio Grande do Sul, Coelho de Souza, em documento enviado à Comissão Nacional de Ensino Primário, constata a mesma dificuldade de inserção dos teuto-brasileiros na campanha de nacionalização, informando que “problema gravíssimo e de difícil solução é o

---

<sup>278</sup> SCHWARTZMANN, 1984, p. 169-170.

<sup>279</sup> ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA. *Memorial “Problema da nacionalização do Ensino no Espírito Santo” do secretário de Educação e Saúde do Estado do Espírito Santo ao Ministério da Educação e Saúde*. 29 de agosto de 1939. CG 34.11.30, CPDOC-FGV.

que oferece a zona colonial alemã. Ocupando quase que um terço do território do Estado, a colônia alemã oferece uma organização capaz de provocar a atenção e a preocupação governamental”.<sup>280</sup> Coelho de Souza afirmava ainda que, se por um lado muitos teuto-brasileiros aderiram à nacionalização, por outro lado “a maioria da colônia (alemã) conserva muito viva a tradição germânica: língua, artes, hábitos”.<sup>281</sup>

Por fim, cabe ainda destacar, do parecer apresentado por Góis Monteiro, que a questão “local de nascimento versus origem sanguínea” estava na pauta de discussão

A manutenção da nacionalidade de origem, procurando conservar em todos os descendentes o espírito da existência de uma pátria distante, que deve estar acima da pátria em que nasceram, deve constituir a principal preocupação ao iniciar-se qualquer campanha.<sup>282</sup>

Nota-se que Góis Monteiro entendia que a nacionalidade de uma pessoa era definida pelo seu local de nascimento, e que não deveria conservar ligação com questões sanguíneas ou étnicas da pátria dos antecedentes. A lei brasileira baseava-se no *jus solis*, em contraponto à prática adotada pelos teuto-brasileiros do *jus sanguinis*. Seyferth explica a questão do *jus solis* como ponto central do pensamento das autoridades brasileiras da época, ao afirmar que

O território – a base física do *jus soli* – não deve conter senão uma cultura e uma língua nacional, e a campanha de nacionalização impõe-se como único procedimento eficaz para inoculação de sentimentos de brasilidade, transformando alemães e estrangeiros, imbuídos de ideias erradas sobre a pátria em brasileiros de fato.<sup>283</sup>

---

<sup>280</sup> ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA. *Exposição a Comissão Nacional de Ensino Primário pelo secretário de Educação e Saúde do Rio Grande do Sul, J. P. Coelho de Souza*. de 29 de abril de 1939. CG 34.11.30. CPDOC-FGV.

<sup>281</sup> Ibid.

<sup>282</sup> ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA. *Campanha de Nacionalização*. Parecer Ofício Reservado nº 4, de 24 de janeiro de 1938, do Chefe do Estado Maior do Exército ao ministro da Guerra (assinado por Góis Monteiro). p. 1. CG 34.11.30, CPDOC-FGV.

<sup>283</sup> SEYFERTH, 1997, p. 115.

Mas o nascimento em si não bastava, no entendimento das autoridades brasileiras, para que os descendentes de imigrantes, neste caso, dos alemães, se sentissem e fossem tão somente brasileiros. Aliado ao nascimento “físico”, era necessário um nascimento “moral”, uma espécie de conscientização desta condição através de um processo educacional

Isso significa que o *jus soli*, por si mesmo, não era critério absoluto ou suficiente de cidadania, uma vez que para ser cidadão era preciso ser também um nacional: os alienígenas podiam nascer brasileiros, mas não pertenciam a nação brasileira. A invocação do *jus solis* serviu para enquadrar filhos e netos de imigrantes como brasileiros, porém desprovidos de brasilidade; uma brasilidade que só podia ser atingida pela educação.<sup>284</sup>

Além disso, Seyferth levanta a hipótese de que não apenas a premissa a respeito do perigo nazista tenha levado o Estado Brasileiro a tomar medidas de nacionalização. Além disso, as questões ligadas ao *jus solis* e ao *jus sanguinis* eram os pontos principais destas medidas

[...] A presença nazista, usada como argumento mais frequente para o desencadeamento de uma campanha coercitiva de “abrasileiramento” não foi nem a única nem a principal razão para a intervenção nas colônias no sul. [...] Trata-se, então, de uma guerra de mentalidade onde o princípio do *jus sanguinis*, “estranho” e “absurdo” para os brasileiros deve ser derrotado, substituído, por uma compreensão da “verdadeira pátria”.<sup>285</sup>

Gertz, Magalhães e Seyferth, por exemplo, que trabalham a questão da imigração e colonização dos alemães no Brasil, informam que para os teuto-brasileiros não haveria problema na dicotomia ser brasileiro e ser alemão no Brasil, pois entendiam que poderiam perfeitamente viver com ambas as nacionalidades, ou seja, sem abandonar as tradições e cultura herdada dos seus antepassados, ser e sentir-se brasileiro de fato e de direito. Para

---

<sup>284</sup> SEYFERTH, 1997, p. 101.

<sup>285</sup> *Ibid.*, p. 104-105.

Seyferth, era, em especial, a questão do *jus sanguinis* que ligava os teuto-brasileiros à pátria de origem dos seus antepassados

O ponto focal da ideologia nacionalista alemã determina que o povo alemão não necessita estar ligado a um território específico ou a um Estado para constituir uma nação. Esta foi uma colocação comum a vários nacionalismos europeus que se fundamentaram no *jus sanguinis*, um alemão é sempre alemão, ainda que tenha nascido em outro país. Neste sentido, nacionalidade e cidadania não se misturam e nem se complementam. A nação é considerada fenômeno étnico-cultural e, por esta razão, não depende de fronteiras; a nacionalidade significa a vinculação a um povo ou uma raça, e não ao Estado. A cidadania, sim, liga o indivíduo a um Estado e, portanto, expressa sua identidade “política”. Mas uma cidadania não alemã em nada impede que um descendente de alemães seja fiel à nacionalidade dos seus antepassados que herdou.<sup>286</sup>

Rieth entende da mesma forma ao afirmar que, para a grande maioria dos teuto-brasileiros, não haveria contradição entre ser simultaneamente teuto (alemão) e brasileiro. Do ponto de vista da língua, da índole, da cultura, entendiam possuir a nacionalidade alemã (*jus sanguinis*). Em face da cidadania, do viver em um território submetendo-se a um Estado, eram brasileiros. No Estado Novo, porém, cidadania e nacionalidade eram sinônimos.<sup>287</sup>

Seyferth explica como a ligação étnica com a pátria de origem naqueles tempos ocorria

Examinando os discursos étnicos definidores das etnicidades dos grupos de origem europeia na década de 30, percebe-se que estão baseados em critérios simbólicos primordialistas que apontam para pertencimentos nacionais definidos pelo *jus sanguinis*. Nestes discursos, escola, lar, Igreja, as associações recreativas/culturais aparecem como instituições fundamentais para a manutenção das identidades étnicas, já que sua ação permite a continuidade do aprendizado da língua e dos costumes de “origem”. Isto é, na construção das identidades étnicas, a língua, a cultura e a origem (que supõe laços de sangue com uma nação específica) aparecem como símbolos de pertencimento.<sup>288</sup>

<sup>286</sup> SEYFERTH, 1981, p. 46.

<sup>287</sup> RIETH, 2004, p. 23.

<sup>288</sup> SEYFERTH, op.cit., p. 103.

Na lógica de “abrasileirar” a todos os grupos de estrangeiros e descendentes no Brasil, a Campanha de Nacionalização do Governo Vargas atingiu também as igrejas, visto que eram elas tidas como mantenedoras dos traços de ligação à pátria mãe, em se tratando dos teuto-brasileiros, através do Germanismo. No relatório apresentado pelo Comando da 5ª Região Militar às autoridades responsáveis pelo Estado Novo, este identificava as principais instituições ou fatores que dificultavam a nacionalização, entre eles estava também “a Igreja como colaboradora dos elementos estrangeiros”.<sup>289</sup>

A igreja, desta forma, servia para a manutenção do Germanismo associado ao Nacional Socialismo Alemão, ou seja, grande parte das declarações feitas por autoridades brasileiras associava clara e inequivocamente Germanismo e Nazismo.

Por exemplo, Dulphe Pinheiro Machado, em correspondência endereçada às autoridades vinculadas ao Ministério da Educação e Saúde, justamente com o objetivo de analisar como estava se processando a Campanha de Nacionalização promovida pelo Governo, destaca que, em sua opinião, eram os pastores protestantes perigosos agentes a infiltrar na mentalidade dos teuto-brasileiros ideias germanistas.<sup>290</sup> Para Pinheiro Machado, com base em informações da polícia rio-grandense, depois dos consulados alemães<sup>291</sup>, eram os pastores os maiores propagadores de ideais

<sup>289</sup> ARQUIVO HISTORICO NACIONAL. *Relatório sobre a Campanha de Nacionalização, encaminhado pelo General Meira de Vasconcelos ao Estado Maior do Exército*. IJ1 1319.

<sup>290</sup> ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA. *Relatório do Dr. Dulphe Pinheiro Machado sobre a “inspeção” de que foi incumbido pelo sr. Ministro da Educação e Saúde do sul do país*. CG 34.10.30. CPDOC-FGV, p. 1.

<sup>291</sup> ARQUIVO HISTÓRICO NACIONAL. *Relatório sobre a Campanha de Nacionalização, encaminhado pelo General Meira de Vasconcelos ao Estado Maior do Exército*. IJ1 1319. É oportuno mencionar que, no Relatório da 5ª Companhia Militar, o General Meira de Vasconcelos afirmava que era através dos consulados alemães no Brasil que organizações políticas alemãs agiam em território nacional. “Quanto a Alemanha organizações políticas estrangeiras funcionavam e funcionam dentro de nosso país sem o menor respeito as nossas leis e instituições. Dentro dos estados que formam a região que eu comando elas existem em maior escala, funcionando com um perfeito controle das autoridades consulares”. Ao mesmo tempo, Meira de Vasconcelos citava o caso do cônsul de Florianópolis que exaltava o “jus sanguinis”, contrário aos ideais brasileiros. “É o caso do cônsul Alemão de Florianópolis que teve o desprazer de dizer a uma autoridade brasileira que um cidadão nascido no Brasil era alemão, unicamente por ser filho de alemães. Jus solis em contraposição Jus sanguinis e em desrespeito flagrantes em nossa carta magna”, p. 5.

germânicos entre as comunidades teuto-brasileiras existentes principalmente ao sul do país

Como agentes auxiliares imediatos, destacam-se os pastores protestantes, sendo a propaganda feita nas igrejas evangélicas, as quais constituem, segundo o Chefe de Polícia do Rio Grande do Sul, uma das vigas mestras do Partido Nacional Socialista.<sup>292</sup>

Pinheiro Machado alega que o problema maior residia no fato de que estes pastores tinham ampla facilidade de entrar em contato com os teuto-brasileiros, permitindo-se com isso que suas ideias fossem fácil e rapidamente assimiladas por estes, visto que não havia nenhum controle, inclusive do Estado Brasileiro sobre suas atividades

Declarando nos consulados brasileiros sua qualidade de religiosos conseguem penetrar no território nacional, com maiores facilidades na respectiva documentação ou, ainda, ingressam em nossas fronteiras, abertas por completo ao tráfego de indesejáveis.<sup>293</sup>

Por fim, Pinheiro Machado indica que o ensino praticado por estes pastores configurava claramente o oposto do que era planejado pelo governo brasileiro, visto que mantinham aspectos da cultura de seus antepassados e essa cultura buscavam transmitir aos teuto-brasileiros

Eles exercem seu ministério sem fiscalização alguma, recolhem as crianças nos templos onde ensinam a religião em alemão, contando para esse fim, com os respectivos pais, num movimento de revolta passiva ao ato governamental, não mandam os seus filhos às escolas brasileiras ou fazem o ensino domiciliar.<sup>294</sup>

---

<sup>292</sup> ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA. *Relatório do Dr. Dulphe Pinheiro Machado sobre a "inspeção" de que foi incumbido pelo sr. Ministro da Educação e Saúde do sul do país*. CG 34.10.30. CPDOC-FGV, p. 1.

<sup>293</sup> Ibid.

<sup>294</sup> Ibid.

Visando então nacionalizar estes grupos estrangeiros, o governo brasileiro adotou, a partir de 1938, uma série de leis que buscavam padronizar o português como língua oficial e realmente ativa entre estes grupos, em detrimento da língua materna que praticavam. Conseqüentemente, muitas das atividades realizadas pelos luteranos foram ou suspensas pelas dificuldades de comunicação, ou mesmo proibidas de serem realizadas por ordem das autoridades brasileiras.

Uma prova incontestável das dificuldades das igrejas luteranas, e que todos iriam enfrentar com as medidas adotadas pelo Governo Brasileiro através da Campanha de Nacionalização, é a Portaria baixada pelo Delegado de Polícia do Rio Grande do Sul, Aurélio da Silva Py, datada de 6 de novembro de 1939, que restringia o uso da língua alemã nas atividades cúlricas dos sínodos luteranos em terras brasileiras

O capitão Aurélio da Silva Py, Chefe de Polícia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista orientar de maneira uniforme a ação das autoridades da Repartição Central da Polícia, no tocante à execução do Decreto-Lei nº 1.545, de 25 de agosto de 1939, relativamente às prédicas ou sermões religiosos nos termos do artigo 16 do mencionado Decreto-Lei, resolve baixar, para fiel cumprimento de todo o Estado, as seguintes instruções:

I – Em face do disposto no Decreto-Lei nº 1.545, de 25 de agosto de 1939, sem prejuízo do exercício público e livre do culto, as prédicas religiosas deverão ser feitas em língua nacional.

II – Após realizada a prédica em vernáculo é permitido aos sacerdotes ou ministros do culto repetirem a mesma no idioma das pessoas estrangeiras presentes a cerimônia religiosa, se o número delas for bastante elevado e se o julgarem oportuno.

III – A permissão concedida nos termos do inciso anterior somente prevalecerá para as sedes distritais (vilas ou núcleos coloniais afastados onde existem fiéis estrangeiros que ainda não sabem bem o português).

IV – Todo o sacerdote ou ministro do culto religioso que, em suas prédicas ou sermões, cometer infrações de qualquer lei, ou das presentes instruções, além de sujeito às sanções legais que, no caso couberem, não poderá usar da faculdade ora concedida, devendo falar aos fiéis exclusivamente na língua nacional.

Porto Alegre, 6 de novembro de 1939.

Aurélio da Silva Py – Chefe de Polícia.<sup>295</sup>

---

<sup>295</sup> PY, 1942, p. 198-199.

A portaria baixada por Py permitia lacunas na sua interpretação, visto que, por exemplo, no parágrafo II, afirmava que a prédica (sermão) poderia ser repetida, após realizada no vernáculo, caso o número de pessoas que não entendessem a língua portuguesa fosse elevado e se se julgasse oportuno tal repetição da prédica. A questão que ficava em aberto dizia respeito justamente a qual seria esse número de pessoas, e a quem caberia julgar se procedia ou não a repetição da referida mensagem evangélica. Mesmo na intenção de se cumprir a portaria, dada a interpretação que se fazia, prédicas foram repetidas e pastores foram presos por supostamente não se adequarem às normas de nacionalização do Estado Brasileiro.

O próprio Py, em seu livro *A 5ª Coluna no Brasil*, cita correspondência enviada pelo presidente do Sínodo Riograndense, Rev. Hermann Dohms, solicitando que se revisasse a lei e que se permitisse que a prédica fosse repetida não apenas nas sedes distritais, mas também nas cidades, visto o grande número de pessoas que ainda não compreendiam perfeitamente o português

Solicitamos do espírito justiceiro de V. Excia., queira reconsiderar as instruções baixadas sobre o uso da língua estrangeira após as prédicas religiosas, concedendo a permissão de, após realizada a prédica no vernáculo, repetirem a mesma na língua que os fiéis melhor entenderem, não estabelecendo diferenças entre estrangeiros e brasileiros ou entre cidades e vilas e núcleos coloniais afastados.<sup>296</sup>

Py não informa em seu texto qual foi a resposta dada à direção do Sínodo Riograndense frente ao pedido de permitir a prédica em língua estrangeira, entretanto deixa claro que essa era mais uma “tentativa em prol da manutenção do germanismo em solo brasileiro.”<sup>297</sup>

As maiores referências das autoridades brasileiras a respeito do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, em relação à Campanha de Nacionalização, encontramos em dois textos do Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, J. P. Coelho de Souza, nos quais o mesmo procura expor a importância da

---

<sup>296</sup> PY, 1942, p. 205.

<sup>297</sup> Ibid., p. 198.

nacionalização do ensino no Rio Grande do Sul, bem como os progressos e dificuldades deste processo.

No primeiro texto, de conferência realizada na cidade do Rio de Janeiro, posteriormente publicado como livro, *Denúncia: o nazismo nas escolas do Rio Grande do Sul*, Coelho de Souza procura mostrar o eficaz trabalho realizado pela Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul no processo de nacionalização do ensino no Brasil e, ao mesmo tempo, apontar para dificuldades e mesmo resistências daqueles considerados contrários a tal processo.

Neste sentido, Coelho de Souza nega o pensamento, segundo ele, de diversas autoridades brasileiras, que entendem que os teuto-brasileiros ou estão se nacionalizando ou são agentes nazistas em solo brasileiro, ou seja, que existem dois blocos homogêneos no que tange ao processo de nacionalização deflagrado pelo governo brasileiro.

Coelho de Souza afirmava que não há homogeneidade no pensamento dos teuto-brasileiros, e que essa possível homogeneização pregada por autoridades brasileiras está equivocada

Segundo uns, todos os teuto-brasileiros são elementos desnacionalizados; consoante outros, o problema não existe e todos os teuto-brasileiros procuram uma completa integração nacional; querem os últimos, por fim, que os teuto-brasileiros estejam divididos em elementos nazistas, que constituem uma autêntica quinta-coluna e elementos anti-nazistas, rigorosamente inofensivos”.<sup>298</sup>

Na verdade, entendia Coelho de Souza que “nenhum destes conceitos é exato: via de regra decorrem de exemplos isolados, levemente generalizados”.<sup>299</sup> Para Coelho de Souza, os teuto-brasileiros poderiam ser sim divididos em três grupos distintos: um que aderiu ao projeto nacionalizante do governo brasileiro; outro que mantém os traços de ligação com a pátria-mãe, a Alemanha, sem necessariamente estar aliado ao Nacional Socialismo Alemão

---

<sup>298</sup> SOUZA, J.P. Coelho. *Denúncia: o nazismo nas escolas do Rio Grande*. Porto Alegre: Thrumann, 1942, p. 14-15.

<sup>299</sup> *Ibid.*, p. 15.

– este, na visão de Coelho de Souza, seria o maior grupo; e ainda um terceiro grupo, menor proporcionalmente, que poderia ser identificado como nazista.<sup>300</sup> No entender do Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil estava inserido no segundo grupo, denominado pelo mesmo de “tradicionalistas que mantêm bem viva a língua, as artes e os hábitos alemães”<sup>301</sup>

Constituem-no os católicos e a parte dos luteranos que o nazismo não conseguiu empolgar [...]. No setor luterano, orientam-no pastores dissidentes da Igreja Alemã. Não alimentam intenções política, conservam a tradição, antes por motivos de ordem espiritual. Acreditam que na tradição reside o espírito de disciplina da gente de origem alemã – base de sua religiosidade.<sup>302</sup>

A fala de Coelho de Souza é extremamente interessante à medida que, mesmo que o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil não tenha aderido ao Nazismo, este deve ser vigiado, pois a qualquer momento ou instante poderia, no seu entender, mudar de orientação, pendendo para o Nacional Socialismo Alemão

A ausência de um ideal imediato não o torna inofensivo: o exemplo da Áustria mostra, à saciedade como um ambiente alemão pode servir de meio de cultura para as mais perigosas ideologias imperialistas e como, as vezes, o sentimento religioso pode ceder a um ideal racista. Não precisamos, de resto, procurar por exemplos extracontinentais, para justificar o combate a esse grupo: foi entre os tradicionalistas que o nazismo recrutou os seus adeptos no Rio Grande do Sul.<sup>303</sup>

No entender do Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, Coelho de Souza, o dever do Estado Brasileiro seria orientar os “tradicionalistas”, visando um abasileiramento efetivo e eficiente deste grupo

---

<sup>300</sup> SOUZA, 1942, p 15.

<sup>301</sup> Ibid., p. 16.

<sup>302</sup> Ibid., p. 17-18.

<sup>303</sup> Ibid., p. 18.

O segundo, o [grupo] dos tradicionalistas, não deve ser hostilizado, e, sim, educado, como processo de preservação, já que a ausência de um ideal político imediato não o torna inofensivo – pois um ambiente desnacionalizado pode servir de meio de cultura para as mais perigosas ideologias.<sup>304</sup>

Coelho de Souza concluía enfatizando o processo de educação como aqueles que contribuiria para a nacionalização deste grupo e, por que não, de todos os teuto-brasileiros.

Mas, cumpre acentuar, o processo indicável, como disse, é o educativo e não o repressivo: desdobramento da rede escolar estadual; nacionalização rigorosa do sistema escolar particular; uso da língua nacional nos atos religiosos e proibição de publicações periódicas em idioma estrangeiro.<sup>305</sup>

Ainda há outro documento interessante que expressa a opinião do Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, enviado à direção do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, ao presidente do Sínodo na época, Rev. August Heine. Coelho de Souza, inicialmente, enfatiza seu contentamento com o trabalho educacional promovido pelo Sínodo através das escolas chamadas paroquiais e ligadas às igrejas pertencentes ao Sínodo. Coelho de Souza entende que as escolas ligadas ao sínodo brasileiro podem ser exemplo de cooperação com o processo de nacionalização proposto pelo Governo Brasileiro. “Os modelares estabelecimentos de ensino ligados à rede religiosa superintendida por V.S. são eloquente testemunho de um espírito de elevada compreensão e a demonstração segura do desejo de cooperação, junto à ação governamental”.<sup>306</sup>

Ao mesmo tempo, Coelho de Souza reitera que, quanto “ao problema da nacionalização do ensino, a atitude da igreja luterana se manifesta em espírito de colaboração”<sup>307</sup> e diz que a prédica possa ser, após pronunciada em língua

---

<sup>304</sup> SOUZA, 1942, p. 85.

<sup>305</sup> Ibid., p. 86.

<sup>306</sup> SOUZA, J. P. Coelho. *Correspondência enviada pelo secretário de educação J. P. Coelho de Souza ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil*. 1938, p. 1.

<sup>307</sup> Ibid.

portuguesa, especialmente aos de mais idade e em locais mais isolados, também pregada na língua alemã

Em relação aos sermões considero e sempre julguei necessário que se pronuncie no vernáculo. Contudo me parece justo que as prédicas sejam depois repetidas na língua estrangeira, em determinadas regiões do Estado, para que adultos, aos que pela idade, já não possam aprender o português, não lhes falte a palavra espiritual de assistência e orientação.<sup>308</sup>

Mas, com relação às escolas paroquiais, Coelho de Souza é categórico em afirmar a necessidade do ensino somente em língua portuguesa, justamente visando a assimilação do ideário nacionalista brasileiro pelas novas gerações

Não me parece necessária que a instrução religiosa seja ministrada em língua estrangeira, pois a criança precisa aprender a manejar o idioma pátrio. O idioma estrangeiro só deverá ser empregado nos núcleos onde os esforços ainda não atingiram a todos os capilares da população rio-grandense. Esses pequenos centros são raros.<sup>309</sup>

Dois são também os documentos, em especial, que nos ajudam a entender de que forma o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil se posicionou a respeito da Nacionalização proposta pelo Governo Brasileiro.

No primeiro documento, datado do ano de 1938, intitulado *Relatório das Escolas Paroquiais da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*, endereçado ao Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, Coelho de Souza, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil apresenta as principais informações sobre o sínodo, sua procedência norte-americana, e desejo de servir à nação brasileira em sua missão de levar a Palavra de Deus ao povo brasileiro. É também vasto em fotografias a respeito das atividades realizadas pelo sínodo.

---

<sup>308</sup> SOUZA, J. P. Coelho. *Correspondência enviada pelo secretário de educação J. P. Coelho de Souza ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil*. 1938, p. 2.

<sup>309</sup> *Ibid.*, p. 1.



Figura 3 - Alunos de escola luterana em Canoas/RS.

Fonte: Relatório das escolas paroquiais da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, 1938 – Instituto Histórico da IELB



Figura 4 - 1ª. reunião preparatória da União dos professores do Rio Grande do Sul, da qual fazem parte quase todos os professores da Igreja Evangélica Luterana.  
Fonte: Relatório das escolas paroquiais da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, 1938 - Instituto Histórico da IELB

Após fazer uma breve apresentação histórica de como o Sínodo chegou ao território brasileiro, destacando que “tem fundado comunidades e escolas paroquiais, que atualmente se estendem desde a fronteira uruguaia até os

confins do Estado de Minas Gerais”<sup>310</sup>, o relatório trata a questão da nacionalização promovida pelo governo brasileiro, reiterando com grande ênfase que o Sínodo não possui nenhum interesse em cultivar o germanismo. Diz que foi, inclusive, “perseguido” por instituições promotoras da questão étnica alemã. A esse respeito, o relatório afirma que o Sínodo busca cumprir as normas de nacionalização

Tendo conhecimento do Decreto de Nacionalização de Ensino e acatando-o com o maior respeito, declaramos a V. Ex. que o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil não tem nenhum interesse em cultivar outras ideologias a não ser as nacionais, tendo sido repetidas vezes hostilizado e até secreta e francamente perseguido por ministros de outras igrejas protestantes, e que está pronto a empreender tudo o que for necessário para que as suas aulas paroquiais satisfaçam as exigências do novo decreto.<sup>311</sup>

No documento, os representantes do Sínodo Evangélico Luterano Brasileiro procuram, ao mesmo tempo, enfatizar a questão da separação Igreja e Estado e a função que caberia à Igreja, de única e exclusivamente pregar o Evangelho de Jesus, sendo o Sínodo entendido por seus representantes como modelo neste sentido. E, ao levar as pessoas ao conhecimento da Palavra de Deus, entende que naturalmente os cristãos ligados ao Sínodo devem compreender as esferas de atuação e competência do Estado e da Igreja, e honrar a ambos

Se a igreja trabalha para levar os seus membros pelo caminho da fé e duma vida devota, perante Deus e os homens, sem dúvida, também contribui para a tranquilidade e o progresso do Estado, porque diariamente forjando o caráter sólido e brilhante de milhares de cristãos os quais devem ter uma atitude digna e escrupulosa para com o Estado. E tudo isso faz a Igreja Luterana sem ingerência alguma nos negócios do Estado, pois, de acordo com a palavra de Cristo: “Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus”, somos pela separação entre a Igreja e Estado, assim como justamente foi proclamada na Constituição de 10 de novembro de 1937.<sup>312</sup>

---

<sup>310</sup> SINODO EVANGÉLICO LUTERANA DO BRASIL. *Relatório das Escolas Paroquiais do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil*. 1938, p. 2.

<sup>311</sup> *Ibid.*, p. 2.

<sup>312</sup> *Ibid.*, p. 3

O documento ainda faz referência ao número de escolas e alunos pertencentes ao Sínodo nos vários Estados em que estava presente: “Ao todo a Igreja Luterana do Brasil possui 145 escolas, as quais são dirigidas por 160 professores e frequentadas por 4.298 alunos”.<sup>313</sup>

Tabela 3 - Número de Escolas Paroquiais e respectivos alunos pertencentes ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, por Estado Brasileiro

Estado	Escolas Paroquiais	Número de alunos
Minas Gerais	3	61
Espírito Santo	17	268
Distrito Federal	3	110
São Paulo	3	300
Paraná	1	60
Santa Catarina	10	232
Rio Grande do Sul	108	3.267
Total	145	4.298

Fonte: Relatório das Escolas Paroquiais da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, 1938, p. 4

Assim, o relatório informa que, a partir dos dados mencionados, “a Igreja Evangélica Luterana desde muitos anos labuta para combater o analfabetismo, preparando bons cristãos e bons cidadãos”<sup>314</sup>, evidenciando seu dever cívico de tornar a todos os seus alunos bons cidadãos brasileiros. Enfatiza que a maioria dos professores das escolas paroquiais havia se formado no Seminário Concórdia, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sendo que os responsáveis pela formação teológica destes eram de maioria estrangeira e buscavam a naturalização: “Os lentes deste estabelecimento de ensino são estrangeiros que vivem no Brasil, desde muitos anos, casados com brasileiras

<sup>313</sup> SINODO EVANGÉLICO LUTERANA DO BRASIL. *Relatório das Escolas Paroquiais do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil*. 1938, p. 4.

<sup>314</sup> *Ibid.*, p. 5.

ou são pais de brasileiros. Os seus antepassados são da América do Norte, Alemanha, Itália e França”.<sup>315</sup> O Relatório, ainda a respeito dos professores das escolas primárias, afirmava que “55% são brasileiros natos, aproximadamente 20% são naturalizados; outros não conseguiram naturalizar-se por falta de recursos; apesar de estarem no Brasil há vários anos”.<sup>316</sup> Percebe-se, através destas informações, que o Sínodo buscava enfaticamente declarar que estava “caminhando” no processo de nacionalização.

O documento ainda apresenta outros dados bastante importantes sobre essa questão. Sobre a classe dos alunos, é destacado o trabalho realizado pelo primeiro pastor negro pertencente ao sínodo, Rev. J. Alves. A respeito do seu trabalho, é afirmado o seguinte: “As aulas dirigidas pelo Rev. J. Alves – pastor de cor – são frequentadas por meninos de cor, outras aulas por crianças luso-brasileiras ou teuto-brasileiros”.<sup>317</sup> Nota-se o objetivo de demonstrar que não apenas alunos alemães ou teuto-brasileiros frequentavam as escolas do sínodo, mas também alunos de outras etnias estudavam nestas escolas, embora os alunos negros não estudavam na mesma sala que os alunos teuto e luso-brasileiros.

O Sínodo informava também que todos “os alunos, apesar de serem de diferentes origens, são instruídos na mesma religião, na língua do país, na história pátria do Brasil”.<sup>318</sup>

O relatório, por sua vez, era assinado pelos pastores Paul Schelp e Francisco Carchia, professores do Seminário Concórdia, ligado ao Sínodo. Um dos pastores era norte-americano (Paul Schelp), o outro de origem italiana (Francisco Carchia).

Por fim, o relatório ainda fazia menção à produção de material didático-pedagógico pela Casa Publicadora Concórdia, “cujo gerente é o Sr. Guilherme Goerl, brasileiro nato”.<sup>319</sup>

---

<sup>315</sup> SINODO EVANGÉLICO LUTERANA DO BRASIL. *Relatório das Escolas Paroquiais do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil*. 1938, p. 5.

<sup>316</sup> Ibid.

<sup>317</sup> Ibid., p. 6.

<sup>318</sup> Ibid.

<sup>319</sup> Ibid.

Os livros de leitura, publicados por esta tipografia, Série Ordem e Progresso, dão testemunho de aptidão pedagógica, cultura e patriotismo. A série de livros de Aritmética apresentam-se elaborados com cuidado e perfeição. O ensino religioso é dado na língua vernácula e alemã.<sup>320</sup>

As fotos a seguir, retiradas do relatório, destacam, além dos livros que enalteciam o patriotismo brasileiro, a literatura religiosa produzida pela editora do Sínodo em língua portuguesa



Figura 5 – Livros escolares publicados pela Igreja Evangélica Luterana, na Tipografia Concórdia, Rua S. Pedro, 639 – Porto Alegre/RS.  
Fonte: Relatório das escolas paroquiais da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, 1938 - Instituto Histórico da IELB

<sup>320</sup> SINODO EVANGÉLICO LUTERANA DO BRASIL. *Relatório das Escolas Paroquiais do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil*. 1938, p. 8.

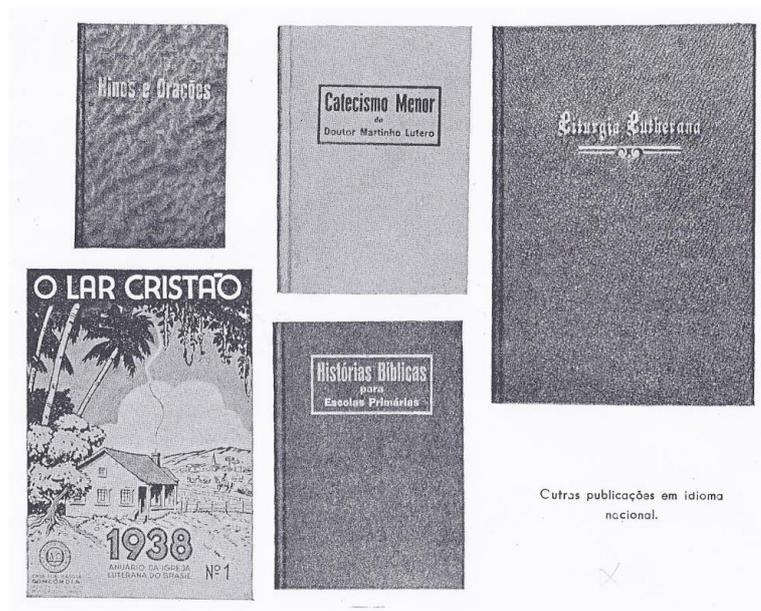


Figura 6 - Outras publicações [da Tipografia Concórdia] em idioma nacional.  
 Fonte: Relatório das escolas paroquiais da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, 1938 – Instituto Histórico da IELB

Já um segundo documento diz respeito à correspondência endereçada pelo presidente do Sínodo, Rev. August Heine, ao Delegado da Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul, Dr. Plínio Brasil Milano, datada provavelmente de meados do ano de 1942, antes do Brasil declarar guerra contra as nações “eixistas”.

O documento é endereçado ao Dr. Plinio Brasil Milano, em virtude de um dos pastores do Sínodo haver sido preso sob a acusação de não estar colaborando com o processo de nacionalização do governo brasileiro. O presidente do Sínodo, August Heine, escreve buscando esclarecer a posição da instituição a qual está ligado, bem como informar que provavelmente era outro o Sínodo que não estava seguindo as medidas nacionalizadoras do Governo Brasileiro

Na qualidade de presidente do “Sínodo Evangélico Luterano do Brasil” [...] tomei conhecimento de que existem certas prevenções relativamente à nossa igreja, o que atribuo a um equívoco que deve existir a respeito de nossa igreja, registrada sob o nome de “Sínodo Evangélico Luterano do Brasil” e uma outra igreja existente entre nós.

Muito lamento que, ao menos por enquanto, nossa igreja seja considerada suspeita de atividades inconfessáveis.<sup>321</sup>

O presidente do Sínodo também mostra inconformidade em virtude do Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, Coelho de Souza, ter incluído o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil no grupo dos tradicionalistas que, mesmo não sendo nazistas, manteriam a língua e os costumes como fatores que identificavam o Sínodo com o germanismo. A esse respeito, Heine informa que tal ideia não confere com os propósitos do Sínodo que já estava nacionalizado

É, portanto, um fato histórico que a nossa igreja já se bateu pela nacionalização, em vista de trabalhar principalmente no seio da população de origem teuta do nosso Estado, antes de ser iniciada a grandiosa campanha nacionalizadora pelo Estado Novo, executada entre nós tão brilhantemente pelo Governo do Estado e principalmente pelo Dr. Coelho de Souza, meritíssimo Secretário da Educação e Saúde Pública. Seja dito de passagem que o mesmo secretário assinou com nossa igreja um convênio que prova inequivocadamente o alto prestígio que nossa corporação eclesiástica goza nos meios governamentais deste Estado.<sup>322</sup>

Heine descreve o fato de que “ao ser empreendido no ano de 1938 pelo Estado Novo a mui louvável obra de Nacionalização, ofereceu a nossa igreja imediatamente a mais decisiva colaboração”.<sup>323</sup> Com isso, Heine desejava mostrar que, como igreja confessional, antes de defender o germanismo, cabe ao Sínodo a obediência às determinações do Governo Brasileiro, ou seja, de aceitar e de se adequar às normas da Campanha de Nacionalização do Estado Novo.

---

<sup>321</sup> SINODO EVANGÉLICO LUTERANO DO BRASIL. *Correspondência da direção do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil ao Dr. Plinio Brasil Milano – Delegado de Ordem Política e Social de Porto Alegre*. 1942, p. 1.

<sup>322</sup> Ibid.

<sup>323</sup> Ibid., p. 2.

O fato do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, segundo Heine, estar se nacionalizando, levou a igreja a sofrer os mais “rudes ataques por parte de periódicos publicados na Alemanha”<sup>324</sup>

Por causa deste apoio foi a nossa Igreja Evangélica Luterana do Brasil e os redatores de nosso jornal oficial escarnecidos e ridicularizados por uma dúzia de periódicos religiosos da Alemanha e pela “Legião Negra” (Das Schwarze Korps), órgão oficial do Hitlerismo. O jornal de Hitler supôs mesmo erroneamente que nossa igreja recebia subvenções da igreja alemã ao passo de que ela nunca recebeu.<sup>325</sup>

Heine informa que, visando um trabalho entre os brasileiros, foi fundado um Seminário no ano de 1903, que objetivava justamente um pastorado local e no qual a língua portuguesa pudesse ser ensinada e praticada junto aos membros em geral

Já no ano de 1903 foi fundado em Bom Jesus um seminário para a formação de ministros do Evangelho. Este instituto foi posteriormente transferido para esta Capital, onde ainda se conserva. O principio de nossa igreja, criar em todos os países um ministério indígena, foi também posto em prática neste país. O ministério de nossa igreja no Brasil se compõe atualmente na maior parte de brasileiros natos, havendo nela também americanos, alemães, e alguns russos, italianos, franceses e tchecoslovacos.<sup>326</sup>

A respeito da formação teológica dos pastores ligados ao Sínodo, a tabela a seguir descreve a quantidade de pastores que, até o ano de 1942, havia se formado no Seminário Concórdia e aqueles vindos de Seminários do exterior.

---

<sup>324</sup> SINODO EVANGÉLICO LUTERANO DO BRASIL. *Correspondência da direção do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil ao Dr. Plinio Brasil Milano – Delegado de Ordem Política e Social de Porto Alegre*. 1942, p. 2.

<sup>325</sup> Ibid., p. 3.

<sup>326</sup> Ibid.

Tabela 4 - Local de formação teológica dos pastores pertencentes ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil no ano de 1942

Local de formação	Número de pastores	%
Seminário Concórdia Brasil	56 pastores	68%
Seminários no Exterior	26 pastores	32%
Total de pastores	82 pastores	100%

Fonte: Anuário Estatístico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, 2012

Na verdade, o objetivo era exatamente identificar a procedência da formação dos pastores do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil se comparado aos outros diversos sínodos que atuavam entre os teuto-brasileiros e mais especificamente no que tange ao Sínodo Riograndense. Pois então, diferentemente do Sínodo Riograndense, no qual a maioria dos pastores havia vindo da Alemanha, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil no próprio país formava a maioria dos seus pastores.<sup>327</sup>

É propício, neste momento, também indicar a nacionalidade dos pastores que o Sínodo possuía quando do envio da correspondência de Heine a Plínio Brasil Milano, no ano de 1942.

<sup>327</sup> Gertz comenta a situação vivida pelo Sínodo Riograndense de possuir um clero quase que exclusivamente estrangeiro: “As comunidades luteranas [neste caso, os sínodos vindos da Alemanha] ligavam-se à Igreja Luterana Alemã. Como comunidades luteranas não possuíam até a II Guerra Mundial uma instituição para a formação de pastores, eram dirigidas por pastores vindos da Alemanha ou por teuto-brasileiros que tinham sido educados naquele país”. GERTZ, 1987. p. 73.

Tabela 5 - Nacionalidade dos pastores filiados ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil no ano de 1942

Nacionalidade	Número de Pastores	%
Brasil	35 pastores	42,5%
Alemanha	26 pastores	32%
Estados Unidos	09 pastores	11%
Rússia	06 pastores	7,3%
Polônia	03 pastores	3,6%
França	02 pastores	2,4%
Itália	01 pastor	1,2%
Total	82 pastores	100%

Fonte: Anuário Estatístico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, 2012

Realmente, com base na declaração do presidente do Sínodo, August Heine, bem como na tabela exposta acima, a maior parte dos pastores pertencentes ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil era brasileira, mesmo que de maioria teuto-brasileira. É fato também o expressivo número de alemães que figuravam nesta lista, inclusive, em maior número do que os de procedência norte-americana. O documento enviado por Heine ainda indicava, com respeito à direção do Sínodo, que “a diretoria atual se compõe de um presidente sem nacionalidade, de dois vice-presidentes ambos brasileiros, de dois secretários ambos brasileiros, e de dois tesoureiros, sendo o primeiro americano e o segundo brasileiro”.<sup>328</sup>

<sup>328</sup> SÍNODO EVANGÉLICO LUTERANO DO BRASIL. *Correspondência da direção do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil ao Dr. Plínio Brasil Milano – Delegado de Ordem Política e Social de Porto Alegre*. 1942, p. 3.

Novamente um dado interessante se apresenta aqui, quando Heine descreve a si próprio como um “presidente sem nacionalidade”. Na verdade, Heine havia nascido na Alemanha e buscava já há algum tempo a naturalização brasileira. Como até então não havia alcançado êxito no seu intento, decidiu que seria melhor qualificar-se como “sem nacionalidade”.

Heine incluiu na correspondência citação do livro oficial de doutrinas do Sínodo, denominado *Dogmática Cristã*, de 1934, afirmando que não caberia à Igreja interferir em assuntos do Estado, numa clara alusão à confessionalidade do Sínodo. E conclui afirmando que este deveria ser o entendimento e o procedimento dos pastores ligados ao Sínodo.<sup>329</sup>

Segundo Rehfeldt, que analisa os primeiros cinquenta anos de atividade do Sínodo no Brasil, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil foi duramente atingido no período da Campanha de Nacionalização do Estado Brasileiro, ao ponto de então secretário executivo das Missões do Sínodo de Missouri, Dr. F. C. Streufer, registrar, em relatório ao Conselho de Missões da instituição para a América do Sul, a seguinte e contundente afirmação

Estes foram dias de perigo e amargo sofrimento. Nunca, na história do Sínodo de Missouri, nossos cristãos, em algum lugar, sofreram tanta ameaça, antagonismo, animosidade, perseguição às nossas congregações, pastores e irmãos em Cristo como está acontecendo no Brasil.<sup>330</sup>

No mesmo relatório, Streufer ainda em tom de desabafo descreve as agruras que o Sínodo enfrentava, mesmo que, em seu entendimento, procedesse corretamente no que concerne à nacionalização do ensino, bem como na não defesa do Germanismo ou mesmo do Nacional Socialismo Alemão

---

<sup>329</sup> SÍNODO EVANGÉLICO LUTERANO DO BRASIL. *Correspondência da direção do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil ao Dr. Plinio Brasil Milano – Delegado de Ordem Política e Social de Porto Alegre*. 1942, p. 4.

<sup>330</sup> STREUFER, 1942, apud REHFELDT, 2003, p. 142

Apesar do fato de que numa investigação da Quinta Coluna, no Denúncio [isto é, o livro: Denúncia de J. P. Coelho de Souza] é claramente afirmado que não podemos ser confundidos com a “Igreja Rio-grandense”, que era apoiada pela Alemanha [...] e apesar do fato de que os investigadores falem com entusiasmo sobre as nossas escolas, como já tendo sido nacionalizadas há vários anos, e apesar do “convênio” e do acordo entre o Departamento de Educação e o nosso Distrito Sinodal concernente às nossas escolas, uma acusação feita por um inimigo desconhecido pode levar o pastor à prisão ou os seus membros diante do Tribunal e da prisão.<sup>331</sup>

Também na revista oficial do Sínodo no Brasil, o Mensageiro Luterano, na edição de março de 1942, com o título de *Hora Grave*, o então vice-presidente do Sínodo, Rev. Rodolpho Hasse, responsável por sua edição, enfatizava o difícil momento pelo qual passava, em primeiro lugar, o mundo com a guerra, e em segundo lugar, o Sínodo com as consequências da guerra, e que o próprio Sínodo deveria se manter neutro nas questões políticas advindas deste período. Iniciava em “tom profético” de que tudo o que ocorria, especialmente, com os eventos da Segunda Guerra Mundial mostrava a pecaminosidade do ser humano

Os dias que correm são maus. São tão maus que nos fazem lembrar de maneira incisiva a descrição dada pelas Santas Escrituras concernentes aos derradeiros tempos do presente. Jesus esclareceu ser o fim precedido por guerras e rumores de guerras, levantando-se nação contra nação e reino contra reino. Em nossos dias o mundo, com efeito, parece ter entrado em agonia convulsionando no exterior da morte.<sup>332</sup>

Hasse escreveu, então, que os luteranos ligados ao Sínodo não deveriam se imiscuir em questões políticas, especialmente frente ao período conturbado em que se vivia: “Essa a razão por que também não podemos perder a cabeça nas paixões partidárias pelos povos em luta. Não

<sup>331</sup> STREUFER, 1942, apud REHFELDT, 2003, p. 144.

<sup>332</sup> HASSE, Rodolpho. “Hora Grave”. In: *Mensageiro Luterano*. Rio de Janeiro: março de 1942, p. 1.

estabelecemos um tribunal das nações para ali discutirmos qual deles tem razão e qual não”.<sup>333</sup>

Hasse advertia também os membros do Sínodo de que, independentemente da nacionalidade, numa óbvia menção à Escritura Sagrada e às Confissões Luteranas, obedecessem às autoridades devidamente constituídas da nação brasileira que, estariam proporcionando a todos os brasileiros a devida proteção e sustento

E nós luteranos, conhecedores da Palavra de Deus também neste detalhe e por isso conscientes do nosso dever de cidadãos mais do que aqueles que não tiveram o privilégio de serem educados na doutrina e admoestação do Senhor, devemos hoje mais do que nunca procurar a paz e o bem-estar da querida pátria brasileira e orar por ela e pelos seus dirigentes a Deus. Na sua paz temos a paz. Seja qual for a nacionalidade ou a origem dos membros de nossa igreja, todos eles conhecem esta ordem de Deus: “Toda alma esteja sujeita as potestades superiores.” Rom. 13:1. Nenhum luterano pode deixar de observar estas palavras, nas circunstâncias atuais mais do que nunca, para não dar nem mesmo a aparência do mal. Quem vive no Brasil e goza da proteção das autoridades brasileiras, a elas de boa mente se deve sujeitar e de maneira alguma lhes aumentar as dificuldades, já em si bastante grandes.<sup>334</sup>

Hasse entendia que todos os pastores e membros do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil deveriam permanecer ativos unicamente no intento da pregação da Palavra de Deus

A Igreja Evangélica Luterana Brasileira espera naturalmente esta atitude bíblica da parte dos seus membros. Espera especialmente dos seus pastores que se conservem imperturbáveis nos seus postos, não descuidando por um só instante o seu dever único de pregar o Evangelho de Cristo, de apascentar os seus rebanhos, de lhes serem bons conselheiros, guias seguros e atalaias sempre vigilantes nesta hora grave.<sup>335</sup>

---

<sup>333</sup> HASSE, Rodolpho. “Hora Grave”. In: *Mensageiro Luterano*. Rio de Janeiro: março de 1942, p. 1.

<sup>334</sup> Ibid.

<sup>335</sup> Ibid.

E seu artigo concluía dizendo que, caso alguma perseguição viesse a ocorrer, os luteranos deveriam se submeter e acatar, visto que tal perseguição, na visão de Hasse, estaria fora do conhecimento da autoridade máxima do governo brasileiro: Getúlio Vargas

Bem orientados pelos seus pastores nas verdades inquebrantáveis da Palavra de Deus, as nossas congregações devem ser os recantos mais quietos e sossegados do mundo e que nenhum cuidado inspirem às nossas autoridades. Que nenhum luterano do Brasil seja causa de se blasfemar o nome do Senhor! Embora acontecesse uma ou outra autoridade local, em excessivo zelo e na incompreensão do seu dever e mesmo por parcialidade, submeter alguém de nós a constrangimentos, podemos estar bem certos de que semelhante procedimento não teria em absoluto a aprovação do Chefe da Nação.<sup>336</sup>

Apesar do discurso das lideranças do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, de que o Sínodo estava se nacionalizando, muitos foram os episódios em que pastores e membros do Sínodo sofreram consequências da campanha de nacionalização imposta pelo Estado Brasileiro.

Rehfeldt nos informa o número de pastores ligados ao Sínodo que passaram por perseguições ou que foram presos durante o período do Estado Novo, por questões relativas à campanha de nacionalização, ou mesmo, já no período da Segunda Guerra Mundial, por serem considerados possíveis agentes nazistas em solo brasileiro. Rehfeldt não cita o nome destes pastores, apenas descreve o motivo pelo qual foram aprisionados ou tiveram seus pertences confiscados pelas autoridades do Estado Brasileiro

Em alguns casos, aconselhamento privado em língua alemã levou ao aprisionamento e a determinação de não se pregar nem mesmo em português. Sete pastores foram proibidos de pregar em qualquer língua. Dezenove pastores foram presos e passaram períodos diferentes na prisão. Quatorze pastores tiveram suas bibliotecas tomadas e queimadas porque alguns dos seus livros eram em alemão.<sup>337</sup>

---

<sup>336</sup> HASSE, Rodolpho. "Hora Grave". In: *Mensageiro Luterano*. Rio de Janeiro: março de 1942, p. 1.

<sup>337</sup> REHFELDT, 2003, p. 145.

Conforme a tabela que registra que, em 1942, havia 82 pastores do Sínodo no Brasil, se 19 deles foram presos, cerca de 23% dos pastores sofreram acusações e prisão com as medidas repressivas impostas pelo governo brasileiro. Também na esfera educacional, muitas escolas ligadas ao Sínodo foram atingidas pelas medidas de nacionalização, inclusive algumas tiveram que fechar as suas portas. Pode-se perceber o decréscimo no número de escolas pertencentes ao Sínodo quando do período da nacionalização do ensino.

Tabela 6 - Número de Escolas Paroquiais pertencentes ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil durante os anos de 1938 a 1941

<b>Ano</b>	<b>Número de Escolas do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil</b>
1938	139 escolas
1939	115 escolas
1940	99 escolas
1941	91 escolas

Fonte: REHFELDT, 2003, p. 140.<sup>338</sup>

O “número total de alunos matriculados diminuiu de 4.159, em 1937, para 3.554, em 1941”.<sup>339</sup> E o próprio Rehfeldt procura explicar o porquê do decréscimo no número de alunos que, se comparado ao fechamento das escolas paroquiais, foi proporcionalmente menor

<sup>338</sup> Diferente do número de escolas paroquiais apresentado no Relatório encaminhado ao secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, Coelho de Souza, que girava em torno de 145 escolas, Rehfeldt, com base em informações do Statistical Yearbook of the Evangelical Lutheran Synod of Missouri, Ohio, and Other States for the Year 1937, indicava o número total, no ano de 1937, em torno de 139 escolas paroquiais pertencentes ao Sínodo.

<sup>339</sup> REHFELDT, 2003, p. 140.

A perda de alunos não foi tão grande porque as escolas que funcionavam em cidades maiores e que podiam satisfazer às exigências legais, prosperaram. Mas onde as escolas eram fechadas, elas não eram substituídas por escolas públicas. Assim, não apenas a educação religiosa foi afetada, mas também a educação geral.<sup>340</sup>

Ainda no processo de nacionalização, também a Casa Publicadora Concórdia, responsável pela produção da literatura para o Sínodo, necessitou condicionar-se à nova realidade. Novamente, Rehfeldt nos informa neste sentido

Fundada em 1923 a Casa Publicadora Concórdia imprimia e publicava literatura escolar e sacra tanto em alemão como em português, mas principalmente em alemão [...] Em dois anos (1938-1939) todas as publicações alemãs tiveram que ser interrompidas e a necessidade de material escolar português, histórias bíblicas, catecismos, liturgias e periódicos forçaram a Casa Publicadora a trabalhar além do horário para fazê-lo.<sup>341</sup>

A informação de Rehfeldt é importante, pois novamente ressalta uma realidade existente no Sínodo, a de que, apesar de não defender o germanismo como de sua alçada e competência, o público alvo de suas atividades eram os teuto-brasileiros e, desta forma, realmente a língua alemã, até o período da nacionalização, foi tratada com grande destaque.

Mas a *Campanha de Nacionalização* do Estado Novo não foi o único acontecimento que interferiria na jornada do Sínodo Evangélico Luterano em terras brasileiras. A partir do final de agosto de 1942, com a entrada efetiva do Brasil na Segunda Guerra Mundial, contra o Eixo representando por Alemanha, Itália e Japão, novas questões, ou velhas questões, como o Germanismo, ressurgiriam ainda com mais força.

Como o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil respondeu às questões relacionadas ao Nacional Socialismo, não na Alemanha, mas no próprio Brasil,

---

<sup>340</sup> REHFELDT, 2003, p. 140.

<sup>341</sup> Ibid., p. 147.

tendo pastores do Sínodo acusados de ligação com o nazismo? É o que pretendemos desvendar no próximo capítulo.

## **CAPÍTULO 4**

## Capítulo 4

### ***A trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS***

#### **A relação entre o Nacional Socialismo Alemão e os teuto-brasileiros nas décadas de 1930 e 1940 no Brasil**

Motivado pela chamada *Campanha de Nacionalização*, o governo de Getúlio Vargas, no Estado Novo, adotou várias medidas visando o abasileiramento de todos os imigrantes e seus descendentes. Como resultado desta campanha, um dos grupos atingidos por estas medidas foi o “evangélico teuto-brasileiro”. Com a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial, a partir de 1942, a situação tornara-se ainda mais turbulenta à medida que maiores restrições foram sendo impostas aos teuto-brasileiros por parte de autoridades do Estado Brasileiro.

As relações entre o Brasil e a Alemanha haviam começado a deteriorar-se já a partir do ano de 1938, complicando-se com a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial.<sup>342</sup> Neste sentido, as restrições aos imigrantes e descendentes dos países em estado de Guerra contra o Brasil cresceram consideravelmente nos anos do conflito. “As denúncias vinham de todas as partes. Dirigiam-se principalmente contra os japoneses, italianos, alemães e brasileiros supostamente envolvidos com agentes e simpatizantes do Eixo”.<sup>343</sup>

René Gertz afirma que os teuto-brasileiros viram com bons olhos a ascensão de Hitler ao poder na Alemanha. Entretanto, no que diz respeito às ideias nazistas propagadas especialmente pelo Partido Nazista no Brasil, estas não foram bem aceitas quando os interesses étnicos eram deixados de lado, se sobrepondo a eles interesses estritamente políticos. Os teuto-brasileiros eram favoráveis aos ideais do Nacional Socialismo Alemão quando os elementos étnicos eram ressaltados. No entanto, buscavam se manter neutros quando das questões políticas nos discursos nazistas: “É acentuado o aspecto ‘étnico’

---

<sup>342</sup> GERTZ, 1987, p. 67.

<sup>343</sup> CANCELLI, 1994, p. 140.

representado pela vitória nazista, mas se procura evitar que qualquer empreendimento ou manifestação possa ser interpretada como ‘política’”.<sup>344</sup>

Gertz, por outro lado, informa que as autoridades brasileiras viam o perigo de uma infiltração nazista em solo brasileiro, ou seja, "onde os nazistas destacavam apenas o aspecto étnico da doutrina, os germanistas não tinham problema em segui-los".<sup>345</sup> Simon Schwartzmann vai nesta mesma direção quando diz que “é possível argumentar que o nazismo não tenha tido a penetração e nem mesmo a influência tão profunda quanto propalada entre os grupos de alemães nas zonas de colonização”.<sup>346</sup> Porém, o fato de teuto-brasileiros enfatizarem certas características étnicas presentes no discurso nazista serviu como justificativa para uma ação mais enérgica por parte do Estado Brasileiro para com os teuto-brasileiros.<sup>347</sup>

O Partido Nazista poucos adeptos alcançou em território nacional se considerado o contingente de alemães e teuto-brasileiros que vivia no Brasil. Parte disso se deu por essa ênfase política que os partidários do Nacional Socialismo procuravam disseminar na época.<sup>348</sup> Schwartzmann destacou, de modo semelhante, que “se foi verdade que muitos teuto-brasileiros se deixaram influenciar e empolgar pelos ensinamentos nazistas, a maior parte da população mostrava-se avessa à aceitação da tutela de um partido político estrangeiro – o partido nazista era encarado como tal”.<sup>349</sup> Apesar do pequeno número de partidários em solo brasileiro, com a expansão nazista na Europa, a hipótese de uma invasão e anexação de parte da América do Sul era temida,

---

<sup>344</sup> GERTZ, 1987, p. 97.

<sup>345</sup> Ibid., p. 105.

<sup>346</sup> SCHWARTZMANN, 1994, p. 146.

<sup>347</sup> Ibid.

<sup>348</sup> GERTZ, René. “O Brasil dos anos 30 e a ideologia germanista: um estudo de caso”. *Periódico*. São Paulo, 2000, p. 5. A respeito do Partido Nazista no Brasil e os seus partidários, além dos textos citados ver também: MORAES, Luiz S. *Ein Volks, Ein Reich, Ein Führer! A Seção Brasileira do Partido Nazista e a Questão Nacional*. 1996. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Programa de Pós Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1996. SANTANA, Nara C. de. *Associações Nazistas no Brasil (1938-1945)*. 1999. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1999. DIETRICH, Ana M. *Caça às suásticas. O Partido Nazista em São Paulo sob a mira da Polícia Política*. São Paulo: Humanitas: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Fapesp, 2007. LUCAS, Taís C. *Nazismo d'além mar: conflitos e esquecimentos (Rio Grande do Sul, Brasil)*. 2011. Tese (Doutorado em História) Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

<sup>349</sup> SCHWARTZMANN, op. cit.

visto que, segundo autoridades brasileiras da época, as propostas nacionalistas do Führer Alemão não escondiam as intenções de transformar o Terceiro Reich num grande império.

Priscila Perazzo<sup>350</sup> revela que ao menos uma preocupação com essa possibilidade havia por parte das autoridades brasileiras da época: “Percebemos que a ideia da existência de um ‘perigo alemão’ era visto como algo real para o Governo e a Polícia Política nos anos 30 e 40”.<sup>351</sup> Prova deste pensamento pode ser constatada à medida que escritos publicados na época afirmavam que 80% da população do sul do Brasil eram nazistas.<sup>352</sup> Gertz afirma, entretanto, que pesquisas recentes, com maior suporte documental, mostraram que não há qualquer comprovação para a tese de uma conspiração ou mesmo um plano por parte da Alemanha em conquistar a América do Sul e conseqüentemente o Brasil.<sup>353</sup>

Gertz resume muito bem o que de fato acontecia nas colônias teuto-brasileiras do sul do país e sua relação com o Nacional Socialismo Alemão proposto pelo Partido Nazista no Brasil

A existência simultânea de germanismo e nazismo na década de 30 pode ser caracterizada, em resumo, da seguinte maneira: o germanismo experimentou um reavivamento com o suposto reerguimento da “pátria-mãe” e manifestou quase, sem exceção, simpatias pelo regime na Alemanha. Aqueles membros do Partido Nazista sobretudo que destacavam a variável étnico-cultural do nazismo conviviam nas instituições germanistas, como, muitas vezes, tinham vivido antes da ascensão dos nazistas ao poder. Representantes típicos dessa ala do partido foram os pastores luteranos. Aqueles membros do partido que, no entanto, destacavam sobretudo seu aspecto político, seu fator de poder, entravam normalmente em conflito com as instituições germanistas e com os germanistas. É por isso que na documentação produzida por nazistas no Brasil se encontram muito frequentemente referências ao fato de que em sua vida social se afastaram da “colônia alemã” e procuraram estabelecer uma convivência mais intensa com “círculos puramente brasileiros”.<sup>354</sup>

<sup>350</sup> Priscila Perazzo, doutora em História Social pela Universidade de São Paulo USP (2002). Professora da Universidade Municipal de São Bernardo do Campo/SP.

<sup>351</sup> PERAZZO, Priscila F. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*. São Paulo: Arquivo do Estado, 1991, p. 50-51.

<sup>352</sup> JONG, 1959, apud, GERTZ, 1987, p. 75.

<sup>353</sup> GERTZ, 1987, p. 76.

<sup>354</sup> Id., 2000, p. 5.

O fato de pastores luteranos reforçarem aspectos étnicos enfatizados pelo Nacional Socialismo Alemão contribuiu para que eles próprios fossem vistos pelas autoridades brasileiras da época como potenciais agentes do Eixo em território nacional. Entre as autoridades brasileiras que viam ligação entre o Luteranismo e o Nacional Socialismo Alemão, o já citado Chefe de Polícia do Rio Grande do Sul, Aurélio da Silva Py, era quem mais associava o luteranismo praticado no Sul com o germanismo e o nazismo. Em seu livro *A Quinta Coluna no Rio Grande do Sul*, Py ressaltava a ideia de que os pastores protestantes luteranos eram esteio do Nacional Socialismo Alemão em solo brasileiro.<sup>355</sup> Entendia Py que a ação dos pastores luteranos vinha de longa data na defesa de interesses não apenas étnicos, mas também políticos de sua pátria natal e que agora se sobressaíam sob a tutela do Nacional Socialismo Alemão

É conhecido deste os tempos imemoriais, o papel importante que religiosos podem desempenhar na doutrinação política. Tendo este fato em vista, o Nacional Socialismo Alemão lançou mão dos pastores luteranos, enviando-os como agentes indiretos aos países em cuja penetração estavam interessados.<sup>356</sup>

Py ainda declarava, de forma veemente, que os pastores luteranos tornaram-se os principais agentes do Nacional Socialismo Alemão

E fomos encontrar no Rio Grande, pois um forte reduto da 5ª Coluna nazi justamente dentro das igrejas protestantes [...]. O pastor protestante, em geral, há muito foi transformado em tribuno político, pregando muito mais pelo *Fuehrer* que por Deus. Ele misturou os princípios religiosos com postulados de natureza estritamente política, entremeou o Evangelho com o programa do Partido Nazista.<sup>357</sup>

---

<sup>355</sup> DREHER, 1994, p. 90.

<sup>356</sup> PY, 1942, p. 189.

<sup>357</sup> *Ibid.*, p. 209.

A crítica de Py era endereçada principalmente ao Sínodo Riograndense, citado como aquele que apoiava o Nacional Socialismo Alemão em território brasileiro, especialmente no sul do país

Após o advento do nacional-socialismo na Alemanha e sua consequente influência nos destinos da religião evangélica, todos os pastores chegados ao Rio Grande do Sul se mostraram partidários fanáticos do nazismo. Daí a revolução política que se operou entre os evangélicos do Sínodo.<sup>358</sup>

Gertz lembra que grande parte dos relatos de Py, nos quais acusava o Sínodo Riograndense de atividades pró-nazismo, se realmente ocorreram, antecederam o período do Estado Novo e da Segunda Guerra Mundial, quando não havia repressão a atividades nazistas no país e “o governo brasileiro vivia uma fase de relacionamento eufórico com o regime alemão, quando o governo do Estado prestigiava atos e festas nazistas e germanistas”.<sup>359</sup>

---

<sup>358</sup> PY, 1942, p. 193.

<sup>359</sup> GERTZ, 1998, p. 49. Gertz comenta que as festas e comemorações germânicas e/ou nazistas contavam com a presença de autoridades brasileiras. “As festas [nazistas no Rio Grande do Sul] foram realizadas antes da implantação do Estado Novo, prestigiadas com a presença de Flores da Cunha, acompanhado do primeiro escalão do governo, com a presença do comandante geral do Exército Brasileiro representando Getúlio Vargas”, p. 54. Na edição do Informativo da Comunidade Luterana Cristo e do Colégio Concórdia, de maio e junho de 1935, publicado em alemão (tradução Paulo Udo kunstmann), é relatada festividade de inauguração de um dos prédios da escola na qual representantes do Governo Brasileiro participaram de solenidade de cunho germanista. “No dia 28 de abril de 1935 aconteceram solenidades especiais para a inauguração festiva do prédio de dois pisos da Av. Maranhão, 276. Os alunos desfilavam em reluzentes uniformes enquanto as cerca de 50 autoridades convidadas tomavam seus lugares. Com silêncio total no pátio todo, as crianças cantaram o hino em alemão e a palavra, em português, foi usada pela professora Elsa Hoofstetter da Silva para a saudação inicial, chamando bem-vindos a todos. O parlatório era belamente decorado com bandeiras brasileira e alemã. Discorreu sobre o programa da escola bi-cultural, com seus compromissos com a pátria brasileira e a manutenção da cultura germânica. Após foi cantado por todos o Hino Nacional Brasileiro, e a palavra passada ao sr. Prefeito de Porto Alegre, Major Alberto Bins. Esta marcante autoridade política local nunca negou sua simpatia pelo povo alemão, em especial nesta época em que o ensino em escolas alemãs estava passando por sérias dificuldades. A maior demonstração de simpatia pela escola demonstrou quando, após ter terminado seu discurso em português, o repetiu integralmente em alemão [...] As atividades continuaram durante a parte da tarde, com o canto de outros hinos e também do Hino Nacional Alemão, demonstrações de ginástica, visita ao novo prédio”. Gertz informa que encontrou fontes que associavam a Comunidade Luterana Cristo e o Colégio Concórdia a instituições ligadas ao Nacional Socialismo Alemão: “No Arquivo Nacional de Koblenz, na Alemanha, encontrei um relatório com data de 27 de janeiro de 1937 enviado ao Deutsches Ausland-Institut, uma das principais instâncias alemãs que se dedicavam aos ‘alemães no exterior’, pelo diretor da ‘Escola Evangélica Alemã Concórdia’ que encerrava com ‘Heil Hitler’”, GERTZ, 1998, p. 36. O tema ainda requer pesquisas mais aprofundadas, entretanto, no que conste a respeito da ligação da Comunidade Luterana Cristo com o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil,

É oportuno registrar que Py, em seu livro, não cita o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, nem de estar se nacionalizando, nem de estar envolvido em atividades nazistas em território nacional. Em documento junto ao Arquivo Histórico Nacional, no qual estão relacionados aqueles que pertenceram ao Partido Nazista no Brasil, não consta o nome de nenhum pastor ligado ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil<sup>360</sup>, levando-nos a concluir que oficialmente nenhum pastor do Sínodo pertencera ao Partido Nazista no Brasil. Por outro lado, até a década de 1930, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil havia negado a defesa e a preservação do germanismo entre suas atividades. Entretanto, a prisão de dois pastores do Sínodo, no ano de 1942, acusados de práticas nazistas, traz à tona questões referentes ao Germanismo e ao Nacional Socialismo Alemão no Brasil.

### **O Julgamento da *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS***

Na edição de 26 de maio de 1944, sexta-feira, o jornal Correio do Povo de Porto Alegre/RS destacava em suas páginas “O julgamento dos implicados na Trama Nazista de Cruz Alta/RS<sup>361</sup> e informava que, junto ao Quartel do 7º Regimento de Infantaria de Santa Maria/RS, “realiza-se amanhã com início às 12 horas o ruidoso julgamento contra os implicados na trama nazista descoberta em Cruz Alta, fato amplamente divulgado”.<sup>362</sup> O julgamento que polarizaria a atenção da opinião pública na época ocorreu em Santa Maria, distante cerca de 130 km de Cruz Alta, pelo fato de se encontrar nesta cidade a

---

somos informados que, no ano de 1922, a Comunidade Luterana Cristo se desligara do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, permanecendo nesta situação até o ano de 1958, KUCHENBECKER, Valter (editor.). *Comunidade Evangélica Luterana Cristo (1902-2002)*. Canoas: Ed. da Ulbra, 2002p. 161, 164.

<sup>360</sup> ARQUIVO HISTÓRICO NACIONAL. *Documento enviado ao Ministro de Estado da Justiça e Negócio Interiores Benedito Costa Neto pela Missão Militar Brasileira junto ao Conselho Aliado de Controle da Alemanha*. 20 de dezembro de 1946. Arquivo Histórico Nacional – IJ1 1441. No documento com 120 páginas consta lista com cerca de 3.000 filiados ao Partido Nazista no Brasil.

<sup>361</sup> No processo que julga os envolvidos na *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*, encontramos outras designações para o episódio, como *Trama Nazi-fascista* e *Trama Nazi verde*. Para fins didáticos, utilizaremos o termo mais recorrente: *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*.

<sup>362</sup> O JULGAMENTO DOS IMPLICADOS NA TRAMA NAZISTA DE CRUZ ALTA. *Correio do Povo*. Porto Alegre, 26 de maio de 1944, p. 9.

sede da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, responsável pelo julgamento de soldados de quartéis que estavam sob a sua jurisdição.<sup>363</sup>

A notícia do Correio do Povo do dia 26 de maio de 1944 discorria em 47 linhas e relacionava os principais acusados no processo a ser julgado no dia seguinte: “o 2º Tenente Artur Stillner, os sacerdotes luteranos [August] Heine Germano (sic) e [Germano] José Beck e outros militares sem graduação”.<sup>364</sup> Já na edição do dia 29 de maio, o Correio do Povo trazia uma matéria maior, de 162 linhas, sobre o julgamento e o veredicto final na sessão que, dizia-se, finalizava o processo de Infantaria de “28 implicados na trama Nazi-integralista de Cruz Alta, fato ocorrido em setembro de 1942 e que despertou a mais viva sensação em todo o país”.<sup>365</sup>

Houve presença maciça da população local de Santa Maria à sessão do Conselho Especial da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, constituída pelos oficiais: Tenente-Coronel Demócrito Silva Freitas (Presidente); Francisco Anselmo Chagas (Auditor Militar); Antero de Lorenzi Maciel (Capitão-Juiz); Paulo Bolívar Holanda Cavalcanti (Capitão-Juiz); e Dinarte Canabarro Cunha (Tenente-Médico)<sup>366</sup>

O julgamento atraiu toda a atenção e curiosidade da população local afluindo à sala do tribunal especial enorme massa do povo, contando-se entre os presentes altas autoridades, elementos de destaque da sociedade local, médicos, advogados, engenheiros, professores, intelectuais, estudantes e o povo em geral.<sup>367</sup>

O julgamento durara cerca de 24 horas ininterruptas, iniciando-se ao meio dia do dia 27 de maio de 1944, sábado, e concluindo-se por volta das

---

<sup>363</sup> Em contato com o Centro de Estudos e Pesquisa da História Militar do Exército na cidade do Rio de Janeiro/RJ, fomos informados que o 8º Regimento de Infantaria de Cruz Alta estava sob a jurisdição da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, sediado no Quartel do 7º Regimento de Infantaria na cidade de Santa Maria/RS.

<sup>364</sup> O JULGAMENTO DOS IMPLICADOS NA TRAMA NAZISTA DE CRUZ ALTA. *Correio do Povo*. Porto Alegre. 26 de maio de 1944, p. 9.

<sup>365</sup> CONDENADOS A 20 E 30 ANOS DE PRISÃO OS PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS PELA TRAMA NAZI-INTEGRALISTA DE CRUZ ALTA EM 1942. *Correio do Povo*. Porto Alegre, 29 de maio de 1944, p. 15.

<sup>366</sup> Ibid.

<sup>367</sup> Ibid.

11h30min do dia seguinte. O Correio do Povo indicava ainda os procedimentos adotados no julgamento

Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra ao promotor da Justiça Militar: Dr. Benjamin Sabat, que desenvolveu proficiente trabalho acusatório que se revestia de características impressionantes, quer pelas provas apresentadas, quer pelo desenvolvimento que deu a sua peça oratória. Realmente o promotor Benjamin Sabat falou durante oito horas consecutivas, iniciando sua oração às 15 horas e concluindo às 21 horas. Dada a palavra a defesa, falou o Dr. Régis Beltrão de Andrade, advogado de ofício encarregado da defesa de dezenove militares acusados, para os quais pedia a absolvição. Às 22 horas do sábado, assumiu a tribuna, o advogado de defesa Armando Hipólito dos Santos, patrono da defesa dos réus Heine e Beck, além de outros. O advogado desenvolveu brilhante trabalho de defesa procurando à luz dos documentos do processo a inocência dos referidos réus, havendo falado até as 3 horas da madrugada. Tocou a vez então de falar o defensor do Tenente [Artur] Stillner, Dr. João César Krieger. Este causídico também desenvolveu substancioso trabalho terminando por pedir a absolvição do seu constituinte. Teve lugar a réplica do promotor, que reforçou os seus argumentos demonstrando a culpabilidade dos acusados. Os advogados de defesa Armando Hipólito dos Santos e João César Krieger voltaram a réplica rebatendo os argumentos da acusação, falando este último advogado já às 10 horas de domingo, quando os juizes retiraram-se à sala secreta a fim de votar o veredicto, prologando-se os trabalhos do julgamento até às 11,30 horas ininterruptamente.<sup>368</sup>

Na Denúncia, que consta no Processo 20.898 junto ao Superior Tribunal Militar, apresentada pelo representante do Ministério Público Militar, Dr. Benjamin Sabat<sup>369</sup> à 3ª Auditoria da 3ª Região Militar em Santa Maria/RS, das 28 pessoas denunciadas, 20 eram militares e 8 civis.<sup>370</sup> Benjamin Sabat apresentava sua denúncia com base no relatório do encarregado do inquérito, capitão Luiz Flamarion Barreto Lima<sup>371</sup>, que, em documento datado de 03 de

<sup>368</sup> CONDENADOS A 20 E 30 ANOS DE PRISÃO OS PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS PELA TRAMA NAZI-INTEGRALISTA DE CRUZ ALTA EM 1942. *Correio do Povo*. Porto Alegre, 29 de maio de 1944, p. 15.

<sup>369</sup> O Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat assumiu o cargo de Advogado de 1ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, no ano de 1939, conforme artigo 35 do Decreto Lei 925 de 2 de dezembro de 1938. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 15 de mar. 2013.

<sup>370</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 1-3.

<sup>371</sup> Luiz Flamarion Barreto Lima nasceu em 19 de outubro de 1912, em Sobral, no Ceará, filho de Francisco das Chagas Barreto Lima e de Maria Cezarina Lopes Barreto. Oriundo do Colégio Militar do Ceará chegou à Escola Militar do Realengo em abril de 1931, aluno 657, que se tornaria Cadete em 25 de agosto do mesmo ano e ingressaria no Curso de Infantaria, em abril

novembro de 1942, enviado ao Ministério Público Militar, divulgava informações importantes a respeito de todos os investigados na *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*, especialmente sobre a sua origem, residência, ocupação profissional e religião dos envolvidos.

Tabela 7 - Militares e civis denunciados na *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*

<b>Nome do Investigado</b>	<b>Origem</b>	<b>Município em que reside</b>	<b>Ocupação Profissional</b>	<b>Religião</b>
Augusto H.Heine	Alemanha	Porto Alegre	Pastor	Luterana
Germano J. Beck	Brasil (teuto)	Ibirubá	Pastor	Luterana
Pedro Weipert	Alemanha	José Bonifácio	Agricultor	Não inf.
Radwaldo Kurtzembraunn	Brasil (teuto)	Cruz Alta	Cabo 345	Não inf.
Teodoro D. Kohn	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 857	Luterana
Augusto Toderke	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 940	Luterana
Teodoro Kort	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 928	Batista
Eduardo Petry	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado1040	Luterana
Artur Stillner	Brasil (teuto)	Porto Alegre	2ºTen.Reserva	Batista
Reinoldo Zielke	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 616	Protestante
Miguel F. Kohn	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 920	Protestante
Augusto Rodke	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 932	Protestante
Evaldo Pulter	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 974	Luterana
Adolfo João .Angerer	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 1017	Católica
Miguel Weipert	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 619	Católica
Oto E. Peno	Brasil (teuto)	Não informada	Cabo Reserva	Não inf.
Blondina Zeifert	Brasil (teuto)	Cruz Alta	Lavadeira	Não inf.
Ricardo Schwartz	Brasil (teuto)	Cruz Alta	3ºSargento	Batista
Iracemo M. Viana	Brasileiro	Não informada	2º Sargento	Não inf.
Ernesto L. Kumpel	Brasil (teuto)	Não informada	Soldado 941	Batista
Guilherme Pockmann	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 635	Católica
Rodolfo R. Schultz	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 914	Não inf.
Rodolfo Krause	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 754	Não inf.
Albino Haas	Brasil (teuto)	Cruz Alta	Comerciante	Não inf.
Adolfo E. G. Borth	Brasil (teuto)	José Bonifácio	Soldado 1244	Não inf.
Teresa Assenhaimer	Brasil (teuto)	Porto Alegre	Do Lar	Batista
Ana Elsner	Brasil (teuto)	Porto Alegre	Doméstica	Batista
Carlos Kurtzembraunn	Brasil (teuto)	Ijuí	Não inf.	Não inf.

Fonte: Processo 20.898. Relatório do Inquérito Militar produzido pelo capitão Luiz Flamarion Barreto Lima, datado de 03 de novembro de 1942.

de 1932. Aspirante em 25 de janeiro de 1934, ascendeu aos postos de 2º e 1º Tenente em 34 e 36. Foi promovido a Capitão em 1940, a Major em 1950 e a Tenente Coronel em 1953. Em 15 de outubro de 1956, passou para a Reserva, ascendendo ao posto de General de Brigada na inatividade, de acordo com a legislação da época. Disponível em: <<http://www.ahimtb.org.br/medalhaaomerito2>>. Acesso em: 15 mar. 2013.

Os envolvidos no processo, militares e civis, homens e mulheres, eram praticamente em sua totalidade, teuto-brasileiros ou alemães que residiam principalmente na cidade de José Bonifácio<sup>372</sup>, no interior do Rio Grande do Sul ou no município em que se encontrava o Quartel do 8º Regimento de Infantaria em Cruz Alta. Os municípios de Cruz Alta e de José Bonifácio, distantes 245 Km um do outro, possuíam um significativo número de alemães e teuto-brasileiros residentes em seu território.



Figura 7 - Mapa do Rio Grande do Sul em 1940.  
Fonte: GERTZ, 1987, p. 74

<sup>372</sup> Segundo Ducatti Neto “em razão do Decreto-Lei Estadual nº 7.210 de 5 de abril de 1938, o município de Erechim passou a chamar-se José Bonifácio. Pelo Decreto-Lei Estadual nº 720 de 29 de dezembro de 1944 voltou a denominar-se Erechim”, DUCATTI NETO, Antônio. *O Grande Erechim e sua história*. Disponível em: <[www.biblioteca.ibge.gov.br](http://www.biblioteca.ibge.gov.br)>. Acesso em: 15 de mar. de 2013, p. 1.

Maria Otero Schäffer, com base em pesquisas realizadas junto ao Censo Demográfico, nos apresenta o número de alemães natos residentes em solo rio-grandense durante o início da década de 1940.<sup>373</sup>

Tabela 8 - Municípios do Rio Grande do Sul com mais de 500 residentes naturais da Alemanha, no ano de 1940

Município	Total	Homens	Mulheres
Porto Alegre	4.268	2.317	1.915
Santa Rosa	1.304	779	525
<b>José Bonifácio</b>	<b>958</b>	<b>503</b>	<b>455</b>
Ijuí	853	466	387
<b>Cruz Alta</b>	<b>648</b>	<b>371</b>	<b>277</b>
Santa Cruz	504	301	203

Fonte: SCHÄFFER, 1994, p. 171 (grifo nosso).

Nota-se pelos dados que José Bonifácio, com 958 alemães natos, e Cruz Alta, com 648 alemães natos, eram respectivamente o terceiro e o quinto município com o maior número de alemães no Rio Grande do Sul no início da década de 1940. O Censo Demográfico do ano de 1940 também mostra outro dado importante em relação a estes dois municípios: a grande concentração populacional na zona rural.

<sup>373</sup> SCHÄFFER, Neiva O. "Os alemães no Rio Grande do Sul: dos números iniciais aos censos demográficos". In.: MAUCH, Cláudia & VASCONCELLOS, Naira (org.) *Os alemães no sul do Brasil*. Cultura – etnicidade – história. Canoas: Ed. da Ulbra, 1994, p. 171.

Tabela 9 - Situação Demográfica dos municípios de Cruz Alta/RS e José Bonifácio/RS em 1940

Município	Extensão	Total de Habitantes	Total Hab. Cidade	Total Hab. Vilas	Total Hab. Zona Rural
José Bonifácio	5.629 Km	107.035	7.511	8.332	91.192
Cruz Alta	6.459 Km	57.515	16.028	3.838	37.649

Fonte: Censo Demográfico IBGE 1940

A respeito do município de Cruz Alta/RS, um estudo de Marisa S. Nonnenmacher lembra que os imigrantes lá começaram a se estabelecer ainda na primeira metade do século XIX.<sup>374</sup> Quanto a José Bonifácio, devemos lembrar que, a partir de 1890, iniciou-se uma nova fase de migrações rurais no interior do Rio Grande do Sul. Os descendentes de colonos ultrapassaram a barreira da serra e iniciaram a ocupação da região do planalto, fundando as colônias novas, cuja característica é a colonização mista: colonos alemães e seus descendentes foram assentados, sobretudo, com os italianos, cuja imigração crescera desde 1875.<sup>375</sup> A atual Erechim, denominada na época do Estado Novo de José Bonifácio, foi um núcleo colonial criado em 6 de outubro de 1908, tendo recebido os primeiros colonos em 1910.<sup>376</sup>

O delegado de Polícia do Rio Grande do Sul, Aurélio da Silva Py, já na década de 1940, em tom de advertência e preocupação, alertava para o elevado número de alemães e teutos que viviam em determinadas regiões do Rio Grande do Sul, entre elas Cruz Alta e José Bonifácio

<sup>374</sup> Conforme Nonnenmacher "em 1835, Cruz Alta é um dos novos municípios e fica justamente na área visada para a organização de futuros lotes coloniais. Cristiano Falker, encarregado da exploração do Rio Guaíba, foi comissionado de convidar 200 colonos para se estabelecerem no município de Cruz Alta, em terras devolutas", NONNENMACHER, Marisa S. *Aldeamento Kaingang no Rio Grande do Sul (século XIX)*. Coleção História, 32. Porto Alegre: Edipucrs, 2000, p. 23.

<sup>375</sup> WITT, Osmar L. *Igreja na Migração e Colonização*. A pregação itinerante no Sínodo Rio-grandense. São Leopoldo: Sinodal, 1996, p. 33.

<sup>376</sup> *Ibid.*, p. 35.

Há mais de um século existe no Rio Grande do Sul a colonização alemã. Apesar de grande, ela se localizou apenas nos municípios de São Leopoldo, Novo Hamburgo, Taquara, Cachoeira, São Sebastião do Caí, Estrela, Lajeado, Arroio do Meio, Candelária, José Bonifácio, Passo Fundo, Cruz Alta, Ijuí, Santa Rosa, Santa Cruz, Palmeira e São Lourenço.<sup>377</sup>

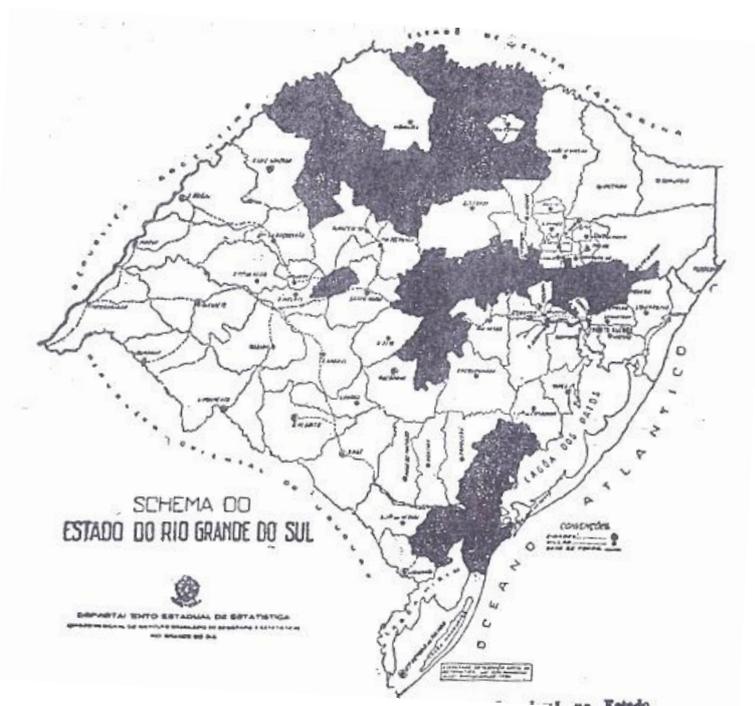


Figura 8 - Mapa com os principais núcleos alemães no Rio Grande do Sul em 1940  
Fonte: PY, 1942, p. 56.

Essas informações são importantes à medida que, para a autoridade responsável pelo inquérito de Cruz Alta, capitão Luis Flamarion Barreto Lima, e para o promotor da Justiça Militar, Benjamin Sabat, os teuto-brasileiros que residiam em José Bonifácio e que serviam como soldados no Quartel de Cruz Alta/RS não apenas sentiam-se, mas comportavam-se como alemães, e não como brasileiros. O promotor Sabat afirmava na Denúncia apresentada ao Conselho Especial que “existiam no quartel muitos soldados dispostos a ajudar a Alemanha”<sup>378</sup> e tal situação, segundo o capitão encarregado do inquérito, Luiz Flamarion Barreto Lima, era decorrente de todo um processo sutil de

<sup>377</sup> PY, 1942, p. 55.

<sup>378</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 10.

“germanização” que havia ocorrido no lar, nas escolas e também nas instituições ligadas aos teuto-brasileiros

É uma conseqüência direta e insofismável, do fecundo trabalho de germanização das populações teuto-brasileiras. [...] O caso vertente ilustra sobremaneira esta afirmativa, por isso, a maioria dos indiciados neste inquérito, são descendentes de famílias há muito radicadas na Rússia e que conservam-se, através das migrações sucessivas, a língua, os costumes, o espírito, a tradição germânica. Educados como se fossem alemães, e ouvindo a cada instante no lar, na igreja, na escola, o apelo para que assim se conservem, os soldados indiciados neste inquérito, como a maioria dos teuto-brasileiros, estão de fatos ligados afetiva e espiritualmente à pátria de seus ascendentes.<sup>379</sup>

Entendia ainda o capitão Luis Flamarion Barreto Lima que os soldados teuto-brasileiros que serviam no Quartel de Cruz Alta/RS forjavam uma aparência de brasilidade, mas que no fundo de suas almas e consciências reinava apenas e tão somente a índole alemã

Externamente coagidos pela força, se dizem brasileiros, mas no íntimo, pensam e agem como alemães acalentando sentimentos, convicções, ideias, que em situações oportunas se manifestam em atos de traição a verdadeira pátria.<sup>380</sup>

Esta constatação do encarregado do inquérito, capitão Luiz Flamarion Barreto Lima, embasava o seu relatório enviado ao Promotor da Justiça Militar, Dr. Benjamin Sabat, de que vários soldados teuto-brasileiros que serviam no 8º Regimento de Infantaria do Quartel de Cruz Alta/RS desejavam desertar do seu posto militar caso o Brasil entrasse em guerra contra a Alemanha.<sup>381</sup> Entendia também Barreto Lima que, motivados pela educação germânica recebida no lar, na escola e na igreja, caso ocorresse uma situação de guerra no Brasil, os soldados teuto-brasileiros servindo no Quartel do 8º Regimento de Infantaria de Cruz Alta/RS acordariam entre si “não lutar contra os irmãos de sangue’ e

<sup>379</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 54.

<sup>380</sup> Ibid.

<sup>381</sup> Ibid., p. 51.

‘ajudar a Alemanha a ganhar a guerra’ com a esperança de criar para si e para os seus, uma situação privilegiada no Rio Grande do Sul”.<sup>382</sup> Para Barreto Lima, a postura dos soldados não era isolada, mas refletia o que ocorria em vários quartéis no interior do Rio Grande do Sul nos quais serviam soldados teuto-brasileiros

Convém ainda salientar que o encarregado deste inquérito tem a convicção de que em outros corpos desta e de outras regiões militares onde existem soldados de origem alemã, está em desenvolvimento o mesmo processo que tentou, aqui descrever, porque as causas que o originaram são de caráter geral e não particular.<sup>383</sup>

Com base no inquérito apresentado pelo capitão Barreto Lima, o Promotor de Justiça Militar Benjamin Sabat, na Denúncia feita a 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, afirmava que “está provado no inquérito policial militar, a inocultável ‘*societas coeleris*’ organizada pelos denunciados militares para ‘desertar’ num momento crítico da vida do Corpo e passarem para o inimigo no caso de soldados alemães invadirem o Brasil”.<sup>384</sup> Sabat dizia ainda na Denúncia que o desejo de desertar e lutar contra a própria nação, por parte de soldados teuto-brasileiros que serviam no Quartel de Cruz Alta/RS, caso ocorresse uma invasão de soldados alemães no território brasileiro, na verdade, fazia parte do desejo do Governo Alemão e das minorias teutas estabelecidas no sul do país de anexar parte do território brasileiro ao império alemão.

Com o *Mapa das Maiorias e Minorias Alemãs*, Sabat ilustrava como provável a tentativa de anexação de parte do território brasileiro ao império alemão. Tal mapa foi apresentado pelo Delegado de Polícia do Rio Grande do Sul Aurélio da Silva Py, em seu livro: *A Quinta Coluna no Brasil*. Sabat incluía o

---

<sup>382</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 52.

<sup>383</sup> Ibid.

<sup>384</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 11.

mapa como prova constante nos autos, visto considerar ser essa a intenção alemã em território brasileiro

Atendendo ainda a que na pesquisa e na compreensão dos indícios não pode ser, “data vênia”, abonado a amarga lição de experiências em face dos exemplos que denunciam a natureza dos métodos e sistemas usados nesta guerra pela insidiosa campanha que precedeu e acompanhou as conquistas do nazismo alemão, e que o “MAPA DAS MAIORIAS E MINORIAS ALEMÃS NA AMÉRICA DO SUL” faz prova que o governo alemão alimentava pretensões de conquistar a terra do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul, tanto mais quando é certo que, na época em que se passavam os fatos em referência, poderia haver, efetivamente, de parte dos réus uma mentalidade francamente favorável às esperanças não só porque submarinos alemães operavam quase que livremente nas águas do Brasil, como porque o Governo Alemão não deixava dúvidas acerca da intenção de apoderar-se, ameaçando a segurança e a independência do país.<sup>385</sup>

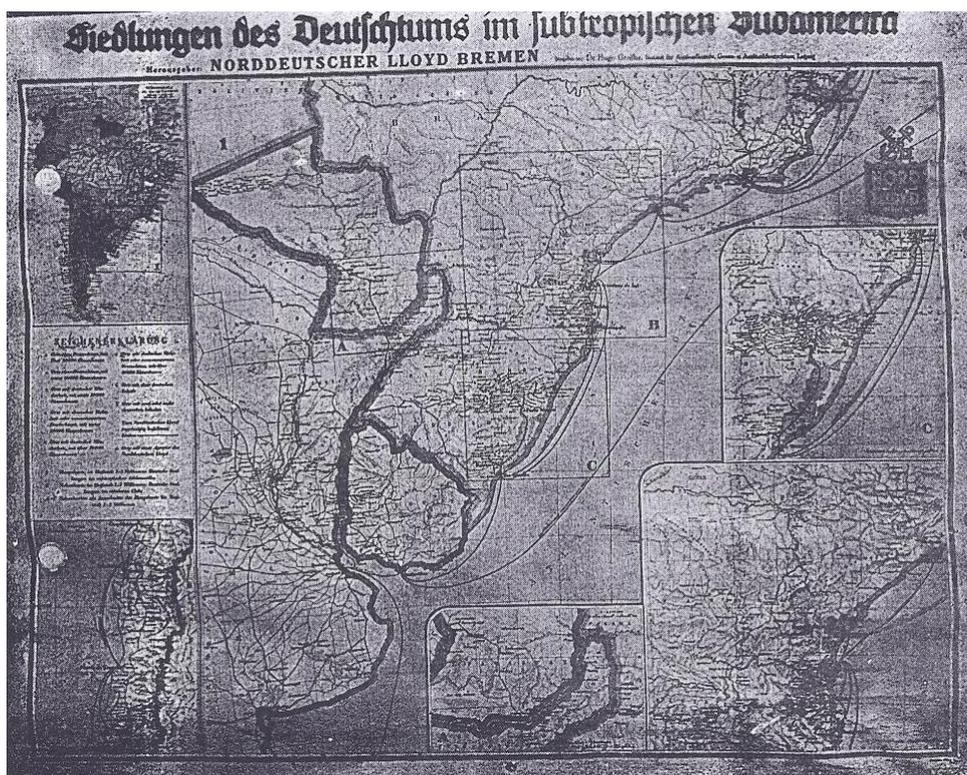


Figura 9 - Mapa demonstrativo das Maiorias e Minorias alemãs na América do Sul  
Fonte: PY, 1942, p. 415.

<sup>385</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 11. Segundo Py, o mapa acima foi produzido em Leipzig, no “Institut fuer Ausland, Grenz-und Ausland-deutschtum”, PY, 1942, p. 305.

Sabat concluía que, parte dos soldados teuto-brasileiros servindo no quartel de Cruz Alta/RS, especialmente os denunciados, possuía alma germânica e desejava desertar do Exército Brasileiro e, se assim fosse, inclusive, lutar contra o Brasil em caso de guerra em território nacional com vistas à anexação ao menos de parte do sul do país ao Império Alemão.<sup>386</sup>

O relatório do inquérito militar, preparado pelo capitão Luis Flamarion Barreto Lima, aponta que o caso poderia ser dividido em quatro partes. A primeira dizia respeito ao comportamento do soldado Eduardo Petry. Segundo o encarregado do inquérito, foi a partir das atitudes de Petry que a trama começou a constituir-se: “É o mais grave, mais antigo e mais robustamente provado, pela confissão dos próprios indiciados, gravitando em torno dele, os demais”.<sup>387</sup> Entendia Barreto que o soldado Eduardo Petry desejava desertar do Exército Brasileiro e que este desejo evidenciava o forte apego do soldado teuto-brasileiro a sua herança germânica

O desejo de Petry desertar demonstrava ser consequência clara, direta e insofismável do fecundo trabalho de Germanização das populações teuto-brasileiras, empreendido com tanto sucesso pelo Governo Alemão, no claro intuito de vinculá-la espiritual, cultural e racialmente ao Estado Alemão e criar minorias caracterizadas, que mais tarde servirão de pretexto a reivindicações políticas e territoriais.<sup>388</sup>

Para colocar em prática esse desejo, Eduardo Petry associava-se a outros soldados e conversavam no sentido de desertarem do Exército Brasileiro

---

<sup>386</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 11.

<sup>387</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 54.

<sup>388</sup> *Ibid.*, p. 55.

Neste desenvolvimento, tomou parte saliente e preponderante o soldado Eduardo Petry, seguido de perto pelos soldados Teodoro Kort e August Rodke. Foram eles os primeiros a falar em desertar por motivos políticos e os que aliciaram os demais companheiros.<sup>389</sup>

Seria incluído aí mais um soldado, de nome Miguel Weippert, que estaria na liderança do movimento de deserção, iniciado desde março de 1942

Pode-se no entanto afirmar sem receio de erro que os soldados Eduardo Petry, Teodoro Kort, Augusto Rodke e Miguel Weippert, desde março deste ano, já tencionavam não lutar contra “os irmãos de sangue”. É provável nesta época que os soldados Evaldo Pulter e Teodoro Kohn, os mais íntimos de Eduardo Petry já tivessem a mesma intenção.<sup>390</sup>

A participação do soldado Miguel Weippert neste momento é importante, pois, segundo o capitão encarregado do inquérito, sua presença confirmava também a denúncia contra o seu pai, Pedro Weippert. Para o capitão Luiz Flamarion Barreto Lima, Pedro Weippert sempre incentivara o filho Miguel, bem como outros soldados com quem tinha contato, a se sentirem germânicos e não brasileiros.<sup>391</sup> Foi assim que Pedro Weippert foi denunciado

Quanto a Pedro Weippert sua atitude é a mesma dos colonos alemães residentes em José Bonifácio. Alemão nato, sempre se esforçou por educar o filho como se alemão fosse. É certo que escreveu ao filho incitando-o a revolta, sendo muito provável que tenha também incitado a Eduardo Petry.<sup>392</sup>

Outros dois civis, bastante próximos aos soldados que serviam no Quartel do 8º Regimento de Infantaria de Cruz Alta/RS, também foram investigados: Albino Haas e Blondina Zeifert.

---

<sup>389</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 57.

<sup>390</sup> *Ibid.*

<sup>391</sup> *Ibid.*, p. 59.

<sup>392</sup> *Ibid.*

Albino Haas era comerciante instalado próximo ao Quartel do 8º Regimento de Infantaria de Cruz Alta/RS. Pesava sobre ele a suspeita de participação ao menos indireta na trama, pois entendia o capitão encarregado do inquérito que Haas era um propagador de ideais germânicos entre os soldados

Sobre Albino Haas, é certo que desempenha uma atividade eminentemente suspeita. Até o fim do ano próximo passado [1941], em sua residência e estabelecimento comercial, grande número de soldados, ouvia noticiário proveniente da Alemanha, fazia comentários a ela favoráveis e usava o idioma alemão. Este ano, embora discretamente, continuavam estas manifestações anti-brasileiras. Seu estabelecimento comercial e sua casa de residência, sempre estivera, durante o dia e a noite, em dias comuns como nos de descanso e feriados, franqueados aos soldados de origem alemã, que lá iam dar expansão ao espírito anti-brasileiro de que se acham imbuídos.<sup>393</sup>

Também foi denunciada a lavadeira Blondina Zeifert, acusada de enaltecer o poderio bélico alemão e a incentivar os soldados a desertarem

Quanto a Blondina Zeifert, embora não haja indícios de que estivesse em condições de prestar informações militares a agentes de potências inimigas, é certo que se interessava pela vida do Regimento. É também certo, que os soldados indiciados neste Inquérito se reuniam, depois do expediente, em sua residência, para comentar e discutir o plano de deserção e que na presença deles, ela fazia apologia do poderio bélico da Alemanha em detrimento do nosso.<sup>394</sup>

Foram denunciados os soldados Eduardo Petry, Teodoro Kort, Augusto Rodke e Miguel Weippert como incentivadores da prática de deserção, e os soldados Teodoro Kohn, Evaldo Pulter, Adolfo João Angerer, Augusto Toderke, Reinoldo Zielke, Miguel F. Kohn, Adolfo Borth, Rodolfo Krause, Rodolfo Schultz, Ernesto Kümpel, Oto Edmundo Peno e Guilherme Pockmann como

---

<sup>393</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 58.

<sup>394</sup> Ibid.

possíveis desertores.<sup>395</sup> Na Trama Nazi-integralista estaria também envolvido o cabo Radwaldo Kurtzembraunn. Segundo o encarregado do inquérito, a suspeita sobre Radwaldo “surgiu, em consequência de uma denúncia do cabo Paulo Ibanes Corrêa, que notara e ouvira uma conversa suspeita entre Kurtzembraunn e soldados teuto-brasileiros”.<sup>396</sup> Para Barreto Lima, o cabo seria a prova da associação existente entre nazismo e integralismo: um divulgador entre os soldados teuto-brasileiros das diretrizes do Partido Integralista Brasileiro que, embora extinto por Vargas em 1937, ainda “assombrava” as dependências do Quartel de Cruz Alta/RS

O Cabo Radwaldo Kurtzembraunn, teuto-brasileiro de segunda geração, completamente desnacionalizado é um intoxicado pela propaganda nazi-integralista. Nazista fanático, agita a bandeira de sua edição indígena – o Integralismo – procurando com ela aliciar, entre os soldados do Regimento, novos companheiros.<sup>397</sup>

Com base no relatório apresentado por Barreto Lima, o promotor Benjamin Sabat dizia não ter dúvidas em afirmar que, entre os vários soldados acusados de nazismo, muitos estiveram também associados ou ao menos simpatizavam com o Partido Integralista Brasileiro, visto que havia “[...] numerosas referências a respeito de uma carta de Plínio Salgado que ‘andava de mão em mão’ entre os denunciados militares, no recinto do próprio Quartel do 8º R.I., na cidade de Cruz Alta”.<sup>398</sup> Sabat dizia que o cabo Radwaldo Kurtzembraunn era um dos principais incentivadores da deserção dos soldados teuto-brasileiros, pois este, em depoimento, havia afirmado que “o integralismo

---

<sup>395</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 1, 14.

<sup>396</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 69.

<sup>397</sup> Ibid.

<sup>398</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 11.

é um partido político destinado a mudar a forma de governo do Brasil em favor da Alemanha”.<sup>399</sup>

Gertz comenta que essa constatação do Promotor Benjamin Sabat refletia o pensamento da época, no qual integralismo e nazismo, aliados ainda ao germanismo, eram considerados partes de um mesmo fenômeno

[...] Tudo fazia parte de um mesmo fenômeno derivado da não integração das populações coloniais e germanismo, nazismo e integralismo seriam apenas três nomes diferentes para a mesma coisa – este último um instrumento propositalmente empregado para facilitar a infiltração, pois apresenta-se como movimento camuflado de nacional.<sup>400</sup>

Além da ligação do Cabo Radwaldo Kurtzembraunn com o Integralismo, segundo o capitão encarregado do inquérito Barreto Lima, foi encontrado em seu poder um mapa da cidade de Cruz Alta/RS, desenhado pelo próprio Cabo

Com estes antecedentes perfeitamente provados, foi apreendido em poder do Cabo Radwaldo Kurtzembraunn, “um esboço planimétrico representando a maior parte da cidade de Cruz Alta”, tendo assinalado com o rigor possível em trabalhos desta natureza, seus mais importantes estabelecimentos militares, industriais, comerciais e hospitalares, além de inúmeras residências de súditos do Eixo, ou de indivíduos com eles simpatizando, capaz de prestar informações militares as potencias inimigas orientando sabotadores, e executado com manifesta intenção criminosa. O Cabo Kurtzembraunn explica-se de modo infantil, alegando que executara o esboço “por mera

<sup>399</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 6.

<sup>400</sup> GERTZ, 1998, p. 55. Para Natália Cruz, muitos trabalhos historiográficos justamente enfatizam essa pretensa ligação entre nazismo e integralismo. “Desta forma, muitos trabalhos possuem um viés de análise em comum: a visão do integralismo como um simples ponto de apoio do nazismo no Brasil e submetido aos interesses imperialistas do Reich Alemão. A vertente da historiografia que vê o integralismo como um representante da ideologia e dos interesses nazistas no Brasil é corroborada em fontes produzidas pela polícia política do governo Vargas”, p. 43. Entretanto, Cruz afirma que estes estudos carecem de uma análise mais apurada. “Os estudos que veem o integralismo simplesmente como representantes do nazismo no Brasil, e totalmente submetidos aos interesses imperialistas do Reich alemão, não levam em conta os conflitos que havia entre nazistas e integralistas por conta da questão étnica e nacional, fazendo uma análise completamente empobrecida da AIB”. CRUZ, Natália dos R. “O sigma e a suástica no Brasil dos anos 30: Relações de cooperação e conflito”. *Revista Comunicação e Política*. v. 26, nº 2. p. 46.

recreação para mostrar suas habilidades de desenhista” a seus tios.<sup>401</sup>

Ainda no relatório do inquérito, o capitão Barreto Lima acusava que, a pedido do seu sobrinho, cabo Radwaldo Kurtzembraunn, que inclusive residia em sua casa, na época do serviço militar, o 3º Sargento Corneteiro Ricardo Schwartz “transportou, clandestinamente, para a casa de seu pai, Carlos Kurtzembraunn, duzentos e cinquenta e oito cartuchos de guerra pertencentes ao 8º Regimento de Infantaria”.<sup>402</sup> Foi desta forma que Ricardo Schwartz e Carlos Kurtzembraunn acabaram sendo citados no inquérito.<sup>403</sup> Pesava ainda sobre Carlos Kurtembaunn a suspeita de sua ligação com os integralistas

Quanto a Carlos Kurtzembraunn está provado que é integralista [...] havendo sérios indícios de que esteja em ligação com Chefes Integralistas no Município de Ijuí. Em sua residência foram apreendidas mil quinhentos e sessenta e sete cartuchos de guerra, que seriam vendidos para obtenção de lucro pessoal.<sup>404</sup>

Haveria ainda um componente fundamental para a compreensão da mentalidade dos soldados teuto-brasileiros: a orientação religiosa que possuíam e que lhes afirmava possuírem alma genuinamente germânica. Duas situações de envolvidos levavam as autoridades responsáveis pelo caso a essa conclusão: um destes envolvidos era o 2º Tenente da Reserva Artur Stillner. Para o Capitão encarregado do inquérito, a situação do 2º Tenente Artur Stillner “derivou lógica e naturalmente do caso Petry”<sup>405</sup>

Artur Stillner é teuto-brasileiro “educado dentro dos princípios do mais rígido prussianismo”. Sua residência em Porto Alegre, adornada e equipada com objetos e utensílios de fabricação germânica “parece a de um verdadeiro súdito do Eixo”. Possui uma biblioteca de obras tão somente em língua alemã e sua avultada correspondência particular

<sup>401</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 70.

<sup>402</sup> *Ibid.*, p. 70-71.

<sup>403</sup> *Ibid.*, p. 73.

<sup>404</sup> *Ibid.*

<sup>405</sup> *Ibid.*, p. 60.

é escrita neste idioma, que também usa em suas relações familiares.<sup>406</sup>

Como Presidente da Mocidade Batista do Rio Grande do Sul, teria ascensão sobre alguns dos soldados teuto-brasileiros que serviam no quartel militar de Cruz Alta, especialmente aos que pertenciam à mesma denominação religiosa que Stillner, como no caso do soldado Teodoro Kort. Por isso, concluía o encarregado do inquérito que, Artur Stillner deveria ser citado

Sua atividade religiosa propugna pelo germanismo dos brasileiros descendentes de alemães, o que levou Teodoro Kort e Eduardo Petry, presentes em suas pregações a considera-lo alemão, isto é, um indivíduo partidário da Alemanha que está disposto a ajuda-la.<sup>407</sup>

Outras duas mulheres, Ana Elsner e Tereza Assenhaimer, foram citadas. Ana Elsner, na época noiva do soldado Teodoro Kort, frequentava com ele a Mocidade Batista do Rio Grande do Sul, presidida por Stillner, e teria solicitado à Tereza Assenhaimer que escrevesse uma carta a Teodoro Kort informando que Stillner seria transferido para o 8º Regimento de Cruz Alta e que este deveria procurá-lo, o que foi considerado sumamente suspeito.<sup>408</sup>

Já os dois pastores do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Germano José Beck<sup>409</sup> e August Heine<sup>410</sup>, este presidente do sínodo à época dos

---

<sup>406</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 63.

<sup>407</sup> *Ibid.*, p. 64.

<sup>408</sup> *Ibid.*, p. 63.

<sup>409</sup> Germano José Beck nasceu em 06 de julho de 1900, em São Leopoldo/RS. Formou-se pelo Seminário Concórdia, de Porto Alegre/RS. Foi pastor em Cruz Machado/PR (1921-1926), sendo o primeiro pastor da Igreja Evangélica Luterana do Brasil a trabalhar no Paraná. Foi pastor também em Ibirubá/RS (1926-1946), Esquina Gaúcha, Entre Ijuís/RS (1947-1959), Santa Coleta, Pelotas/RS (1959-1965). Tornou-se pastor emérito em 1965. Veio a falecer em 16 de janeiro de 1999, em Santo Ângelo/RS. MARQUARDT, 2006, p. 92.

<sup>410</sup> August Heinrich Hartwig Heine nasceu em 10 de dezembro de 1884, em Gross-Oesingerm, Alemanha. Formou-se pastor pelo Seminário Concórdia de Saint Louis, Missouri, Estados Unidos. Foi missionário na Argentina de 1907 a 1910. No Brasil, foi pastor em São Leopoldo/RS (1910-1914), Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS (1914-1918), Dois Irmãos/RS (1918-1929), Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS (1930-1949), Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS (1949-1953). Foi presidente da Igreja Evangélica Luterana do Brasil entre os anos de 1913 a 1916 e posteriormente entre 1930 a 1943. Tornou-se pastor emérito no ano de 1953. Faleceu em 03 de agosto de 1961, em São Paulo/SP. *Ibid.*, p. 82

acontecimentos ocorridos a partir do ano de 1942, foram citados por suas relações com os soldados.



Figura 10 – Pastores luteranos Germano José Beck e August Heine  
Fonte: MARQUARDT, 2006, p. 82, 92

A respeito do pastor Germano José Beck, dizia o promotor Benjamin Sabat que, passados poucos dias após o dia 31 de agosto de 1942, quando entrou em vigor o Decreto Lei nº 10.368, pelo qual o Brasil declarava guerra à Alemanha, o referido pastor visitava o quartel do 8º Regimento de Infantaria de Cruz Alta. Segundo Sabat, o objetivo da presença do pastor Beck no quartel era o de aliciar os soldados teuto-brasileiros a que desertassem caso o Brasil entrasse em guerra contra a Alemanha

Já a cinco de setembro, o padre Germano Beck “dando a impressão de se tratar de um parente do soldado Kohn, penetrava, mal saído aliás da prisão a que fora recolhido por atividades contrárias aos interesses do Brasil”, no quartel do 8º R.I., sediado na cidade de Cruz Alta; e reunindo-se, como reuniu, na hora exatamente do rancho, quando outros estavam afastados, os soldados de descendência germânica, determinou – usando de sua influência de sacerdote e da confiança que inspiram tais agentes, que, na hora em que o Brasil estivesse em luta contra a Alemanha, DESERTASSEM PARA O INIMIGO E ATIRASSEM CONTRA OS BRASILEIROS.<sup>411</sup>

<sup>411</sup> BRASIL Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 10.

O encarregado do inquérito capitão Luiz Flamarion Barreto Lima havia apurado que Beck estivera no quartel no dia 5 de setembro e, além de ter conversado com o soldado Kohn, manteve contato com outros soldados de origem teuto-brasileira, quando “misturou na palestra exortações religiosas e elogios ao poderio militar e grandeza da Alemanha”.<sup>412</sup> Num ofício constante no inquérito militar, o 1º Tenente Eduardo Simões atestava que o pastor Beck estivera no quartel e que, além do soldado Teodoro Kohn, conversara com os soldados Augusto Toderke, Teodoro Kort, Eduardo Petry e Adolfo Emílio Germano Borth.<sup>413</sup> No relatório final do inquérito, o capitão Luiz Barreto Lima ainda incluía nesta conversa os soldados Augusto Rodke e Miguel Frederico Kohn<sup>414</sup>.

O ingresso de Beck no quartel, no dia 5 de setembro, também levou a ser denunciado o 2º Sargento Iracemo Marques Viana, único não teuto-brasileiro no caso, visto que naquele dia ele era o comandante da guarda e permitiu a entrada de Beck, deixando de comunicar o fato ao oficial do dia, como era seu dever regulamentar.<sup>415</sup>

No relatório final do inquérito apresentado por Barreto Lima, o mesmo concluía que, além de exaltar o poderio bélico da Alemanha, Beck havia realmente falado sobre outros assuntos, como religião e alertado “sobre o perigo da sífilis e da incontinência luxuriosa”.<sup>416</sup>

Na parte conclusiva do relatório enviado à Promotoria da Justiça Militar, era dito que o objetivo do pastor Beck, ao visitar o soldado Teodoro Kohn, não era incitar soldados à deserção, mas sim avaliar as possibilidades para, no futuro, incutir na mente dos soldados teuto-brasileiros que lá serviam essa possibilidade

---

<sup>412</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 65.

<sup>413</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Ofício reservado do 1º Tenente Eduardo Simões ao encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 10 de setembro de 1942, p. 1.

<sup>414</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 65.

<sup>415</sup> *Ibid.*, p. 25.

<sup>416</sup> *Ibid.*, p. 65.

Apesar da visita do pastor Germano José Beck, sumamente suspeita de conter uma manobra política, reputo falsa a afirmação de Teodoro Kohn, levando-o ao crédito de sua atividade derrotista e aliciadora, por isto que não é natural, aos agentes políticos do inimigo, comprometerem-se logo a primeira vista, com palavras como aquelas. Acredito antes, que o pastor Germano José Beck, nesta sua primeira visita, conhecendo por informações Teodoro Kohn, que escrevera aos seus, falando-lhes de sua intenção de desertar, pretendeu apenas sondar o ambiente, para mais tarde, cômoda e seguramente, lançar-se ao trabalho de aliciamento, utilizando o pretexto religioso. Corroboraram nesta premissa, seus antecedentes, “Nazista confesso e defensor da causa exista”.<sup>417</sup>

Num primeiro depoimento, Teodoro Kohn acusara Beck de já naquele 5 setembro de 1942 incentivar os soldados teuto-brasileiros a desertarem. Mas, num segundo depoimento, afirmara que mentira, a fim de livrar-se da culpa. Para o encarregado do inquérito, a pessoa do pastor Germano José Beck representava o exemplo de um teuto-brasileiro que usava a religião para propagar sentimentos de germanidade entre os alemães e seus descendentes em solo brasileiro.<sup>418</sup> Prova deste pensamento poderia ser confirmada através do inspetor da Delegacia de Polícia de Cruz Alta, Luiz Lever de Budin, que, em correspondência enviada a Barreto Lima, datada de 16 de setembro de 1942, dizia

Pastor Germano José Beck – de nacionalidade brasileira, casado com alemã nata. Pastor da Igreja Luterana do Brasil. Reside a Vila Ibirubá, 5º distrito deste município. Na busca efetuada em sua residência, apreendeu-se grande quantidade de literatura alemã, correspondência técnica, da qual se depreende que o referido pastor mantinha ligação com a Alemanha. Já esteve nesta delegacia, por meter-se em transação com súditos do Eixo [...].<sup>419</sup>

Constava na correspondência que Beck, antes da visita ao quartel, havia sido preso, entre os dias 3 a 5 de setembro de 1942, pela polícia de Cruz Alta, para averiguações, por ter comprado um rádio da família Krapf, esta

---

<sup>417</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1943, p. 66.

<sup>418</sup> Ibid.

<sup>419</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Inspetor Luiz Lever de Budin. Delegacia de Polícia de Cruz Alta. 16 de setembro de 1942, p. 1.

considerada nazista confessa pela polícia.<sup>420</sup> No processo consta que a entrada do pastor luterano Germano José Beck no quartel teria sido o “estopim” de uma série de ocorrências, nas quais soldados teuto-brasileiros eram incitados a desertar e lutar contra o Brasil. Segundo documento apenso ao inquérito, o pastor Germano José Beck havia ido ao quartel por solicitação do presidente do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Rev. Augusto Heine, em correspondência de 23 de Julho de 1942. O fato de o pastor Heine solicitar que o pastor Beck visitasse o soldado Teodoro Kohn era um ato extremamente suspeito, visto tratar-se Heine de um “alemão nato que ainda mantinha parentes na Alemanha”.<sup>421</sup>

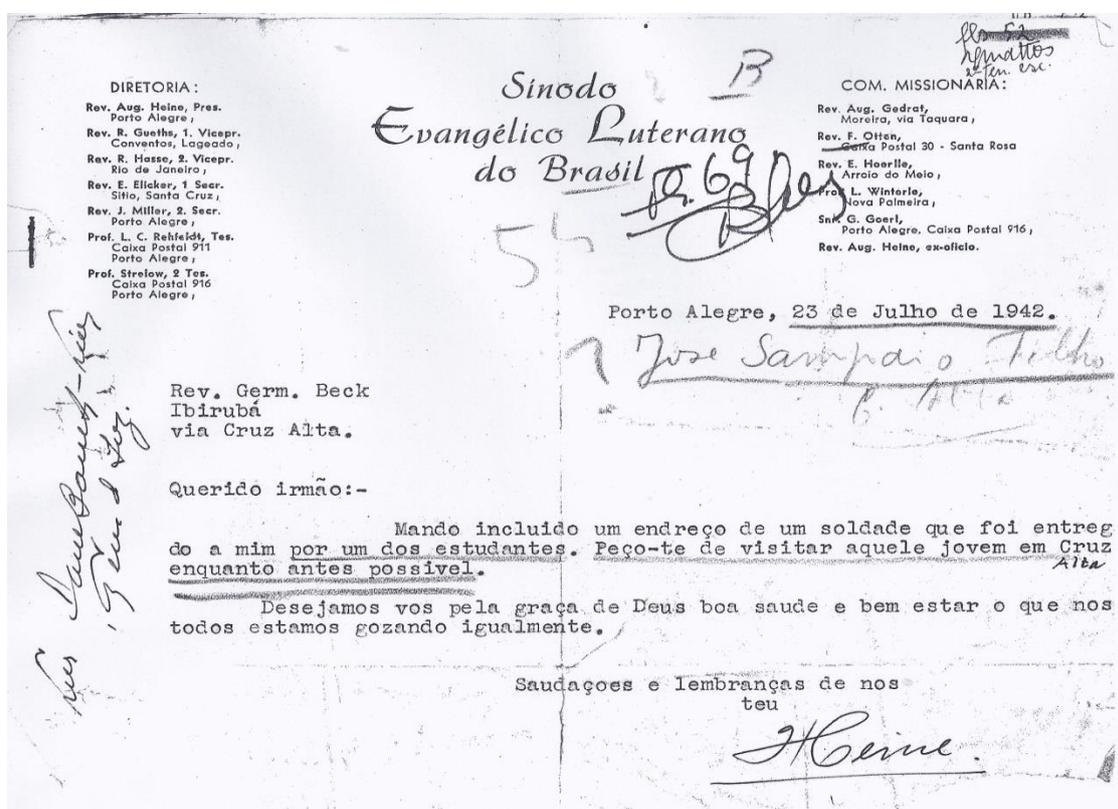


Figura 11 - Correspondência do Pastor August Heine endereçada ao pastor Germano José Beck

Fonte: Superior Tribunal Militar – Processo 20.898

<sup>420</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Inspetor Luiz Lever de Budin. Delegacia de Polícia de Cruz Alta. 16 de setembro de 1942. Consta no inquérito carta de Hildegard Krapf endereçada ao pastor Beck, sem data, com a seguinte tradução: “Prezado Sr. Pastor. Ontem estive em Cruz Alta e fiquei ciente de algumas coisas. Gostaria de fazer negócio com o Sr. mas então o Sr. deverá vir por favor ainda hoje, pois meu bom amigo está em Cruz Alta. Capaz que seja tarde depois. Hildegard Krapf”, p. 1.

<sup>421</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942, p. 18.

Algumas situações adicionais levavam o responsável pelo inquérito a considerar Heine um suspeito em potencial de atividades nazistas em território nacional. Em correspondência endereçada ao capitão Luiz Flamarion Barreto de Lima, datada do dia 12 de setembro de 1942, o subdelegado de Cruz Alta Celso Orenge informava da prisão preventiva do presidente do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil August Heine

Com este, de ordem superior, devidamente custodiado por um praça da Brigada Militar do Estado, em conformidade com o nosso ofício [...] vos faço apresentar o pastor protestante Heine do Seminário Concórdia, de Porto Alegre, onde foi preso e remetido a esta cidade.<sup>422</sup>

Segundo o subdelegado, junto com a prisão de Heine foi realizada averiguação em sua residência, em Porto Alegre, tendo sido encontrada carta datada de 3 de maio de 1933, a qual era um convite (não havia identificação de destinatário) para participar do Movimento Hitlerista dos Círculos São João – Navegantes, que se reuniria no Restaurante Postweiller, em Porto Alegre, no dia 8 de maio daquele ano. Para essa autoridade, não havia dúvida que tal carta havia sido endereçada ao próprio Heine.<sup>423</sup> Outra situação

<sup>422</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do sub-delegado Celso Orenge da Delegacia de Cruz Alta/RS ao encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 12 de setembro de 1942, p. 1.

<sup>423</sup> Ibid. Carta-convite para participar do Círculo Nazista São João-Navegantes. 1933. O teor da carta-convite era o seguinte: “O movimento hitlerista dos Círculos de São João – Navegantes não tomou pé firme, muito embora haver provas de simpatia. Isso torna-se mais lamentável em vista de, na Pátria Alemã ser o trabalhador o ponto principal da revolução nacional. É a classe dos trabalhadores junto com a dos camponeses o fundamento do Terceiro Reich.

É lógico que o Alemão do Reich no estrangeiro, deverá se associar livre e francamente ao nosso grande Fuehrer, o grande trabalhador Adolf Hitler.

Também negociantes e profissionais, os quais tem como freguês o trabalhador alemão, deverão tomar parte na edificação da célula estrangeira nacional-socialista, aqui em São João – Navegantes.

Tendo o conhecimento de vossa honesta posição como Nacional-Socialista, peço-vos para comparecer segunda-feira, dia 8 de maio, as 8,30horas, no Restaurante Postweiller a rua Sartório nº. 470, para uma conversação tendo como finalidade, a criação de um movimento hitlerista. Essa comparência (sic) não é obrigatória.

Este convite servirá como senha para tomar parte nesta conversação, sendo que pessoas convidadas e apresentadas pessoalmente serão bem-vindas.

comprometedora foi apontada: o fato de ter sido encontrada, na caderneta de anotações (Pocket Diary) do pastor, uma lista contendo nomes de pessoas residentes em vários Estados do Brasil. Após verificar os nomes contidos na lista, um nome em especial chamou a atenção da promotoria do caso: Dr. C. B. Schroeder, considerado eminente liderança nazista no Estado do Espírito Santo<sup>424</sup>

E havendo esta Promotoria telegrafado ao sr. dr. Chefe de Polícia do Estado do Espírito Santo, solicitando informar a conduta política do dr. C. B. Schroeder, cujo nome figura na caderneta apreendida em poder do pastor Heine, com a anotação da residência a rua General Osório número 146, na capital espírito-santense, recebeu o Ministério Público Militar, o telegrama seguinte: “Carl Bernhardt Schroeder médico alemão era tido nesta capital como chefe do nazismo no Espírito Santo sendo completo conhecedor das zonas de colonização alemã neste Estado. Sua residência e consultório foram depredados pela população em agosto de 1942. A polícia apreendeu em seu poder várias condecorações nazistas. Por determinação superior foi afastado do Estado e apresentado a polícia do Distrito Federal. Saudações Cícero Moraes. Delegado de Polícia”.<sup>425</sup>

Um terceiro episódio levantado pelo Promotor Benjamin Sabat pesava sobre o pastor August Heine: quando no exercício de suas funções de presidente do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, no ano de 1937, teria sido Heine o proponente da moção de filiação ou mesmo de cooperação do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil junto ao Partido Nazista em território nacional<sup>426</sup>. O promotor da Justiça Militar entendia ainda que o fato do Conselho Especial da Justiça Militar não haver conseguido cópia da ata da Assembleia do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, na qual havia sido tratado o assunto, era comprovação da participação de Heine neste processo

---

Ajude a edificação do nosso movimento no estrangeiro e, principalmente, no preparo das ideias nacional-socialistas no Circulo das minorias alemãs aqui em São João-Navegantes.

Quem for súdito alemão, seja de que posição for, seguirá este convite.

Heil Hitler

Diretor Comissional da Seção São João-Navegantes”, p. 1.

<sup>424</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 11.

<sup>425</sup> *Ibid.*, p. 12. Em tabela apresentada por Dietrich, C. B. Schroeder é apontado como o líder do Partido Nazista no estado do Espírito Santo. DIETRICH, 2011, p. 86.

<sup>426</sup> *Ibid.*

E havendo o representante do Ministério Público solicitado ao Conselho Especial de Justiça que fosse requisitada cópia autenticada da ata da sessão do “Sínodo da Igreja Luterana do Brasil” na qual fora discutida a referida “proposta do partido nazista”, não foi possível a polícia de Porto Alegre conseguir aquele documento, porque, ao invés dele, fora fornecido à autoridade policial [...] cópia da ata de uma sessão do Sínodo realizada em 1936, ou talvez porque o partido nazista acredita, ingenuamente, poder estabelecer confusão entre “nazismo” e “germanismo” – palavras, para nós, sinônimas – atribuindo a esta última expressão uma significação “tradicionalista” como se [...] não fosse, precisamente esse tradicionalismo do sangue o fundamento do elemento moral do delito praticado pelos acusados.<sup>427</sup>

Por tudo isso, o Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat denunciava ao Conselho Especial da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar que, enquanto assim procedia o segundo denunciado (Germano José Beck), de aliciar soldados no Quartel do 8º Regimento de Infantaria de Cruz Alta/RS, agia por ordem do primeiro denunciado (August Heine), mentor intelectual da trama.<sup>428</sup>

Segundo Sabat, desta forma, atrelado à ação do pastor Germano Beck, de incentivar parte dos soldados teuto-brasileiros no quartel a desertarem, estaria o fato de que a maioria dos soldados, desde o lar, era influenciada a sentir-se e pensar como alemães e não como brasileiros e, por este motivo, o próprio promotor advertia para o perigo que representavam os teuto-brasileiros à nação brasileira, especialmente neste período de guerra contra a Alemanha, sendo necessária denúncia contra os soldados teuto-brasileiros envolvidos na trama.<sup>429</sup>

---

<sup>427</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 12.

<sup>428</sup> Ibid., p. 10.

<sup>429</sup> Ibid.

Tabela 10 - Denunciados na Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS

<b>Nome do Denunciado</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Acusação</b>
Augusto H. H. Heine	Civil	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766 <sup>430</sup>
Germano José Beck	Civil	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Pedro Weippert	Civil	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Teodoro D. Kohn	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Augusto Toderke	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Teodoro Kort	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Eduardo Petry	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Artur Stillner	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Reinoldo Zielke	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Miguel F. Kohn	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Augusto Rodke	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Evaldo Pulter	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Adolfo João Angerer	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Miguel Weipert	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Oto Edmundo Peno	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Blondina Zeifert	Civil	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Iracemo M. Viana	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Ernesto L. Kämpel	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Guilherme Pockmann	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Rodolfo R. Schultz	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Rodolfo Krause	Militar	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Albino Haas	Civil	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Adolfo E. G. Borth	Civil	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Radwaldo Kurtzembraunn	Militar	Artigo 3º, 19º <sup>431</sup> e 48º <sup>432</sup> do Decreto Lei nº 4.766 combinado com o artigo 17§ 1º do Código Penal <sup>433</sup>
Teresa Assenhaimer	Civil	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 combinado com o artigo 17§ 1º do Código Penal
Ana Elsner	Civil	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 combinado com o artigo 17§ 1º do Código Penal
Ricardo Schwartz	Militar	Artigo 3º e 48º do Decreto Lei nº 4.766
Carlos Kurtzembraunn	Civil	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 e no artigo 177 do Código Penal <sup>434</sup>

Fonte: Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat datada do dia 18 de janeiro de 1943

<sup>430</sup> Decreto Lei nº 4.766 de 1º de outubro de 1942: Art. 3º - Aliciar militar a passar-se para o inimigo; ou libertar prisioneiros: Pena – morte, grau máximo; reclusão por vinte anos, grau mínimo.

<sup>431</sup> Decreto Lei nº 4.766 de 1º de outubro de 1942: Art. 19º - Tirar fotografia, fazer desenho ou levantar plano ou planta de navio de guerra, aeronave, ou engenho de guerra moto-mecanizado, em serviço ou em construção, ou lugar sujeito à administração militar, ou necessário à defesa militar: Pena – reclusão, de dois a seis anos, se o fato se constituir crime mais grave.

<sup>432</sup> Decreto Lei nº 4.766, de 1º de outubro de 1942: Art. 48º - Suprimir, destruir, subtrair, deturpar ou alterar, ou desviar ainda que temporariamente, objeto ou documento, concernente à segurança do Estado, ou a interesse político, interno ou internacional do Estado. Pena – reclusão de quatro a dez anos.

<sup>433</sup> Decreto 18, de 7 de março de 1891: Art. 17. São cúmplices: § 1º Os que, não tendo resolvido, ou provocado, por qualquer modo o crime, derem instruções para cometê-lo e prestarem auxílio à execução.

<sup>434</sup> Decreto 18, de 7 de março de 1891: Art. 177. Todo indivíduo ao serviço da marinha de guerra que vender, empenhar, permutar, ou alienar, de qualquer modo, artigos de armamento, equipamento, ou quaisquer objetos pertencentes à Nação ou a outro. Pena - de prisão com trabalho por três meses a dois anos.

Benjamin Sabat, na Denúncia enviada ao Conselho Especial da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, sugeria que a maioria dos denunciados deveria ser enquadrada então nos crimes estabelecidos inclusive numa lei posterior à incidência da visita do pastor Germano José Beck ao Quartel do 8º Regimento de Infantaria de Cruz Alta/RS

Com semelhante procedimento, incorreram os denunciados [...] na sanção do artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 de 1º de outubro de 1942, o qual, na forma de como dispõe o artigo 67 da mesma lei, “retroage em relação aos crimes contra a segurança externa, a data da ruptura de relações diplomáticas com a Alemanha, Itália e Japão”.<sup>435</sup>

Ao indicar os pastores Heine e Beck como participantes da *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*, o promotor da Justiça Militar Benjamin Sabat, na Denúncia endereçada a 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, em especial apontava para a influência que os pastores citados e a própria Igreja Luterana possuía sobre os teuto-brasileiros no Rio Grande do Sul. Sabat iniciava a Denúncia afirmando que o desejo do Governo Alemão era o de manter-se estreitamente ligado aos teuto-brasileiros mediante sentimentos baseados no *jus sanguinis*. Entendia que esta ligação se daria pelo cultivo, junto aos núcleos teuto-brasileiros, da língua e de outros mecanismos de pertencimento à nação alemã.<sup>436</sup> Enfatizava que, diferente do Brasil, que adotara corretamente o *jus solis* como critério de nacionalidade, os alemães haviam adotado o *jus sanguinis*, e com isso desejavam manter-se ligados à pátria de origem e, mesmo longe da Alemanha, pensar e agir como alemães. Para Sabat, essa referência ao *jus sanguinis* mostrava a real intenção da Alemanha, a de uma suposta hegemonia alemã sobre as outras nações, inclusive, se necessário, através da ação armada

---

<sup>435</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 14.

<sup>436</sup>Ibid., p. 1.

O governo alemão vem, de longa data, procurando estabelecer e de fato estabelecendo, na maioria dos Estados onde existem populações de nacionais de seu país ou dele descendentes (até porque, diferentemente de numerosos países, entre os quais o nosso, que adotaram o “jus soli” para definir critérios de nacionalidade, aquela nação adotou o “jus sanguinis”), verdadeiros núcleos inassimiláveis, com características próprias, os quais adotando uma cultura exclusivamente germânica, pela unidade da língua e dos costumes, preparava [...] a ocupação armada. Com o domínio mundial da nação alemã, e a escravização, conseqüente, dos demais povos da terra.<sup>437</sup>

Para tal propósito, de manter a ligação com os teuto-brasileiros através da herança de sangue, entendia o promotor da Justiça Militar que, antes de ocupar e conquistar a terra, seria necessário conquistar os jovens, ou, como mencionava, “a alma da juventude” teuto-brasileira.<sup>438</sup> Nesta perspectiva, seriam responsáveis em alcançar este objetivo os pastores luteranos, incutindo na mente dos jovens pensamentos e atitudes germânicas. “E em tais condições, numa larga e sistemática rede de propaganda e numa perfeita e disciplinada organização, deu-se início, em grande parte dos territórios do mundo, notadamente no continente europeu e americano – a um trabalho de ‘catequese espiritual’”.<sup>439</sup>

Nota-se que as palavras do promotor da Justiça Militar não diferem muito daquelas propagadas pelo delegado da polícia do Rio Grande do Sul, Aurélio da Silva Py, de que os pastores luteranos serviriam de esteio para a divulgação dos princípios do Germanismo e do Nacional Socialismo Alemão em terras brasileiras. Agora também era citado, não apenas os pastores do Sínodo Riograndense, mas um sínodo até então não contemplado no discurso de Py e que por muitas vezes havia se declarado contrário à propagação do Germanismo como de sua alçada e competência. Entendia o Promotor que este trabalho de “catequese espiritual” com fins políticos promovia nos teuto-brasileiros sentimentos de superioridade racial, promotores de ódio e racismo, bem diferente do verdadeiro sentido que deveria ter a catequese espiritual, a de promover sentimentos de paz e amor entre as pessoas

---

<sup>437</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 2.

<sup>438</sup> Ibid.

<sup>439</sup> Ibid.

E, por isso, diferentemente das propagandas e catequeses verdadeiramente espirituais, baseadas no amor, o trabalho do governo alemão, por intermédio dos denunciados e dos seus cúmplices, passou a ter seu fundamento no cultivo do medo e do ódio, por meio da intriga [...] criando-se, para isso, a falsa doutrina da diferenciação racial entre os povos da terra, com a predominância da raça chamada ariana sobre as demais.<sup>440</sup>

Esta situação estaria levando os jovens teuto-brasileiros ao que o Promotor denominou de *Confusionismo*, divulgando os aspectos da doutrina nazista, inclusive, contrários aos ideais cristãos

Valendo-se das vantagens do CONFUSIONISMO, entre indivíduos fracos, de nível mental inferior, os denunciados obtém o que é em síntese, a doutrina nazista, outra coisa não é senão que o ressuscitamento das ideias materialistas contra a grande fé alentadora dos povos, vindo a confundir o sublime ideal do cristianismo.<sup>441</sup>

Por tudo isso, o caso dos pastores luteranos apontava para “a influência religiosa no seu aspecto primitivo de fanatismo e de intolerância”.<sup>442</sup>

Com base na Denúncia do Promotor Militar Benjamin Sabat, o Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, Francisco Chagas, em relatório de 23 de janeiro de 1943, já adiantava, em certo sentido, a posição do Conselho Especial da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, ao afirmar que, na verdade, a religião estava a serviço de interesses étnicos e raciais da Alemanha através do “jus sanguinis”, contrário ao pensamento brasileiro alicerçado no *jus solis*

Um falso conceito de pátria com o embuste da superioridade racial entre os homens, adotando alhures, o princípio do “jus sanguinis” contrário a índole democrática da nossa legislação que sancionou o

---

<sup>440</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 3.

<sup>441</sup> *Ibid.*, 3-4.

<sup>442</sup> *Ibid.*, p. 5.

“jus solis”, assim considerando brasileiros todos os homens que nasceram no Brasil embora de pais “alemães”.<sup>443</sup>

Para Benjamin Sabat, o processo de germanização ocorria de várias formas, nas quais os jovens luteranos eram catequizados na tradição e herança de sangue alemães

E foi em cumprimento dessa inglória tarefa, que o primeiro denunciado como chefe [pastor August Heine], e seus companheiros – procuraram e, de fato conseguiram, usando de vários meios, inclusive dos “sistemas” conhecidos de não dar tempo de pensar – enleiar a juventude, principalmente a de origem alemã já do lar predisposta, trazendo-a sempre presente, reunida, ora por meio de divertimentos esportivos ou recreativos, ora por meio de festas denominadas “Congressos” de aparência religiosa, mas, realmente de finalidades políticas, onde se fala exclusivamente o idioma alemão e nas quais são realizadas palestras chamadas “cívicas”, em torno de propósitos alemães, em nosso país, tudo exatamente conforme recomendava o livro-propaganda de Adolf Hitler: “Minha Luta”.<sup>444</sup>

Apesar de, em vários momentos, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil destacar que procedia dos Estados Unidos da América, e não da Alemanha, esse fato teve pouca relevância quando da denúncia realizada pelo Promotor da Justiça Militar Benjamin Sabat

Depois o pastor Heine era o presidente do Sínodo da Igreja Evangélica Luterana do Brasil. E se é certo que nada temos a alegar contra a instituição, que foi, aliás, fundada nos Estados Unidos (onde

---

<sup>443</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, Dr. Francisco Chagas. Santa Maria, 26 de janeiro de 1943, p. 1.

<sup>444</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar, Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943. No inquérito é citado um congresso de jovens luteranos realizado no ano de 1936 no local denominado *Potreiro dos Kossmann* no interior de José Bonifácio, município em que residia a maioria dos soldados teuto-brasileiros, sendo que, para o promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat, nestes congressos se misturavam palestras religiosas e de exaltação da Alemanha Nazista, p. 7. O historiador Luiz Cruz no capítulo: *Tempos de Guerra*, lembra que as Uniões Juvenis procuraram se adequar as normas das medidas nacionalizadoras do Governo Vargas, respeitando as decisões do Estado Brasileiro, pag. 45-56. Informa também que “no dia 12 de janeiro de 1935 as uniões juvenis da região Norte do Rio Grande do Sul, reuniram-se em Erechim para formar um novo Distrito (encontro de Uniões Juvenis Luteranas)”. CRUZ, Luiz A. P. *Em busca de um sonho*. A história da Juventude Evangélica Luterana do Brasil. Porto Alegre: Concórdia, 2003. p. 47.

também existem traidores, tal como em nosso país) é certo também que (existe) a possibilidade de alguns pastores, a revelia do sínodo, exercerem atividades nazistas.<sup>445</sup>

Se Benjamin Sabat indicava a possibilidade de pastores, à revelia do Sínodo, propagarem ideais nazistas, para o Delegado da Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul, Plínio Brasil Milano, não havia dúvida alguma de que todo o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil carregava junto a si a intenção de propagação do germanismo. Consta, no inquérito, correspondência endereçada ao capitão Luiz Flamarion Barreto Lima, datada de 2 de outubro de 1942, na qual o delegado de polícia de Cruz Alta, Augusto Muniz Reis, anexava à referida correspondência parecer de Plínio Brasil Milano a respeito da possibilidade do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e também da Mocidade Batista do Rio Grande do Sul (especialmente através de Artur Stillner) possuírem alguma ligação com o Nacional Socialismo Alemão.

O delegado de polícia de Cruz Alta/RS dizia que “o vastíssimo conhecimento da técnica político-social do dr. Plínio Brasil Milano, por si só, basta para oferecer elementos de convicção sobre o caso em foco”.<sup>446</sup> E concluía com base na correspondência a ele enviada por Brasil Milano que “pode-se afirmar, sem medo de errar, que aquelas entidades estão a serviço, aqui no Brasil, principalmente, do Partido Nacional Socialista Alemão, ou melhor, do nazismo”.<sup>447</sup>

Eis a íntegra do parecer de Milano a respeito do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e da Mocidade Batista do Rio Grande do Sul

---

<sup>445</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943, p. 10.

<sup>446</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Ofício do Delegado de Polícia de Cruz Alta/RS Dr. Augusto Muniz Reis ao encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 2 de outubro de 1942, p. 1.

<sup>447</sup> Ibid.

Informo que nada consta nesta D. O. P. S. relativamente à Igreja Luterana do Brasil e bem assim à Juventude ou Mocidade Batista. Não há ligação direta entre essas instituições de caráter religioso e o Partido Nacional Socialista Alemão. Não obstante, indiretamente, o exame desta situação oferece ponto de contato de relevante importância. É que tanto o Partido Nazista como a Igreja Alemã (e a Igreja Luterana é alemã) propugnam pelo que se pode chamar Germanismo, ou seja, a predominância de tudo o quanto é alemão. O caso concreto que está sob vistas dessa D.P., é um exemplo desta afirmação. Os brasileiros implicados, inclusive aqueles cujo sentido cívico deveria ser necessariamente mais desenvolvido, possuem mentalidade 100% alemã como produto de uma obra germanizadora desenvolvida no meio social-religioso em que sempre viveram (comunidades luteranas). O culto aos costumes alemães, à língua, à cultura, etc., constituem caminhos diretos à germanização dos descendentes de alemães. E este procedimento constitui uma das principais tarefas do nazismo, cujo fim é arregimentar o que os alemães chamam AUSLAND DEUTSCH (alemães do estrangeiro). Como não será difícil entender, esta é uma clara manobra da 5ª Coluna. Para a consecução deste objetivo trabalham as comunidades luteranas, muito embora sem nenhuma ligação direta com o Partido. Os trabalhos desenvolvidos ultimamente pelo D.O.P.S. revelam a posição em que se encontram esses elementos desnacionalizados em relação a guerra: Estão contra o Brasil. Cartas clandestinas, conversas íntimas, confissões em nosso cartório autorizam a crer que esse elemento é positivamente alemão. Creio que estas considerações esclareçam não só a situação de Artur Stillner, como dos alemães indiciados, assim como a da Igreja Luterana do Brasil<sup>448</sup>

Plínio Brasil Milano compreendia que, mesmo que não houvesse formalmente nenhuma ligação do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil com o Nacional Socialismo Alemão, o fato de trabalhar junto aos teuto-brasileiros, ensinar e pregar em língua alemã, manter os traços de ligação com a pátria-mãe (mesmo que o Sínodo tivesse sua origem nos Estados Unidos) já seria argumento suficiente para associar o Sínodo ao nazismo. Para Brasil Milano, através da Igreja, eram fomentados entre os teuto-brasileiros princípios que os ligavam intermitentemente à Alemanha, não desvinculando o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil desta prática de germanizar os seus seguidores. Concluía de forma veemente que a Igreja Luterana era alemã e incentivadora do germanismo e que os pastores a ela ligados possuíam “mentalidade 100% alemã”.

---

<sup>448</sup>BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Delegado da Ordem Social e Política de Porto Alegre, Dr. Plínio Brasil Milano sobre a ligação entre o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a Mocidade Batista do Brasil com o Nacional Socialismo Alemão. 2 de outubro de 1942, p. 1.

Dadas as circunstâncias, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil procurou reafirmar a sua posição de não intromissão em assuntos políticos ou étnicos. Com base nos depoimentos dos próprios denunciados, os pastores Heine e Beck, do advogado de defesa na “Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS”, Armando Hipólito dos Santos, e da liderança vinculada ao sínodo, procurou-se mostrar a distância que existia entre o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e o Nacional Socialismo Alemão.

O pastor Germano José Beck, em seu depoimento que consta no processo, afirmava que sua ida ao Quartel do 8º Regimento era realmente com o fim de procurar o soldado de nome Teodoro Kohn. Ao encontrar o referido soldado, conversou com Kohn que este deveria “permanecer firme em sua fé e que observasse o que aprendeu no sexto mandamento”<sup>449</sup>, mas que em nenhum momento se pronunciou sobre questões políticas ou em defesa do Nacional Socialismo Alemão.<sup>450</sup> Beck afirmou também que Kohn chamou então vários outros soldados, sendo que aproveitou a oportunidade para falar com estes sobre religião. E quando perguntado sobre a situação da guerra, havia respondido que a frota mercante do Brasil vinha sofrendo muito frente aos constantes ataques dos submarinos alemães, e nada mais, e que após este diálogo, sempre falando com os soldados em língua portuguesa, retornou para a sua residência em Ibirubá.<sup>451</sup>

O advogado Armando Hipólito dos Santos, quando da defesa do réu Germano José Beck, afirmava que Beck necessitara ir a Cruz Alta para prestar depoimento sobre a compra de um rádio e aproveitou o ensejo para visitar, no quartel, o soldado Kohn, conforme solicitado pelo presidente do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, August Heine

A carta do pastor Heine enviada ao pastor Beck é datada de 23 de julho de 1942, pois bem: o pastor Beck residia em Ibirubá, distrito de Cruz Alta, há mais de 50 km afastado daquela cidade [...] e só no dia 3 de setembro daquele ano, sendo o pastor Beck forçado a vir a

---

<sup>449</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Auto de perguntas ao décimo sétimo indiciado Germano José Beck. 27 de setembro de 1942, p. 1.

<sup>450</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Auto de perguntas ao décimo sétimo indiciado Germano José Beck. 27 de setembro de 1942, p. 1.

<sup>451</sup> *Ibid.*, p. 2.

cidade de Cruz Alta a fim de esclarecer a polícia como havia adquirido um rádio junto a uma família teuto-brasileira pode então visitar aquele soldado [...] e no dia 5 pela manhã, logo após se haver desembaraço das exigências das autoridades locais, pois pelo motivo já exposto, permanecera detido uma noite e um dia a disposição do delegado da Ordem Política e Social daquela cidade; e foi assim que sem perda de tempo, antes de regressar a sua residência, o pastor Beck se dirigiu ao Quartel do 8º. R.I.<sup>452</sup>

Segundo Armando Hipólito dos Santos, era preciso esclarecer que Beck não fora preso pelo delegado de Polícia de Cruz Alta por cometer um delito, mas apenas para esclarecimentos

O Pastor Beck, não estava preso como nazista há três dias como afirma a denuncia, mas sim fora detido na tarde do dia 3 de Setembro por ter adquirido um rádio de um súdito do “Eixo”, tanto assim, que no dia 5 pela manhã, a polícia foi forçada a po-lo em liberdade, o que não aconteceria se ele fosse de fato um nazista confesso, um “quinta-coluna” confesso.<sup>453</sup>

Interessante registrar que, na “disputa etnicista”, entre ser brasileiro ou ser alemão no Brasil, na pauta dos debates jurídicos em torno da trama dos pastores luteranos acusados de nazismo, Armando Hipólito dos Santos advogava que ele, um negro, que não tinha “afinidade étnica” com os pastores envolvidos na trama ou com o Sínodo ao qual pertenciam, assumira a defesa dos pastores<sup>454</sup>

---

<sup>452</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Defesa proferida pelo advogado Armando Hipólito dos Santos. 27 de maio de 1944, p. 7.

<sup>453</sup> Ibid.

<sup>454</sup> No Arquivo Histórico da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, encontramos documento datado de 3 de janeiro de 1943 informando a respeito da diretoria da Seção do Rio Grande do Sul da União dos Homens de Cor dos Estados Unidos do Brasil, sendo que o Dr. Armando Hipólito dos Santos ocupava o cargo de Inspetor Geral. No artigo em que Gomes trata do Congresso Nacional do Negro, realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no mês de setembro do ano de 1958, somos informados que um dos palestrantes foi o Dr. Armando Hipólito dos Santos. Ver também GOMES, Arilson dos S. “Congresso Nacional do Negro em Porto Alegre”. In: *Cadernos de Pesquisa do CDHIS*. nº 39, 2º sem, 2008, p. 123-137. Segundo o site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. Armando Hipólito foi suplente de deputado do Partido Libertador (PL) na legislatura entre 31/01/1959 a 31/01/1963, sendo que em 23/08/1961 assumiu pela primeira vez o mandato parlamentar. Disponível em: <<http://www2.alrs.gov.br/memorial>> acesso: 15 de mar. de 2013.

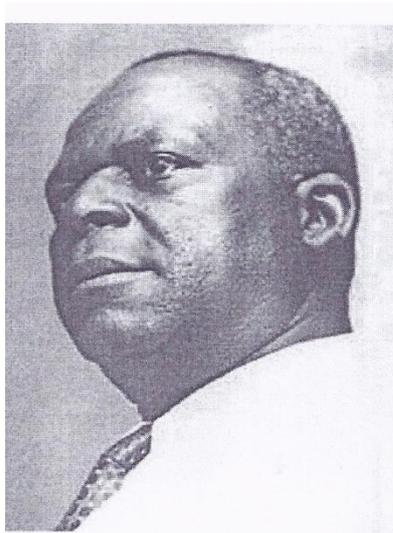


Figura 12 - Advogado de defesa dos pastores August Heine e Germano José Beck: Dr. Armando Hipólito dos Santos  
Fonte: GOMES, 2008, p. 130

Ao longo do processo, o pastor August Heine fez um breve histórico da sua trajetória de vida, primeiramente procurando desvincular de si a figura de um alemão nato ligado ao Nacional Socialismo Alemão

August Hartwig Henrique Heine, filho de Cristovão e Sofia Heine nascido em Gross-Oesingen, Hanover, Alemanha [...] no ano de mil novecentos e um, emigrou pedindo demissão da nacionalidade alemã, para os Estados Unidos da América do Norte, a fim de completar os seus estudos como pastor evangélico luterano, em trabalho no estrangeiro, que frequentou o Seminário Concórdia de Saint Louis nos Estados Unidos, que em mil novecentos e sete trabalhou na Argentina como missionário, que em mil novecentos e dez foi chamado pela Comunidade Evangélica Luterana de São Leopoldo [...] que casou-se com Emilia Merker, brasileira; que em mil novecentos e vinte e seis, obteve um ano de férias, esteve nos Estados Unidos da América do Norte e na Alemanha e que depois disso não esteve mais na Alemanha.<sup>455</sup>

E que, mesmo tendo nascido na Alemanha, tramitava junto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores processo visando a sua naturalização

<sup>455</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Auto de perguntas ao décimo sexto indiciado August Heine. 26 de setembro de 1942, p. 2.

brasileira sob nº 8.137-40.<sup>456</sup> No mesmo depoimento, informava também que não se lembrava de ter recebido correspondência nem participara de qualquer reunião do Partido Nazista ou até mesmo de ter estado algum dia de sua vida no Restaurante Postweiller, na cidade de Porto Alegre/RS.<sup>457</sup> Explicou também o motivo pelo qual o nome do Dr. Schroeder, liderança nazista no Estado do Espírito Santo, ser encontrado em sua caderneta de anotações: visitara o médico, junto com outro pastor, para consulta, apenas uma vez. Nesta ocasião, o Dr. Schroeder ofereceu um terreno de sua propriedade, em um subúrbio de Vitória/ES, para ser vendido aos pastores luteranos, a fim de se construir uma casa de recreio, e que por este motivo tomou nota em sua caderneta desse nome, mas que a transação comercial não veio a se concretizar.<sup>458</sup> A defesa de Heine ainda advogou sobre o motivo do envio da carta do pastor Heine ao pastor Beck solicitando que visitasse o soldado Teodoro Kohn

Nos primeiros dias do mês de abril do ano de 1942, o soldado Teodoro Kohn escreveu ao seu cunhado, professor Alberto Brückmann a carta onde se lê o seguinte trecho: “A vida aqui é meio ruim porque a gente não tem sábado nem Domingo. Igreja da nossa religião não tem aqui só de rio-grandense [Sínodo Riograndense]”. Recebendo essa carta, o professor Alberto Brückmann, resolveu escrever, como escreveu ao pastor Heine, então presidente do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil para que o mesmo pastor providenciasse no sentido de dar assistência religiosa ao seu cunhado soldado Teodoro Kohn. O pastor Heine, recebendo a carta do Professor Brückmann, não teve dúvida em atender enviando ao pastor Germano José Beck.<sup>459</sup>

Em documento constante do processo, o secretário do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Rev. Jorge Miller, reforçava algumas das premissas que já, por longa data, o Sínodo procurava divulgar entre os seus pares, mas também entre as autoridades civis brasileiras. Miller informava que a função da Igreja Luterana era a de somente pregar o Evangelho de Jesus Cristo, clara e puramente, conforme estabelecido nas Escrituras Sagradas e

<sup>456</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Auto de perguntas ao décimo sexto indiciado August Heine. 26 de setembro de 1942, p. 2.

<sup>457</sup> *Ibid.*

<sup>458</sup> *Ibid.*, p. 3.

<sup>459</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Defesa proferida pelo advogado Armando Hipólito dos Santos. 27 de maio de 1944, p. 7.

nas Confissões Luteranas.<sup>460</sup> Miller declarava que o Sínodo primava por uma efetiva separação entre Igreja e Estado, não cabendo a atuação de uma esfera nas funções da outra

A igreja sustentou e ensinou a doutrina da “separação entre Igreja e Estado” que impõe impreterivelmente que o trabalho das almas nada tenha a ver com política. Que esta separação estende-se também quanto às diferenças de raças.<sup>461</sup>

A respeito de uma possível ligação entre o Sínodo com a Alemanha, Miller era taxativo ao afirmar que, nesta lógica de separação Igreja e Estado, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil compartilhava comunhão apenas com a Igreja Livre da Saxônia, sendo que esta não recebia nenhuma subvenção das autoridades alemãs. Ao mesmo tempo, em virtude do pequeno número de pastores formados no Seminário da Igreja no Brasil, havia recebido também pastores vindos da Igreja Livre da Saxônia, visto que lá havia disponibilidade de pastores, mas que deixara de receber pastores da Alemanha desde o ano de 1934, e os que vinham para o Brasil ou eram pastores norte-americanos natos ou naturalizados.<sup>462</sup> Por fim, Miller concluía que, se caso o presidente do Sínodo, pastor August Heine, tivesse alguma atividade política, o Sínodo não estaria de acordo, pois o pastor estaria em oposição à “doutrina dos dois reinos”, ou seja, se o Sínodo defendia o pastor era porque tinha plena convicção de que Heine não estava “misturando Igreja e Estado”.<sup>463</sup>

Em outra declaração do Sínodo favorável aos pastores Heine e Beck, novamente o secretário do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Rev. Jorge Miller, acompanhado do professor do Seminário Concórdia de Porto Alegre, Prof. Paul Schelp, representando o presidente da *Evangelical Lutheran Synod of Missouri*<sup>464</sup>, Rev. J. W. Benker, ao qual o Sínodo era filiado, informava sobre

<sup>460</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Declaração do secretário do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Rev. Jorge Miller. 15 de janeiro de 1944, p. 1.

<sup>461</sup> Ibid.

<sup>462</sup> Ibid.

<sup>463</sup> Ibid.

<sup>464</sup> A partir do ano de 1947, centenário da instituição nos Estados Unidos, passou a chamar-se: *Lutheran Church – Missouri Synod*.

a posição do sínodo referente a questões relativas à política e religião. A declaração buscava esclarecer a questão envolvendo o pastor Heine enquanto presidente do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil na discussão interna ocorrida no próprio sínodo a respeito do Germanismo - e não do nazismo, como o inquérito procurava estabelecer em suas páginas.

Os representantes do Sínodo argumentavam no sentido de que era perfeitamente normal e legal, dentro do Sínodo, que o presidente, no caso Heine, conduzisse as principais decisões a tratar, sem necessariamente ser o articulador ou mesmo o proponente de tais questões

Nos dias 24 a 31 de janeiro de 1937, realizou-se em Porto Alegre, uma assembleia do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, sob a presidência do Rev. Augusto Heine. A constituição e a administração da Igreja Evangélica Luterana com sede em Saint Louis, U.S.A. é completamente democrática, tendo, por isso, o presidente nas sessões unicamente a obrigação de presidir as sessões de acordo com as regras parlamentares. As resoluções, porém, são tomadas pelos deputados leigos e pelos pastores das comunidades sinodais, por meio do voto direto.<sup>465</sup>

Ao mesmo tempo, os representantes do Sínodo também procuravam esclarecer o porquê do assunto estar na pauta da convenção realizada em 1937, bem como do que se tratava a questão

Alguns pastores haviam sido molestados, muitas vezes, por adeptos da Federação Pró 25 de Julho<sup>466</sup>, no sentido de colaborarem na cultura do Germanismo (língua e costumes) sendo que opinaram ser

<sup>465</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Declaração dos representantes do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil. 19 de janeiro de 1944, p. 1.

<sup>466</sup> Gertz explica a diferença entre a Comissão Pró 25 de Julho e a Federação Pró 25 de Julho: "Neste ano (1934) no mínimo 7 organizações do Rio Grande do Sul reúnem-se numa associação formal, a *Arbeitsgemeinschaft 25.Juli* (Comissão pró 25 de Julho). A comissão é composta pelo Sínodo Riograndense, a Liga de Sociedades Germânicas de Porto Alegre, a Associação Ginástica do RS, a Associação de professores teuto-católicos do RS, a Associação de professores teuto-evangélicos do RS, a União popular dos católicos teutos do RS, a Liga de Sociedade de Cantores do RS. [...]. No entanto, a 3 de maio de 1936 foi criada oficialmente a Federação 25 de Julho, que teve apoio da Embaixada alemã e da liderança partidária (nacional socialista). Oficialmente a Federação era dirigida por teuto-brasileiros e como justificativa para sua criação citava-se a grande contribuição de elementos de origem teuta para o Brasil. [...] O trabalho realizado pela Comissão pró 25 de Julho é expressamente elogiado, mas haveria necessidade de se coordenar agora o trabalho a nível nacional para torná-lo mais eficiente", GERTZ, 1987, p. 97, 98.

conveniente que o Sínodo (Igreja oficial) tomasse uma resolução oficial relativa a essa questão, para que eles ficassem salvos dos referidos assédios. Nunca se tratou em sessão da nossa igreja, de nazismo propriamente dito.<sup>467</sup>

A declaração ainda esclarecia que, na ocasião da Convenção realizada no ano de 1937, fora eleita uma comissão para tratar do assunto referente ao Germanismo, sendo composta dos seguintes integrantes do Sínodo: G. Hubner (norte-americano), E. Schmidt (brasileiro), G. Miller (francês) e P. Schelp (norte-americano).<sup>468</sup>

Os declarantes, com esta informação, procuravam ao máximo ressaltar que nenhum dos integrantes da comissão teria laços de nascimento ou afetivos com a Alemanha e com o germanismo, apesar do sobrenome alemão de alguns deles. Segundo Miller e Schelp, a declaração redigida pela comissão foi aceita por unanimidade pelos convencionais, ficando a cargo do pastor Heine apenas e tão somente a condução do processo decisório

Na declaração elaborada por esta comissão, ficou exposto “que a igreja não tem o direito nem a missão” de cultivar racismo e de propagar credos políticos. Esta declaração foi entregue ao pastor Heine para ser submetida por ele a apreciação e votação do plenário. A aceitação da declaração se deu por unanimidade de votos, sendo o resultado comunicado a todas as instituições interessadas, para que tivessem conhecimento da orientação de nossa igreja.<sup>469</sup>

Por fim, a declaração dos representantes do Sínodo concluía com a afirmação de que sempre, no início de cada convenção, o presidente do Sínodo realizava o discurso presidencial, sendo que, na abertura da citada convenção, o presidente Heine exatamente argumentava que não era função da Igreja a defesa do Germanismo em solo brasileiro. Segundo a declaração, Heine afirmara em seu discurso

---

<sup>467</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Declaração dos representantes do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil. 19 de janeiro de 1944, p. 1.

<sup>468</sup> Ibid.

<sup>469</sup> Ibid.

Segundo a vontade e o mandamento do Senhor, portanto, o único e exclusivo dever da igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo, é pregar o Evangelho [...] Aqui moramos no Brasil e a maioria dos nossos cristãos, já são brasileiros natos. Aqui queremos procurar como cristãos com todos os nossos dotes e nossa energia, e como fiéis cidadãos da terra em que vivemos para encontrarmos uma vida pacífica e tranquila em toda a piedade e honradez. Como Igreja não pretendemos juntar-nos com qualquer associação mundana possível, nem ligar-nos com corporações políticas, a fim de tratar dos interesses populares, pois isso não é propósito da Igreja. A cultura dos interesses raciais não pertence a Igreja.<sup>470</sup>

Por fim, outra declaração redigida por líderes do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil<sup>471</sup> e constante no processo procurou mostrar que, através do exemplo do próprio presidente do Sínodo, no caso August Heine, não seria correto o envolvimento de pastores em questões de ordem política e partidária. A declaração relatava o caso de um pastor que ingressara no Partido Integralista e que, por esse motivo, havia sido desligado do Sínodo por ordem do próprio presidente

Quando um dos jovens pastores da Igreja, o dr. Eurípedes Cardoso de Menezes se filiou ao extinto partido integralista, sem o consentimento de sua comunidade esta o suspendeu imediatamente de suas funções pastorais, com plena aprovação do então presidente do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, o Rev. August Heine, o qual sempre advertiu severamente contra qualquer extremismo que há nenhum membro é permitido pertencer a um partido político ou a uma sociedade secreta, como por exemplo a maçonaria, como sucede também, na Igreja-mãe, o Sínodo Luterano de Missouri.<sup>472</sup>

O caso do Dr. Eurípedes Cardoso de Menezes é exemplar para compreendermos a posição do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil quando pastores ligados ao Sínodo, no entender do próprio Sínodo, misturavam política e religião.

---

<sup>470</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Declaração dos representantes do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil. 19 de janeiro de 1944, p. 1.

<sup>471</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Declaração dos representantes do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil. 02 de março de 1943. Assinam a declaração: Paul Schelp, Jorge Miller, Frederico Strelow, Rodolpho Hasse, Otto Goerl, Octacílio Schüller e Louis Carlos Rehfeldt, p. 1.

<sup>472</sup> Ibid.

Arnaldo Huff Jr., em artigo que analisa o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil nos primeiros anos do governo de Vargas, diz que

Nascido em Campinas, Menezes, cujo sobrenome destoava dos demais sobrenomes germânicos dos pastores do grupo, serviu apenas três anos ao Sínodo Luterano do Brasil, entre 1933 e 1935. Antes disso fora pastor presbiteriano. Estudara teologia e filosofia, tendo sido diretor de educação da Associação Cristã de Moços e também pastor em Lambari, MG. Menezes renunciara, contudo, ao pastorado por discordar das igrejas reformadas, tendo então estudado direito e ingressado no Foro da Capital. Sua vocação era, todavia, “o talar das Sagradas Letras e celebrar no altar do Senhor”. Ouvindo da organização da primeira congregação luterana na capital federal, procurou o Rev. [Rodolpho] Hasse e dele recebeu um “curso de revisão theologica” durante um ano. Depois disso, após quatro dias de exame oral e escrito diante dos professores do Seminário Concórdia em Porto Alegre, instituição de formação dos pastores do Sínodo, Menezes foi aprovado e, então, ordenado e chamado como segundo pastor da Congregação da Paz, no bairro da Tijuca, no Rio de Janeiro. No breve tempo em que esteve entre os luteranos, o pastor Menezes foi bastante ativo e colaborou regular e vibrantemente com o pastor Hasse na produção de textos para o Mensageiro Luterano. Depois disso, abandonou também a Igreja Luterana e filiou-se à Igreja Católica.<sup>473</sup>

Huff Junior não apresenta o motivo do desligamento de Menezes do Sínodo, mas é muito provável que tenha ocorrido em virtude justamente de “intrometer-se”, como pastor do Sínodo, em questões políticas, como era o caso do Integralismo. Conforme a declaração dos representantes do Sínodo contida no processo, Eurípedes Cardoso de Menezes fora excluído do rol de pastores do Sínodo por haver se filiado ao Partido Integralista Brasileiro, algo

---

<sup>473</sup> HUFF JUNIOR, A. Protestantismo, Modernização e Estado Leigo: Luteranos confessionais entre a ortodoxia e a laicidade nos inícios da Era Vargas. *Revista eletrônica Rever. Disponível em: <http://www.pucsp.br/rever>*. Acesso em 15 de mar. 2013, p. 14. Rodolfo Fiorucci descreve o início da revista e a participação do seu primeiro diretor: Eurípedes Cardoso de Menezes: “alguns fatores levam a pensar que Anauê! Entrou no mercado sem ter programação bem estruturada, tanto do ponto de vista financeiro quanto organizacional. Seu primeiro diretor, Eurípedes Cardoso de Menezes, pastor luterano que posteriormente se converteria ao Catolicismo, foi um dos grandes personagens das bandeiras integralistas que realizaram investidas doutrinárias no interior do Nordeste, tendo sua atuação mais marcante no ano de 1935, o mesmo da fundação da revista”. FIORUCCI, Rodolfo. “A modernização da imprensa integralista: o caso da Revista Anauê! em seu primeiro ano de circulação (1935)”. *Revista eletrônica Tempo Presente*. <http://www.tempopresente.org>. Acesso em: 15 mar. 2013 p. 1. Conforme o site da Câmara dos Deputados do Brasil, posteriormente Eurípedes Cardoso de Menezes foi Deputado Federal da UDN no Distrito Federal e pelo Estado da Guanabara de 1959 a 1971 e de 1971 a 1979 da ARENA pelo Estado da Guanabara. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts\_deputados\_biografia>. Acesso em: 15 mar. 2013.

que não condizia com a confessionalidade estritamente luterana do Sínodo, que entendia que não deveria haver mistura entre igreja e política.<sup>474</sup>

Tabela 11 - Sentença da *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*

Denunciado	Ocupação	Sentença	Lei
Augusto H. H. Heine	Civil	20 anos de prisão	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Germano José Beck	Civil	30 anos de prisão	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 – grau máximo
Pedro Weippert	Civil	30 anos de prisão	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 – grau máximo
Teodoro D. Kohn	Militar	20 anos de prisão	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Augusto Toderke	Militar	20 anos de prisão	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Teodoro Kort	Militar	20 anos de prisão	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Eduardo Petry	Militar	20 anos de prisão	Artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Artur Stillner	Militar	02 anos de prisão	Artigo 18º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo <sup>475</sup>
Reinoldo Zielke	Militar	02 anos de prisão	Artigo 18º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Miguel F. Kohn	Militar	02 anos de prisão	Artigo 18º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Augusto Rodh	Militar	02 anos de prisão	Artigo 18º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Evaldo Pulter	Militar	02 anos de prisão	Artigo 18º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Adolfo J. Angerer	Militar	02 anos de prisão	Artigo 18º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Miguel Weipert	Militar	02 anos de prisão	Artigo 18º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo

“continua”

<sup>474</sup> Outro luterano do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Emilio Otto Kaminski, foi um dos representantes mais ativos do Integralismo no Rio Grande do Sul. A respeito de Emilio Otto Kaminski somos informados que: “nasceu em Porto Alegre, em 20 de fevereiro de 1914, e é economista. Militou na Ação Integralista Brasileira, da qual foi secretário provincial de estudos do Rio Grande do Sul. Participou do conflito no Caí, em 1935, que resultou na morte de um integralista e de três policiais. Como líder, contribuiu para que fossem mantidos os laços do Integralismo no Rio Grande do Sul durante o Estado Novo, sendo membro do Triunvirato Provisório. No PRP, foi deputado Estadual e assumiu a Secretaria da Fazenda do Governo de Ildo Meneguethi. Sua atuação foi marcada pela defesa dos interesses das Igrejas Luteranas”. SILVA, Carla L. S. de & CALIL, Gilberto G. (org.) *Velhos integralistas: a memória dos militantes do Sigma*. Coleção História 36, Porto Alegre: Edipucrs, 2000. p. 35. Provavelmente Kaminski não recebeu nenhuma repreensão da parte da direção do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil por tratar-se de um leigo na igreja, e não pastor. Aos pastores, em especial, como no caso de Eurípedes Cardoso de Menezes, era veementemente proibido misturar política e religião.

<sup>475</sup>Art. 18. Incitar militar a desobedecer à lei ou a infringir de qualquer forma a disciplina, a rebelar-se ou desertar: Pena - reclusão, de dois a dez anos.

Denunciado	Ocupação	Sentença	Lei
Blondina Zeifert	Civil	02 anos de prisão	Artigo 18º do Decreto Lei nº4.766 – grau mínimo
Oto E. Peno	Militar	02 anos de prisão	Artigo 18º do Decreto Lei nº 4.766 – grau mínimo
Ricardo Schwartz	Militar	08 anos de prisão	Artigo 18º e 48º Decreto Lei nº4.766
Radwaldo Kurtzembraunn	Militar	30 anos de prisão	Artigo 3º grau mínimo, 19º e 48º do Decreto Lei nº 4.766 combinado com o artigo 58 § 2º do Código Penal Militar
Carlos Kurtzembraunn	Civil	13 meses e 15 dias de prisão com trabalho	Artigo 177 do Código Penal Militar
Iracemo M. Viana	Militar	Absolvido	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Ernesto L. Kúmpel	Militar	Absolvido	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Guilherme Pockmann	Militar	Absolvido	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Rodolfo R. Schultz	Militar	Absolvido	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Rodolfo Krause	Militar	Absolvido	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Albino Haas	Civil	Absolvido	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Adolfo E. G. Borth	Civil	Absolvido	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Teresa Assenhaimer	Civil	Absolvido	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766
Ana Elsner	Civil	Absolvido	Artigo 3º do Decreto Lei nº4.766

Fonte: Sentença 28 de maio de 1944

Na sentença determinada pelo Conselho Especial, 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, no dia 29 de maio de 1944, o veredicto final condenava 19 réus entre civis e militares a penas diversas, bem como absolvía nove réus. Foram condenados alguns dos soldados não conforme Denúncia da Promotoria da Justiça Militar, com base no artigo 3º do Decreto-Lei 4.766 de 1º de outubro de 1942, mas de acordo com o artigo 18º da mesma lei.

A decisão da sentença proferida pelo Conselho Especial declarava que, tanto os militares como os civis, incluídos neste caso os pastores luteranos ligados ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, deveriam ser condenados pelo fato de incentivarem sentimentos etnicistas entre os teuto-brasileiros em prol da Alemanha nazista

Pouco importa pois, do ponto de vista do Direito Penal, que a atitude impatriótica e criminosa de simples soldados de um Regimento de nosso Exército, seja uma resultante fatal do orgulho germânico de seus pais, de seus professores e de seus pastores luteranos, destes, alguns alemães natos, outros apenas de origem alemã, agindo insidiosa e perfidamente a socapa da religião, cuja nobreza e sã

finalidade não se põem em dúvida, insinuando o falso, antidemocrático e inconstitucional conceito de jus sanguinis, como o repugnante e antijurídico problema das reivindicações políticas das minorias raciais.<sup>476</sup>

A Sentença definia que a condenação dos réus ocorria mais como uma maneira de evitar uma possível investida nazista em território sul-riograndense e brasileiro do que propriamente por uma ação efetiva neste sentido. Conforme a sentença que baseava-se no Decreto Lei 4.766 de 1º de outubro de 1942, inclusive após o crime cometido pelos réus, o Estado Brasileiro estaria no seu direito de defesa, combatendo um dano mais potencial do que real

E não há dúvida que esta é a inteligência lógica do Decreto-Lei que definiu os crimes militares de tempo de guerra, como de sua consolidação no novo Código Penal Militar. Na interpretação sistemática dessa lei se conclui que o Estado, legitimamente amparado no seu direito natural de defesa, colocou em primeiro plano [...] o dano potencial, mais que o dano efetivo. Punem-se as atitudes sem se cogitar necessariamente, da prova do dano. [...] Basta a prova da índole política, da capacidade de delinquir naquele sentido, reveladas pelo indiciado, nas atitudes anteriores e contemporâneas dos fatos que motivaram o processo, face ao ambiente político da nação, e leves indícios de autoria, para se justificar jurídica e legitimamente um *verdictum* condenatório como medida de defesa e de segurança do Estado.<sup>477</sup>

O Conselho Especial da Justiça Militar responsável pelo caso na sentença concluía que a condenação dos réus seria uma medida de defesa e segurança do Estado frente a possíveis influências e ações nazistas no sul do país. Para o Conselho, segundo as provas colhidas no processo 20.898, estava claro

Por elas se verifica que o pastor Germano José Beck, no dia cinco de setembro de 1942 penetrou no quartel do 8º Regimento de Infantaria de Cruz Alta, e ali aliciou diversos militares de origem alemã, convidando-os para desertar e passarem para o lado da Alemanha, auxiliando-a a atacar o Brasil; que os militares aliciados pelo pastor Beck e, em consequência criminosa, passaram a aliciar outros no

---

<sup>476</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Sentença. 28 de maio de 1944, p. 33.

<sup>477</sup> *Ibid.*, p. 32.

quartel, estabelecendo verdadeira reciprocidade de aliciamento e, de incitamento a indisciplina, a desobediência e a deserção, que atingiu elevado número de soldados de origem germânica; que dentre os militares aliciados e aliciadores, agindo dentro do quartel sob as insinuações do pastor Beck, do alemão Pedro Weippert, e segundo veementes indícios, do próprio Tenente Artur Stillner, destacam-se como os mais responsáveis, o cabo Radwaldo Kurtzembraunn, soldado Teodoro Kohn, Eduardo Petry, Teodoro Kort e Augusto Toderke.<sup>478</sup>

Na sentença, os pastores luteranos Heine e Beck foram condenados por serem considerados elementos importantes no desencadear e no desenrolar da trama: o primeiro, Heine, como o “mentor intelectual”, e o segundo como aquele que, obedecendo a ordens, buscou aliciar os soldados para os propósitos já expostos.

A sentença condenava Beck devido a sua ascendência sobre os soldados teuto-brasileiros e sua argumentação do poderio naval alemão, reconhecia que a carta do pastor Heine não continha necessariamente um pedido para que este incitasse soldados à deserção, mas, ironizava o suposto pretexto que justificava a ida de Beck ao Quartel do 8º R.I. de Cruz Alta justamente no momento da Guerra

Para atingir as suas finalidades criminosas, o pastor Beck, segundo afirmam os próprios militares aliciados exaltava a Alemanha como potencia militar e recalcava, ridicularizando, os meios de defesa do Brasil. É verdade que na carta em que o pastor Heine ordena ao pastor Beck visitar o soldado Kohn, não se fala em aliciar militares, mas apenas numa visita que deve ser feita o mais depressa possível. Mas porque essa urgência de um cidadão alemão já fartamente conhecido como nazista e “quinta-coluna” entrar num quartel do nosso Exército para visitar um soldado brasileiro exatamente na época em que o Brasil aceita o estado de guerra com sua pátria? Para conforto espiritual, como alegam, excluída a hipótese de “extrema unção” a moribundo, nunca houve com urgência.<sup>479</sup>

A sentença questionava ainda o fato do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, que já estava em solo brasileiro desde o início do século, aparentemente nunca haver se preocupado com os soldados teuto-brasileiros que serviam nos

<sup>478</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Sentença. 28 de maio de 1944, p. 17.

<sup>479</sup> *Ibid.*, p. 22.

quartéis do Exército Brasil, fato que, no seu entender, justamente ocorria agora no momento de beligerância e guerra. Informava ainda que planejava a Igreja Luterana “mandar aos quartéis do Exército, pastores, de origem alemã, não assimilados e avessos, numa propaganda nazista, a socapa da religião”.<sup>480</sup>

A sentença concluía ainda que o pastor Heine foi o autor intelectual do crime de aliciamento de militares praticado pelo pastor Beck. Para o Conselho, apesar de não ordenar claramente tal intuito, os “antecedentes alemães” de Heine permitiam essa conclusão a seu respeito

Conclui-se pois, que o pastor Heine seja o autor intelectual do crime de aliciamento de militares praticado pelo pastor Beck, não contraria a doutrina jurídica do “mandato criminal”, principalmente atendendo – se a natureza antissocial do crime em apreço, em que só a índole política do indigitado, constitui veemente e mesmo concludentes indícios de autoria.<sup>481</sup>

Segundo o Conselho Especial da 3ª Auditoria, a carta de Heine a Beck seria parte da teia de articulações envolvendo os réus na *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*

[...] Sabemos que na prática policial raramente se encontra, nos crimes coletivos, e de caráter político, como os de que trata esse processo, todo o plano criminoso expresso em um só documento. As combinações nesses casos se fazem por etapas, com extrema astúcia e requintada precaução: de maneira que, para executar-se basta uma simples indicação de oportunidade. E assim a carta do pastor Heine ao pastor Beck seria uma das fases de reiterados conluos anteriores.<sup>482</sup>

Desta forma, o Conselho Especial da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar na cidade de Santa Maria/RS, encarregado do julgamento da *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*, condenava os pastores Heine e Beck conforme a sentença

---

<sup>480</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Sentença. 28 de maio de 1944, p. 22.

<sup>481</sup> *Ibid.*, p. 24.

<sup>482</sup> *Ibid.*, p. 24-25.

Considerando que o crime de aliciamento definido no artigo 3º do Decreto Lei nº 4,766 de 1º de outubro de 1942 e, consolidado no artigo 269 do Código Penal Militar, se configura juridicamente na ação ou atitudes expressas por palavras ou escritas, constituindo-se ordem, convite ou pedido militar “a passar para o inimigo ou prometer-lhe auxílio para este fim”

Este Conselho Especial da Justiça Militar resolve por unanimidade de votos: condenar como efetivamente condena os réus AUGUSTO HARTWIG HENRIQUE HEINE, no grau mínimo da sanção penal em que fora denunciado, na ausência de agravantes de má conduta anterior (vinte anos de reclusão); GERMANO JOSÉ BECK [...] no grau máximo da sanção penal, na ausência de atenuantes e má conduta anterior revelada no procedimento favorável ao nazismo alemão (trinta anos de reclusão).<sup>483</sup>

O caso não se encerrou com o julgamento realizado pelo Conselho Especial da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, que condenou os pastores luteranos e outros réus a diferentes penas, bem como também absolveu outros envolvidos na *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*. Tanto a Promotoria da Justiça Militar quanto o advogado de defesa Dr. Armando Hipólito dos Santos recorreram da sentença junto ao Superior Tribunal Militar.

O Procurador Geral do Superior Tribunal Militar designado para analisar o pedido de apelação impetrado pelo advogado de defesa dos réus e pela promotoria da Justiça Militar, Fernando Moreira Guimarães, através de extenso relatório, desqualificava a decisão anterior do Conselho Especial da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar em Santa Maria, visto que, em sua interpretação, o artigo 3º do Decreto Lei nº 4.766 não teria sustentação jurídica para a condenação dos réus

Os fatos que se encerram nos autos, compostos de 8 volumes, reconhecidamente provados criminosos, não se ajustam às figuras previstas no art. 3º. do Decreto-Lei nº. 4.766 de 1º. de outubro de 1942.

Assim o declaramos porque – para poder o art. 3º., retroagindo, regular e aplicar-se à espécie, necessário se torne, na conformidade do art. 67, de vez que os fatos se processaram antes do advento desse Decreto-Lei nº. 4.766, a prova de que esses fatos, tidos e havidos como criminosos, se relacionam, ou melhor, atentaram de qualquer forma contra a segurança externa do Brasil.

Ora, para que se configure hipótese da 1ª parte do art. 3º., torna-se preciso que o militar seja aliciados para passar “para o inimigo”, o

<sup>483</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Sentença. 28 de maio de 1944, p. 33.

que equivale a dizer – “presença do inimigo” [...] uma vez que – quem passa para o inimigo, está juridicamente em presença dele. Destarte, desde que os réus não faziam parte da força armada em operações na zona de frente, nem mesmo na iminência ou em situação de hostilidade, claro parece que o crime dos réus não está previsto no art. 3º.

Mas, não sendo este art. 3º aplicável, porventura será o art. 18 da mesma lei, na qual, aliás, foram vários condenados por desclassificação? A negativa é a resposta permitida. A razão é simples e decorre dos dispositivos da lei em debate.

A matéria contida no art. 18 não sendo daquelas que atestam contra a segurança externa, na definição legal, pois diz respeito ao incitamento, à desobediência, a indisciplina e à deserção, ajustar-se-ia à espécie se não estivesse fora dos limites da retroatividade permitida pelo art. 67. Não se tratando de fatos que atestam contra a segurança externa, inaplicável é o artigo 18 do citado decreto nº. 4.766, cujo advento é muito posterior aos mesmos.

Assim, o Decreto-Lei nº. 431 de 18 de maio de 1938, reproduzindo em seu artigo 3º., inciso XIII<sup>484</sup>, ajustando-a à espécie, deve ser aplicado, apenas porque o decreto nº 4.766 que atribui competência à Justiça Militar para o caso, não vigorava à época da infração, como já expusemos linhas atrás.<sup>485</sup>

O Superior Tribunal Militar, tendo como Relator o Ministro Cardoso de Castro e como Revisor o Ministro Pacheco de Oliveira, em audiência realizada no dia 28 de janeiro de 1946, julgou a Apelação 11.569 impetrada pela Promotoria da 3ª Auditoria do 3ª Região Militar e pelos réus militares e civis condenados no processo 20.898

Acordam, em Tribunal:

- a) Dar provimento, em parte, as apelações para condenar a 4 anos de reclusão, pelo crime previsto no art. 134 do Código Penal Militar<sup>486</sup> os seguintes acusados: Augusto Heine, Germano José Beck, Pedro Weipert, Radwaldo Kurtzembraunn, Teodoro Daniel Kohn, Augusto Toderke, Teodoro Kort, Eduardo Petry, Artur Stillner, Reinoldo Zielke, Migue Frederico Kohn, Augusto Rodke, Evaldo Pulter, Adolfo João Angerer, Miguel Weippert, Oto Edmundo Peno, Blondina Zeifert, Ricardo Schultz e Carlos Kurtembaunn.
- b) Confirmar a sentença apelada que absolveu os seguintes acusados: Iracemo Marques Viana, Ernesto Leopoldo Kumpel, Guilherme Rodolfo Pockmann, Rodolfo Schultz, Rodolfo Krause,

<sup>484</sup> Cf. Decreto-Lei 431, artigo 3º, inciso XIII de 18 de maio de 1938: Incitar militares a desobedecer à Lei, ou a infringir de qualquer forma a disciplina, rebelar-se ou desertar. Pena – três a seis anos de prisão.

<sup>485</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Apelação 11.569*. 28 de janeiro de 1946, p. 4.

<sup>486</sup> Cf. Código Penal Militar. Artigo 134: Incitar a desobediência, à indisciplina ou a prática de crime militar. Pena – reclusão de dois a quatro anos de prisão.

Albino Haas, Adolfo Germano Borth, Tereza Assenhaimer e Ana Elsner.<sup>487</sup>

O último recurso analisado pelo Superior Tribunal Militar, datado de 18 de novembro de 1946, referia-se aos Embargos<sup>488</sup> da Apelação 11.569 do Superior Tribunal Militar, tendo como Relator o Ministro Cardoso de Castro e tendo como Revisor o Ministro Bocayuva Cunha, e mantinha a condenação associada ao Artigo 134 do Código Penal Militar, porém com mudança no tempo de condenação de alguns réus

ACORDAM, em Tribunal, receber os embargos, a título de declaração, para reformando o acórdão embargado, condenar:  
 “a) Artur Stillner, Augusto Hartwig Henrique Heine e Germano José Beck – 4 ano de reclusão;  
 b) Pedro Weipert, Radwaldo Kurtzembraunn, Teodoro Daniel Kohn, Augusto Toderke, Teodoro Kort, Eduardo Petry, Reinoldo Zilk, Miguel Frederico Kohn, Augusto Rodh, Evaldo Pulter, Adolfo João Angerer, Miguel Weippert, Oto Edmundo Peno, Blondina Zeifert, Ricardo Schwartz e Carlos Kurtzembraunn – 3 anos de reclusão.”<sup>489</sup>

O processo não apresenta nenhum documento informando quando da conclusão da pena imposta aos pastores do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil ou dos outros condenados. Entretanto, Rehfeldt, com base na edição do periódico Kirchenblatt, de janeiro de 1947, informava a respeito da soltura dos pastores Heine e Beck ao final de ano de 1946

Em 2 de dezembro de 1946, o pastor Germano José Beck foi libertado da prisão. O pastor August Heine foi libertado no dia 06 de dezembro do mesmo ano. Ambos ficaram presos durante quatro anos [...]. Heine retornou à sua congregação em Porto Alegre, e Beck aceitou o chamado pastoral para Entre-Ijuís, no Noroeste do Rio Grande do Sul.<sup>490</sup>

<sup>487</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Apelação 11.569*. 28 de janeiro de 1946, p. 5.

<sup>488</sup> Conforme define a própria sentença: Embargos – Admite-se, a título de declaração, para corrigir a divergência verificada na votação influenciando no julgado.

<sup>489</sup> BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Apelação 11.569*. Embargos. 18 de novembro de 1946, p.

2.

<sup>490</sup> REHFELDT, 2003, p. 158.

A chamada *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*, ocorrida no interior do Quartel do 8º Regimento de Infantaria Militar, na cidade de Cruz Alta/RS, no ano de 1942, julgada em 1ª instância pelo Conselho Especial da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar em Santa Maria/RS, nos idos de maio de 1944, nos permite tecer algumas considerações no que se refere ao pensamento de autoridades brasileiras do Estado Novo, especialmente aquelas envolvidas no caso em questão, bem como a posição do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil no que diz respeito ao Germanismo e ao Nacional Socialismo Alemão durante a década de 1940.

O processo 20.898 junto ao Superior Tribunal Militar, que serviu de base para a análise dos fatos ocorridos na *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*, identifica que havia, por parte das autoridades, uma séria desconfiança com os núcleos de imigrantes estrangeiros em território nacional, especialmente com os alemães. Regiões do interior do Rio Grande do Sul eram objetos de atenção constante das autoridades brasileiras visto que, em alguns municípios sul-riograndenses, havia um grande contingente de alemães e teuto-brasileiros lá residindo. A principal preocupação das autoridades do Estado Brasileiro decorria do fato de visualizarem a possibilidade de que, através destes núcleos teuto-brasileiros no interior do Rio Grande do Sul, o avanço imperialista alemão poderia vir a se consolidar também em terras sul-riograndenses e, por que não dizer, brasileiras.

Arelado a este suposto ideal imperialista alemão, entendiam as autoridades brasileiras que os alemães e teuto-brasileiros possuíam, apesar de estarem no Brasil há mais de um século, uma alma germânica “alimentada” e cultivada por instituições ligadas aos teuto-brasileiros que propagavam os sentimentos germanistas através da educação no lar, nas escolas e nas igrejas de cunho protestante luterano.

Para o capitão encarregado do inquérito, Luiz Flamarion Barreto Lima, e para o promotor da Justiça Militar, Benjamin Sabat, responsáveis pela apuração dos fatos e da denúncia da *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*, e para autoridades do Estado Novo, como Plínio Brasil Milano, Delegado da Ordem Política e Social de Porto Alegre/RS, o Sínodo Evangélico Luterano do

Brasil também era incentivador e propagador do Germanismo e do Nacional Socialismo Alemão, visto que, na opinião destas autoridades, constituíam Germanismo e Nacional Socialismo Alemão sinônimos de um mesmo ideal.

O fato de trabalhar diretamente com os teuto-brasileiros durante sua existência até então em solo brasileiro, bem como o realizar praticamente todas as suas atividades em língua alemã, contribuía em muito para esta visão a respeito não só dos pastores, como de todo o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil. O Sínodo Evangélico Luterano do Brasil procurou, por outro lado, nos depoimentos e declarações constantes no processo, reforçar o seu pensamento de separação Igreja e Estado, numa lógica confessional luterana que não admitia a mistura entre as esferas secular e espiritual e, desta forma, inclusive, a não propagação do Germanismo como de sua alçada e esfera, fato desconsiderado pelos acusadores no processo.

A Sentença resultante do processo e do julgamento dos envolvidos na *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS* aponta para a culpabilidade dos réus, entre eles os dois pastores do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Rev. Germano José Beck, cuja visita a um soldado teuto-brasileiro no Quartel do 8º. Regimento de Infantaria de Cruz Alta serviu de “estopim” para se deflagrar a “trama”, e o Rev. August Heine, presidente do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, que, por correspondência, solicitou a Beck visitar o referido soldado, e, por isso, foi considerado o “mentor intelectual” da trama.

A sentença determinava de maneira inequívoca que a condenação se dava mais num sentido preventivo do que propriamente punitivo a alguma ação que realmente tivesse ocorrido. A própria condenação resultante do julgamento realizado pelo Conselho Especial da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, com base no artigo 3º do Decreto-Lei 4.766 de 1º de outubro de 1942, isto é, numa lei posterior ao delito praticado pelos réus, revela o grau de complexidade do caso, como bem configura o período de exceção da época, sendo que necessária foi posteriormente a revisão da pena pelo Superior Tribunal Militar.

É complexo definir o grau de culpabilidade dos réus Heine e Beck na *Trama Nazi-integralista de Cruz Alta/RS*. Oficialmente, conforme decisão da Justiça Militar da época, os pastores Heine e Beck foram acusados e

condenados. Entretanto, é necessário se considerar também, ao analisar o caso, a predisposição das autoridades brasileiras de que todos os alemães e teuto-brasileiros eram potenciais agentes nazistas em território nacional; a convicção de que os teuto-brasileiros, inclusive os soldados teuto-brasileiros que serviam no Quartel de Cruz Alta/RS, sentiam-se mais alemães do que brasileiros de fato e de verdade; que a Igreja Luterana, incluso o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, era também, segundo as autoridades brasileiras, incentivadora e propagadora dos ideais germânicos e nacional-socialista da Alemanha nazista; a posição veementemente contrária do Sínodo em se misturar igreja e política, ao ponto de, como vimos, o pastor luterano Eurípedes Cardoso de Menezes, que veio a ser uma eminente figura do Integralismo, ser desligado do Sínodo por este motivo; a visão confessionalista do Sínodo, de que sua responsabilidade era única e exclusivamente a pregação da Palavra de Deus, e, por último, a própria condenação dos pastores mais num sentido preventivo de que de efetiva culpabilidade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

## Considerações Finais

Na edição de janeiro/fevereiro de 2013, a Revista Mensageiro Luterano, periódico oficial do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil (hoje Igreja Evangélica Luterana do Brasil – IELB), estampa como matéria principal: Epifania: Tempo de refletir sobre os desafios do Luteranismo Confessional no mundo.<sup>491</sup>

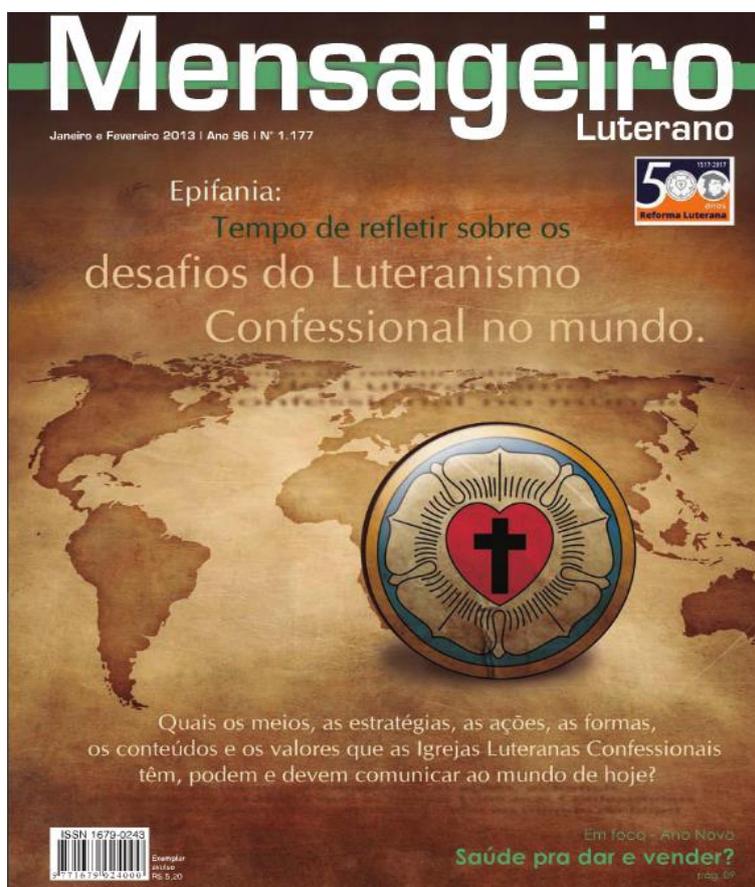


Figura 13 - Capa: Mensageiro Luterano – Janeiro/Fevereiro 2013. Ao centro a *Rosa de Lutero*, símbolo do Luteranismo Confessional.

<sup>491</sup> EPIFANIA: TEMPO DE REFLETIR SOBRE OS DESAFIOS DO LUTERANISMO CONFSSIONAL NO MUNDO. *Mensageiro Luterano*. Ano 96. Janeiro/Fevereiro de 2013, p. 10-13. O texto é assinado pelo Rev. Matthew Harrison, atual presidente da *Lutheran Church – Missouri Synod (LC-MS)*.

O título e o artigo são reveladores de que o tema Confessionalismo continua presente na vida e na práxis do Sínodo em território nacional, bem como também em várias partes do mundo onde esse tipo de luteranismo se fixou.

Para a Igreja Evangélica Luterana do Brasil, a genuína confessionalidade luterana ainda se apresenta como o eixo central de sua existência religiosa no país, sendo especialmente cultivada e mantida pelo seu corpo eclesial formado no Seminário Concórdia, em São Leopoldo/RS. A confessionalidade funciona como engrenagem fundamental de unidade no interior do Sínodo, bem como critério ou condição para a união com outras igrejas, ou seja, somente é possível comunhão com igrejas que possuam a mesma confessionalidade luterana. Evidência deste fato é a filiação da Igreja à *International Lutheran Council* (ILC), que agrupa exclusivamente luteranos confessionais de todo o mundo, bem como sua não filiação à Federação Luterana Mundial (FML), que contempla luteranos de vários países, sem exigir necessariamente a questão confessional como primordial em sua comunhão.

O senso missionário dos primeiros pastores que vieram ao Brasil estava dirigido quase que exclusivamente aos alemães e seus descendentes em solo brasileiro e somente com os efeitos da Segunda Guerra Mundial a Igreja Evangélica Luterana do Brasil iniciou um efetivo trabalho de abrasileiramento. Pelo que hoje é a Igreja Evangélica Luterana do Brasil, e olhando para o seu passado, podemos perceber que o período do Estado Novo e da Alemanha nazista, com suas consequências e com a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial, trouxe importantes reflexões sobre o Sínodo Evangélico Luterano no tempo histórico objeto desta tese. E fica evidente que, em especial, duas questões estiveram na pauta das “discussões” internas e externas referentes ao Sínodo: a questão da Confessionalidade Luterana e a da Germanidade.

Quando de sua chegada ao Brasil, nos idos de 1900, o Sínodo Luterano de Missouri deixou claro que vinha, num primeiro momento, para atender aos alemães e seus descendentes em solo brasileiro. Faria isso não apenas seguindo uma premissa etnicista, de que eram alemães e por isso deveriam ser atendidos espiritualmente, mas igualmente na ótica, proposta pela liderança

do Sínodo, de que não havia em território brasileiro um sínodo verdadeiramente confessional luterano e que, por esse motivo, o Sínodo de Missouri entendia poder ocupar este lugar e se adequar exatamente a essa necessidade: de trazer ao Brasil o genuíno Luteranismo Confessional.

Esse entendimento, de elo entre o Sínodo e a questão confessional, vinha de longa data, quando alemães, especialmente da Prússia e da Saxônia, descontentes com a união forçada pelo Estado da Prússia entre luteranos e reformados, emigraram para os Estados Unidos e lá formaram um sínodo que se identificaria como estritamente confessional: o Sínodo de Missouri. Sua vinda e seu trabalho no Brasil deveria ser marcado por essa característica, que continuou a ocorrer mesmo após a Igreja Evangélica Luterana do Brasil se tornar uma igreja-irmã da *Lutheran Church – Missouri Synod (LC-MS)*.

Ao relacionarmos a questão da confessionalidade do Sínodo e suas implicações, neste caso com a questão étnica referente a sua atuação entre os teuto-brasileiros, o Sínodo, praticamente em todas as ocasiões em que necessitou se manifestar a respeito do assunto, buscou deixar claro que não era de sua alçada e competência a defesa ou mesmo a propagação do *Deutschtum*, da Germanidade, entre os teuto-brasileiros. Isso se deve em especial à compreensão que o Sínodo possuía, a respeito da chamada *Doutrina dos dois reinos em Lutero*, no qual o reino secular era de responsabilidade do Estado e de todas as instituições a ele relacionados, e o reino espiritual, no caso a Igreja, era responsável única e exclusivamente pelas questões espirituais. Neste sentido, o Germanismo foi considerado assunto secular, não cabendo ao Sínodo se pronunciar como propagador deste pensamento étnico. Pode-se afirmar que o Sínodo não era contrário ao germanismo, e muito provavelmente tanto pastores como membros em geral participavam de eventos promovidos em torno do *Deutschtum*, entretanto, entendia que não deveria ser ele, o Sínodo, o responsável por tal incentivo, pois desta forma estaria havendo interferência entre os reinos espiritual e secular. Compreende-se que essa proposta de separação irrestrita entre os reinos secular e espiritual, com base na *Doutrina dos dois reinos em Lutero*, gerou certa adequação aos princípios políticos do Estado Novo que eram postos em prática. Em muitos documentos, especialmente nos registros dos

seus periódicos oficiais, o Sínodo condenava a mistura entre Igreja e Estado que ocorria, especialmente na Alemanha, com os cristãos-alemães (*Deutsche Christen*) que desejavam ocupar a liderança da igreja e imprimir ideias nazistas em seu meio.

No período do Estado Novo, especialmente depois do ingresso do Brasil na Segunda Guerra Mundial, percebe-se uma postura bastante contundente do Sínodo em relação ao seu distanciamento na propagação de sentimentos germanistas, embora fosse, até aquele momento, uma Igreja essencialmente de Imigração. Mesmo não defendendo a germanidade por questões ligadas a pressupostos confessionais que não permitiam caminhar nesta direção, trabalhar quase que exclusivamente com alemães e teuto-brasileiros e realizar, nos anos de 1940, cerca de 85% das suas atividades cúltricas em língua alemã serviu, sem dúvida, para identificar, em vários momentos, o Sínodo como germanista. Na verdade, é preciso se dizer que o pensamento missionário dos líderes do Sínodo, ao menos nos seus primeiros anos de existência no Brasil, ressaltava uma espécie de “missão interna” com os teuto-brasileiros. Ações mais efetivas com outros grupos étnicos, como entre os negros em Canguçu, no Rio Grande do Sul, inclusive resultando na formação do primeiro pastor negro do sínodo, Rev. João Alves, eram ainda “exceções à regra”.

Mesmo que, no período do Estado Novo, o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil estivesse, ao menos oficialmente, se nacionalizando, pairou entre as autoridades brasileiras acentuada desconfiança em relação ao Sínodo, pois o fato de até então ter basicamente ensinado a Palavra de Deus em alemão servia como premissa para suspeitas e investigações. Conforme afirmara o secretário de Educação do Rio Grande do Sul, Coelho de Souza, a qualquer momento e a qualquer hora estes que estavam se nacionalizando poderiam mudar de rumo e seguir os ditames, com todas as suas consequências, do Nacional Socialismo Alemão.

Marcou profundamente o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil o envolvimento de dois dos seus pastores, o então presidente Rev. August Heine e o Rev. Germano José Beck, ambos presos e condenados no julgamento da chamada *Trama Nazi Integralista de Cruz Alta/RS*. O episódio deixa clara a posição das autoridades brasileiras a respeito do Sínodo Evangélico Luterano

do Brasil, pois, se até então era tida como uma instituição a ser vigiada, do momento da instauração da trama, o Sínodo, especialmente na pessoa de seu presidente, passou à condição de mantenedor do germanismo em território nacional e como aliado do Nacional Socialismo Alemão. Tal situação devia-se naturalmente ao fato do Sínodo dirigir seu trabalho ao meio teuto-brasileiro e divulgar a sua mensagem em língua alemã. As palavras do Delegado da Ordem Política e Social de Porto Alegre, Dr. Plínio Brasil Milano, evidenciam esse fato quando afirma que a mentalidade do Sínodo é 100% alemã. Neste caso, a procedência norte-americana do Sínodo sequer foi levada em conta, e muito menos a questão da Confessionalidade Luterana que impedia a Igreja de se intrometer em questões políticas. É evidente, entretanto, que individualmente pastores poderiam, à revelia do Sínodo, se envolver em assuntos políticos, mas a acusação de seu presidente, por força de sua posição e autoridade, significava a condenação de toda a Igreja.

É importante que se diga que esse tipo de Protestantismo de Imigração, base da atuação do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, permitiu ou ao menos possibilitou que autoridades brasileiras pudessem considerá-lo um potencial aliado das questões nacional socialistas promovidas pelo III Reich Alemão. Além disso, o processo descrito por Bonino, de “naturalização” do Sínodo, ocorreu de forma tímida, só tendo sido acelerado depois dos episódios resultantes da Segunda Guerra Mundial, quando adotou o idioma português com mais frequência, até torná-lo preponderante na liturgia, no culto, nas publicações e em todas as atividades do Sínodo em território nacional e quando tornou-se mais “brasileira”, o que pode ser verificado, por exemplo, através do lema permanente, surgido na década de 1990: “Cristo para todos”, enfatizando o desejo de proclamar a Palavra de Deus a todas as pessoas, independente de etnia.

Interessante também considerar que, apesar da grande maioria dos pastores e membros da Igreja Evangélica Luterana do Brasil ainda conservar sobrenome de origem alemã, em 2013 já se pode perceber, por exemplo, um significativo número de pastores do Sínodo de sobrenome genuinamente brasileiro, como Silva e Santos, visto que num universo de cerca de 800

pastores, 89 pastores têm sobrenome brasileiro, servindo como evidência de uma Igreja cada vez mais brasileira.<sup>492</sup>

---

<sup>492</sup> IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL. *Anuário Luterano 2013*. Porto Alegre: Concórdia.

## FONTES

### LIVROS

PY, Aurélio da S. *A 5ª Coluna no Brasil: a conspiração nazi no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Globo, 1942.

SOUZA, J. P. Coelho. *Denúncia: o nazismo nas escolas do Rio Grande*. Porto Alegre: Thrumann, 1942.

### ARQUIVO HISTÓRICO NACIONAL

ARQUIVO HISTÓRICO NACIONAL *Relatório sobre a Campanha de Nacionalização, encaminhado pelo General Meira de Vasconcelos ao Estado Maior do Exército*. IJ1 1319.

ARQUIVO HISTÓRICO NACIONAL. *Documento enviado ao Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores Benedito Costa Neto pela Missão Militar Brasileira junto ao Conselho Aliado de Controle da Alemanha*. 20 de dezembro de 1946. IJ1 1441.

### ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA. *Memorial “Problema da nacionalização do Ensino no Espírito Santo” do secretário de Educação e Saúde do Estado do Espírito Santo ao Ministério da Educação e Saúde*. 29 de agosto de 1939. CG 34.11.30, CPDOC-FGV.

ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA. *Exposição a Comissão Nacional de Ensino Primário pelo secretário de Educação e Saúde do Rio Grande do Sul, J. P. Coelho de Souza*. de 29 de abril de 1939. CG 34.11.30. CPDOC-FGV.

ARQUIVO GUSTAVO CAPANEMA. *Campanha de Nacionalização*. Parecer Ofício Reservado nº 4, de 24 de janeiro de 1938, do Chefe do Estado Maior do Exército ao ministro da Guerra (assinado por Góis Monteiro). p. 1. CG 34.11.30, CPDOC-FGV.

### MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA

O JULGAMENTO DOS IMPLICADOS NA TRAMA NAZISTA DE CRUZ ALTA. *Correio do Povo*. Porto Alegre, 26 de maio de 1944.

CONDENADOS A 20 E 30 ANOS DE PRISÃO OS PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS PELA TRAMA NAZI-INTEGRALISTA DE CRUZ ALTA EM 1942. *Correio do Povo*. Porto Alegre, 29 de maio de 1944.

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Ofício reservado do 1º Tenente Eduardo Simões ao encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 10 de setembro de 1942.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do sub-delegado Celso Orenge da Delegacia de Cruz Alta/RS ao encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 12 de setembro de 1942.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Inspetor Luiz Lever de Budin. Delegacia de Polícia de Cruz Alta. 16 de setembro de 1942.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Auto de perguntas ao décimo sexto indiciado August Heine. 26 de setembro de 1942.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Auto de perguntas ao décimo sétimo indiciado Germano José Beck. 27 de setembro de 1942.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Ofício do Delegado de Polícia de Cruz Alta/RS Dr. Augusto Muniz Reis ao encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 2 de outubro de 1942.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Delegado da Ordem Social e Política de Porto Alegre, Dr. Plinio Brasil Milano sobre a ligação entre o Sínodo Evangélico Luterano do Brasil e a Mocidade Batista do Brasil com o Nacional Socialismo Alemão. 2 de outubro de 1942.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Capitão encarregado do inquérito Luiz Flamarion Barreto Lima. 03 de novembro de 1942.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Denúncia do Promotor da Justiça Militar Dr. Benjamin Sabat ao Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Santa Maria, 18 de janeiro de 1943.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Relatório do Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, Dr. Francisco Chagas. Santa Maria, 26 de janeiro de 1943.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Declaração dos representantes do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil. 02 de março de 1943.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Declaração do secretário do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil, Rev. Jorge Miller. 15 de janeiro de 1944.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Declaração dos representantes do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil. 19 de janeiro de 1944.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Defesa proferida pelo advogado Armando Hipólito dos Santos. 27 de maio de 1944.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Processo 20.898*. Sentença. 28 de maio de 1944.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Apelação 11.569*. 28 de janeiro de 1946.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. *Apelação 11.569*. Embargos. 18 de novembro de 1946.

### **INSTITUTO HISTÓRICO DA IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL**

SOUZA, J. P. Coelho. *Correspondência enviada pelo secretário de educação J. P. Coelho de Souza ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil*. 1938.

SINODO EVANGÉLICO LUTERANA DO BRASIL. *Relatório das Escolas Paroquiais do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil*. 1938.

SINODO EVANGÉLICO LUTERANO DO BRASIL. *Correspondência da direção do Sínodo Evangélico Luterano do Brasil ao Dr. Plínio Brasil Milano – Delegado de Ordem Política e Social de Porto Alegre*. 1942.

### **REVISTA MENSAGEIRO LUTERANO**

A SITUAÇÃO RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Messageiro Luterano*. Julho de 1933.

O PAPA FAZ COMPROMISSO COM HITLER. *Messageiro Luterano*. Outubro de 1933.

A LÓGICA DO CHEFE DA IGREJA ALEMÃ. *Messageiro Luterano*. Dezembro de 1933.

CONTINUA A AÇÃO DO GOVERNO ALEMÃO CONTRA A SANHA CLERICAL. *Messageiro Luterano*. Setembro, 1935.

A LUTA RELIGIOSA NA ALEMANHA. *Messageiro Luterano*. Dezembro de 1935.

A LUTA ENTRE O REICH E O VATICANO. *Messageiro Luterano*. Junho de 1937.

O VATICANO E OS ACONTECIMENTOS NA ÁUSTRIA. *Mensagem Luterano*. Março de 1938.

O PAPA E HITLER. *Mensagem Luterano*. Maio de 1938.

UM POUCO DE HISTÓRIA: A IGREJA UNIDA ALEMÃ. *Mensagem Luterano*. Junho de 1938.

NÃO É PERSEGUIÇÃO RELIGIOSA. *Mensagem Luterano*. Outubro de 1938.

SEPARAÇÃO DA IGREJA E ESTADO NA ALEMANHA DE HOJE. *Mensagem Luterano*. Maio de 1940.

HASSE, Rodolpho. "Hora Grave". In: *Mensagem Luterano*. Rio de Janeiro: março de 1942.

LUTERO E O NACIONAL SOCIALISMO ALEMÃO. *Mensagem Luterano*. Outubro, 1943.

DIANTE DA MAJESTADE DO EVANGELHO CESSA O FRAGOR DA BATALHA. *Mensagem Luterano*. Junho de 1944.

EPIFANIA: TEMPO DE REFLETIR SOBRE OS DESAFIOS DO LUTERANISMO CONFSSIONAL NO MUNDO. *Mensagem Luterano*. Ano 96. Janeiro/Feveiro de 2013.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALTMANN, Walter. *Lutero e Libertação*. São Paulo: Ática, 1994.
- ALTMANN, Walter (org.) *Nossa fé e suas razões*. São Leopoldo: Sinodal, 2003.
- ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. Anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. 7 Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- ARENDT, Hannah. *Compreender*. Formação, exílio e totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- BAEPLER, Walter A. *A century of Grace – Missouri Synod 1847-1947*. Saint Louis: Concordia Publishing House, 1947.
- BARNES, Kenneth C. “*The Missouri Synod and Hitler’s Germany*”. In: Keel, William (editor) *Yearbook of German-American Studies*. vol. 24, University of Kansas, 1989.
- BARROS, José D. *O campo da História*. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 2004.
- BONINO, José M. *Rostos do protestantismo latino-americano*. São Leopoldo: Sinodal, 2002.
- BONHOEFFER, Dietrich. *Resistência e submissão: cartas e anotações escritas na prisão*. São Leopoldo: Sinodal, 2003.
- BRAKEMEIER, Gottfried. *Por que ser cristão?* São Leopoldo: Sinodal, 2004.
- CAMPOS, Cynthia. M. *A política da língua na era Vargas: proibição do falar alemão e resistência no sul do Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.
- CANCELLI, Elizabeth. *O mundo da violência: a polícia da Era Vargas*. 2 ed. Brasília: Editora Universidade Brasília, 1994.
- CAPELATO, Maria H. R. *Multidões em cena*. Propaganda política no Vargasismo e no Peronista. 2 ed. São Paulo: Editora da UNESP, 2009.
- CRUZ, Luiz A. P. *Em busca de um sonho*. A história da Juventude Evangélica Luterana do Brasil. Porto Alegre: Concórdia, 2003.
- CRUZ, Natália dos R. “O sigma e a suástica no Brasil dos anos 30: Relações de cooperação e conflito”. *Revista Comunicação e Política*. v. 26, nº 2, 2005.
- DIETRICH, Ana M. *Caça às suásticas. O Partido Nazista em São Paulo sob a mira da Polícia Política*. São Paulo: Humanitas: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Fapesp, 2007.
- DREHER, Martim. *Igreja e Germanidade*. São Leopoldo: Sinodal, 1981.

DREHER, Martim. "O Estado Novo e a Igreja Evangélica Luterana". In: MULLER, Telmo L. (org.) *IV Simpósio de Imigração e colonização alemã*. São Leopoldo: Editora da Unisinos, 1994.

DREHER, Martim. "Introdução: fundamentação da ética política". In.: *Martinho Lutero: Obras selecionadas*. vol. 6, Porto Alegre: Concórdia, 1996.

DREHER, Martim. *A Igreja Latino-americana no contexto mundial*. São Leopoldo: Sinodal, 1999.

DREHER, Martin N. *História do povo luterano*. São Leopoldo: Sinodal, 2005.

DUCATTI NETO, Antônio. *O Grande Erechim e sua história*. Disponível em: <[www.biblioteca.ibge.gov.br](http://www.biblioteca.ibge.gov.br)>.

DUCHROW, Ulrich. *Os dois reinos: uso e abuso de um conceito teológico luterano*. São Leopoldo: Sinodal, 1987.

ERICKSEN, Robert P. *Complicity in the Holocaust. Churches and Universities in Nazi Germany*. New York: Cambridge University Press, 2012.

FALCON, Francisco. "História e poder". In: CARDOSO, Ciro F. (org.) *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

FERREIRA, Franklin. "A Igreja Confessional Alemã e a 'disputa pela Igreja' (1933-1937)". In: *Revista Fides Reformata*. XV, n 1, 2010, p. 14.

FIORUCCI, Rodolfo. "A modernização da imprensa integralista: o caso da Revista Anauê! em seu primeiro ano de circulação (1935)". *Revista eletrônica Tempo Presente*. <<http://www.tempopresente.org>>.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 4 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1995.

GALINDO, Florêncio. *O fenômeno das seitas fundamentalistas*. Petrópolis: Vozes, 1995.

GEARY, Dick. *Hitler e o Nazismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

GELLATELY, Robert. *Apoiando Hitler. Consentimento e coerção na Alemanha Nazista*. São Paulo: Record, 2011.

GERTZ, René. *O fascismo no sul do Brasil: Germanismo, nazismo e integralismo*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

GERTZ, René. *O perigo alemão*. 2. Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1998.

GERTZ, René. "O Brasil dos anos 30 e a ideologia germanista: um estudo de caso". *Periódico*. São Paulo, 2000, p. 5

GOMES, Arilson dos S. "Congresso Nacional do Negro em Porto Alegre". In: *Cadernos de Pesquisa do CDHIS*. nº 39, 2º sem, 2008, p. 123-137.

GREEN, Lowell C. *Lutherans against Hitler*. The untold story. Saint Louis: Concordia Publishing House, 2007, p. 26

HÄGGLUND, Bengt. *História da Teologia*. 3 ed. Porto Alegre: Concórdia, 1986.

HANSEN, Guillermo. "La Crítica Cristológica de Bonhoeffer a la Hermenéutica "Pseudoluterana" de las dos esferas". In.: *Numen: Revista de estudos e pesquisa da religião*. Juiz de Fora/MG, vol. 6, n 1, 2003.

HELLWEGE, John. "What was going on over there? The Missouri Synod's struggle to understand Pre-war Nazi Germany as seen in Two Popular Publications". In: *Concordia Historical Institute Quartely*. Saint Louis: Concordia Historical Institute. Vol. 80:2, 2007.

HITLER, Adolf. *Mein Kampf* (Minha Luta). São Paulo: Editora Moraes, 1983.

HUFF JUNIOR, Arnaldo. *Vozes da Ortodoxia*. O Sínodo de Missouri e a Igreja Evangélica Luterana do Brasil: processos de formação e relações no contexto da I Guerra Mundial e do final da Ditadura Militar. 2006. Tese (Doutorado em Ciência da Religião) Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião. Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2006.

HUFF JUNIOR, Arnaldo. "Espiritualidade, processos e práticas sociais: Um estudo sobre o luteranismo confessional no Brasil". In: *Revista Correlatio*. Juiz de Fora, out. 2004. Disponível: <<http://www.metodista.br/correlatio>>.

HUFF JUNIOR, A. Protestantismo, Modernização e Estado Leigo: Luteranos confessionais entre a ortodoxia e a laicidade nos inícios da Era Vargas. *Revista eletrônica Rever*. Disponível em: <<http://www.pucsp.br/rever>>.

IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL. *Anuário Luterano 2013*. Porto Alegre: Concórdia, 2013.

JUNGBLUT, Airton L. "O protestantismo luterano dos teuto-brasileiros: algumas considerações necessárias para uma abordagem antropológica". In: MAUCH, Cláudia e VASCONCELLOS, Naira. *Os alemães no sul do Brasil*. Cultura – etnicidade – história. Canoas: Editora da Ulbra, 1994.

JUNGHANS, Helmar. *Temas da Teologia de Lutero*. São Leopoldo: Sinodal, 2001.

KUCHENBECKER, Valter (editor.) *Comunidade Evangélica Luterana Cristo (1902-2002)*. Canoas: Ed. da Ulbra, 2002.

LUCAS, Taís C. *Nazismo d'além mar: conflitos e esquecimentos (Rio Grande do Sul, Brasil)*. 2011. Tese (Doutorado em História) Programa de Pós-

graduação em História. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

LUEBKE, Frederick. "The immigrant condition as a factor contributing to the conservatism of the Lutheran Church-Missouri Synod". In: *Germans in the New World*. Essays in the History of Immigration. Illinois: University of Illinois Press, 1999.

LUTZER, Erwin. *A cruz de Hitler*. São Paulo: Vida Nova, 2008.

MAGALHÃES, Marionilde B. *Pangermanismo e nazismo: a trajetória alemã rumo ao Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 1998.

MARLOW, Sérgio L. *Nacionalismo e Igreja: A Igreja Luterana – Sínodo de Missouri nos "porões" do Estado Novo*. 2006. 168 f. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas). Centro de Ciências Humanas e Naturais. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2006.

MARQUARDT, Rony e WARTH, Carlos H. *Crônicas da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Edição revista e ampliada. Porto Alegre: Concórdia, 2006.

MARTINHO LUTERO. *Obras selecionadas*. Vol. 6, Porto Alegre: Concórdia, 1996.

MENDONÇA, Antônio G. *Introdução ao Protestantismo Brasileiro*. Petrópolis: Loyola, 1990.

MENDONÇA, Antônio G. "Protestantismo Brasileiro: uma breve interpretação". In: SOUZA, Beatriz M. de. *Sociologia da Religião e Mudança Social*. São Paulo: Paulus, 2004.

MORAES, Luiz S. *Ein Volks, Ein Reich, Ein Führer! A Seção Brasileira do Partido Nazista e a Questão Nacional*. 1996. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Programa de Pós Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1996.

NASCIMENTO, André dos S. F. *Nazismo e Cristianismo: a relação entre a Igreja Protestante Alemã e o Movimento Nacional-Socialista*. São Paulo: Fonte Editorial, 2012.

NIEBURH, Richard. *As origens sociais das denominações cristãs*. Trad. Antônio Gouvêa Mendonça. São Paulo: ASTE, 1992.

NONNENMACHER, Marisa S. *Aldeamento Kaingang no Rio Grande do Sul (século XIX)*. Coleção História, 32. Porto Alegre: Edipucrs, 2000.

PERAZZO, Priscila F. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*. São Paulo: Arquivo do Estado, 1991.

PIERUCCI, Antônio F. “Bye bye, Brasil” – o declínio das religiões tradicionais no Censo 2000”. In: *Estudos Avançados*. Vol. 18, nº 52, São Paulo: set/dez, 2004.

OLIVEIRA, André de O. *Nazismo e religião*. Entre a aliança e o conflito. São Paulo: Editora Reflexão, 2011.

OLIVEIRA, Lucia L. *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

PRIEN, Hans-Jürgen. *Formação da Igreja Evangélica no Brasil: das comunidades teuto-evangélicas de imigrantes até a Igreja de Confissão Luterana no Brasil*. São Leopoldo: Sinodal, 2001.

REALE, Giovanni & ANTISERI, Dario. “Romantismo e superação do Iluminismo”. In: *História da Filosofia*. Do Romantismo até os nossos dias. vol. III, 5 ed. São Paulo: Paulus, 1991.

REHFELDT, Mário. *Um grão de mostarda: A história da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Vol. 1, Porto Alegre: Concórdia, 2003.

REZNIK, Luis. *Tecendo o amanhã*. A história do Brasil no ensino secundário. 1992. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1992.

RIETH, Ricardo. “Igreja Evangélica Luterana do Brasil: uma abordagem histórica”. In.: *Revista Igreja Luterana*. São Leopoldo, 1996.

RIETH, Ricardo. “Expansão e perspectivas”. In.: *Caderno de Estudos e Palestras da 59ª Convenção Nacional da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Canela/RS, 2004.

SANTANA, Nara C. de. *Associações Nazistas no Brasil (1938-1945)*. 1999. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1999.

SASSE, Hermann. *Aqui nos firmamos*. Natureza e caráter da fé luterana. Porto Alegre: Concórdia, 2008.

SCHÄFFER, Neiva O. “Os alemães no Rio Grande do Sul: dos números iniciais aos censos demográficos”. In.: MAUCH, Cláudia & VASCONCELLOS, Naira (org.) *Os alemães no sul do Brasil*. Cultura – etnicidade – história. Canoas: Ed. da Ulbra, 1994.

SCHWARTZMANN, Simon et alli. *Tempos de Capanema*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

SEIBERT, Egon M. “O que se pode afirmar sobre a identidade confessional nas Igrejas de tradição evangélico-luterana no Brasil a partir do seu surgimento, e o que se aprende daí para a atual procura por identidade confessional?” In: *Estudos Teológicos*. v. 43, nº 1, São Leopoldo, 2003.

SEIBERT, Egon. “Os primórdios da Igreja Evangélica Luterana do Brasil”. In: *Caderno de Estudos e Palestras da 59ª Convenção Nacional da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Canela/RS, 2004, p. 13.

SEYFERTH, Giralda. *Nacionalismo e identidade étnica: a identidade germanista e o grupo teuto-brasileiro numa comunidade do vale do Itajaí*. Florianópolis: Fundação Catarinense de Cultura, 1981.

SEYFERTH, Giralda. “A assimilação dos imigrantes como questão nacional”. In: *Mana – Revista do Programa de Pós Graduação em Antropologia Cultural*. Museu Nacional, Rio de Janeiro: UFRJ, 1997, p. 95.

SEYFERTH, Giralda. “Os imigrantes e a campanha de nacionalização” In: PANDOLFI, Dulce (org.). *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

SHIRER, William. *Ascensão e queda do Terceiro Reich*. Triunfo e Consolidação. vol. 1, São Paulo: Agir Editora, 2008.

SIEMON-NETTO, Uwe. *The fabricated Luther: refuting Nazi connections and other Modern Myths*. 2 ed. Saint Louis: Concordia Publishing House, 2007.

SILVA, Carla L. S. de & CALIL, Gilberto G. (org.) *Velhos integralistas: a memória dos militantes do Sigma*. Coleção História 36, Porto Alegre: Edipucrs, 2000.

SPLIESGART, Roland. “Luteranos na América Latina: A perspectiva da História do Cristianismo”. In: *Numen: Revista de estudo e pesquisa da Religião*. Juiz de Fora, vol. 6, nº 1, 2003.

STACKELBERG, Roderick. *A Alemanha de Hitler*. Origem, interpretações e legados. Rio de Janeiro: Imago, 2002, p. 193-194.

SUELFLOW, Robert. *Servant of the Word: the life and ministry of C.F.W. Walther*. Saint Louis: Concordia Publishing House, 2001, p. 8-9, 15.

SUELFLOW, Roy. *Christian Churches in Recent Times: Christianity in the 19th and 20th centuries*. Saint Louis: Concordia Publishing House, 1980, p. 201.

STEIGMANN-GALL, Richard. *O Santo Reich*. Concepções nazistas do Cristianismo 1919-1945. Rio de Janeiro: Imago Ed., 2004, p. 52.

STEYER, Walter. *Os imigrantes alemães no Rio Grande do Sul e o Luteranismo*. Porto Alegre: Singulart, 1999.

THALMANN, Rita. *A República de Weimar*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

USARSKI, Frank. “A situação atual das teologias católica e protestante na Alemanha: um levantamento básico”. In: SOARES, Afonso e PASSOS, João D. *Teologia Pública*. Reflexões sobre uma área de conhecimento e sua cidadania acadêmica. São Paulo: Paulinas, 2011.

VILLAPANDO, Waldo & LALIVE D'EPINAY, Christian. *Las iglesias del transplante: protestantismo de inmigración en la Argentina*. Buenos Aires: CEC, 1970.

WARTH, Martim C. *A ética de cada dia*. Canoas: Editora da Ulbra, 2002.

WARTH, Martin C. *Fé existencial num mundo secular: um estudo comparativo entre Franz Pieper e Gerhard Ebeling sobre a natureza e a função da fé*. Canoas: Editora da Ulbra, 2003.

WACHHOLZ, Wilhelm. “Luterano? Reformado? Unido? Evangélico! Aspectos históricos e teológicos da União Prussiana”. In: *Anais do II Simpósio sobre a Identidade Evangélico-Luterana*. São Leopoldo: Sinodal, 2005.

WESTERHAUS, Martim O. *The Confessional Lutherans Emigrations from Prussia and Saxony around 1839*. Saint Louis: Concórdia Publishing House, 2002.

WITT, Osmar L. *Igreja na Migração e Colonização*. A pregação itinerante no Sínodo Rio-grandense. São Leopoldo: Sinodal, 1996.

WITT, O & ZWETSCH, R. *Irreverência, compromisso e liberdade: o testemunho ecumênico do pastor Breno Arno Schumann (1939-1973)*. Rio de Janeiro: Koinonia, 2004.